



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 048/2014.

Pregão Presencial: 015/2014.

Objeto: Aquisição de passagens, locação de ônibus e micro-ônibus e serviço de transporte de encomendas.

Devido a alterações no edital do processo citado e de acordo com Art. 21, parágrafos 4º da Lei nº. 8.666/93; informamos a reabertura do prazo inicialmente estabelecido; fixando a data de 30/04/2014 às 14h00min para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

Água Boa, 11 de abril de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:FC87C170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 003/2014.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados a destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial “Cidade Água Boa – MT”.

REALIZAÇÃO: 19/05/2014.

HORAS: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de março de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:5485075A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014;
DATA 01/04/2014; **CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires;
CONTRATADA: A. Buzzo da Costa - ME.; **OBJETO:** a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia de pesca com formação em engenharia de segurança do trabalho, para a realização de Assessoria, Consultoria, elaboração de programas e projetos piscícolas; **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **PRAZO:** 01/04/2014 a 31/01/2015

Publicado por:
Luiz Alberto Wanzke
Código Identificador:5CD869BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 039/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 026/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R.P – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 30 de abril de 2014, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 11 de abril de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:F0E65F24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, por este instrumento, **NOTIFICA** a empresa NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 06.262.602/0001-01, que encontra-se em atraso no cumprimento do CONTRATO de Construção da Creche Pró-Infância – Tipo B.

Alertamos que trata-se da segunda notificação.

Portanto, caso a obra não seja retomada em seu curso normal de execução, com equipe compatível com o tamanho da obra, no prazo de 08(oito) dias a contar desta data, a empresa estará sujeita a sanções previstas por inadimplimento parcial do contrato.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6319190E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 005/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão 005/2014, cujo objeto é: **Aquisição de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I, onde a Empresa SUPERMERCADO TEODORO sagrou-se vencedor em todos os lotes, totalizando R\$ 442.654,40 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta centavos).**

Alto Paraguai - MT, 11 de Abril de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:683BB77E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora **ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO**, ocupante do Cargo de Controlador Interno, passando para Nível/Classe B-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:36F816FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora **IVONE UMBELINA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal, passando para Nível/Classe B-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D5176731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção do Servidor **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS**, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe B-02, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:5818EE86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 106/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora **SILVIA DOS SANTOS ARANTES SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de Enfermeira, passando para Nível/Classe B-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Abril de 2014..

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:AD1633DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 107/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO**, ocupante do Cargo de Enfermeira, passando para Nível/Classe A-02 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:54B231FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 108/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da servidora **JOSIANE GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Enfermeira, passando para Nível/Classe A-02 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:3A75D654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME

CONTRATO Nº - 016/2014

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL - R\$ 26.827,45 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO VIGENCIA – 08/04/2014 A 31/12/2014

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:4EE730AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- J. P. FERREIRA MELO

CONTRATO Nº - 017/2014

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL - R\$ 20. 326,10 (vinte mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos)

PRAZO VIGENCIA – 08/04/2014 A 31/12/2014

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:1643140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- JULIO CESAR DOS SANTOS -COMERCIO

CONTRATO Nº - 018/2014

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL - R\$ 23.755,23(vinte e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

PRAZO VIGENCIA – 08/04/2014 A 31/12/2014

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:C98D987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- T. DA SILVA GUIMARÃES - ME
CONTRATO Nº - 019/2014
OBJETO – LOCAÇÃO DE CAMINHÕES
VALOR GLOBAL - R\$ 230.750,00 (duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGENCIA – 08/04/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:D52E22BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 003/2014

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2014

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Valor Global, às 8:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso) da manhã do dia 30/04/2014, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 219, Paço Municipal, Cidade de Apicás-MT, cujo objeto é: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL, conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 as 13:00 horas.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:CB0BD204

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2014, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo., para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 29/04/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 29/04/2014 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 11 de Abril de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:187253B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.386/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.004.13.392.0015.2050 - Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local	Fonte		
3390.3900 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$	5.000,00
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bloco 02			
3390.3900 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.02	R\$	125.000,00
TOTAL		R\$	130.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

07.004.13.392.0015.2050 - Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local	Fonte		
3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$	5.000,00
09.002.10.302.0021.2069 - Coleta e Realização de Exames - Bloco 02			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$	125.000,00
TOTAL		R\$	130.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:C938EF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 026/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital do nº. 026/2014, levado a efeito às **10h00min** do dia **10/04/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **ATRATIVA PRESENTES LTDA - ME**.

Aripuanã-MT, 11 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:B012FA0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, DE 11 DE ABRIL DE 2014

Susta o ato homologatório do Processo Licitatório nº 028/2013 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º) Fica susgado o Ato de Homologação do Processo Licitatório nº 028/2013, que trata da contratação de empresa especializada na locação de veículos com doação ao final dos pagamentos.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente

HERCÍLIO GHISLERI
Vice-Presidente

AGUIAR ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ VIANA NETO
2º Secretário

CERTIDÃO

Certifico que o referido Decreto Legislativo, foi publicado no mural, no site da Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT, e no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (www.amm.org.br), e está em exposição a quem interessar possa.

O referido é verdade e dou fé.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT,
aos onze dias do mês de abril de 2014.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES
Secretário Geral

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:6743C8A1

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS **SERVIDORES DE CÁCERES** **RESOLUÇÃO Nº 002/2014**

RESOLUÇÃO Nº: 002/2014, DO CONSELHO DE GESTÃO DO **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS** **SERVIDORES DE CÁCERES-MT.**

“Torna pública deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, referente a minuta de Lei de que dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de Cáceres-MT com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI-CÁCERES”.

A Presidente do **CONSELHO DE GESTÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº: 062, de 12 de dezembro de 2005, torna público que, em reunião ordinária realizada na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT, às 14h00min horas do dia 09 de abril de 2014, o referido Conselho, Considerando o disposto nos arts. 5º e 5ºA da Portaria MPS 402/2008, com a redação das Portarias MPF 21/2013 e 307/2013; Considerando os apontamentos e orientações contidas no Relatório de Auditoria Direta Específica no Previ-Cáceres-MT – NAF (notificação

de auditoria fiscal) nº 0169/2013, especificamente nos itens 2.3.3, 2.3.4, e, itens 5 ao item 5.2.2;

Considerando o disposto no item 2.3.5 do Relatório de Auditoria Direta Específica no Previ-Cáceres-MT – NAF (notificação de auditoria fiscal) nº 0169/2013, protocolo nº 540, datado de 13 de agosto de 2013;

Considerando a contraproposta ao pedido de parcelamento oferecido pelo Senhor Prefeito Municipal, feita pelo Conselho de Gestão no sentido de reduzir o número de parcelas do item I, para 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivos, e que foi acatada pelos Senhores Secretários Municipal de Governo e Finanças, presentes na respectiva sessão;

Considerando a contraproposta oferecida pelo Conselho de Gestão de alteração do art. 3º da minuta do Projeto de Lei apresentado pelo Senhor Prefeito, no sentido de suprimir a expressão “não pagas no seu vencimento”; proposta esta acatada pelos Senhores Secretários Municipal de Governo e Finanças; passando esse artigo a prever: “Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento”, e em seu parágrafo único que “A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo”.

RESOLVEU:

Art.1 – Aprovar o pedido de parcelamento de Débitos do Município de Cáceres-MT com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI-CÁCERES, apontados no Relatório de Auditoria Direta Específica no Previ-Cáceres-MT – NAF nº 0169/2013, bem como o Aporte do ano de 2013, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/2010.

Art.2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 10 de abril de 14.

SELINA MARIA LENTE
Presidente do Conselho de
Gestão do PREVI-CÁCERES

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:9ED537F3

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

GABINETE DO PREFEITO **NOTIFICAÇÃO**

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sobe pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010 e lei municipal 245 de 27/12/2004.

Nome	Endereço	Quadra	Lote
Marcos F. Sestrem	Rua K	03	22
Evanci Rizzo	Rua Zilda F. de Souza	40	04
Iracema Mendes.dos Santos Marques.	Rua Maximiliano Klahold	35	06
Diomedes Furini	Rua Zilda F. de Souza	35	10
Flavio Cesar Smanioto	Rua Marechal C.Rondon	25	09,10,11
Modesto Golin	Rua Volmir T. Camara	18	02
Paulo Cesar Quadanim	Rua Marcos A. Zanella	20	06
Alessandra Cinthia da Silva Tagliari	Rua Danilo Antônio Gelati	19	09
Rosani Alves de Souza	Rua Zilda F. de Souza	40	03
Brasil Telecom S/A	Rua Danilo Antônio Gelati	29	
Geovani Schroder S.	Rua Danilo Antonio Gelati	19	13
Claudio G. Alecrim	Rua K	03	24

Campos de Júlio- 10 de Abril de 2014
Departamento de vigilância ambiental

LUCIA SOUZA DA SILVA
Agente de Vigilância Sanitária
Portaria Nº 039/2002

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:B4D96BC8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ENCANADOR	FLÁVIO DE BRITO	1º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

- I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII-** Cartão do PIS/PASEP;
- VIII-** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX-** Título de Eleitor;
- X-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII-** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII-** Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX-** Declaração de Bens;
- XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:1F2DED3F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	EDMILSON ALMEIDA CARLINO	19º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

- I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
VII- Cartão do PIS/PASEP;
VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
IX- Título de Eleitor;
X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
XVII- Declaração contendo endereço residencial;
XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
XIX- Declaração de Bens;
XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:C24430A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

CONSTITUI E NOMEIA A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPOS DE JÚLIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 100 da Lei Municipal nº 049/1997 (Código Tributário Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo da administração abaixo relacionados, para constituírem a Junta de Recursos Fiscais de Campos de Júlio, ficando assim composta:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO NA COMISSÃO
Aline Heinz	1086	Presidenta
Darci Rodrigo Teixeira	916	Vice-presidente
Liane Zonatto	984	Primeira-secretária

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:02C36A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR III-PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.837, de 11 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **IRACEMA DE SOUZA LOPES**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor III-Plena com especialização, nomeada através da Portaria nº. 132 de 21 de março de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 132 de 21 de março de 2011, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:D6D3BB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **GENI MARIA MACHADO**, para exercer o cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Fica extinto o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da Portaria nº. 42, de 02 de maio de 2002, declarando-se a vacância do cargo em decorrência da expressa renúncia pela servidora.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 042, de 02 de maio de 2002.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:428AA5AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

NOMEIA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LILIA PAULA NEIVA DA SILVA**, admitida através do Processo Seletivo Público nº 001/2014, regido pelo edital nº. 001, de 24 de janeiro de 2014, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 367, de 25 de novembro de 2008 para desempenhar as atividades de Agente de Combate às Endemias-ACE.

Art. 2º Adotar o regime jurídico estatutário, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº. 367, de 25 de novembro de 2008 e da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:84A254B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO P.E. 013.2014**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº. 013/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/04/2014, às 09:00hs, horário de Brasília, tendo por objeto o registro de preço para eventuais aquisições de tintas para demarcação viária, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **SINASP – SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 10.323.470/0001-40 com o valor total de R\$37.350,00 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Campos de Júlio, 11 de Abril de 2013.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:B82BD51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2014**

DA ESPÉCIE: Serviços

DO OBJETO: Serviços técnicos de Consultoria Administrativa, Contábil, de Planejamento, Financeira e Patrimonial

DO VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DO VALOR MENSAL: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de administração; 01 – Departamento de Administração; 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração; (038) – 3.3.90.39.00.00.00.0100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: 10/04/2014 à 09/04/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 36.879.070/0001-09/ CONTRATADA.

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:800090B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO P.E. 008.2014**

PROCESSO Nº 33/2014 HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 195.675,22 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

CONTRATADO: PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTD
VALOR DA DESPESA: R\$ 157.586,30 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

CONTRATADO: CIRUFOZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 39.334,15 (trinta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

CONTRATADO: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 91.163,77 (noventa e um mil cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)

Campos de Júlio, 11/04/2014

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA

Pregoeira oficial

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:E46713FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PP 010.2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº. 010/2014, com data de abertura em 09/04/2014, às 08h00. Por motivo de não habilitação das licitantes a sessão foi declarada FRACASSADA.

Campos de Júlio - MT, 11 de Abril de 2014.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:F74D564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 019.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n. 019/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de 02 (dois) veículos 0km para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 29/04/2014, às 09h00 (nove) horas do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 11 de Abril de 2014.

ROSIMEIRE C FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:6C03EBE9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 020/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Artigo 1º – TORNA PÚBLICO a Doação dos Bens Patrimoniais desta Casa de Leis, autorizado pela Lei Municipal nº 1.967 de 08 de abril de 2014, sendo os itens doados conforme descrito abaixo:

Placa	Descrição	Estado de Conservação	Valor de Aquisição	Valor atual	Lote
110	CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12/PLENARIO, COR PRETA	bom	550,00	227,79	6
111	CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12/PLENARIO, COR PRETA	bom	550,00	227,79	6
112	CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12/PLENARIO, COR PRETA	bom	550,00	227,79	6
113	CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12/PLENARIO, COR PRETA	bom	550,00	227,79	6
127	POTENCIA SA2 CYG NUS 460 WRMS	bom	557,80	256,54	-
443	MESA DE SON 16C AMBW EFP CICLOTREON	bom	1265,01	896,25	-
245	MINI DISC MDS-550 – SONY.	bom	990,35	318,67	-
427	MICROFONE MMF 102 TSI MESA	bom	199,48	43,45	48

428	MICROFONE MMF 102 TSI MESA	bom	199,48	43,45	48
429	MICROFONE MMF 102 TSI MESA	bom	199,48	43,45	48
444	MICROFONE SKP PRO3K MESA	bom	148,33	37,38	51
445	MICROFONE SKP PRO3K MESA	bom	148,33	37,38	51
446	MICROFONE SKP PRO3K MESA	bom	148,33	37,38	51
225	MICROFONE SKPROPRO2K DE MESA	bom	168,88	24,21	17
Total de itens 14			Valor baixado		2649,32
					-

Artigo 2º - Os Bens Patrimoniais doados correspondem a 14 (quatorze) itens com valor total de R\$ 2.649,32 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), a serem baixados no Patrimônio e na Contabilidade desta Casa.

Artigo 3º - Esta Portaria torna pública a partir desta data e será registrada na secretaria desta Câmara.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 10 de abril de 2014

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se,

JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO
Diretor Geral

Publicado por:
Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:4D8A4FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO Nº 028/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 028/2014 para: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, CNPJ Nº **02.351.006/0010-20** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)** e do **lote 03** com o valor de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)** e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A – DISBRAL**, CNPJ Nº **26.917.005/0001-77** vencedora do **lote 02** com o valor de **R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais)** e do **lote 04** com o valor de **R\$ 1.111.000,00 (um milhão cento e onze mil reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 11 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL/Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:E8264B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 232/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Nomear, a Engenheira **ANA PAULA BENEDETTI**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- **APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO NA AVENIDA DOS TRABALHADORES**, conforme Tomada de Preços nº 003/2014 – Processo 099/2014 e Contrato nº 040/2014;

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Abril de 2014.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração
Portaria 001/2013

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:CB8940E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 233/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA A SERVIDORA ROSILENE SANGUINI SCHROETER PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 001/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:9C8D6C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de março de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 03 - Dispõe sobre aprovação do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Vinculados à Saúde do mês de janeiro de 2014.

Campo Verde, de 11 de abril de 2014.

CLEONICE DRUM SCHENKEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Cristina da Silva Costa
Código Identificador:E3586EF4

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES, GRADES E JANELAS NOS IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**, na modalidade pregão (presencial) nº **029/2014**, no dia **06 de MAIO de 2014, às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 11 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:F1B7CEE7

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, CONFECÇÃO DE GRADES, PORTÕES E ESTRUTURAS ENTRE OUTROS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, na modalidade pregão (presencial) nº **026/2014**, no dia **30 de ABRIL de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 11 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:5BF75968

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**, na modalidade pregão (presencial) nº **032/2014**, no dia **30 de ABRIL de 2014, às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 11 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:1132CA7D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico ERRATA Extrato de Publicação de Dispensa de Licitação nº 021/2014, Publicada no diário Municipal do dia 08 de Abril de 2014, ANO IX Nº 1948, ONDE SE LÊ, “R\$: 39.469,38 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos”, LÊ-SE, “R\$ 39.496,38 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).”.

Carlinda/MT, em 11 de Abril de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:DAC30269

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PP N.º 30/2014**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde se Le: objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS EM GERAL; SERVIÇOS DE BICO E BOMBA INJETORAS E DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.**, leia-se: objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS EM GERAL; SERVIÇOS DE BICO E BOMBA INJETORAS E DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE: EDUCAÇÃO VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.**

Castanheira - MT, 14 de abril de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:D68D056C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO 018/2014**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES –
MT**

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Vereador Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, no uso das atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Ato Legislativo nº 025/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 21/12/2012;

- considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

- considerando o disposto no **ITEM 7.1** Edital do Concurso Público nº. 001/2012;

- considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães e;

- considerando ainda, a **DESISTÊNCIA** do segundo colocado no cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme documento protocolizado nesta Casa de Leis sob n.º 114/2014 ;

RESOLVE

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo identificados, para os Cargos abaixo relacionados, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 763, bairro Centro, em Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3301-1150, no período de 14/04 a 13/05/2014, no horário de 12h00 as 18h00, pessoalmente.

01. CARGO: MOTORISTA

02.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00827	PAULO HELDER MARTINS LEITE	9,50	1º

02. CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00534	CHRISTIAN JESUS DA SILVA MOURA	5,50	3º

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias:

1. Cédula de Identidade;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovaes de votação nas duas ultimam eleições;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativas à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências previstas no Edital 001/2012 – Itens 7.5 a 7.5.8;
12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade;
16. Declaração contendo endereço residencial;
17. Declaração Negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;
19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária em que exercerá sua função;

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Ato, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Ato de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 11 de Abril de 2014.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA – CARLINHOS DO PT

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Cezar de Oliveira
Código Identificador:5B47505B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 517/2014.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2014

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE ATÉ R\$ 504.641,70 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do exercício anterior e Excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 504.641,70 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
05.001-GAB.DO SEC.FUN.MUNIC.EDUCACAO
05.001.12-EDUCACAO
05.001.12.361-ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0015-INFRA-ESTRUTURA A SERVICO DO
DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
05.001.12.361.0015.1067-CONSTRUCAO, AMPLIACAO E
REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO
05.001.12.361.0015.1067.449051.00.00(126) OBRAS E
INSTALAÇÕES – R\$ 504.641,70

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro existente na Conta Corrente nº 6666-4 no valor de R\$ 100.928,34 oriundos do

Convenio PAC II - Quadra Escolar, em conformidade artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64,

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos do Convenio PAC II - Quadra Escolar, celebrado entre o Município de Cláudia-MT e o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação, para construção de Quadra Esportiva no município de Cláudia/MT, em conformidade artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada o valor de R\$ 403.713,36

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:91EF0B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 518/2014.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2014

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE ATÉ R\$ 90.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender as seguinte dotação orçamentária.

02-GABINETE DO PREFEITO
001-GABINETE DO PREFEITO
04-ADMINISTRACAO
122-ADMINISTRACAO GERAL
0002-GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
2051-MANUTENCAO E ENCARGOS GABINETE DO PREFEITO
E ASSESSORIA JURIDICA
449052.00.00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO
001-GABINETE DO PREFEITO
04-ADMINISTRACAO
122-ADMINISTRACAO GERAL
0002-GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
2039-MANUTENCAO E ENCARGOS DA JUNTA DE SERVICO MILITAR
319011000000(013)Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil-R\$58.000,00
319113010000(014) Obrigações Patronais – R\$ 3.000,00
339014000000(015) Diárias– R\$ 3.000,00

339036000000(017) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$13.000,00
339039000000(018) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:E95B2FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 519/2014.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2014

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE ATÉ R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as seguinte dotação orçamentária.

08-SECRETARIA MUN.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.001-GABINETE DO SECRETARIO
08.001.15-URBANISMO
08.001.15.451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
08.001.15.4510015- INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
08.001.15.451.0015.1078-DOTAR OS PRÉDIOS PUBLICOS,RUAS,AVENIDAS E PRACA
08.001.15.451.0015.1078.449051.00.00- (074) OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIAMUN.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.001-GABINETE DO SECRETARIO
08.001.15-URBANISMO
08.001.15.451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
08.001.15.4510015- INFRA-ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
08.001.15.451.0015.1078-DOTAR OS PRÉDIOS PUBLICOS,RUAS,AVENIDAS E PRACA
08.001.15.451.0015.1078.339039.00.00- (372) Serviços Terc. Pessoa Jurídica - R\$ 90.000,00

08-SECRETARIA MUN.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.001-GABINETE DO SECRETARIO
08.001.15-URBANISMO
08.001.15.451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

08.001.15.451.0015-INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
08.001.15.451.0015.1144-EVITALIZACAO PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS URBANAS
08.001.15.451.0015.1 144.449051.00.00- (377) OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:A5C51D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 520/2014.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2014

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE ATÉ R\$ 933.273,18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do exercício anterior e Excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 933.273,18 (Novecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
05.001-GAB.DO SEC.FUN.MUNIC.EDUCACAO
05.001.12-EDUCACAO
05.001.12.365-EDUCACAO INFANTIL
05.001.12.365.0015-INFRA-ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
05.001.12.365.0015.1068-CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO
05.001.12.365.0015.1068.449051000000(156)Obras e Instalações – R\$ 933.273,18

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro existente na Conta Corrente nº 6729-6 no valor de R\$ 233.318,30 oriundos do Convenio PAC II - Construção de Unidade de Ensino Infantil-Creche, em conformidade artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64,

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos do Convenio PAC II - , celebrado entre o Município de Claudia-MT e o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação, para Construção de Unidade de Ensino Infantil-Creche no município de Claudia/MT, em conformidade artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64,o excesso de arrecadação em fonte vinculada o valor de R\$ 699.954,88

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:379718CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 521 /2014

DATA: 08 ABRIL DE 2014

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO ÀS APM'S – ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DE CLÁUDIA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, para as APM's – Associação de Pais e Mestres das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Cláudia/MT.

§1º - Poderão celebrar o convênio previsto no caput as APM das Escolas Senador Vicente Emilio Vuolo, Daniel Tilton e Catarina Canozo, bem como as APM das Creches Municipais Tia Teté e Tia Ivone.

§2º - Para receber os recursos mediante convênio as APM'S deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, bem como, apresentar o Plano de Trabalho.

§3º – O valor do repasse que dispõe o art. 1º desta Lei é de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

§4º - O valor do recurso a ser repassado para cada APM será definido por meio do cálculo da quantidade de aluno, sendo R\$ 5,00 (cinco reais) por aluno matriculado na entidade.

Art. 2º - O objeto do Convênio visa atender o custeio de despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição bens e material didático e pedagógico.

Art. 3º - O prazo de vigência do Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.001 – Gab. Do Sec. Mun. Educação

05.001.12 – Educação

05.001.12.122 –Administração Geral

05.001.12.122.0018 – Educação Básica de Qualidade

05.001.12.122.0018.1020 – Apoio a Associações e Entidades

Art. 5º - As APMs deverão prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de ter suspenso o pagamento das demais parcelas, sendo que a prestação de contas da última parcela deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2014.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas
- b) Plano de Trabalho;
- c) Cópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor se houver.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:79D28103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2014

DATA: 08 DE ABRIL DE 2014

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL PREVISTO NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a aumentar o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial pertencente ao Grupo Serviços de Apoio a Gestão Educacional, da Lei Complementar nº 014/2013 de 11 de Dezembro de 2013, conforme o quadro abaixo:

VAGAS AUMENTADAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Vencimento Inicial
+ 14	Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	R\$ 805,46

Art. 2º - O número de vagas do Cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, previsto no quadro do Grupo de Serviços de Apoio a Gestão Educacional do Anexo II da Lei Complementar nº 014 de 11 de Dezembro de 2013, com o aumento das vagas previsto no Art. 1º, passa a vigorar da seguinte forma:

Grupo: Serviços de Apoio a Gestão Educacional		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
Técnicom Desenvolvimento Infantil e Especial	R\$ 805,46	35

Art. 3º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, e os dispositivos que com esta conflitem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:44326ECC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 289/2013 de 01/08/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 da Lei 8.666/93, que realizará a *Dispensa de licitação nº. 002/2014*, para Contratação de Empresa para aquisição de produtos para operação tapa buracos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Obras e infra – estruturas.

Colniza/MT, em 10 de Abril de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:E0DD3DAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO

Balancete Financeiro - Por Função
Mês/Ano : Fevereiro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.634.555,04	Despesa Orçamentária	3.029.130,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	199.707,75	Administração	570.490,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.853,63		
		Assistência Social	172.491,18
RECEITA PATRIMONIAL	28.543,09		
		Saúde	968.365,08
RECEITA DE SERVIÇOS	17.325,00		
		Educação	885.504,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.441.062,14		
		Urbanismo	280.360,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.213,00		
		Agricultura	31.492,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	204.232,31		
		Transporte	95.317,08
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-379.381,88		
		Desporto e Lazer	12.715,20
		Encargos Especiais	12.394,41
Receita Extra - Orçamentária	3.365.997,88	Despesa Extra - Orçamentária	3.601.284,21
DEPÓSITOS	308.621,80	DEPÓSITOS	291.036,32
CONSIGNAÇÕES	308.621,80	CONSIGNAÇÕES	291.036,32
DE TERCEIROS	308.621,80	DE TERCEIROS	291.036,32
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.057.376,08	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.178.363,85
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	3.029.130,57	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	2.642.723,78
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	3.029.130,57	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.642.723,78

OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.245,51		
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	535.640,07
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	28.245,51		
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS	386.208,90
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	59.469,76
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	89.961,41
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	131.884,04
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	131.884,04
		REPASSES PASSIVOS	131.884,04
Saldo anteriores	5.542.883,65	Saldo atuais	5.913.021,79
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.582.720,71	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.951.699,45
BANCO C/ MOVIMENTO	803.184,88	BANCO C/ MOVIMENTO	803.557,47
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	156.978,06	POUPANÇA	157.764,87
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	12.543.436,57	Total	12.543.436,57

CONFRESA, 28/02/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretaria de Finanças

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ

CRC-MT- 009136/O-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:6665A828

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 446, de 13/03/2014.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE FAZENDA

002 - DIVISÃO DE FINANÇAS

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0007 - ENCARGOS ESPECIAIS

2.083 – PARCELAMENTO DE DÍVIDA FUNDADA

Parcelamento de dívida fundada interna com o INSS, BNDES e outras Instituições Financeiras Federais e Estaduais.

541 - 4690.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R\$ 55.000,00

542 - 3290.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 25.000,00

Art. 2º -A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

534 - 99.999.99.999.0099.9999.99.99.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 80.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 13 de Março de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:72FD60E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 447, de 28/03/2014.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R\$ 536.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0005 - ENSINO FUNDAMENTAL – 07 A 14 ANOS
ATIVIDADE: 1.045 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA

Construção de quadra de esportes coberta para atender exclusivamente alunos da Rede Municipal de Ensino.

543 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 510.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0030 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
ATIVIDADE: 1.046 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA PARA MELHOR IDADE

Adquirir equipamentos de ginástica para implantação de academia ao ar livre, visando a melhoria da qualidade de vida da melhor idade.

544 - 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

Art. 2.º - A cobertura das despesas de que trata o art. 1.º se dará por pelo excesso de arrecadação proveniente de convênios firmados pelo município com o não previstos no orçamento do exercício de 2014.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 28 de Março de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:FA913FC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014

DATA – 10/04/2014 – Convenientes: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU-MT; Objeto: “DELEGAR COMPETÊNCIA PARA PROPICIAR SERVIÇOS REFERENTE A INSTITUIÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, PARA ATENDER AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE OPORTUNIZAR A SUPERAÇÃO DAS LIMITAÇÕES INDIVIDUAIS ATRAVES

DE ENSINO ESPECIALIZADO”. Prazo: De Março a Dezembro de 2014.

Cotriguaçu-MT, 10 de Abril de 2.014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS.
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:B9DB4935

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG982183-9/2014
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversos bairros no município de Cuiabá/MT: Bairro Jardim Vitória – Etapas I, II e III, Bairro Jardim Florianópolis e Bairro Jardim União.

Data da Abertura: 19/05/2014

Horário: 09h00min (NOVE horas) – Fuso Horário da Capital MT

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

Endereço para retirada do Edital O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

Informações Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 11/04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG982185-5/2014
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversos bairros no município de Cuiabá/MT: Bairro Altos da Serra I e Bairro Dr. Fábio L.

Data da Abertura: 20/05/2014

Horário: 09h00min (NOVE horas) – Fuso Horário da Capital MT

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

Endereço para retirada do Edital O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.
Informações Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 11/04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG982187-1/2014
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem de águas pluviais em diversos bairros no município de Cuiabá/MT: Bairro Jardim Pedra 90, Bairro Novo Paraíso II e Bairro Umuarama..

Data da Abertura: 21/05/2014

Horário: 09h00min (NOVE horas) – Fuso Horário da Capital MT

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

Endereço para retirada do Edital O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

Informações Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 11/04/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:A939834B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 031/2014

SUSPENDER ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2014.

Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a paralisação nacional em protesto a atual situação de crise nos municípios brasileiros;
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o atendimento ao público desta Egrégia Casa de Leis, no dia 11 de abril de 2014 em virtude da paralisação nacional em protesto a atual situação de crise nos municípios brasileiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de abril de 2014

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:C3B847AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 017/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AO BMC (BOLSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **LEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 14.357.703/0001-86, totalizando **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil Reais).

Diamantino - MT, 11 de Abril de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:A0CA82B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 177/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: ADRIANA GOUVEIA ROJO

OBJETO: O presente Contrato, tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal DÉCIO FURIGO – Zona Rural, em virtude da Licença INSS da Prof.^a Raquel Parreira Felipo, que encontra de Licença Médica.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

CONTRATADA, receberá o vencimento de R\$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 20 (trinta) horas semanais. A vigência deste Contrato tem início em 01/04/2014 e término em 19/12/2014.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.9999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% – Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:187BFA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA

OBJETO: O presente Contrato, tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil CRIANÇA FELIZ, em virtude de não Profissional concursado para o cargo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

CONTRATADA, receberá o vencimento de R\$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste Contrato tem início em 01/04/2014 e término em 19/12/2014.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% – Educação Infantil.

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:FC4F8AEF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014**

O Município de Dom Aquino-MT, através da Comissão de Licitação, torna público a contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de refeições para atender a realização do evento do aniversário da cidade nos dias 13 e 14 de abril de 2014, para atender a Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso IV transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Empresa: JUNIOR CÉSAR F. GUIMARÃES COMÉRCIO ME.

CNPJ: 01.833.712/0001-54

Endereço: Rua Luiz C. Campos, nº 48, Centro residencial São José, Rondonópolis Mato Grosso

Representante Legal: JUNIOR CÉSAR FERREIRA GUIMARÃES

Valor Global: R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais)

Dom Aquino – MT, 11 de abril de 2014.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Presidente

Ratifico a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino – MT, 11 de abril de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:76115E65

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2014**

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: VANESSA DA SILVA SANTANA MARQUES

Valor Total: R\$11.463,72 (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 12/03/2014 a 11/03/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Março de 2014..

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:A66BE32A

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2014**

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: REGIANE NEIVA REIS VILELA

Valor Total: R\$11.463,72 (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 12/03/2014 a 11/03/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Março de 2014..

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:BD280468

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2014**

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: JÉSSICA DAISY MARQUES DA SILVA

Valor Total: R\$11.463,72 (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 12/03/2014 a 11/03/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Março de 2014..

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:802A2D79

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2014**

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: NILTON SEZAR ALVES-ME

Valor Total: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência: 12/03/2014 a 30/05/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELÕES, FILMAGEM, PRODUÇÃO DE VT E LOCUÇÃO, PARA FESTIVIDADES DO 43º ANIVERSÁRIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE A REALIZAR-SE NOS DIAS 22 E 23 DE MARÇO 2014.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:C6DCA44A

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2014**

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: MR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Valor Total: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**Vigência:** 12/03/2014 a 31/08/2014**Objeto:** ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR “EDUARDO COSTA” A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2014, NA CIDADE DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

Figueirópolis D’Oeste – MT, 12 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:20BB0F19**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2014****Contratante:** Prefeitura de Figueirópolis D’Oeste**Contratado:** LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA – ME**Valor Total:** R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**Vigência:** 20/03/2014 a 30/05/2014**Objeto:** O OBJETO DO É A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA “GILSON MARK & AGUINALDO” NO DIA 22 DE MARÇO DE 2014, NA CIDADE DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSARIO DE DA CIDADE DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE.

Figueirópolis D’Oeste – MT, 20 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:28C09C36**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2014****Contratante:** Prefeitura de Figueirópolis D’Oeste**Contratado:** SILVA & CORREIA LTDA - ME**Valor Total:** R\$ 73.060,00 (setenta e três mil e sessenta reais)**Vigência:** 20/03/2014 a 30/05/2014**Objeto:** FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DE FIGUEIROPOLIS D’OESTE.

Figueirópolis D’Oeste – MT, 20 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:172F3F9F**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2014****Contratante:** Prefeitura de Figueirópolis D’Oeste**Contratado:** SILVA & CORREIA LTDA - ME**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**Vigência:** 20/03/2014 a 30/05/2014**Objeto:** REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A “BANDA CHEIRO DA BAHIA” NO DIA 22 DE MARÇO DE 2014, NA CIDADE DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSARIO DE DA CIDADE DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE.

Figueirópolis D’Oeste – MT, 20 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:EEADF77E**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2014****Contratante:** Prefeitura de Figueirópolis D’Oeste**Contratado:** E. M. PAINS MARTINS - ME**Valor Total:** R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**Vigência:** 20/03/2014 a 30/05/2014**Objeto:** SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE CAMARINS E ÁREAS DE SHOWS, NO EVENTO 43º ANIVERSÁRIO DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE.

Figueirópolis D’Oeste – MT, 20 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:4A05EBDA**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2014****Contratante:** Prefeitura de Figueirópolis D’Oeste**Contratado:** SANT’ANA & ARAÚJO LTDA – ME**Valor Total:** R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).**Vigência:** 01/04/2014 a 31/12/2014**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM VEICULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO (JORNAL), COM CIRCULAÇÃO REGIONAL E TIRAGEM DE NO MÍNIMO 2.000 EXEMPLARES, POR EDIÇÃO.

Figueirópolis D’Oeste – MT, 01 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:E6FA0651**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 004/2014**

O Prefeito Municipal, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pelo secretário de Infraestrutura e Obras e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA, cujo objeto trata-se de **Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção da Motoniveladora Case 845B** de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, e cedido ao Município de Figueirópolis D’Oeste, através do Termo de Cessão de Uso nº 006/2010/SINFRA, onde ficou acertado o valor da contratação em **R\$65.988,49 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D’Oeste - MT, 10 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:32C37217

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 003/2014**

Objeto: Reconstrução de Ponte de Madeira sobre córrego sem denominação na estrada municipal da comunidade Santos Reis que dá acesso a MT 248 e que liga a Cidade de Figueirópolis D'Oeste, com extensão de 12 m.

Valor Total da Contratação: **R\$ 76.726,95 (setenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Prazo da execução: 15 dias.

Fundamento Legal: Lei 866/93, art. 24, inciso IV

Contratado: Manancial Consultoria, Incorporações e Construções Ltda - ME

Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, Resolvo, com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICAR a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei.

Figueirópolis D'Oeste/ MT, 09 de abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:7E70A8A7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em conformidade ao que estabelece o Artigo nº124 §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, o Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Sr. FÁBIO DA SILVA SOUZA torna público que no dia **15 de Abril de 2014, às 9:00 horas**, será realizada Sessão Extraordinária para leitura e consulta do Soberano Plenário sobre o recebimento ou arquivamento da denúncia formulada contra a Vereadora Maria Ivone Moreno Ferreira, de autoria do Senhor Vilmar Antonio Paese.

Gaúcha do Norte, 10 de Abril de 2014.

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Presidente

Publicado por:

Deise Cleciane Follmann

Código Identificador:90809870

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em conformidade ao que estabelece o Artigo nº124 §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, o Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Sr. FÁBIO DA SILVA SOUZA torna público que no dia **15 de Abril de 2014, às 9:00 horas**, será realizada Sessão Extraordinária para leitura e consulta do Soberano Plenário sobre o recebimento ou arquivamento da denúncia formulada contra a Vereadora Maria Ivone Moreno Ferreira, de autoria do Senhor Vilmar Antonio Paese.

Gaúcha do Norte, 10 de Abril de 2014.

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Presidente

Publicado por:

Deise Cleciane Follmann

Código Identificador:EE1F5F29

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em conformidade ao que estabelece o Artigo nº124 §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, o Presidente da

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Sr. FÁBIO DA SILVA SOUZA torna público que no dia **15 de Abril de 2014, às 9:00 horas**, será realizada Sessão Extraordinária para leitura e consulta do Soberano Plenário sobre o recebimento ou arquivamento da denúncia formulada contra a Vereadora Maria Ivone Moreno Ferreira, de autoria do Senhor Vilmar Antonio Paese.

Gaúcha do Norte, 10 de Abril de 2014.

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Presidente

Publicado por:

Deise Cleciane Follmann

Código Identificador:010091D7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2014

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 001/2014, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assessoria Técnico Contábil, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 11/04/2014, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Rachide J. Mamede, 222, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se vencedor a empresa: **TFF AMORIM ASSESSORIA CONTÁBIL - ME.**

Sala de Licitações da Câmara Municipal de General Carneiro, 11 de abril de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabricia Francisca Vieira

Código Identificador:03FBB478

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE
MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 007/2014, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 29 de abril de 2014 às 09: h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores Adaptados para Ambulância. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729.

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de Abril de 2014.

MARCOS ANTONIO VILLACIEN

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Tolo

Código Identificador:D2F00A1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 010/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 010/2014, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de Veículo para Transporte de Alunos, sendo estes com Inclusão de Manutenção, Motorista e Combustível, com Pagamento por Quilômetro Rodado, Através de Medição Mensal, Destinados ao Transporte dos Alunos da Rede Municipal e Estadual, Durante o Ano de 2014, foi vencedora a Empresa: **AV TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIRO LTDA-ME**, CNPJ 07.818.493./0001-10.

ITAÚBA-MT, 11 de Abril de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:34D0742C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 814 DE 07 DE MARÇO DE 2014

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 795 de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 795 de 22 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada como zona urbana, destinada a ocupação residencial, comercial, uma área de 100.000,00 m² (Cem mil metros quadrados), objeto das Matrículas nº. 866 e 867 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: *“Inicia-se no marco (1), situado na margem direita do Córrego Congonhas e confrontando com o Lote de Joacir Derli Basseggio, desse marco segue confrontando com o Lote de Joacir Derli Basseggio, com azimute 324º 00' 25" com a distância de 19,346 metros até o marco (2), situado na divisa com o Lote de Joacir Derli Basseggio, desse marco segue confrontando com o Lote de Joacir Derli Basseggio e posteriormente confrontando com os Lotes de Neuri José Bagio e Teresinha Deinha Alves, com azimute 353º 38' 25" com a distância de 242,205m até o marco (3), situado na divisa com o Lote de Teresinha Deinha Alves, e alinhamento predial da Avenida Álvaro Jose Monteiro, desse marco segue pelo alinhamento predial da Avenida Álvaro José Monteiro com azimute 59º 21' 28" com a distância de 178,246 metros até o marco (4), situado no alinhamento predial da Avenida Álvaro José Monteiro com prolongamento da Rua Petronilio Marques da Silva, desse marco segue confrontando com o prolongamento da Rua Petronilio Marques da Silva, com azimute 146º 42' 42" com distância de 12,497 metros até o marco (5), situado no prolongamento da Rua Petronilio Marques da Silva, desse marco segue confrontando com o prolongamento da Rua Petronilio Marques da Silva com azimute 104º 38" 12" com a distância de 129,047 metros até o marco (6), situado na divisa com o prolongamento da Rua Petronilio Marques da Silva e confrontando com a Avenida Lúcio Mendonça Primo, desse marco*

segue confrontando com a Avenida Lúcio Mendonça Primo e posteriormente confrontando com os lotes de Ondanir Bortolini e Delci Tunes Leite com azimute 119º 11'42" com a distância de 146,958 metros até o marco (7), situado na divisa com o lote de Delci Tunes Leite e confrontando com o lote de Junialbérico Matusalém de Castro, desse marco segue confrontando com o lote de Junialbérico Matusalém de Castro com azimute 199º 27' 16" com distância de 222,215 metros até o marco (8), situado na divisa do lote de Junialbérico Matusalém de Castro e margem direita do Córrego Congonha, desse marco segue a jusante do Córrego Congonhas pela margem direita em toda sua sinuosidade com a distância de 432,340 metros até o marco (1), marco de partida desta descrição, fechando portanto a área de 100.000,00 m².

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 795 de 22 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itiquira/MT, aos 07 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:D00FC2E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 815 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso, em COMODATO, de bens móveis Municipais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso, a título gratuito e em comodato, de bens móveis públicos, pelo prazo de 03 (três) anos, em favor da COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO - COOPSOB, com sede estabelecida na Vila I, Rodovia BR 163 – KM 16,5, em Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.581.957/0001-09; visando prestar assistência aos pequenos produtores, aumentar a produtividade, a qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural.

Parágrafo Primeiro. A concessão de que trata o *caput* deste artigo consubstanciar-se-á mediante o instrumento mencionado (Termo/Contrato de Comodato), que poderá ser prorrogado por igual período, conforme conveniência para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo. Os bens móveis autorizados mediante esta Lei correspondem a:

- 01 (uma) peneira incompleta, marca DUMAQ - Modelo TR – número de Fábrica 88.523-091;
- 01 (um) descascador, sem motor, marca DUMAQ - número de Fábrica 88.523-091;
- 01 (uma) prensa, sem motor, Marca DUMAQ, nº. de Fábrica 88523-091;
- 01 (um) Forno, marca DUMAQ - Modelo SF, número de Fábrica 88.523-091;
- 01 (um) triturador, sem motor, marca DUMAQ - Modelo TR – número de Fábrica 88.523-091;
- 01 (um) lavador, sem motor, marca DUMAQ - Modelo LTR – número de Fábrica 88.523-091.

Art. 2º Os bens móveis deverão ser utilizados pela COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO – COOPSOB, de forma coletiva, visando atendimento a todos os associados.

Art. 3º Os bens móveis descritos no artigo 1º, concedidos em comodato, deverão ser guardados e zelados pela COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO - COOPSOB, que responderá através de seu Representante Legal e Associados pela guarda, uso e conservação dos mesmos.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Itiquira-MT., através da Secretaria Municipal de Agricultura, a proceder à fiscalização do cumprimento do referido Termo de Comodato e da presente Lei.

Art. 5º O comodato cessará, de pleno direito e pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades da Comodatária, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 6º Responsabilizar-se-á a Comodatária por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização dos bens móveis tomados em comodato do Município de Itiquira/MT.

Art. 7º Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo Único. Além das condições enumeradas na presente Lei, outras cláusulas e condições poderão ser impostas pelo Comodante.

Art. 8º Os bens móveis públicos, objetos desta concessão, não poderão ser transferidos, ou cedidos a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:5DFC0DFB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 816 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre emendas modificativas e aditivas ao art. 3º e ao art. 4º, da Lei Municipal nº.783/2013 que dispõe sobre regulamentação dos serviços funerários do Município de Itiquira, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica modificado o *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº. 783/2013 (Dispõe sobre regulamento dos serviços funerários do Município de Itiquira), o qual passa a ter a redação abaixo descrita, adicionando, ainda 02 (dois) incisos:

Art. 3º. O pedido de autorização para funcionamento de empresa de serviços funerários será instruído com os documentos definidos conforme regulamento e dos seguintes documentos:

I - Alvará expedido pelo setor de finanças ou fazenda municipal, autorizando o desenvolvimento das atividades no município;

II - Alvará de Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Estadual, conforme competência pactuada.

Art. 2º. Fica adicionado ao art. 4º da referida Lei, os incisos VI e VII, os quais possuem as seguintes redações:

(...)

“VI – A área de embarque e desembarque de carro funerário área exclusiva, com o acesso privativo, distinto do acesso público ao estabelecimento funerário com área mínima de 21 metros quadrados;

VII – Sala de higienização, tamponamento e procedimentos de conservação de restos mortais humanos: sala com acesso restrito a funcionários do setor, devendo possuir área mínima de 9,00 metros quadrados para uma mesa tanatológica acrescentando-se 5,00 metros quadrados por mesa tanatológica adicional. Devem atender ainda às seguintes especificações:

Sistema mecânico de exaustão;

Recursos para lavagem das mãos: pia ou lavatório com torneira ou comando que dispensa o contato das mãos para o fechamento da água, provisão de sabão líquido, além de recursos para secagem das mãos;

Mesa ou bancada tanatológica para higienização de restos mortais humanos, com formato que facilita o escoamento de líquido, feita em material liso e impermeável e que possibilite processos repetidos e sucessivos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Sala ou área para higienização e esterilização de materiais e equipamentos.”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:EF26EC20

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 817 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre modificação do nome de Rua dos Biguás em Ouro Branco do Sul e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **JOÃO IZACH LUNELLI**, a atual Rua Dos Biguás, em Ouro Branco do Sul, neste Município.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo as providências pertinentes para consumação da alteração objeto dessa lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:7E255C5D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 818 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre Aumento de Salário aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, a conceder aos servidores do Poder Legislativo do Município de Itiquira, reajuste salarial equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento), dos salários recebidos atualmente.

§ ÚNICO: O Aumento a que se refere o artigo anterior, poderá ser concedido a partir de março de 2014 (dois mil e quatorze).

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Ementada Constitucional nº 25/00 em seu Art. 29-A § 1º, bem como o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º - Verificando-se que o Poder Legislativo poderá ultrapassar os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/00, fica autorizado a Câmara Municipal de Itiquira – MT, a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar nos referidos diplomas legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 20 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:5125F913

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 819 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei Municipal nº. 807/2013 de 05/12/2013, o qual abrange o período de 2014 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2014, aprovada pela Lei nº. 784/2013 de 20/06/2013 e, a Lei Orçamentária Anual nº. 808/2013 de 05/12/2013, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0057 – Habitação

Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

Valor: R\$26.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, destinado a atender a dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2014, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0057 – Habitação

Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

3.1.90.04.00.999 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

3.1.90.11.00.999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$15.000,00

3.1.90.13.00.999 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00.999 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 26.000,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 1.240 – Construção de Estação de Tratamento de Água

4.4.90.51.00.301 – Obras e Instalações **R\$ 26.000,00**

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:BE9CA7CB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 820 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a associar o Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, junto à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o ingresso do Município de Itiquira/MT na qualidade de associado junto à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH), com sede estabelecida no Setor de Autarquia Sul, Quadra 04, Bloco A, Sala 1012, 10º. Andar, Edifício Victoria Office Tower, Brasília/DF, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.396.702/0001-50 e Estatuto Social registrado no 1º. Ofício - Brasília - Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 0067798.

Art. 2º. As despesas com a presente lei serão custeadas pelas dotações previstas no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:6D6D66B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 821 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a modificação do art. 1.º da Lei Municipal nº. 690/2010, o qual foi modificado pela Lei Municipal nº. 760/2013, que trata do valor da verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar de Controle Externo e Interação direta com a população do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica modificado o art. 1º da Lei Municipal nº. 690/2010, modificado pela Lei Municipal nº. 760/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Itiquira – MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob título de verba Indenizatória “Ajuda de custo”, no valor de R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) para os vereadores, exceto o vereador presidente que perceberá o valor de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais) dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009.”

“Parágrafo único. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, a fim de ouvir as suas reivindicações, para futuras providências legislativas”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 24 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:3A9B9FAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 823 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso onerosa de bens imóveis, de propriedade do Município de Itiquira-MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso onerosa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dos seguintes bens imóveis:

- a) 02 (dois) Quiosques localizados no Complexo Turístico da Beira Rio;
- b) 01 (um) Restaurante localizado no Complexo Turístico da Beira Rio;
- c) 01 (uma) Lanchonete localizada na Praça Serafim de Carvalho;

- d) 01 (uma) Lanchonete localizada na Praça André Maggi (Ouro Branco do Sul);
- e) 01 (uma) Lanchonete localizada na Escola Municipal Jorge Eduardo Raposo de Medeiros (Ouro Branco do Sul);
- f) 01 (uma) Lanchonete localizada na Escola Municipal Anilófilo de Souza Campos;
- g) 01 (uma) Lanchonete localizada no Ginásio de Esportes “Robertão”;
- h) 01 (uma) Lanchonete localizada entre os campos - Estádio José Carneiro de Oliveira.

Art. 2º. A concessão de uso onerosa de que trata o artigo 1º. dar-se-á com a realização de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município.

Art. 3º. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) submeter-se às normas do Edital de Concorrência e deverão cumpri-lo integralmente estando plenamente a ele vinculado.

Art. 4º. O Município de Itiquira/MT terá o prazo de até 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, para realizar o processo licitatório.

Art. 5º. Não havendo nenhum participante ou vencedor, fica o Município autorizado a realizar novo processo licitatório, até que haja(m) vencedor(es) da(s) licitação(ões).

Art. 6º. Fica autorizado o Município de Itiquira-MT. através da Secretaria Municipal responsável pelo espaço público relacionado no art. 1º., a proceder à fiscalização do respectivo cumprimento do regulamentado no Edital licitatório.

Art. 7º. Responsabilizar-se-á o(a) Contratado(a) por eventuais danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização dos bens imóveis do Município de Itiquira/MT, objetos da presente lei.

Art. 8º. Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 9º. Os bens imóveis públicos, objetos desta concessão onerosa, não poderão ser transferidos, ou cedidos a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

Art. 10. O(A) Contratado(a) obriga-se a entregar o bem imóvel objeto do respectivo contrato no término da vigência da presente lei, sem ônus algum para o Município de Itiquira/MT.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de abril de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:E7D3466E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 824 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a área descrita como Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como zona urbana, destinada a ocupação residencial, comercial e industrial, uma área de 70,438 há (Setenta hectares e quatrocentos e trinta e oito centiares), desmembrada da Fazenda 5M, de propriedade de Maurício Raposo de Medeiros e Outros, na localidade denominada Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira/MT, com os seguintes limites e confrontações: *“Inicia-se no M-1, situado na faixa de domínio da BR – 163 que dá acesso a Sonora/MS à cidade de Rondonópolis e confrontando com a Fazenda 5M, desse marco segue confrontando com a Fazenda 5M, com azimute 275°16’24” medindo 929,00m até o M-2, desse marco segue confrontando com a Fazenda 5M com azimute 5°16’24” medindo 1660,00m até o marco 3, situado na divisa com a Fazenda 5M, desse marco segue confrontando com a Fazenda 5M, com azimute 95°16’24” medindo 225,00m até o M-4, situado na divisa com a Fazenda 5M e confrontando com o Loteamento denominado Ouro Branco do Sul, desse marco segue confrontando com o Loteamento Ouro Branco do Sul, com azimute 95°16’24” medindo 704,00m até o M-6 situado na divisa com o Loteamento Ouro Branco do Sul e faixa de domínio da BR 163, que dá acesso Rondonópolis à Sonora-MS, desse marco segue pela faixa de domínio no sentido a Sonora-MS, com azimute 185°16’24” medindo 470,00m até o M-1, marco de partida da presente descrição.*

Art. 2º. Os loteamentos sobre a área descrita no artigo 1º deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), qualquer que seja sua testada (frente);

II – As áreas destinadas ao sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, não serão inferiores a 35,0% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar via Decreto, outras normas relativas aos projetos de loteamento, além dos contidos nesta Lei e na Legislação Federal pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 03 de abril de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:D16A6FD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2014 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos participantes do processo licitatório Pregão Presencial n. 009/2014, que: **CONSIDERANDO** a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 009/2014, de 02 de abril de 2014; **CONSIDERANDO** a não apresentação do recurso por parte da empresa **M. DE L. P. ALMEIDA – ME**; **CONSIDERANDO** a manifestação apresentada pela empresa **RFL COM DE PROD DE HIG E DESCARTAVEIS LTDA**, na data de 10/04/2014, sob o protocolo Nº 002037/2014; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico datado de 10/04/2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 002/2014, da Equipe de Pregão, de 10/04/2014; **CONSIDERANDO** que trata-se de uma medida de segurança que busca preservar, afinal, a saúde dos pacientes; **DECIDI: RATIFICAR** a decisão da Pregoeira juntamente com a equipe de apoio de manter **INABILITADA** a empresa **M. DE L. P. ALMEIDA – ME**.

Jaciara, 11 de abril de 2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:50BC076B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 009/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 009/2014 foi vencedora a Empresa **RFL COM DE PROD DE HIG E DESCARTAVEIS LTDA** ao valor de R\$ 57.790,00 (cinquenta sete mil setecentos e noventa reais) conforme relatório geral da sessão.

Jaciara-MT, 11 de abril de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:3246D9BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 841/2014

Decreto nº 841, de 10 de abril de 2014.

Dispõe sobre a Regulamentação do Transporte de Estudantes do Ensino Superior na Zona Urbana do Município de Juara.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o requerimento realizado pelo DCE – Diretório Central dos Estudantes da UNEMAT;

Considerando a disposição constitucional de que cabe ao Estado, União e aos Municípios, garantir a Educação e o transporte;

Considerando a disposição da Lei Federal nº 12.816/2013 em seu art. 5º, Parágrafo único;

Considerando a necessidade de proporcionar o conforto dos alunos na locomoção até a UNEMAT, em razão da inexistência de Concessão de transporte Público Coletivo; e

Considerando a distância do Campus Universitário da UNEMAT do centro da Cidade de Juara/MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos alunos do Ensino Superior da UNEMAT, o transporte por meio dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, desde que respeitado o limite estabelecido na Lei Federal nº 12.816/2013 em seu art. 5º, Parágrafo único.

Art. 2º Fica definido o seguinte itinerário e pontos para a circulação do ônibus para ida a UNEMAT:

I – Saída da Garagem Municipal às 18h05 min;

II – Tiro de Guerra às 18h10min;

III – Escola Municipal Maria Pirovani Riva às 18h13min;
 IV SPETUS às 18h15min;
 V – Bar entrada Vinha de Luz às 18h20min;
 VI – Escola Municipal Jardim Califórnia às 18h20 min;
 VII – Campo João de Barro às 18h24min;
 VIII – Residencial Bandeirantes às 18h28min;
 IX – Escola Estadual Iara Maria M. Gomes às 18h30min;
 X – Entrada Jardim Itália às 18h38min;
 XI – SINTEP às 18h40min;
 XII – Igreja Universal às 18h44min;
 XIII – Moveis Quiles às 18h46min;
 XIV – Retificadora Juara às 18h50min;
 XV – Sorveteria às 18h53min;
 XVI – Chegada na UNEMAT às 18h57min.
 Parágrafo único. O itinerário de retorno do ônibus é o inverso do descrito nos incisos acima, respeitando o término das aulas de todos os alunos atendidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:E7A55ED8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 842/2014

Decreto nº 842, de 10 de abril de 2014

Redução de Gratificações e o pagamento de serviço extraordinário ou horas extra e dá outras providências.

O Senhor Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município Municipal:

Considerando a obrigatoriedade da observância dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) pelo Poder Executivo Municipal, notadamente em relação ao equilíbrio entre receita corrente líquida e as despesas de pessoal;

Considerando a recente emissão de alerta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca da necessidade de redução do percentual de despesas com a folha de pagamento para o limite prudencial;

Considerando que as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal ainda não foram suficientes para o atendimento do alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de implementar outros mecanismos administrativos rigorosos para reduzir as despesas com o pessoal do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Reduzido em 20% (vinte por cento) do valor pago atualmente, as Funções Gratificadas, RT (Responsabilidade Técnica), GEFAT, GEDAT e o pagamento de serviço extraordinário, horas extra, horas excedente e dedicação exclusiva para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, a partir da publicação deste Decreto, ressalvadas as situações excepcionais e os serviços essenciais à população, desde que autorizados por ato administrativo formal.

Parágrafo único. A concessão de serviço extraordinário, horas extra e horas excedente para atender situações excepcionais, quando

presentes razões de relevante interesse público, dependerá de justificativa do titular do órgão, divisão ou setor solicitante quanto à sua necessidade, com aprovação por escrito pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Os titulares de cargo de chefia e direção dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão comunicar a seus subordinados do inteiro teor deste Decreto.

Parágrafo único: As reduções mencionadas no artigo anterior, ocorrerão a partir da folha do mês de Abril/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito do Município

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:C2199E36

PREFEITURA MUNICIPAL PREGAO N. 50/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 50/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 50/2014, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 28/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Elétricos em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 11 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:5ABB0901

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.493/2014

SÚMULA: Declara de Interesse Social as quadras n.º 243, 249 e 257 no Bairro Cidade Alta do Município de Juína-MT, que menciona, com fins residenciais, e dá outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, Hermes Lourenço Bergamin, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado, para todos os efeitos legais, de INTERESSE SOCIAL, as quadras n.º. 243, 249 e 257 no Bairro Cidade Alta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **09 de Abril de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:7D548300

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 006/2014**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 012/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2014

VALIDADE: 09 (NOVE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Locação de máquinas para construção de meio fio e sarjeta.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Prestação de Serviços com locação de máquinas para construção de meio fio e sarjetas em diversas ruas e avenidas de Juruena-MT.	Mts	6.114,80	R\$ 14,00	R\$ 85.607,20
Valor Total R\$					85.607,20

Juruena- MT, 09 de Abril de 2014.

ANTÔNIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:03FD1AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2014 EXTRATO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 013/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2014

VALIDADE: 09 (NOVE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual Prestação de serviços diversos. (Serviços de jardinagem, serviço de pedreiro,

serviços de pintor e serviços de eletricitista), para atender as necessidades das Secretarias desta Municipalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo.

GANHADOR(A):

DARDANELLOS CONTRUTORA LTDA - ME

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Prestação de serviço de pintor	mês	9 meses	R\$ 3.187,56	R\$ 28.688,00
02	Prestação de serviço de jardinagem	mês	9 meses	R\$ 17 000,00	R\$ 153.000,00
03	Prestação de serviço de pedreiro	mês	9 meses	R\$ 3.200,00	28.800,00

Juruena- MT, 10 de Abril de 2014.

ANTÔNIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:C3806A91

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 065/2014
CONTRATADA: REGINA BORGES DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 20 HORAS/AULAS
VALOR GLOBAL: R\$ 13.856,06
VIGENCIA: 10/03/2014 À 19/12/2014

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:6EB3AF0F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 066/2014
CONTRATADA: SIMONE SILVA DO NASCIMENTO
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 20 HORAS/AULAS
VALOR GLOBAL: R\$ 13.806,40
VIGÊNCIA: 11/03/2014 À 19/12/2014

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:0ADCA777

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 067/2014
CONTRATADA: JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 06 HORAS/AULAS
VALOR GLOBAL: R\$ 3.992,93
VIGÊNCIA: 21/03/2014 À 19/12/2014

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:57FC7132

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 068/2014

CONTRATADA: LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS
 VALOR GLOBAL: R\$ 5.505,60
 VIGÊNCIA: 21/03/2014 À 20/09/2014

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
 Código Identificador:681CDE61

**PREFEITURA MUNICIPAL
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 069/2014
 CONTRATADA: PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO -PROFESSORA- 12 HORAS/AULAS
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.044,92
 VIGÊNCIA: 01/04/2014 À 19/12/2014

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
 Código Identificador:F1E35D19

**PREFEITURA MUNICIPAL
 TERMO DE DISTRATO**

TERMO DE DISTRATO Nº 001/2014.
 REFERENTE CONTRATO Nº 058/2014/SMAP/PMLO
 CONTRATADA: JAQUELINE ASSIS DE PAULA
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSORA 20 HORAS/AULAS
 DATA DO DISTRATO: 03/03/2014

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
 Código Identificador:866C9FF7

**PREFEITURA MUNICIPAL
 TERMO DE DISTRATO**

TERMO DE DISTRATO Nº 002/2014.
 REFERENTE CONTRATO Nº 059/2014/SMAP/PMLO
 CONTRATADA: SANDRA DE SOUZA MENEZES
 OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSORA 20 HORAS/AULAS
 DATA DO DISTRATO: 07/03/2014

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
 Código Identificador:C6147672

**PREFEITURA MUNICIPAL
 TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2014
 CONTRATO: Nº 075/2013
 CONTRATADA: ANA LUCIA DA SILVA
 OBJETO: ACRESCENTA-SE 06(seis) MESES AO CONTRATO SUPRAMENCIONADO.
 DATA: 25/02/2014

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
 Código Identificador:61C5F646

**PREFEITURA MUNICIPAL
 TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 002/2014
 CONTRATO: Nº 039/2014
 CONTRATADA: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES
 OBJETO: ACRESCENTA-SE 04 HORAS/AULAS AO CONTRATO SUPRAMENCIONADO.
 DATA: 20/03/2014

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
 Código Identificador:0D7EE9B8

**PREFEITURA MUNICIPAL
 TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 003/2014
 CONTRATO: Nº 048/2014
 CONTRATADO: ELOIR CARLOS FERMINO
 OBJETO: ACRESCENTA-SE 01 HORA/AULA
 DATA: 20/03/2014

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
 Código Identificador:1B108850

**PREFEITURA MUNICIPAL
 TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 004/2014
 CONTRATO: Nº 034/2014
 CONTRATADO: SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA
 OBJETO: ACRESCENTA-SE 02 HORAS/AULAS
 DATA: 20/03/2014

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
 Código Identificador:88065F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL
 TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 005/2014
 CONTRATO: Nº 055/2014
 CONTRATADO: NORMA DOS SANTOS FEITOSA
 OBJETO: ACRESCENTA-SE 07 HORAS/AULAS
 DATA: 20/03/2014

Publicado por:
 Amós Medeiros dos Santos
 Código Identificador:DA607F17

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE N. 003/2014**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

- 1 - ALECIR CRISTINA AMARO ME;
- 2 - N. E PAPELARIA LTDA – EPP;
- 3 - REAL COMERCIO E PAPELARIA LTDA;
- 4 - ROSANA SOARES MENEZES;

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora por decisão unânime da CPL as empresas:

- LOTE 01: N. E PAPELARIA LTDA – EPP, com o Valor Global R\$: 12.227,75 (doze mil duzentos e vinte e sete reais setenta e cinco centavos).
- LOTE 02: ROSANA SOARES MENEZES, com o Valor Global R\$: 19.920,15 (dezenove mil novecentos e vinte reais quinze centavos).
- LOTE 03: ROSANA SOARES MENEZES, com o Valor Global R\$: 25.870,25 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais e vinte cinco centavos).
- LOTE 04: REAL COMERCIO E PAPELARIA LTDA, com o Valor Global R\$: 7.136,75 (sete mil cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
- LOTE 05: REAL COMERCIO E PAPELARIA LTDA, com o Valor Global R\$: 2.777,80 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Informa ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Maiores informações com a CPL.

Lambari D'Oeste – MT. 11 de Abril de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:2486CB7E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
DECRETO Nº 2.652, DE 09 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores inativos e pensionistas que recebem benefício previdenciário de aposentadoria e/ou pensão no Município de Lucas do Rio Verde, os quais são vinculados ao Previlucas - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores Inativos e Pensionistas que recebem benefício previdenciário de aposentadoria e/ou pensão vinculados ao PREVILUCAS- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores inativos e os pensionistas do município de Lucas do Rio Verde, vinculados ao PREVILUCAS, deverão efetuar seu cadastramento junto a sede do PREVILUCAS, apresentando os seguintes documentos:

I- Cópia do RG;**II-** Cópia do CPF;**III-** Título de Eleitor;**IV-** Comprovante residência;**V-** Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro(a));**VI-** Cópia da certidão de casamento (caso casado(o));**VII-** Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);**VIII-** Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);**IX-** Cópia da averbação de separação (caso seja separado judicialmente);**X-** Cópia da certidão de nascimento e/ou RG dos dependentes com idade até 21 anos;**XI-** CPF dos dependentes, independente da idade.**XII-** 01 foto 3x4 - ATUALIZADA;

XIII- Declaração de Vida e Residência devidamente registrada em cartório caso o servidor e/ou pensionista não residir no município de Lucas do Rio Verde e estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente na sede do PREVILUCAS conforme artigo 1º, § 3º deste decreto.

§ 1º O PREVILUCAS encaminhará a ficha de atualização via correio através de AR, de forma individualizada a qual deverá ser preenchida e entregue junto com a documentação exigida para a efetivação do recadastramento.

§ 2º Os servidores inativos e pensionistas deverão efetuar seu cadastramento pessoalmente junto à sede do PREVILUCAS, sito a Avenida América do Sul, 2500-S – Parque dos Buritis– Município de Lucas do Rio Verde – MT

§ 3º Os servidores inativos e pensionistas que residirem fora do município de Lucas do Rio Verde e estiverem impossibilitados de comparecer a sede do PREVILUCAS, para a realização do recadastramento deverão encaminhar toda documentação exigida via correios através de AR no endereço: **Avenida América do Sul, 2500-S – Parque dos Buritis– Município de Lucas do Rio Verde – MT CEP: 78.455-000**, anexada a ficha cadastral devidamente preenchida

e assinada e a **Declaração de Vida e Residência devidamente registrada em cartório.**

Art. 2º Os inativos e pensionistas estão obrigados a promover sua atualização cadastral junto ao PREVILUCAS no período de 02 de Maio de 2014 a 30 de Maio de 2014.

Parágrafo único. A não regularização cadastral junto ao PREVILUCAS no prazo legal determinado neste decreto acarretará em **suspensão provisória** do pagamento do benefício de aposentadoria e/ou pensão ao qual faz jus, até que seja totalmente regularizada a situação cadastral no PREVILUCAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 09 de Abril de 2014 .

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Registre-se e Publique**DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão expedidor _____, CPF nº _____, Estado Civil _____, beneficiário (a) do Instituto de Previdência de Lucas do Rio Verde-MT, declara para fins do Recadastramento de Inativos e Pensionistas do PREVILUCAS, que tenho o domicílio à Rua _____ nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____

Declara, também, estar ciente de incorrer em infrações e sujeito às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei, caso comprovados dados falsos, omissos ou adulterados.

Ciente, firmo o presente em uma única via.

_____, ____/____/____.
(Local e data)

(Assinatura do Beneficiário) COM FIRMA RECONHECIDA

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:CABCFE7D**PREFEITURA MUNICIPAL****PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 040/2014**

Que fazem de um lado MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, entidade Jurídica de Direito Público com sede à Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis em Lucas do Rio Verde – MT, CNPJ 24.772.246/0001-40, representada neste ato por seu titular, Prefeito Municipal **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, residente e domicílio nesta cidade, adiante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o/a Sr(a) **LEILA ROSANE GAMBETTA**, brasileiro (a), Amaziada, portador (a) do **CPF nº 941.181.160-49** e **RG nº 6075879111 SJS/RS**, residente e domiciliado (a) na Rua dos Cravos, Nº 872-W, Bairro Bandeirantes II, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, adiante denominado simplesmente CONTRATADO(A), tem como justo e contratado o presente instrumento de Aditivo de Contrato de Serviço Temporário, que rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este aditivo altera a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Por Prazo

Determinado nº 040/2014 que fazem entre si o **MUNICÍPIO** e o(a) ora **CONTRATADO(A)**, prorrogando o prazo de vigência do contrato de **12/04/2014 a 22/06/2014**, conforme dispõe a Lei Municipal 1115/2004 e Lei Municipal nº 1816/2010 e Decreto nº 2040/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 040/2014.

E por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento de Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual forma e teor, para as normas, fins e efeitos.

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Abril de 2014.

Município de Lucas do Rio Verde

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

LEILA ROSANE GAMBETTA

Professor (a) de Pedagogia - 30 Horas

Contratado(a)

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Planejamento, Gestão Orçamento

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária de Educação

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:AB63239E

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 040/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19º	CINEIA URBANA DA CRUZ

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ADRIANO ROHDEN RULIN

Cargo: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	LUIS MARCIO BARBOSA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas

do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:13B51965

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 041/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	PAULO HENRIQUE BRINCKER
02º	GRAZIELA TERESINHA WORST
03º	ALZENIR RODRIGUES HELER DELGADO

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	WALDEMIRO SZENEZUK PINTO DE ARRUDA
02º	RAQUEL ANNE SCHWEBEL
03º	KAROLE GRAZIELA SONTAG
04º	ALINE HARTMANN

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	REGINA LUCIA DE SOUZA
02º	MIREIRE RAMOS MOTA
03º	LUCIANE DOS SANTOS

Cargo: MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	GEZIEL SALDANHA DA COSTA

Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	VANDEILSON PEREIRA LIMA
02º	ALDEMAR CARVALHO DE AMORIM

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:73EC11B8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.602, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Reajusta o valor da UFL e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário Municipal.

Considerando os percentuais dos índices inflacionários de inflação de 2013 e a necessidade de reajustarmos a UFL - Unidade Fiscal de Lucas;

DECRETA:

Art. 1º A UFL – Unidade Fiscal de Lucas, passará a vigorar a partir desta data no valor de R\$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:1B1AEC21

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2603, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - PREVILUCAS para o exercício de 2014 e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - PREVILUCAS, para o exercício de 2014, em R\$ **13.693.234,66** (treze milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), com os seguintes desdobramentos:

PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde

1. Por Fonte de Receita	R\$
1.2 Receitas de Contribuição	3.607.893,00
1.3 Receitas Patrimoniais	5.210.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	93.000,00
7.0- Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.678.367,54
8.0- Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12
TOTAL	13.693.234,66
2- Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	8.910.893,00
7.0- Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.678.367,54
8.0- Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12
TOTAL	13.693.234,66

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PREVILUCAS- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09-Previdência Municipal	4.281.031,23

99-Reserva de Contingência	9.412.203,43
POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
1201-PREVILUCAS DO REGIME ESTATUTÁRIO	961.031,23
1202-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
1299-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	9.412.203,43
TOTAL	13.693.234,66

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	4.248.031,23
4 – Despesas de Capital	33.000,00
7- Reserva Orçamentária	9.412.203,43
TOTAL	13.693.234,66

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
12- PREVILUCAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE	13.693.234,66
TOTAL	13.693.234,66

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se
aja

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:62A4FF06

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2604 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto para o exercício de 2014 e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, para o exercício de 2014, em R\$ **7.585.994,22** (sete milhões quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

1. Por Fonte de Receita	R\$
1.3-Receita Patrimonial	25.000,00
1.6- Receita de Serviços	7.343.559,68
1.9- Outras Receitas Correntes	217.434,54
TOTAL	7.585.994,22
2- Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	7.585.994,22
TOTAL	7.585.994,22

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04-Administração	1.503.316,89
17-Saneamento	6.071.677,33
99-Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL	7.585.994,22

POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
1301-GESTÃO INTEGRADA	1.503.316,89
1302-H2O – PARA TODOS	3.540.174,52
1303-UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTO	654.525,00
1304-CIDADE LIMPA, RESPONSABILIDADE DE TODOS	1.734.802,81
1305-ÁGUA DA CHUVA NO RUMO CERTO	142.175,00

1399-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAAE	11.000,00
TOTAL	7.585.994,22
•POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	6.944.494,22
4 – Despesas de Capital	630.500,00
9 - Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL	7.585.994,22
•POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
13 - SAAE - Serviço Autônomo de Água E Esgoto	7.585.994,22
TOTAL	7.585.994,22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se ajuda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:D74A7D0D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2605, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Estabelece a programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo, em especial, parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2014 do Município de Lucas do Rio Verde, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentária e financeira estabelecida neste Decreto.

§ 2º Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira (Anexo I) e o cronograma de execução mensal de desembolso (Anexo II) para o exercício financeiro de 2014, da administração direta e indireta.

Art. 2º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, bem como aqueles definidos na lei Orçamentária Anual nº 2.188/2013.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se Publique-se. ajuda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:F560FC24

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2606, 02 DE JANEIRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.042.032,09 (três milhões, quarenta e dois mil, trinta e dois reais e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.15.451.0505.1055 .4.4.90.51.00.00 - 0392000000

Obras e Instalações 400.000,00

05.001.0.0.15.451.0505.1056 .4.4.90.51.00.00 - 039 2000000

Obras e Instalações 1.032.849,00

05.001.0.0.17.512.0505.1167 .4.4.90.51.00.00 - 030 0000000

Obras e Instalações 1.465.565,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.04.122.0801.2224 .3.3.90.30.99.00 – 0314000054

Outros Materiais de Consumo 20.000,00

08.001.0.0.04.122.0801.2224 .3.3.90.39.99.00 - 031 4000054

Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 28.386,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2076 .3.3.90.30.00.00 - 031 5000051

Material de Consumo 23.077,18

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.3.90.30.00.00 – 0301000000

Material de Consumo 13.095,59

10.001.0.0.12.361.1004.2258 .3.3.90.30.00.00 - 030 1000000

Material de Consumo 10.000,00

10.001.0.0.12.361.1009.2085.3.3.90.30.00.00 – 0315000052

Material de Consumo 2.333,13

10.001.0.0.12.361.1009.2085.3.3.90.30.00.00 - 032 2000055

Material de Consumo 46.724,81

Art. 2º Para atender o crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos previstos no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64 – superávit financeiro, demonstrado pelo Balanço Patrimonial em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajuda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:77AB8C5C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2607, 02 DE JANEIRO DE 2014.

Reabre Crédito Especial e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, e o artigo 45 da Lei 4320/64, bem como a Lei Municipal nº 2185/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto crédito especial até o limite dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.001.0.0.04.451.0901.1304.4.4.90.51.00.00 – 0100000000
Obras e Instalações 1.100.000,00

Art. 2º - Para fins de execução orçamentária do crédito reaberto ficam mantidas as mesmas regras no artigo 2º do decreto nº 2583/2013, de 21 de novembro de 2013.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda**Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:D259F0BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2608, 02 DE JANEIRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2188/2013:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.367.778,19 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005 .3.3.90.39.00.00 - 010 0000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 120.000,00

04.001.0.0.04.126.0403.1001 .3.3.90.39.00.00 - 010 0000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 156.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.04.122.0501.2140 .3.3.90.30.99.00 – 0100000000
Outros Materiais de Consumo 23.000,00

05.001.0.0.15.122.0505.2166 .3.3.90.39.00.00 - 010 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 502.000,00

05.001.0.0.15.451.0505.1054 .4.4.90.51.00.00 - 010 0000000

Obras e Instalações 800.000,00

05.001.0.0.15.451.0505.1056.4.4.90.51.00.00 - 010 0000000

Obras e Instalações 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.0.0.20.541.0603.2071 .3.3.90.39.00.00 – 0100000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2022 .3.3.90.39.00.00 - 020 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 10.419,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.04.122.0801.2224 .3.3.90.30.00.00 - 010 2000000

Material de Consumo 10.000,00

08.001.0.0.04.122.0801.2224 .3.3.90.36.00.00 - 010 2000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 10.000,00

08.001.0.0.04.122.0801.2224 .3.3.90.47.00.00 - 010 0000000

Obrigações Tributárias e Contributivas 180.001,00

08.001.0.0.10.126.0801.2157 .3.3.90.39.00.00 - 020 2000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 86.000,00

08.001.0.0.10.302.0804.2144 .4.4.90.52.00.00 - 010 2000000

Equipamentos e Material Permanentes 550.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.1.90.16.00.00 - 020 2000000

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000012

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.1.91.13.00.00 - 020 2000000

Obrigações Patronais 2.418,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.3.90.39.99.00 - 021 4000012

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 2.080,30

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.1.90.16.00.00 - 020 2000000

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.1.90.16.00.00 – 0214000012

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.1.91.13.00.00 - 020 2000000

Obrigações Patronais 2.500,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.3.90.39.99.00 - 021 4000012

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 7.080,30

08.002.0.0.10.301.0803.2098.3.1.90.16.00.00 – 0202000000

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2098.3.1.90.16.00.00 - 021 4000010

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2098.3.1.90.16.00.00 - 021 4000012

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2098.3.1.91.13.00.00 - 0202000000

Obrigações Patronais 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.1.90.16.00.00 – 0202000000

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.1.90.16.00.00 - 021 4000010

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.1.90.16.00.00 – 0214000012

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.1.91.13.00.00 - 020 2000000

Obrigações Patronais 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.3.90.39.99.00 - 021 4000012

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 7.080,30

08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.90.16.00.00 - 020 2000000

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000012

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.91.13.00.00 - 020 2000000

Obrigações Patronais 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.3.90.39.99.00 - 021 4000012

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 2.680,30

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.1.90.16.00.00 - 020 2000000

Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000012
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.1.91.13.00.00 - 020 2000000
 Obrigações Patronais 2.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.3.90.39.99.00 - 021 4000012
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 2.580,30
 08.002.0.0.10.301.0803.2102 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000012
 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 12.100,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102 .3.1.90.16.00.00 - 020 2000000
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000012
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102 .3.3.90.39.43.00 - 020 2000000
 Serviços de Energia Elétrica 7.200,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102 .3.3.90.39.99.00 - 021 4000012
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 9.980,30
 08.002.0.0.10.301.0803.2103 .3.1.90.16.00.00 - 020 2000000
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103 .3.1.90.16.00.00 - 0214000010
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103 .3.1.90.16.00.00 - 0214000012
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103 .3.1.91.13.00.00 - 020 2000000
 Obrigações Patronais 1.920,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103 .3.3.90.36.00.00 - 020 2000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 4.040,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103 .3.3.90.39.99.00 - 020 2000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 9.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103 .3.3.90.39.99.00 - 021 4000012
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 8.080,30
 08.002.0.0.10.301.0803.2104 .3.1.90.16.00.00 - 0202000000
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104 .3.1.90.16.00.00 - 0214000012
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104 .3.1.91.13.00.00 - 0202000000
 Obrigações Patronais 2.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.1.90.16.00.00 - 020 2000000
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000012
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.1.91.13.00.00 - 020 2000000
 Obrigações Patronais 700,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.3.90.39.43.00 - 020 2000000
 Serviços de Energia Elétrica 7.200,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.3.90.39.99.00 - 020 2000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 11.282,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.1.90.16.00.00 - 020 2000000
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000012
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.1.91.13.00.00 - 0202000000
 Obrigações Patronais 2.200,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.3.90.39.99.00 - 021 4000012
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 4.100,32
 08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.1.90.16.00.00 - 020 2000000
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000012
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.1.91.13.00.00 - 020 2000000
 Obrigações Patronais 400,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.3.90.39.44.00 - 020 2000000
 Serviços de Água e Esgoto 5.750,00

08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.3.90.39.99.00 - 021 4000012
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 4.100,32
 08.002.0.0.10.301.0803.2108 .3.1.90.16.00.00 - 0202000000
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2108 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2108 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000012
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2119 .3.3.90.30.99.00 - 0214000017
 Outros Materiais de Consumo 15.301,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2148.4.4.90.51.00.00 - 020 2000000
 Obras e Instalações 50.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221 .3.1.90.16.00.00 - 020 2000000
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2222 .3.1.90.16.00.00 - 020 2000000
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2222 .3.1.90.16.00.00 - 021 4000010
 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
 09.002.0.0.08.122.0901.2041 .3.3.90.39.00.00 - 020 0000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 8.000,00
 09.002.0.0.08.122.0902.2048 .3.3.90.32.00.00 - 020 0000000
 Material de Distribuição Gratuita 27.000,00
 09.004.0.0.08.122.0904.2177 .3.1.91.13.00.00 - 0200000000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
 09.004.0.0.08.122.0904.2177 .3.3.90.30.00.00 - 020 0000000
 Material de Consumo 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.001.0.0.04.122.1001.2228 .3.3.90.46.00.00 - 020 0000000
 Auxílio - Alimentação 21.000,00
 10.001.0.0.04.122.1001.2228 .3.3.90.47.00.00 - 010 0000000
 Obrigações Tributárias e Contributivas 300.000,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2078 .3.3.90.30.00.00 - 010 0000000
 Material de Consumo 46.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.3.90.30.00.00 - 020 1000000
 Material de Consumo 187.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.3.90.39.00.00 - 020 1000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 60.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2258.3.3.90.39.00.00 - 010 1000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.1.90.11.00.00 - 010 1000000
 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.1.90.11.00.00 - 020 1000000
 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.1.91.13.00.00 - 010 1000000
 Obrigações Patronais 17.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.1.91.13.00.00 - 020 1000000
 Obrigações Patronais 30.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.30.00.00 - 0201000000
 Material de Consumo 50.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.30.00.00 - 022 2000055
 Material de Consumo 92.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.36.00.00 - 022 2000055
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 2.883,50
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.39.00.00 - 020 1000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.39.00.00 - 021 5000052
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.39.00.00 - 022 2000055
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 90.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2057 .3.3.90.39.00.00 - 020 1000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 3.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2089 .3.3.90.39.00.00 - 020 1000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 35.000,00
 10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.1.91.13.00.00 - 020 1000000
 Obrigações Patronais 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 15.002.0.0.13.122.1501.2714.3.3.90.30.00.00 - 020 0000000
 Material de Consumo 75.000,00
 15.002.0.0.13.122.1501.2714.3.3.90.33.00.00 - 020 0000000
 Passagens e Despesas com Locomoção 6.600,00
 15.002.0.0.13.122.1501.2714.3.3.90.39.00.00 - 020 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 75.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.005.0.0.04.122.0204.2109 .3.3.90.39.00.00 - 010 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 3.428,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2007 .3.3.90.47.00.00 - 010 0000000

Obrigações Tributárias e Contributivas 480.000,00

04.001.0.0.04.129.0403.1002 .3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Material de Consumo 30.000,00

04.001.0.0.04.129.0403.2008 .3.3.90.36.00.00 - 010 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 20.000,00

04.001.0.0.04.129.0403.2008 .3.3.90.39.00.00 - 010 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 86.000,00

04.001.0.0.04.129.0404.2186 .3.3.90.30.00.00 - 010 0000000

Material de Consumo 10.000,00

04.001.0.0.04.129.0404.2186 .3.3.90.36.00.00 - 010 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

04.001.0.0.04.129.0404.2186 .3.3.90.39.00.00 - 010 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00

04.001.0.0.04.129.0405.2033 .3.3.90.30.00.00 - 010 0000000

Material de Consumo 10.000,00

04.001.0.0.04.129.0405.2033 .3.3.90.36.00.00 - 010 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 10.000,00

04.001.0.0.04.129.0405.2033 .3.3.90.39.00.00 - 010 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.04.122.0504.2139 .3.3.90.30.00.00 - 010 0000000

Material de Consumo 23.000,00

05.001.0.0.15.451.0509.1223 .4.4.90.51.00.00 - 020 0000000

Obras e Instalações 100.000,00

05.001.0.0.15.452.0505.2165.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 502.000,00

05.001.0.0.26.451.0505.1226 .4.4.90.51.00.00 - 0200000000

Obras e Instalações 100.000,00

05.001.0.0.26.451.0505.1228 .4.4.90.51.00.00 - 0200000000

Obras e Instalações 100.000,00

05.001.0.0.26.451.0505.2223 .4.4.90.51.00.00 - 0200000000

Obras e Instalações 100.000,00

05.001.0.0.15.451.0505.1056.4.4.90.51.00.00 - 0200000000

Obras e Instalações 90.000,00

05.001.0.0.15.451.0505.1056.3.3.90.36.00.00 - 0200000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 20.000,00

05.001.0.0.15.451.0506.1225.4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações 100.000,00

05.001.0.0.15.451.0508.1224.4.4.90.51.00.00 - 0200000000

Obras e Instalações 50.000,00

05.001.0.0.26.451.0509.1232.4.4.90.51.00.00 - 0200000000

Obras e Instalações 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.0.0.20.692.0602.2115 .3.3.90.39.00.00 - 010 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.334.0702.2038 .3.3.90.36.00.00 - 020 0000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 10.419,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0801.2156 .3.3.90.30.99.00 - 010 0000000

Outros Materiais de Consumo 5.000,00

08.001.0.0.10.122.0801.2193 .3.3.90.39.00.00 - 0102000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00

08.001.0.0.10.302.0804.2144 .3.3.90.14.00.00 - 021 4000017

Diárias – Civil 2.000,00

08.001.0.0.10.302.0804.2144 .3.3.90.30.99.00 - 0102000000

Outros Materiais de Consumo 2.200,00

08.001.0.0.10.302.0804.2144 .3.3.90.30.99.00 - 0214000017

Outros Materiais de Consumo 6.301,00

08.001.0.0.10.302.0804.2144 .3.3.90.36.00.00 - 021 4000017

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 3.000,00

08.001.0.0.10.302.0804.2144 .3.3.90.39.99.00 - 010 2000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00

08.001.0.0.10.302.0804.2144 .3.3.90.39.99.00 - 0214000017

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00

08.001.0.0.10.302.0804.2144 .4.4.90.52.00.00 - 029 4000000

Equipamentos e Material Permanentes 53.668,79

08.001.0.0.10.304.0802.2154 .4.4.90.52.99.00 - 010 2000000

Outros Materiais Permanentes 15.000,00

08.002.0.0.10.122.0804.2201 .4.4.90.52.00.00 - 0214000017

Equipamentos e Material Permanentes 70.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000010

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.1.90.11.00.00 - 0214000012

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.3.90.33.00.00 - 020 2000000

Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.3.90.36.00.00 - 020 2000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 6.500,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.3.90.39.47.00 - 020 2000000

Serviços de Comunicação em Geral 1.018,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.3.90.39.78.00 - 020 2000000

Limpeza e Conservação 800,00

08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.3.90.39.99.00 - 020 2000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 3.900,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000010

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000012

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 12.080,30

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.3.90.36.00.00 - 020 2000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 3.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.3.90.39.47.00 - 020 2000000

Serviços de Comunicação em Geral 1.300,00

08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.3.90.39.99.00 - 020 2000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 1.200,00

08.002.0.0.10.301.0803.2098 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2098 .3.1.90.11.00.00 - 0214000010

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 20.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2098 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000012

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2098 .3.3.90.36.00.00 - 020 2000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2098 .3.3.90.39.47.00 - 020 2000000

Serviços de Comunicação em Geral 1.018,00

08.002.0.0.10.301.0803.2098 .3.3.90.39.99.00 - 021 4000012

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 2.080,30

08.002.0.0.10.301.0803.2099 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2099 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000010

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2099 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000012

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 12.080,30

08.002.0.0.10.301.0803.2099 .3.3.90.36.00.00 - 020 2000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000010

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000012

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.3.90.36.00.00 - 020 2000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000010

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000012

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 7.580,30

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.3.90.36.00.00 - 020 2000000

Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2102 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2102 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000010
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 15.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2103 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00
8.002.0.0.10.301.0803.2103.3.1.90.11.00.00 – 0214000010
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00
8.002.0.0.10.301.0803.2103.3.1.90.11.00.00 – 0214000012
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 13.080,30
8.002.0.0.10.301.0803.2103.3.3.90.39.47.00 – 0202000000
Serviços de Comunicação em Geral 960,00
08.002.0.0.10.301.0803.2104 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2104 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000010
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2104 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000012
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2104 .3.3.90.36.00.00 - 020 2000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 2.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000010
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000012
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.3.90.39.47.00 - 020 2000000
Serviços de Comunicação em Geral 700,00
08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.1.90.11.00.00 – 0214000010
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000012
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 4.100,32
08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.3.90.39.47.00 - 020 2000000
Serviços de Comunicação em Geral 1.400,00
08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000010
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000012
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.3.90.39.47.00 - 020 2000000
Serviços de Comunicação em Geral 400,00
08.002.0.0.10.301.0803.2108 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2108 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000010
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2108 .3.1.90.11.00.00 - 021 4000012
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2108 .3.3.90.39.43.00 - 020 2000000
Serviços de Energia Elétrica 5.750,00
08.002.0.0.10.301.0803.2108 .3.3.90.39.99.00 - 021 4000012
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 7.080,00
08.002.0.0.10.301.0803.2199.3.3.90.30.99.00 - 020 2000000
Outros Materiais de Consumo 3.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2199.4.4.90.52.00.00 - 020 2000000
Equipamentos e Material Permanentes 11.606,40
08.002.0.0.10.301.0803.2199.4.4.90.52.00.00 - 021 4000010
Equipamentos e Material Permanentes 100.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2262 .3.3.90.39.99.00 – 0214000012
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 4.100,32
08.002.0.0.10.302.0804.2119 .3.3.90.39.43.00 - 020 2000000
Serviços de Energia Elétrica 6.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2119 .3.3.90.39.99.00 - 020 2000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 137.282,00
08.002.0.0.10.302.0804.2119 .4.4.90.51.00.00 - 020 2000000
Obras e Instalações 50.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145 .3.3.90.30.99.00 - 021 4000017
Outros Materiais de Consumo 4.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145 .4.4.90.52.00.00 - 021 4000017
Equipamentos e Material Permanentes 55.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2147 .4.4.90.52.00.00 - 020 2000000
Equipamentos e Material Permanentes 60.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2222 .3.1.90.11.00.00 - 020 2000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.000,00
08.002.0.0.10.303.0805.2134 .4.4.90.52.99.00 - 021 4000013
Outros Materiais Permanentes 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
09.002.0.0.08.122.0901.2041 .3.1.91.13.00.00 - 020 0000000
Obrigações Patronais 8.000,00
09.002.0.0.08.244.0903.2335 .3.1.90.11.00.00 - 020 0000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 27.000,00
09.004.0.0.08.122.0904.2177 .3.3.90.36.00.00 - 020 0000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 300,00
09.004.0.0.08.122.0904.2177 .3.3.90.39.00.00 - 020 0000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.04.306.1002.2075 .3.3.90.30.00.00 - 010 0000000
Material de Consumo 46.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075 .3.3.90.36.00.00 – 0100000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 8.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075 .3.3.90.39.00.00 - 010 0000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 13.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.1.90.04.00.00 - 020 1000000
Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.1.90.11.00.00 - 020 1000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 227.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2258 .3.1.90.11.00.00 - 010 1000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 200.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2265 .3.1.90.11.00.00 - 020 1000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 30.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.1.90.11.00.00 - 021 5000052
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 39.352,04
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.1.90.11.00.00 - 022 2000055
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 172.725,30
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.1.91.13.00.00 - 021 5000052
Obrigações Patronais 7.728,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.1.91.13.00.00 – 0222000055
Obrigações Patronais 12.158,20
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.30.00.00 - 021 5000052
Material de Consumo 30.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.36.00.00 – 0215000052
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 2.080,04
10.001.0.0.12.365.1003.2057 .3.3.90.36.00.00 – 0201000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 3.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057 .4.4.90.52.00.00 – 0201000000
Equipamentos e Material Permanentes 100.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089 .3.1.90.04.00.00 - 010 1000000
Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.1.90.11.00.00 - 010 1000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 30.000,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.1.90.11.00.00 - 020 1000000
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 30.000,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.1.90.13.00.00 - 010 1000000
Obrigações Patronais 17.000,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.3.90.39.00.00 - 010 1000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
15.002.0.0.13.122.1501.2132 .3.3.90.33.00.00 – 0100000000
Passagens e Despesas com Locomoção 1.600,00
15.004.0.0.04.695.1502.2724 .3.3.90.39.00.00 - 020 0000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
15.004.0.0.27.812.1502.2781 .3.3.90.30.00.00 - 020 0000000
Material de Consumo 5.000,00
15.004.0.0.27.812.1502.2781 .3.3.90.39.00.00 - 020 0000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda**Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:946D0BDB**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 2609, 02 DE JANEIRO DE 2014.***Reabre Crédito Especial e dá outras providências.*

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, e o artigo 45 da Lei 4320/64, bem como a Lei Municipal nº 2175/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto crédito especial até o limite dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.302.0804.2274 .3.3.71.41.01.01 – 0214000000
Consórcio Intermunicipal de Saúde 40.000,00

Art. 2º - Para fins de execução orçamentária do crédito reaberto ficam mantidas as mesmas regras no artigo 2º do decreto nº 2566/2014, de 15 de outubro de 2013.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda**Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:0157FAF6**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 2610, 02 DE JANEIRO DE 2014.***Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.*

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para atender as seguintes dotações:

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.001.0.0.04.122.1301.2014 .3.3.90.47.00.00 . 0.1.00.000000
Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.001.0.0.04.122.1301.2014.4.4.90.51.00.00. 0.1.00.000000

Obras e Instalações 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda**Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:94790E78**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 2613, 07 DE JANEIRO DE 2014.***Reabre Crédito Especial e dá outras providências.*

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, e o artigo 45 da Lei 4320/64, bem como a Lei Municipal nº 2163/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto crédito especial até o limite dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.15.451.0701.1301 .4.4.90.51.00.00 - 010 0000000
Obras e Instalações 1.360.000,00

Art. 2º - Para fins de execução orçamentária do crédito reaberto ficam mantidas as mesmas regras no artigo 2º do decreto nº 2557/2013, de 30 de setembro de 2013.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 07 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda**Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:53415E8E**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 2614, DE 15 DE JANEIRO DE 2014**

Dispõe sobre o funcionamento interno e atendimento ao público da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o art. 59, VI, Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o horário de funcionamento interno e atendimento ao público da Prefeitura Municipal das 7:00 às 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 20 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:22FCD368

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2615, 15 DE JANEIRO DE 2014.**

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.263,96 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.302.0804.2151.3.3.50.41.00.00 – 0214000000
Contribuições 298.263,96

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:F5FA4572

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2616, 15 DE JANEIRO DE 2014.**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.04.122.0801.2224 .3.3.90.46.00.00 – 0200000000
Auxílio- Alimentação 208.600,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.302.0804.2151 .3.3.50.43.04.00 - 020 0000000
Subvenções Sociais – Convênio Organizações Sociais de Saúde do Município 208.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:8874A18C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2620, 15 DE JANEIRO DE 2014.**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 978.960,87 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

03.001.0.0.04.122.0301.2031 .3.3.90.39.99.00 - 010 0000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 95.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.15.122.0505.2166 .4.4.90.52.00.00 - 010 0000000
Equipamentos e Material Permanentes 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2022 .3.3.90.30.00.00 - 020 0000000
Material de Consumo 14.960,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.302.0804.2222 .3.3.90.30.00.00 - 020 2000000
Material de Consumo 274.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2078 .3.3.90.30.00.00 - 010 0000000
Material de Consumo 53.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2258 .3.3.90.36.00.00 - 010 1000000
Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 21.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2258 .3.3.90.39.00.00 - 010 1000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 273.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2057 .3.3.90.39.00.00 - 020 1000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 52.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2089 .3.3.90.39.00.00 – 0201000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 11.001.0.0.27.812.1103.2185 .3.3.90.39.99.00 - 020 0000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 15.002.0.0.13.122.1501.2714 .3.3.90.39.00.00 - 020 0000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 6.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

03.001.0.0.04.122.0301.2236 .3.3.90.30.00.00 - 010 0000000
 Material de Consumo 10.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2236 .3.3.90.36.00.00 - 010 0000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 40.000,00
 3.001.0.0.04.122.0301.2236.3.3.90.39.47.00 – 0100000000
 Serviços de Comunicação em Geral 25.000,00
 3.001.0.0.04.122.0301.2236 .3.3.90.39.99.00 – 0100000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.15.122.0505.2166 .3.3.90.30.00.00 - 010 0000000
 Material de Consumo 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2023 .3.3.90.39.00.00 - 020 0000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 14.960,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.302.0804.2119 .3.3.90.39.99.00 - 020 2000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 274.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2075 .4.4.90.52.00.00 - 010 0000000
 Equipamentos e Material Permanentes 53.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2056 .3.3.90.30.00.00 - 010 1000000
 Material de Consumo 30.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2056 .3.3.90.36.00.00 - 010 1000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física 30.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.1.90.11.00.00 - 020 1000000
 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 150.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.3.90.30.00.00 – 0201000000
 Material de Consumo 10.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.3.90.39.00.00 - 020 1000000
 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 45.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2258 .3.1.90.11.00.00 - 010 1000000
 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 21.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2057.4.4.90.52.00.00 - 020 1000000
 Equipamentos e Material Permanentes 15.000,00
 10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.3.90.36.00.00 - 010 1000000
 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 10.000,00
 10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.3.90.39.00.00 – 0101000000
 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 65.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.001.0.0.27.122.1103.1211 .4.4.90.51.00.00 - 020 0000000
 Obras e Instalações 65.000,00
 11.001.0.0.27.812.1103.1168 .4.4.90.51.00.00 - 020 0000000
 Obras e Instalações 45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.004.0.0.04.695.1502.2724.3.3.90.39.00.00 - 020 0000000
 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:39074B33

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2622, 15 DE JANEIRO DE 2014.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 161.815,96 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.04.122.0801.2224 .3.3.90.39.99.00 – 0314000054
 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 161.815,96

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:0879B30E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2623, 23 DE JANEIRO DE 2014.

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Decreto nº 2571 de 31 de outubro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o membro titular representante da Poder Legislativo, a partir desta data, pelos seguintes membros:

Governamental	Poder Legislativo	Titular: Cleusa Marchezan de Marco
		Suplente: Francivaldo Afonso Vieira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

JANICE TEREZINHA ANGELI VAZ RIBEIRO

Secretária de Cidadania e Habitação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:08DCD384

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2625, 29 DE JANEIRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 644.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro mil reais), para atender as seguintes dotações:

13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.005.0.0.17.512.1304.2026 .4.4.90.52.00.00.1.00.000000
Equipamento e Material Permanente 644.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 29 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:C1C6CDED

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2626, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2188/2013:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.431.748,47 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

03.001.0.0.04.122.0301.2031 .3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições 18.481,73
03.001.0.0.04.122.0301.2035 .3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.15.122.0505.2166 .4.4.90.51.00.00 - 0100000000

Obras e Instalações 180.000,00

05.001.0.0.17.512.0505.1167.4.4.90.51.00.00 - 0200000000

Obras e Instalações 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.22.661.0702.2032 .4.4.90.51.00.00 - 0200000000

Obras e Instalações 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.04.122.0801.2224 .3.3.90.47.00.00 - 0100000000

Obrigações Tributárias e Contributivas 3.000,00

08.001.0.0.10.122.0801.2156 .3.3.90.47.00.00 - 0100000000

Obrigações Tributárias e Contributivas 3.000,00

08.001.0.0.10.302.0804.2144 .4.4.90.52.00.00 - 0102000000

Equipamentos e Material Permanentes 138.200,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.1.91.13.00.00 - 0202000000

Obrigações Patronais 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2103 .3.1.91.13.00.00 - 0202000000

Obrigações Patronais 1.900,00

08.002.0.0.10.301.0803.2104 .3.1.91.13.00.00 - 0202000000

Obrigações Patronais 1.900,00

08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.1.91.13.00.00 - 0202000000

Obrigações Patronais 678,00

08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.1.91.13.00.00 - 0202000000

Obrigações Patronais 2.200,00

08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.1.91.13.00.00 - 0202000000

Obrigações Patronais 400,00

SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.002.0.0.08.244.0901.2050 .3.3.90.39.00.00 - 0200000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

09.002.0.0.08.244.0902.2052 .3.3.90.30.00.00 - 0294000000

Material de Consumo 3.000,00

09.004.0.0.08.122.0904.2177 .3.1.91.13.00.00 - 0200000000

Obrigações Patronais 282,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.122.1001.2228 .3.3.90.46.00.00 - 0200000000

Auxílio - Alimentação 243.000,00

10.001.0.0.04.306.1002.2078 .4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Equipamentos e Material Permanentes 89.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .4.4.90.52.00.00 - 0201000000

Equipamentos e Material Permanentes 40.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2258.3.3.90.30.00.00 - 0101000000

Material de Consumo 22.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2258.4.4.90.52.00.00 - 0101000000

Equipamentos e Material Permanentes 68.000,00

10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.1.90.11.00.00 - 0201000000

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 300.000,00

10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.30.00.00 - 0201000000

Material de Consumo 121.305,86

10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.39.00.00 - 0201000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.3.90.30.00.00 - 0201000000

Material de Consumo 8.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2089 .3.3.90.30.00.00 - 0201000000

Material de Consumo 8.000,00

10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.1.91.13.00.00 - 0201000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.001.0.0.27.812.1103.2185 .4.4.90.52.99.00 - 0200000000

Outros Materiais Permanentes 750.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.002.0.0.13.122.1501.2714 .3.3.90.30.00.00 - 0200000000

Material de Consumo 10.000,00

15.002.0.0.13.122.1501.2714 .3.3.90.36.00.00 - 0200000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

15.002.0.0.13.122.1501.2714 .3.3.90.39.00.00 - 0200000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

03.001.0.0.04.122.0301.2236 .3.3.90.39.44.00 - 010000000

Serviços de Água e Esgoto 18.481,73

03.001.0.0.04.122.0301.2236 .4.4.90.52.00.00 - 010000000

Equipamentos e Material Permanentes 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.04.122.0504.1163 .4.4.90.52.00.00 - 010000000

Equipamentos e Material Permanentes 200.000,00

05.001.0.0.15.122.0505.2166 .3.3.90.30.00.00 - 010000000

Material de Consumo 40.000,00

05.001.0.0.26.451.0505.1229 .4.4.90.51.00.00 - 020000000

Obras e Instalações 15.000,00

05.001.0.0.26.451.0505.2223 .4.4.90.51.00.00 - 020000000

Obras e Instalações 100.000,00

05.001.0.0.26.451.0509.1232 .4.4.90.51.00.00 - 020000000

Obras e Instalações 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2022 .3.3.50.43.00.00 - 020000000

Subvenções Sociais 13.000,00

07.001.0.0.04.122.0701.2022 .4.4.50.42.00.00 - 020000000

Auxílios 13.000,00

07.001.0.0.04.122.0701.2022 .4.4.90.52.00.00 - 020000000

Equipamentos e Material Permanentes 6.421,00

07.001.0.0.04.122.0701.2022 .4.4.90.61.00.00 - 020000000

Aquisição de Imóveis 30.000,00

07.001.0.0.04.122.0701.2023 .3.3.90.39.00.00 - 020000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

07.001.0.0.04.122.0701.2023 .4.4.90.51.00.00 - 020000000

Obras e Instalações 115.000,00

07.001.0.0.04.122.0701.2023 .4.4.90.52.00.00 - 020000000

Equipamentos e Material Permanentes 15.000,00

07.001.0.0.04.122.0703.2019 .4.4.90.52.00.00 - 020000000

Equipamentos e Material Permanentes 9.000,00

07.001.0.0.23.691.0702.2364 .3.1.90.11.00.00 - 020000000

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.000,00

07.001.0.0.23.691.0702.2364 .3.1.90.13.00.00 - 020000000

Obrigações Patronais 3.000,00

07.001.0.0.23.691.0702.2364 .3.1.91.13.00.00 - 020000000

Obrigações Patronais 2.000,00

07.001.0.0.23.691.0702.2364 .3.3.90.30.00.00 - 020000000

Material de Consumo 5.000,00

07.001.0.0.23.691.0702.2364 .4.4.90.52.00.00 - 020000000

Equipamentos e Material Permanentes 5.000,00

07.001.0.0.26.451.0704.1048 .3.3.90.36.00.00 - 020000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

07.001.0.0.26.451.0704.1048 .3.3.90.39.00.00 - 020000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

07.001.0.0.26.451.0704.1048 .4.4.90.52.00.00 - 020000000

Equipamentos e Material Permanentes 13.579,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0801.2156 .3.3.90.30.99.00 - 010000000

Outros Materiais de Consumo 3.000,00

08.001.0.0.10.122.0801.2156 .4.4.90.52.00.00 - 010000000

Equipamentos e Material Permanentes 25.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.3.90.36.00.00 - 020200000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2103 .3.3.90.36.00.00 - 020200000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.900,00

08.002.0.0.10.301.0803.2104 .3.3.90.36.00.00 - 020200000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.900,00

08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.3.90.36.00.00 - 020200000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 78,00

08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.3.90.39.78.00 - 020200000

Limpeza e Conservação 600,00

08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.3.90.39.99.00 - 020200000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.200,00

08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.3.90.39.99.00 - 020200000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

08.002.0.0.10.301.0803.2133 .4.4.90.52.00.00 - 010200000

Equipamentos e Material Permanentes 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2199 .4.4.90.52.00.00 - 020200000

Equipamentos e Material Permanentes 80.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2200 .4.4.90.52.00.00 - 010200000

Equipamentos e Material Permanentes 4.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2119 .4.4.90.52.00.00 - 020200000

Equipamentos e Material Permanentes 11.606,40

08.002.0.0.10.302.0804.2221 .4.4.90.52.00.00 - 010200000

Equipamentos e Material Permanentes 5.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2222 .4.4.90.52.00.00 - 020200000

Equipamentos e Material Permanentes 4.000,00

08.002.0.0.10.303.0805.2120 .4.4.90.51.00.00 - 010200000

Obras e Instalações 3.593,60

SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.002.0.0.08.244.0901.2050 .4.4.90.52.00.00 - 020000000

Equipamentos e Material Permanentes 12.000,00

09.002.0.0.08.244.0902.2049 .3.3.90.30.00.00 - 029400000

Material de Consumo 3.000,00

09.004.0.0.08.122.0904.2177 .3.3.90.36.00.00 - 020000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.1001.2056 .3.1.90.04.00.00 - 010100000

Contratação por Tempo Determinado 30.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.2056 .3.1.90.11.00.00 - 010100000

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.2067 .3.1.90.11.00.00 - 020100000

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.263,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.1.90.11.00.00 - 020100000

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 289.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.1.90.13.00.00 - 010100000

Obrigações Patronais 45.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.1.90.13.00.00 - 020100000

Obrigações Patronais 50.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2258 .3.1.90.11.00.00 - 020100000

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 193.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2057 .3.1.90.04.00.00 - 010100000

Contratação por Tempo Determinado 8.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2057 .3.1.90.11.00.00 - 010100000

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2089.3.1.90.13.00.00 - 010100000

Obrigações Patronais 40.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2089.4.4.90.52.00.00 - 010100000

Equipamentos e Material Permanentes 3.000,00

10.001.0.0.12.366.1008.2082 .3.1.90.04.00.00 - 010100000

Contratação por Tempo Determinado 3.000,00

10.001.0.0.12.366.1008.2082 .3.1.90.11.00.00 - 010100000

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9500,00

0010.001.0.0.12.366.1008.2082.3.1.91.13.00.00 - 010100000

Obrigações Patronais 7.500,00

10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.1.90.04.00.00 - 010100000

Contratação por Tempo Determinado 20.400,00

10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.1.90.13.00.00 - 010100000

Obrigações Patronais 2.042,86

10.001.0.0.12.367.1006.2159 .3.3.50.43.00.00 - 010100000

Subvenções Sociais 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.001.0.0.27.812.1103.2185.3.3.90.39.99.00 - 020000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.002.0.0.13.392.1501.2707 .3.3.90.39.00.00 - 020000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

15.004.0.0.27.812.1502.2781 .3.3.90.39.00.00 - 020000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.15.451.1602.2723 .3.3.90.39.00.00 - 010000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

16.001.0.0.18.122.1601.2763 .3.3.90.39.00.00 - 020000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

16.001.0.0.18.122.1603.1735 .4.4.90.52.00.00 - 010000000

Equipamentos e Material Permanentes 8.000,00

16.001.0.0.18.541.1602.2765 .3.3.90.39.00.00 - 010000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

16.001.0.0.18.541.1602.2765 .4.4.90.52.00.00 - 010000000

Equipamentos e Material Permanentes 11.900,00

16.001.0.0.18.541.1602.2769 .3.3.90.30.00.00 - 010000000

Material de Consumo 20.000,00

16.001.0.0.18.541.1602.2769 .3.3.90.36.00.00 - 010000000
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.782,88
 16.001.0.0.18.541.1602.2770 .3.3.90.30.00.00 - 010000000
 Material de Consumo 5.000,00
 16.001.0.0.18.541.1602.2770 .3.3.90.36.00.00 - 010000000
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.100,00
 16.001.0.0.18.541.1602.2770 .3.3.90.39.00.00 - 010000000
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 16.001.0.0.18.541.1602.2770 .4.4.90.52.00.00 - 010000000
 Equipamentos e Material Permanentes 8.000,00
 16.001.0.0.18.541.1604.2725 .3.3.90.39.00.00 - 010000000
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 16.001.0.0.18.542.1605.2362 .3.3.90.36.00.00 - 020000000
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 16.001.0.0.18.542.1605.2362 .3.3.90.39.00.00 - 020000000
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 16.001.0.0.18.543.1603.2772 .3.3.90.39.00.00 - 010000000
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 03 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
 Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se ajuda

Publicado por:
 Andre Pezzini
Código Identificador:01660F1B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2627, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2188.33.90.39.00.00
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 400.000,00
 01.001.01.031.0001.2195.33.90.90.00.00
 Material de Consumo 10.000,00
 01.001.01.031.0001.2195.33.90.36.00.00
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
 01.001.01.031.0001.2195.33.90.39.00.00
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 80.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1061.44.90.51.00.00
 Obras e Instalações 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 03 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
 Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajuda

Publicado por:
 Andre Pezzini
Código Identificador:1047D78B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2628, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.377,65 (cento e setenta mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.001.0.0.12.365.1003.2057 .4.4.90.52.00.00 - 0215000053
 Equipamentos e Material Permanente 170.377,65

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
 Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Andre Pezzini
Código Identificador:576F365C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2629, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.918,02 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.001.0.0.12.365.1003.2057 .4.4.90.52.00.00 - 0315000053
 Equipamentos e Material Permanente 125.918,02

Art. 2º Para atender o crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos previstos no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64 – superávit financeiro, demonstrado pelo Balanço Patrimonial em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

**Registre-se e Publique-se
ajda**

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:2BC3FCAE

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N. 2630, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de fevereiro de 2014, no período matutino, em virtude da visita da Presidenta da República Dilma Rousseff à Lucas do Rio Verde.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 54,

D E C R E T A:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 11 de fevereiro de 2014, no período matutino, em todo o território do Município de Lucas do Rio Verde, em virtude da visita da **Presidenta da República Dilma Rousseff, para abertura oficial da colheita da safra brasileira de grãos 2013/2014 e início do plantio da 2ª safra.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 07 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:6FE44B14

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N. 2631, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Regulamenta o Regime de Diárias e indenização de transporte à serviço, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente os artigos 51, 52 e 53 da Lei Complementar 42, de 20 de junho de 2006 e Lei n. 1.947 de 1º de junho de 2011.

Considerando que esta modalidade de despesa é típica e necessária para o serviço público, principalmente dada a abrangência em todo o território nacional das atividades exercidas das ações e programas de políticas públicas. Entretanto, ressalta-se a importância de os gestores observarem estritamente os princípios da economicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e, essencialmente, da motivação dos gastos, que não outra, o interesse público.

DECRETA

CAPITULO I - DAS DIÁRIAS

Art. 1º A concessão de diárias aos Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores de Autarquias do Poder Executivo, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação e pousada, far-se-á de acordo as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único: Observados os princípios da moralidade e do estrito interesse do serviço público, a diária poderá ser concedida ao agente político que se deslocar temporariamente do município, no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo, dentro e fora do País, relacionados com o cargo, a função-atividade, o posto ou a graduação que exerce.

Art. 2º O valor da diária fica fixado na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do agente político nos termos do parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O agente político que fizer jus à diária deverá apresentar junto ao departamento de tesouraria, até o terceiro dia útil após o regresso, relação circunstanciada das diárias vencidas, consignadas os seguintes informes:

I - nome e número da Cédula de Identidade (RG);

II - unidade a que pertence;

III - cargo;

IV - local para onde se deslocou;

V - motivo do deslocamento;

VI - dia e hora da partida e da chegada de regresso à sede; e

VII - número de diárias e especificados os dias de deslocamento.

Parágrafo único. Da relação constará relatório circunstanciado, onde ficará evidenciada a justificativa do deslocamento;

Art.5º O pagamento da diária poderá ser antecipado, mediante a apresentação de relatório, tendo em vista o prazo provável do afastamento, segundo a natureza e a extensão do serviço a ser realizado, desde que haja numerário para tanto.

§ 1º Nenhuma antecipação poderá ser:

I- de quantia superior a 7(sete) diárias contínuas.

II- de quantia superior a 40(quarenta) diárias intercaladas por agente político no ano;

III- de deslocamentos de mais de 5(cinco) pessoas para o mesmo evento;

§ 2º A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidos no artigo anterior, informando-se ainda:

I - a quantia recebida antecipadamente; e

II - a diferença a receber ou a repor.

Art. 6º É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 7º O agente político que receber diária indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto ou em Lei, será obrigado a restituí-la de uma só vez, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar, na forma da lei.

CAPITULO II -

DA INDENIZAÇÃO POR DESPESAS DE TRANSPORTE

Art. 8º A indenização por despesas de transporte será concedida, quando o deslocamento dos agentes políticos mencionados no artigo 1º deste Decreto, estritamente à serviço público, se realizar por meio

de veículo particular para localidade diversa da sede onde exerça suas atribuições.

§ 1º A indenização por despesas de transporte pela utilização de veículo particular será paga, simultaneamente, com a correspondente diária que lhe deu origem.

§ 2º A indenização de que trata este artigo será devida única e exclusivamente para deslocamentos dentro do Estado de Mato Grosso.

§ 3º O valor da indenização por despesas de transporte será calculado com base na quilometragem da distância total percorrida multiplicada pelo fator indenizatório.

§ 4º O fator indenizatório de que trata o parágrafo anterior será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), podendo ser revisto pelo Prefeito, visando à adequação do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições orçamentárias.

§ 5º Para a apuração da distância percorrida serão considerados dados oficiais disponibilizados pela Administração Pública e informado no relatório circunstanciado.

§ 6º A solicitação da indenização por despesas de transporte ocorrerá até 10 (dez) dias contados da data do deslocamento, não sendo permitido ultrapassar esse prazo e nem após o encerramento do exercício financeiro.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças verificará o exato cumprimento do disposto neste Decreto e, se constatada a inobservância das condições e exigências nele determinadas, denunciará, incontinenti, o pagamento das importâncias indevidas à autoridade competente, a qual determinará a apuração da responsabilidade, instaurando procedimento administrativo cabível, se for o caso.

Art. 10. O órgão de controle interno verificará, por meio de correções, a regularidade da execução do disposto neste Decreto e apurará a conduta funcional dos agentes públicos envolvidos nos procedimentos relativos a diárias, propondo sua responsabilização, quando for o caso.

Art. 11. Para o cabal cumprimento deste Decreto os órgãos dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária manterão, sob sua guarda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as requisições e as prestação de contas das diárias estabelecidas por este Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 1140, de 18 de dezembro de 2002.

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Registre-se

DECRETO 2631/2014

ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS

Valor base da Diária por Categoria

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR BASE DA DIÁRIA (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	500,00
Secretários / Diretores de Autarquias /	300,00

Base de Cálculo da Diária por Local

I – Viagens dentro do Estado	1 diária
II – Viagens para fora do Estado	1 diária + acréscimo de 50%
III – Viagens à Brasília – DF	1 diária + acréscimo de 70%

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:A6619D43

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2633, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Nº. 2206/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.605.952,65 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.305.0802.2152.3.3.90.30.00.00 – 0314000016

Material de Consumo 9.498,79

08.002.0.0.10.301.0803.2133.3.3.90.30.00.00 – 0314000011

Material de Consumo 42.359,22

08.002.0.0.10.301.0803.2135.3.3.90.30.00.00 – 0314000008

Material de Consumo 50.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2199.3.3.90.30.00.00 – 0314000010

Material de Consumo 14.792,63

08.002.0.0.10.303.0805.2134.3.3.90.30.00.00 – 0314000013

Material de Consumo 89.209,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.1010.2086.3.3.90.30.00.00 - 0315000049

Material de Consumo 700.186,28

10.001.0.0.12.122.1010.2086.4.90.52.00.00 – 0315000049

Equipamentos e Material Permanente 400.000,00

10.002.0.0.12.361.1004.2059.3.3.90.30.00.00 – 0319000037

Material de Consumo 299.906,32

Art. 2º - Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 18 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:45D2AD17

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2634, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Nº. 2207/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 483.588,04 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.305.0802.2152.3.3.90.30.00.00 – 0314000016
Material de Consumo 69.263,49
08.002.0.0.10.122.0804.2201.3.3.90.30.00.00 – 0302000000
Material de Consumo 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2096.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2097.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2098.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2100.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2101.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2102.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2103.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2104.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2106.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2107.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.3.90.39.99.00 – 0314000008
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2199.3.3.90.30.36.00 – 0314000008
Material Hospitalar 164.324,55
08.002.0.0.10.301.0803.2200.3.3.90.30.99.00 – 0300000000
Outros Materiais de Consumo 100.000,00
08.002.0.0.10.303.0805.2134.3.3.90.39.43.00 – 0302000000
Serviços de Energia Elétrica 10.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 18 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:D91CE965

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N. 2635, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a realização do Feirão Queima de Estoque da ACILVE.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 54,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Feirão Queima de Estoque da Associação Comercial e Empresarial de Lucas do Rio Verde (Acilve), a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de março de 2014, no Ginásio de Esportes Nari Pandolfi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 19 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se. ajda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:F0127765

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2636, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Suspende o expediente interno e o atendimento ao público no Paço Municipal no dia 03 de março de 2014, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente interno e o atendimento ao público no Paço Municipal no dia 03 de março de 2014.

§ 1º Todos os demais serviços públicos permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:11D9E30C

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2637, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Nº. 2208/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.18.541.1602.2767 .3.3.90.30.00.00 – 0300000000

Material de Consumo 200.000,00

16.001.0.0.18.541.1602.2767 .3.3.90.36.00.00 – 0300000000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 200.000,00

16.001.0.0.18.541.1602.2767 .3.3.90.39.00.00 – 0300000000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 200.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme Inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. Ajda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:6B5C40A7

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2638, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Nº. 2209/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.001.0.0.27.451.1103.1164.4.4.90.51.00.00 – 0300000000

Obras e Instalações 70.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se. Ajda

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:9BEA7DF4

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N. 2639 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara em Situação de Emergência a área do município de Lucas do Rio Verde, afetada por excesso de chuvas, destruição de pontes, bueiros e danificação das estradas por alagamento e formação de atoleiros e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 54,

Considerando:

O excesso de chuvas ocorridas no território do Município, no período de janeiro e fevereiro de 2014;

Que em decorrência do excesso de chuvas houve destruição de pontes, bueiros e danificação das estradas por alagamento e formação de atoleiros;

Inclusive as fortes chuvas ocasionaram temporariamente a interrupção do tráfego na BR 163 e estradas vicinais;

Não obstante a todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela Administração Municipal, os problemas persistem, comprometendo a capacidade operativa do município, essencialmente agrícola;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** na área do Município de Lucas do Rio Verde, conforme documentos em anexo, em virtude de desastre natural codificado como excesso de chuvas, destruição de pontes, bueiros e danificação das estradas por alagamento e formação de atoleiros.

Art. 2º O período de **Situação de Emergência** deste decreto será de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:1CFEEE3A

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº.2640, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2188/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.630,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta reais), para atender a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.004.0.0.08.482.0904.2176 .3.3.90.39.00.00 - 0200000000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 189.630,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação proveniente do Convênio para execução do Projeto de Trabalho Social celebrados entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, no âmbito do Programa Minha Cada Minha Vida, conforme anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:DE8250F8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2203, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 36.893.550/0001-24, com sede no Distrito de Grosilândia, neste Município, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de custear as despesas com pessoal e a manutenção da associação.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e as demais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, a primeira será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta Lei e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Contribuições).
06.00100.20.122.0601.2063.33.50.41.00.00.0200000000 **R\$ 60.000,00.**

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 12 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:967B8CD2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2204, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade Acolhida Bom Samaritano para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade Acolhida Bom Samaritano, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.766.646/0001-72, sediada no Distrito Industrial, Lote 02, Quadra 24, Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com a finalidade de custear despesas com pessoal e manutenção que tem por objetivo albergar pessoas carentes que se encontram em situação de risco ou que estejam precisando de abrigo.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de 9.000,00 (nove mil reais) cada, a primeira será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta Lei e as demais até o quinto dia

útil do mês subsequente e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Acolhida Bom Samaritano deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Acolhida Bom Samaritano deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Acolhida Bom Samaritano assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Contribuições).
09.00200.08.122.0901.2039.33.50.41.00.00.0200000000 **R\$ 108.000,00.**

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 12 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:583BC548

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2205, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão para concessão de auxílio

financeiro no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 02.636.288.0001/10, com sede na BR 163, Km 656, Comunidade de São Cristóvão, neste Município, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a finalidade de custear as despesas com pessoal e a manutenção da associação.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 11 (onze) parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a primeira será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta Lei e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Associação de Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação de Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação de Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Contribuições).
06.00100.20.122.0601.2063.33.50.41.00.00.0200000000 **R\$ 22.000,00.**

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 12 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Poder Executivo

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:E906A9C8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2206, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Executivo

Altera a Lei n. 2159/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2160/2013 (LDO exercício de 2014) e alterações e abre Crédito Suplementar na Lei n. 2188/2013 (Lei Orçamentária Anual para 2014) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2159/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2160/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2188/2013, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.605.952,65 (um milhão seiscentos e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.00200.10.301.0803.2199.33.90.00.00.00.0314000010
Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 14.792,63
08.00200.10.301.0803.2133.33.90.00.00.00.0314000011
Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 42.359,22
08.00200.10.303.0805.2134.33.90.00.00.01.0314000013
Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 89.209,41
08.00100.10.305.0802.2152.33.90.00.00.00.0314000016
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 9.498,79
08.00200.10.301.0803.2135.33.90.00.00.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 205.860,05

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.00200.12.361.1004.2059.33.90.00.00.00.0319000037
Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 299.906,32
10.00100.12.122.1010.2086.33.90.00.00.00.0315000049
Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 700.186,28
10.00100.12.122.1010.2086.44.90.00.00.00.0315000049
Despesas Capital – Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 1.400.092,60

TOTAL GERAL R\$ 1.605.952,65

Art. 4º Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 18 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:DEE85F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2207, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Executivo

Altera a Lei n. 2159/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2160/2013 (LDO exercício de 2014) e alterações e abre Crédito Especial na Lei n. 2188/2013 (Lei Orçamentária Anual para 2014) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2159/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2160/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2188/2013, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 483.588,04 (Quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.00100.10.305.0802.2152.33.90.30.00.00.0314000016
Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 69.263,49
08.00200.10.122.0804.2201.33.90.30.00.00.0302000000
Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.303.0805.2134.33.90.39.43.00.0302000000
Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2096.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2097.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2098.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2099.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2100.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2101.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2102.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2103.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2104.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2105.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2106.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2107.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
08.00200.10.301.0803.2108.33.90.39.99.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

08.00200.10.301.0803.2199.33.90.30.36.00.0314000008
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 164.324,55
08.00200.10.301.0803.2200.33.90.30.99.00.0300000000
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 483.588,04

Art. 4º Para atender o crédito especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 18 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:570485B9

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2208, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014**

Poder Executivo

Altera a Lei n. 2159/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2160/2013 (LDO exercício de 2014) e alterações e abre Crédito Especial na Lei n. 2188/2013 (Lei Orçamentária Anual para 2014) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2159/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2160/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2188/2013, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 00100 – Gabinete do Secretário
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 1602 – Cidade Verde
Ação: 2767 – Manutenção do Aterro Sanitário
Natureza da Despesa: 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 600.000,00
Fonte de Recursos: 0300000000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Art. 4º Para atender o crédito especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme Inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 19 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:65269335

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2209, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014**

Poder Executivo

Altera a Lei n. 2159/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2160/2013 (LDO exercício de 2014) e alterações e abre Crédito Especial na Lei n. 2188/2013 (Lei Orçamentária Anual para 2014) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2159/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2160/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2188/2013, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária: 00100 – Gabinete do Secretário
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1103 – Vida Nova Estrutura Total
Ação: 1164 – Construção da Praça da Liberdade
Natureza da Despesa: 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 0300000000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Art. 4º Para atender o crédito especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 19 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:A5741A9E

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2210, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014**

Declara de utilidade pública a Cooperativa de Trabalho dos Professores e Profissionais da Educação de Lucas do Rio Verde - EDULUC de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Cooperativa de Trabalho dos Professores e Profissionais da Educação de Lucas do Rio Verde - EDULUC, sediada em Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03734133/0001-80.

Art. 2º A Cooperativa de Trabalho dos Professores e Profissionais da Educação de Lucas do Rio Verde - EDULUC passa a ter todos os benefícios concedidos as Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 19 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:F4B082D2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2211, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Altera e denomina as vias públicas urbanas, localizada no Bairro Jardim Cerrado no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a denominação da via pública localizada no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde/MT, localizada no Bairro Jardim Cerrado:

- I** – Rua D para Rua Mangabeira;
II – Rua O para Rua Campo Verde.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 19 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:D09A0402

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2212, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Altera a denominação das vias públicas urbanas, localizada no Bairro Bandeirantes.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura das vias pública localizadas no Bairro Bandeirantes.

- I** – a Avenida A passa a ser denominada Avenida dos Desbravadores;

II – a Avenida B passa a ser denominada Avenida Independência.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde, 19 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:E7A9373B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2213, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Altera a denominação das vias públicas urbanas, localizada no Loteamento Dalmaso.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura das vias pública localizadas no Loteamento Dalmaso;

- I** – a Avenida A passa a ser denominada Avenida dos Desbravadores;
II – a Avenida B passa a ser denominada Avenida Independência.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 19 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:DCD4E931

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2214, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Alvorada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Alvorada, a parte urbana com as seguintes confrontações:

- I** – da Avenida Pará à Avenida Brasil, da Avenida Mato Grosso à Avenida Chile.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no artigo 1º como Bairro Alvorada.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Alvorada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 387, de 17 de outubro de 1995.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 19 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:BCC14BA7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2215, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Altera e denomina as vias públicas urbanas, localizada no Loteamento Jardim Amazônia.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina as vias públicas localizadas no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde - MT, compreendida no Loteamento Jardim Amazônia I, II e III:

I – Rua 2 para Rua Barão de Melgaço;

II – Rua 3 para Rua Cedro;

III – Rua 4 para Rua Canarana;

IV – Rua 5 para Rua Confresa;

V – Rua 6 para Rua Poxoréo;

VI – Rua 7 para Rua Querência;

VII – Rua 8 para Rua Cruz Alta;

VIII – Rua 9 para Rua Cachoeirinha.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:9A14D1E3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2216, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina a via pública urbana localizada no Loteamento Jardim Amazônia.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a via pública localizada no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde - MT, localizada no Loteamento Jardim Amazônia:

I – Rua 1 para Rua Papanduva.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:8C2F02FD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.2217, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Bandeirantes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Bandeirantes, a parte urbana com as seguintes confrontações:

I – da Rua dos Narcisos à via sentido Sul - Norte, da Avenida das Samambaias, da Avenida da Produção ao Córrego Xixi.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no artigo anterior como Bairro Bandeirantes.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Bandeirantes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 845, de 28 de dezembro de 2001.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:AB58E644

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2218, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Industrial, a parte urbana com as seguintes confrontações:

I – da Avenida da Produção a Avenida Maranhão, da Avenida das Indústrias ao Rio Verde.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no artigo anterior como Bairro Industrial.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Industrial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 384, de 17 de outubro de 1995.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:F0EE0D9D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2219, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Cidade Nova e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Cidade Nova, a parte urbana com as seguintes confrontações:

I – da via sentido Sul - Norte da Avenida Mato Grosso entre a Avenida Brasil e o Córrego Lucas prolongando-se no sentido leste ao final do perímetro.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no artigo anterior como Bairro Cidade Nova.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Cidade Nova.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 384, de 17 de outubro de 1995.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:63ABDF72

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2220, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Altera a denominação da via pública urbana, localizada no loteamento Jardim Amazônia e Bairro Jardim Primavera no município de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a via pública localizada no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde - MT, compreendida nos Bairros Jardim Amazônia e Jardim Primavera:

I – Rua Cerejeira para Rua Cruz Alta.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 26 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:8D1E7542

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2221, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Denomina Bairro Jaime Seiti Fujii e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Jaime Seiti Fujii, a parte urbana compreendida como Loteamentos Jaime Seiti Fujii I, Jaime Seiti Fujii II e Jaime Seiti Fujii III.

Art. 2º O mapeamento e sistema de cadastro da Prefeitura Municipal deverá constar e mencionar a área definida no artigo anterior como Bairro Jaime Seiti Fujii.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios, Rede Cemat, SAAE, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Associação Comercial e Industrial e para as empresas e

moradores estabelecidos no endereço compreendido pelo Bairro Jaime Seiti Fujii.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:D4E7F597

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N. 131, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Legislativo

Altera e acrescenta dispositivos nos artigos 36 e 42 da Lei Complementar n. 56/2007 que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Lucas do Rio Verde e da outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a alínea “c” do inciso II e o inciso V do art. 36 da Lei Complementar n. 56, de 11 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 36.** ...

I – ...

II – ...

a) ...

c) sistema de vias, com respectivas larguras, localização e pintura das faixas de segurança para pedestres e ciclistas;

V – projeto de pavimentação asfáltica de todas as suas vias de circulação, com a localização e pintura das faixas de segurança para pedestres e ciclistas, com galerias de águas pluviais, contendo memorial de cálculo em função da vazão, meio-fio com sarjetas, e projeto da pavimentação dos passeios, a serem executados pelo loteador, conforme dimensões estabelecidas no Código de Obras e Edificações Municipal;”

Art. 2º Altera o inciso I e acrescenta o inciso V no art. 42 da Lei Complementar n. 56, de 11 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 42.** ...

I – de terraplenagem, pavimentação e meio-fio de todas as ruas, de localização e pintura das faixas de segurança para pedestres e ciclistas, conforme especificação do setor de obras do Município, a serem executados pelo loteador;

II – ...

V – de pavimentação do passeio público (calçadas) de acordo com o modelo definido pelo Poder Executivo Municipal, visando a padronização do calçamento e a sustentabilidade social e ambiental, a ser executado pelo loteador.”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de fevereiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:7CF06AD9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

REFERENTE: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (elétricos) para manutenção dos prédios públicos da Administração Pública de Lucas do Rio Verde – MT,

Data: 10/04/2014

Empresa Vencedora: Lote 001, 002, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015 a empresa: FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, com o valor de R\$ 675.758,75 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); Lotes 003, 004 e 017 a empresa: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, com o valor de R\$ 528.600,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS); Lote 016 a empresa : Paulo Sergio Picolli-ME, com o valor R\$ 4.349,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Lucas do Rio Verde MT, 10 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:B12E5C6C

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO
ELETRONICO 011/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, localizada na Av. Das Américas, 2500-S – Parque do Buritis, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 323/2014, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA ao edital de Pregão 011/2013, que tem por **objeto:** AQUISIÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS) PARA ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE ESTRUTURA, PROJETOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, A SER UTILIZADO NO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir:

Onde se lê: AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 010/2014

Leia sê: AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 011/2014

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde – MT, 11 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:CE957954

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -ABRIL/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 440/2013

CONTRATADO: LIDIANA LORIANO FERREIRA KLEIN - ME

DATA: 11/04/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DE CONTRATO

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12/10/2014

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 13/08/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:AB1CF402

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
EDITAL Nº 001/2014 (EDITAL RESUMIDO)

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 041 de Março de 2014, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na **Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que cria o plano de cargos, carreiras e vencimentos de provimento efetivo e suas respectivas alterações, na Lei Complementar Municipal nº 004/2005 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e no Decreto 042/2014 de Março de 2014** que regulamenta o Concurso divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos vagos e da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no **Anexo I**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

As inscrições serão online realizadas no período de **15 de Abril a 29 de Abril de 2014**, no seguinte site, <http://www.marcelandia.mt.gov.br/>. Maiores informações junto a Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal no Horário e endereço **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00** (horário válido apenas para realização de inscrições presenciais).

Local: Prefeitura Municipal de Marcelândia**Endereço: Rua Guaira, nº 777, CENTRO, CEP: 78.535-000, Marcelândia – MT**
Marcelândia - Mato Grosso.

O Edital Completo com a descrição dos cargos, vagas e remuneração encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT ou através do site <http://www.marcelandia.mt.gov.br/>

a) Aplicação prevista das Provas Objetivas.

Dia 25 de Maio de 2014.

Horário das 08h00 às 11h00.

b) Aplicação prevista das Práticas.

Dia 25 de Maio de 2014.

Após realização das provas objetivas

c) Provas de Títulos.

Dia 25 de Maio de 2014.

Após provas objetivas durante todo o dia.

O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Marcelândia – MT, 10 de Abril de 2014**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

SUZANA BARBOSA

Presidente da Comissão do Conc. Público 001/2014

Publicado por:

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:51E2A936

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1861 DE 09 DE ABRIL DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Sonia Regina Conceição Francoso	180	17	8º	Classificado (o)

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:C0F3FF27

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 29/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **30 de ABRIL de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS/SERVIÇOS GERAIS COM BASE NA TABELA SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. **0402014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:BF9E4008

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 19/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que foi declarada **DESERTA** o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO E HERBECIDA EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** agendada para o dia **08 de ABRIL de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações através junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:D109EED9

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 28/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **29 de ABRIL de 2014 às 16h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS 20” X 27,5 mm ESPAÇAMENTO 27 cm MANCAL A ÓLEO OU GRAXA COM PNEU”**. Maiores informações através do Edital nº. **039/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:F5228251

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 18/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia **07 de ABRIL de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO MOBILIÁRIO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL E PSFs DE MATUPÁ”**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **MOACIR J. TURATTI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.674.466/0001-21, COM VALOR TOTAL DE R\$ 25.425,77**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:E44A5ABB

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 002/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **28 DE MARÇO DE 2014 as 16:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal **CARTA CONVITE** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante **LAURA CRISTINA HERMES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.744.570/0001-09, COM O VALOR DE R\$ 29.800,00**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Matupá localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:00 hs.

Matupá – MT, 11 de Abril de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:AF07FDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001-2014

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte I, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do Ministério da Saúde e recursos próprios. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 25 de abril de 2014. Horário: 10:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 09 de abril de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:DDEC9DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO - PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito do Município de Nortelândia - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 72, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica Municipal, vem criar Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos que se segue.

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora de Concurso Público destinado a prover vagas e formar cadastro de reserva de cargos (Estatutário) do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, que será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **Atilana Lins Ferreira Formighieri**

RG.: 1531242-9 SSP/MT CPF.: 024.633.011-20

- Secretária: **Graziele Gubert da Silva**

RG.: 1674148-0 SSP/MT CPF.: 024.603.881-01

- Membro: **Thaís Oliveira de Almeida**

RG.: 1679178-9 SSP/MT CPF.: 010.169.681-15

Art. 2º Fica delegada à Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão Organizadora do Concurso Público, coordenar e auxiliar na elaboração e execução de todos os atos necessários à realização do concurso para preenchimento dos cargos de que tratam a presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de abril de 2014 – 61º de Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:DDC1461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2014.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Nortelândia – MT, e dá outras providências.

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas no art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

CONSIDERANDO que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 30/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que o Município de Nortelândia manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma das normas regulamentares da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Nortelândia - MT serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil no âmbito do Município de Nortelândia poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I - imóvel físico;

II - recurso pecuniário; ou

III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II - disponibilidade de energia elétrica;

III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I - recurso pecuniário; ou

II – “*in natura*”.

Art. 8º Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS (parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 9º Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria Municipal de Saúde deverá

providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10 Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11 Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, através do Departamento de Recursos Humanos, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12 Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Nortelândia - MT.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14 O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15 As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17 O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de abril de 2014 – 61º de Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:7B3A9556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO GS/SMS Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2.014.

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Nortelândia - MT através do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS, Secretária de Saúde do Município de Nortelândia - MT, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2.013, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Nortelândia - MT e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nortelândia - MT e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nortelândia - MT e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Nortelândia - MT, por força do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”.

Art. 2º A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Nortelândia - MT, será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo:

R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para o custeio de moradia;

R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia - MT na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea A do § 1º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescido de correção monetária.

Art. 3º A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, em efetivo exercício de suas atribuições

na rede pública de saúde do Município de Nortelândia - MT, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nortelândia - MT e o Ministério da Saúde.

Art. 4º O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no *caput* do artigo 4º da presente Resolução.

Art. 5º A presente resolução será levada ao crivo do Conselho Municipal de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias de sua publicação, para ratificação, em sessão extraordinária.

Art. 6º Essa Resolução produz efeitos legais a partir de sua publicação.

Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos oito de abril de dois mil e catorze (7.4.2014), 61º da Emancipação Político-Administrativa.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:92C0D9A5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 091/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Nilson Kawakami

OBJETO: Contratação temporária para a função de Odontologo

VIGENCIA: 19/03/2014 A 30/12/2014

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2051.31.90.04.-204 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de março 2014

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FA1C6C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 092/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Ataíde Ferreira da Silva Neto

OBJETO: Contratação temporária para a função de Psicologo

VIGENCIA: 24/03/2014 A 30/12/2014

DOTAÇÃO: 08.244.0007.2024.31.90.04.-407 – PAIF

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de março 2014

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E2E8B2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 093/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Cristiane Lemes da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Fisioterapeuta
VIGENCIA: 19/03/2014 A 30/12/2014

DOTAÇÃO: 10.301.0022.2268.31.90.04-359- SAÚDE/NASF

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de março 2014

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:630F74B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº
040/2013

Fica rescindido a partir de 28 de fevereiro de 2014, o Contrato Temporário nº 040/2013, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o **Sr. Vanderley Cezar Viegas** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de fevereiro 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
 Prefeito Municipal

VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
 Procurador Municipal

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:DB5CDEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº
048/2013

Fica rescindido a partir de 28 de fevereiro de 2014, o Contrato Temporário nº 048/2013, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o **Sr. Paulo Luciano da Dores Campos** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de fevereiro 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
 Prefeito Municipal

VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
 Procurador Municipal

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FDF0589D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 038/2014

Contratado(a): **ROSENILDA DE FRANÇA MOREIRA**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 20 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 1.273,80 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6DFA536F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 039/2014

Contratado(a): **JOSELMA ARAÚJO SANTANA**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 20 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 1.273,80 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:21935B45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 040/2014

Contratado(a): **MANOEL ALEXANDRINO DA CRUZ FILHO**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 20 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 1.273,80 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:98811FDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 041/2014

Contratado(a): **PAULA LUIZIANIA HUYARA DA SILVA**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 20 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 1.273,80 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:DE699513

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 042/2014

Contratado(a): **THERLES VANDRESA LARGO**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 10 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 636,98 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4763C303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 043/2014

Contratado(a): **ADELAIR DOS SANTOS AMARAL**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 05 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 318,45 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:66E1C8DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 044/2014

Contratado(a): **SONIA MARQUES DA SILVA**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 20 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 254,76 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D7B06C1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 045/2014**

Contratado(a): **MARLI MARIA DE JESUS AGUIAR**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 20 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO INFANTIL
 Valor: R\$ 1.273,80 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6611B4B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 046/2014**

Contratado(a): **MARIA APARECIDA MARQUES ODÍSIO**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 20 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO INFANTIL
 Valor: R\$ 1.273,80 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D72E756E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 047/2014**

Contratado(a): **TEREZINHA MARIA ROSSI DOMINGUES**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 20 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 1.273,80 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:446E5E30

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 048/2014**

Contratado(a): **APARECIDA RODRIGUES DE LIMA**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 20 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 1.273,80 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:360C87D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 049/2014**

Contratado(a): **MARLI DE OLIVEIRA BALBINOTTI**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 10 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 636,98 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:52BE401D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 050/2014**

Contratado(a): **CELESTINA LUCIA PASTRO ERHARDT**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 20 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 1.273,80 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:35636093

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 051/2014**

Contratado(a): **ROSENIRE DIAS DA TRINDADE**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 10 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO INFANTIL
 Valor: R\$ 636,98 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:299F9AB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 052/2014**

Contratado(a): **ELIANE DE BARROS COUVO**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 10 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO INFANTIL
 Valor: R\$ 636,98 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:16FB8E2F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 053/2014**

Contratado(a): **APARECIDO PORFIRIO**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 10 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 636,98 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:DC7B662C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 054/2014**

Contratado(a): **CELI CAETANO DE ANDRADE DE OLIVEIRA**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 10 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO INFANTIL
 Valor: R\$ 636,98 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A1DBB20F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 055/2014**

Contratado(a): **LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 10 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 636,98 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BDE229A2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 056/2014**

Contratado(a): **LUCIMARA KUNZ**
 Objetivo da presente contratação: Prof B 10 Horas Excedentes
 Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 636,98 mensais
 Vigência: 06/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4C832367

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 098/2014**

Contratado(a): **WAGNO ROSA RIBEIRO**

Objetivo da presente contratação: Prof B 10 Horas Excedentes
Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 636,98 mensais
Vigência: 17/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AAF73F9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 099/2014

Contratado(a): **ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL**
Objetivo da presente contratação: Prof B 20 Horas Excedentes
Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 1.273,80 mensais
Vigência: 17/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E926C9A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 100/2014

Contratado(a): **SANDRA LUCIA BERTOLO**
Objetivo da presente contratação: Prof B 10 Horas Excedentes
Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 636,98 mensais
Vigência: 17/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AF125C09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 101/2014

Contratado(a): **ELIETE GOMES LOPES**
Objetivo da presente contratação: Prof B 06 Horas Excedentes
Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 382,14 mensais
Vigência: 17/03/2014 a 19/12/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B7C161F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2014

Designa a Comissão Permanente, exercício de 2014, para realizar o enquadramento dos Servidores Públicos Titulares de Cargos de Provimento Efetivo, e dá outras providências.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, em especial art. 72 da Lei Orgânica Municipal, art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº. 619/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente, exercício de 2014, para realizar o enquadramento dos Servidores Públicos Titulares de Cargos de Provimento Efetivo na forma e condições estabelecidas no art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº. 619/2009, composta pelos seguintes servidores efetivos:

- 1º MEMBRO – COSME DE OLIVEIRA NETO;**
- 2º MEMBRO – EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA;**
- 3º MEMBRO – EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO;**
- 4º MEMBRO – DALVA APARECIDA DE SOUZA;**
- 5º MEMBRO – MARISA DA SILVA RIBEIRO;**
- 6º MEMBRO – DIOGENES CORREA;**

Art. 2º- Os 03 (três) primeiros Servidores Efetivos são de indicação do Poder Executivo Municipal, ao passo que os 03 (três) últimos são de

indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, conforme preceitua o art. 25, § 1º., da Lei Municipal nº. 619/2009.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria. Sendo que este prazo deverá ser distribuído na forma do quanto estabelece o art. 26 da Lei Municipal nº. 619/2009.

Art. 4º- Em caso de impedimento, e/ou suspeição de quaisquer dos membros acima descritos em realizar os trabalhos a eles atribuídos por esta Portaria, serão automaticamente substituídos pelos seus respectivos suplentes, os quais, serão indicados no ato da constatação do impedimento e/ou suspeição tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º- A Comissão deverá conduzir os trabalhos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública, ora insculpidos no art. 37 da CF, bem como em estrita observância a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº. 111/1997, e a Lei Municipal nº. 619/2009, esta principalmente no que tange ao procedimento aos procedimentos afetos ao tema, ora a serem adotados para fins de enquadramento, (art. 20 e, seguintes).

Art. 6º- Em atenção ao quanto estabelecido no art. 31 c/c art. 37 ambos da Carta Política, determina-se seja oficiado o Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Presidente, para caso queiram os edis fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela Comissão supra declinada. Da mesma forma deverá proceder com o Controlador Interno.

Art. 7º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 8º. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pelo Departamento de Administração, com anuência da Gestora Pública Municipal.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de abril de 2014.

GABINETE DA PREFEITA,

SOLANGE SOUZA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6FFB7427

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2014

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2009, realizado em 11 de novembro de 2009,** (Decreto nº. 109/2009), e, **HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012,** (Decreto nº. 108/2012, veiculado em data de 18 de dezembro de 2012, via Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM), convoca **candidatos aprovados/classificados** para preenchimento de vagas existentes.

Art. 1º. Os candidatos convocados por este Edital terá o **prazo máximo** de 30 (trinta) dias para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos, (Edital nº. 001/2009, itens 05; e, 12):

- Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); (02 cópias de cada, e, autenticadas);
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Certidão de nascimento se não for casado; (02 cópias autenticadas);
- Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; (02 cópias autenticadas);

- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; (02 cópias autenticadas);
- Atestado de vacinação dos filhos; (01 copia autenticada)
- Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; (02 copias autenticadas);
- PIS ou PASEP se houver cadastro, (02 cópias autenticadas);
- Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; (02 cópias autenticadas);
- Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; (02 cópias autenticadas);
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, (02 cópias autenticadas);
- Declaração de residência; (02 cópias autenticadas);
- Declaração de que desempenhará, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição Federal; a Constituição do Estado de Mato Grosso; a Lei Orgânica do Município, e as leis infraconstitucionais afetas ao cargo de servidor público.
- Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está fisicamente apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato;
- Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos psicológicos e psiquiátricos, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto as expensas do candidato;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; (02 copias autenticadas);
- Certificado militar; (02 cópias autenticadas);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, e, Criminais do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, (02 cópias original ou autenticadas);
- Declaração de que responde ou não a inquérito policial (justiça comum/justiça especializada/justiça federal), e/ou processo administrativo disciplinar;
- Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual, e, municipal;
- Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital os candidatos constantes da lista objeto do anexo I. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. Os candidatos convocados pelo presente Edital, ora classificados para o cargo de Motorista de Ônibus Escolar ocuparão vagas existentes na Linha Carlinda, (01 vaga); na Comunidade Serra, (01 vaga); na Escola José Luiz Cândido, (01 vaga); no Assentamento Três – Cinco – 1500, (01 vaga);

Art. 4º. A ordem de classificação será o critério adotado pela Administração Pública Municipal para fins de preferência na lotação dentro dos locais onde existem vagas, exceto para os candidatos que prestaram o concurso para locais pré - determinados;

Art. 5º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no art. 1º, será considerado eliminado do Concurso Público Edital nº. 001/2009;

Art. 6º. O Candidato nomeado, que não apresentar-se no local e prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos quando da nomeação será eliminado do Concurso Público Edital nº. 001/2009;

Art. 7º. O candidato será submetido à preparação e capacitação para ocupação do cargo no serviço público;

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Bandeirantes MT, 11 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Nome	Cargo	Classificação
Priscila Griggio da Silva	Agente Administrativo	15º Classificado
Maria Apº Fernandes Alves	Agente Administrativo	16º Classificado
Ana Maria Gomes Ribeiro	Agente Administrativo	16º Classificado
Riquiele Pires Frassetto	Agente Administrativo	18º Classificado
Camila do Nascimento	Agente Administrativo	19º Classificado
Ednalva Ribeiro Marcolino	Agente Administrativo	20º Classificado
Antonio Ismair Ruth Schmidt Martins	Agente Administrativo	21º Classificado
Orlando Dias Lima Junior	Agente Administrativo	22º Classificado
Suelen Moura Rampazzo	Agente Administrativo	23º Classificado
Roseli Antonia Fernandes	Agente Administrativo	24º Classificado
Sabrina Ribeiro da Silva	Agente Administrativo	25º Classificado
Juscilene Frassetto Schmoeller Buchmann	Agente Administrativo	26º Classificado
Geane de Souza Bento Alves	Agente Administrativo	27º Classificado
Elizangela Massocato Martins	Agente Administrativo	28º Classificado
Adriana de Souza	Agente Administrativo	29º Classificado
Hugo Rodrigues da Silva	Agente Administrativo	30º Classificado
Tatiana Sartor Dandolini	Enfermeiro	6º Classificado
Elisa Machado Siqueira	Enfermeiro	7º Classificado
Nelson Rodrigues Ferreira	Motorista de Ônibus Escolar	Esc. Mun. Ariosto da Riva
Miguel Arcanjo de Jesus	Operador de Maquinas I	Sec. Agr. N. Band
Osmar Bizio	Operador de Maquina I	Sec. Agr. Japurana
Izabel Tolentino Soares	Zeladora	Esc. Mun. P. Norte
Ilzete Pereira dos Santos	Zeladora	Estrutura Administrativa
Janete Gonçalves	Zeladora	Estrutura Administrativa
Roseni Gomes do Nascimento	Zeladora	Estrutura Administrativa
Jucineia Marques R. Capiche	Zeladora	Estrutura Administrativa
Silvana Mendonça Ferreira	Zeladora	Estrutura Administrativa
Silvia Valiati da Silva	Zeladora	Estrutura Administrativa
Arlete Florentino de Mello	Zeladora	Estrutura Administrativa
Ana Claudia da Rocha	Zeladora	Estrutura Administrativa
Elisete da Silva Mares Carlos	Zeladora	Estrutura Administrativa
Fernando Luiz Pinheiro	Motorista Ônibus Escolar	Secretaria Educação
Jose Nascimento dos Santos	Motorista Ônibus Escolar	Secretaria Educação
Romualdo Gudulunas Honório	Motorista Ônibus Escolar	Secretaria Educação
Matias Alonso do Nascimento	Motorista Ônibus Escolar	Secretaria Educação
Oswaldo de Oliveira	Guarda Vigia	Estrutura Administrativa
Rodnei Bezerra Nunes	Guarda Vigia	Estrutura Administrativa
Antonio Balbino	Guarda Vigia	Estrutura Administrativa
Aparecido Fernandes da Silva	Guarda Vigia	Estrutura Administrativa
Fermino Castilho Lazineha	Guarda Vigia	Estrutura Administrativa
Geovane Alves Simplicio	Guarda Vigia	Distrito Japurana
Vanessa Geraldi	Merendeira	Estrutura Administrativa
Fátima Chuina Tomazelli	Merendeira	Estrutura Administrativa

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:C324400F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 014/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
027/2013

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, e a empresa, **ORION TURISMO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.898.324/0001-87, estabelecida na Avenida Jules Rimet, Guinche, 22/23 Terminal Rodoviário, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita sob o CNPJ: 09.176.226/0002-01, devidamente representado pelo senhor **VALDOMIRO VIEIRA**, portador do RG sob nº. 489.101 SSP/MT e titular do CPF nº. 534.839.441-68 residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de

alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 014/2013, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias para transporte de passageiros (pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários municipais), no âmbito estadual, destinadas a atender as Secretarias e departamento municipais, com base na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da Ata original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo Aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitados no Pregão Presencial nº. 027/2013, com o aumento de 11,33% das passagens rodoviárias a partir do dia 23/03/2014, conforme consta publicação no Diário oficial do Estado do Mato Grosso, Edição nº. 26254, no dia 19/03/2014, pag. 24, pelo órgão regulador AGER/MT (Agencia Estadual de Regulação) e dentro dos limites estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

A presente ata de registro teve alteração nas seguintes Itens, conforme tabela abaixo:

Seq	Descrição	Preço Unit. Registrado	Valor unitário aditivado	Empresa vencedora
01	Nova Bandeirantes X Sinop	120,00	133,59	Orion Turismo LTDA
02	Sinop X Nova Bandeirantes	123,00	136,93	Orion Turismo LTDA
03	Nova Bandeirantes X Alta Floresta	58,15	64,73	Orion Turismo LTDA
04	Alta Floresta X Nova Bandeirantes	59,00	65,68	Orion Turismo LTDA
05	Nova Bandeirantes X Colider	91,00	101,31	Orion Turismo LTDA
06	Colider X Nova Bandeirantes	92,00	102,42	Orion Turismo LTDA
07	Nova Bandeirantes X Cuiabá	217,00	241,58	Orion Turismo LTDA
08	Cuiabá x Nova Bandeirantes	220,00	244,92	Orion Turismo LTDA
09	Nova Bandeirantes X Sorriso	136,00	151,40	Orion Turismo LTDA
10	Sorriso X Nova Bandeirantes	138,00	153,63	Orion Turismo LTDA
11	Nova Bandeirantes X Nova Monte Verde	14,00	15,58	Orion Turismo LTDA
12	Nova Monte Verde X Nova Bandeirantes	14,00	15,58	Orion Turismo LTDA
13	Alta Floresta X Cuiabá	159,00	177,01	Orion Turismo LTDA
14	Cuiabá X Alta Floresta	160,00	178,12	Orion Turismo LTDA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da citada Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de abril de 2014.

SOLANGE DE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contrat

ORION TURISMO LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:D153E518

O Senhor **Vicente Gerotto de Medeiros**, Prefeito Municipal de NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - O regulamento Geral do Edital do Concurso Público para provimento efetivo de Cargos e Funções Públicas do Serviço Público do Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, passa a ser o constante do anexo do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT 11 de Abril de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para seleção de candidatos de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, serão realizados quando a Administração julgar oportuno e rege-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo Único – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo, na carreira.

Art. 4º - A aprovação do Candidato no Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS

Art. 5º - O chamamento para início das inscrições deverá ser feito, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização das provas do concurso público, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, AMM, Jornal regional, rádio, TV, e site da prefeitura municipal de Nova Canaã do Norte <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>.

Art. 6º - O edital deverá conter:

I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;
Os vencimentos dos cargos;
Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
As matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas;
A época de realização das provas, observando o Art. 5º do presente;
Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
Outras disposições julgadas necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL **DECRETO Nº 016/2014**

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 7º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição, ou ser emancipado;
Estar em gozo dos direitos públicos;
Estar quites com as obrigações eleitorais;
Estar quites com as obrigações militares;
Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 9º - As limitações de idade, sexo, e os requisitos exigidos para cada cargo em particular estão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentos que disciplinem o assunto.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições dos candidatos serão exclusivamente efetuadas via internet (online), respeitando os horário e prazos fixados no Edital do Concurso.

Art. 11 – O formulário de inscrição deverá ser preenchido online via site obedecendo todos os campos obrigatórios, os quais serão definidos e exigidos pela **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**.

Art. 12 – No ato da inscrição o candidato deverá emitir o respectivo cartão de identificação, a qual deverá conter todos os dados para sua participação e realização da prova no dia e hora propostos.

Art. 13 – As inscrições presenciais só serão realizadas caso o candidato não possua acesso a internet ou tenha dificuldade para realizar a inscrição, o qual poderá se deslocar até a sede da prefeitura junto a comissão organizadora e buscar auxílio para concluir a inscrição, não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de eletrônica de inscrição.

Art. 14 – A Comissão de Concurso prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 15 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 16 – O finalizar e concluir o preenchimento da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 17 – O Prefeito designará a Comissão do Concurso, composta por no mínimo 03 (três) membros, para acompanhar, coordenar a aplicação das provas durante o ato do concurso.

1º - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

2º - A escolha dos Membros a Comissão do Concurso recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 18 – A Comissão do Concurso será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão o manual de instruções um dia antes da realização das provas, em reunião com a Coordenação e Comissão do Concurso Público.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 – As provas serão preparadas com questões objetivas, haverá também a realização de provas práticas para alguns cargos específicos.

Art. 20 – Tendo sido elaborado por Empresa, as provas e gabaritos serão enviadas a estas para a correção ou serão por pessoa especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão do Concurso.

Parágrafo Único – A pontuação varia conforme o caso e estará definida no Edital.

Art. 21 – Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no Edital, o qual possibilitará a determinação dos pontos e consequentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 22 – O candidato que se recusar a fazer as provas ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Concurso, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 23 – Não haverá Segunda chamada para prova nenhuma, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 – Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão do Concurso, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo expressamente permitidas.

Art. 25 – Expirando o prazo para solução das questões, as provas e gabaritos serão recolhidas pelo órgão encarregado do concurso, que terá prazo de até 30 (trinta) de dias para a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Sendo enviado para correção fora do Município, o prazo fixado será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 26 – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão do Concurso e a divulgação dos resultados será feita imediatamente, sendo obrigatória sua posterior publicação oficial.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 27 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 28 – A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do concurso e constará dele:

Histórico dos preparativos do concurso;
Cópia do Edital;
Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;
Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;
Ocorrência havida durante a realização do concurso;
Parecer final do órgão encarregado do concurso.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação do Concurso Público, suspender, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 30 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 31 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, 11 de ABRIL de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:2B1348EA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº: 017/2014**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE
PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE
COMBATE A ENDEMIAS

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de regularização das contratações dos servidores sem concurso a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o excepcional interesse público na solução do problema da contratação de servidores para atender esta secretaria, justifica-se em face da necessidade de se garantir saúde de qualidade a população do município.

Considerando a Lei federal nº 11.350/2006, que divulga e estabelece normas para contratação de agente comunitários de saúde e agente combate a endemias e as Leis Municipais nº 739/2009 e 778/2010 e suas respectivas alterações que divulga e estabelece normas para contratação de Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte - MT, através do Processo Seletivo Público;

DECRETA:

Art. 1º - A seleção de candidatos para o serviço público para atender as necessidades de contratação na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte - MT será realizado dia 01 de Junho de 2014 e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.

Art. 2º – O prazo de validade desta seleção será de até 1 (um) ano, prorrogável por mais por igual período a critério da Secretaria Municipal de Nova Canaã do Norte, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados;

Art. 3º - A convocação será feita após a homologação do certame com data prevista a partir de 23 de Junho de 2014, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT,

Art. 4º - O edital deverá conter:

I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;

Os vencimentos dos cargos;

Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;

As matérias sobre as quais versará a seleção;

A data de realização da seleção, observando o Art. 5 do presente;

Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 5º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

Art. 6º - Poderão candidatar-se, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.

Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;

Estar em gozo dos direitos públicos;

Estar quites com as obrigações eleitorais;

Estar quites com as obrigações militares;

Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital da Seleção.

Art. 8º – No ato da inscrição o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

Art. 9º – A Comissão de Processo Seletivo prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 10 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11 – O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo edital.

Art. 12 – O Prefeito Municipal designará a Comissão do Processo Seletivo Público, composta por pelo menos 03 (três) membros, para acompanhar e coordenar a aplicação dos testes durante o ato da seleção.

Dentre os 03 (três) membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

A escolha dos Membros a Comissão do Processo Seletivo Público recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 13 – A Comissão do Processo Seletivo Público será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Coordenação.

Art. 14 – Os testes serão preparados com questões objetivas, e após classificação do mesmo, todos os candidatos classificados na prova escrita objetiva, que obtiveram nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 15 – O candidato que se recusar a fazer os testes ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Processo Seletivo Público, ficará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Art. 16 – Expirando o prazo para solução das questões, os testes serão recolhidos pelos fiscais e Comissão do Processo Seletivo que terá prazo de até 30 (trinta) dias para a divulgação dos resultados.

Art. 17 – Será considerado aprovado o candidato que:

Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas;

Não obtiver zero em nenhuma das provas.

Art. 18 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 19 – A homologação do Processo Seletivo Público será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Seleção e constará dele:

Histórico dos preparativos da seleção;
Cópia do Edital;
Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;
Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;
Ocorrência havida durante a realização da seleção;
Parecer final da Comissão de Seleção.

Art. 20 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 21 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pela comissão encarregada da seleção

Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE ABRIL DE 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:88F8FFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 018/2014

NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO SERVIDORES NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Decreta

ART. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos a abertura do Concurso Público e do Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos e vagas conforme definido em Edital.

ART. 2º. Ficam designados os seguintes servidores: **Ivani Pereira De Moraes Carvalho**, como **Presidente da Comissão** e os demais membros: **Francielli Furtunato Da Silva**, e **Regia Cristina Pires**, para, de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a *Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público* e do Processo Seletivo Público que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização todo o certame mencionado neste Decreto.

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:
a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;
a indicação do local para realização das provas praticas e objetivas;
a indicação dos fiscais para as salas das provas praticas;
a coordenação da aplicação das provas objetivas e praticas;
a divulgação dos editais e resultados;
a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Fica prevista a data de **01 de Junho de 2014**, para a realização do concurso, a qual poderá ser alterada por decisão administrativa.

ART. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, em 11 de Abril de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:235C916A

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2014**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Não foram apresentadas propostas para o pregão, que foi, portanto considerando **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

Nova Canaã do Norte/MT, em 11 de Abril de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:1FE1EF3F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO: 014/14/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PAZO: 10/04/2014 À 18/12/2014

CONTRATADA: **DEILZA BALTAZAR DA CRUZ**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 724,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
PROGRAMÁTICO: 12.361.0006.2030

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:B86EF281

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 003/2014.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 412/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **17/04/2014, às 08h00min horas**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, para **AQUISIÇÃO DE CHASSI USADO PARA CAMINHÃO TRUCK COM NO MINIMO**

CUMPRIMENTO 5MTs, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2006, MODELO MINIMO 2006 E CAÇAMBA USADO 14m³, PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ONDE SE LÊ: 17/02/2014 às 16:00min. horas.

LEIA-SE: 17/04/2014 às 08:00min horas.

O EDITAL DO CONVITE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

Nova Maringá-MT, 10 de abril de 2014.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:DAE77DD4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO Nº: 001/2014**

Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado

Beneficiário: Município de Nova Maringá-MT

Objeto: Processo Seletivo público 001/2013.

Ocupação de vagas por prazo determinado Conforme Edital, atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX CF/88. Considerando a urgente necessidade de preenchimento das vagas em questão, contrata EDERLINCOM GOMES DE OLIVEIRA, para ocupar a vaga de ENFERMEIRO (A) PADRÃO a partir de 10 de Abril do ano de 2014 até o dia 10 de Abril do ano de 2015.

Amparo Legal: Lei 356/2005 de 14 de Fevereiro do ano de 2005

Lei 449/2007 de 05 de Setembro do ano de 2007

Valor mensal: R\$ 3.394,00 (Três mil trezentos e noventa e quatro reais)

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:B29CF33E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 090/2014**

“Dispõe sobre a Exoneração dos servidores: Isaias Eugenio, Vanessa Cristina Caetano da Rosa e Débora Daiane Tomas de Aquino, ambos em cargos em comissão.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSAO: **ISAIAS EUGENIO, OAB/MT 16.674-O**, portador do RG nº1422271-0 e CPF sob o n.º 002.112.121-48, do cargo de Procurador Jurídico; **VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA, OAB/MT 16.119**, portadora do RG nº 1410642-6, SSP/MT e CPF sob o n.º 005.334.601-71, do cargo de Assessor Jurídico e **DEBORA DAIANE TOMAZ DE AQUINO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2352552-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 048.092.331-03, do cargo de Chefe da Div. De Apoio Contábil do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Abril de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:655FBCEE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 091/2014**

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Procurador Jurídico a Dra Vanessa Cristine Caetano da Rosa.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AO CARGO EM COMISSAO: **Dra. VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA, OAB/MT 16.119**, portadora do RG nº 1410642-6, SSP/MT e CPF sob o n.º 005.334.601-71, para exercer o cargo de Procurador Jurídico do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Abril de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:8BD9E3E5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2014.**

DE 10 de Abril de 2014

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA SIDINEIA COLPANI DONIDA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora SIDINEIA COLPANI DONIDA para o cargo de Coordenadora Pedagógica e Administrativa na Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 10 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:05DDD3C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

“Nomeia o Sr. Adão de Santis Belchor e dá outras providências”.

O Sr. **Leandro Felix Pereira**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Adão de Santis Belchor**, como **Fiscal de Contratos e Ata de Registro de Preço**, por tempo indeterminado, iniciando em 11 de abril de 2014.

Art. 2º. O referido servidor será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos ou atas de registro de preço, celebrados com a Secretaria Municipal de Obras, referente aquisição de peças, lubrificantes, pneus, prestação de serviços mecânicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 087/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2014.

Registre-se e afixe-se.

LEANDRO FELIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C9B2C3AA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
NOVA MUTUM
PORTARIA 27/2014 RETIFICADA

PORTARIA Nº: 027/2014.

DATA: 07 de abril de 2014.

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA JENNIFER BAUMANN RAMIRESCOMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE TERMOS CONTRATUAIS”.

“A SRA. **CARMEM REGINA CASAGRANDE**, DIRETORA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2013 E A LEI FEDERAL 8.666/93”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **JENNIFER BAUMANN RAMIRES** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 004/2014 da Empresa Telefônica Brasil S.A. como SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT, na forma prevista Instrução Normativa nº 021/2013, versão 01, aprovada em 25/01/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2014.

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretora do SAAE

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:0578E14E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
NOVA MUTUM
PORTARIA 029/2014

DATA: 07 de Abril de 2014.

SÚMULA: “Nomeia Equipe de Apoio para Pregão Presencial as servidoras JENNIFER BAUMANN RAMIRES e SANDRA CAROLLO e dá outras providências”

“A SRA. **CARMEM REGINA CASAGRANDE** DIRETORA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras **JENNIFER BAUMANN RAMIRES** e **SANDRA CAROLLO**, para EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2014.

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretora

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:D9AF8070

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2014

TERMO ADITIVO Nº 003/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONTRATADA
MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

OBJETO

Primeira prorrogação do prazo de duração do contrato nº 008/2013, em 120 (cento e vinte) dias sobre contratação de serviços de engenharia para fiscalização e supervisão das obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, segunda e terceira etapa

VALOR
Mesmo valor do contrato 008/2013

VIGÊNCIA
10 de abril de 2014 a 09 de agosto de 2014

JOSÉ PIRES DE MORAES NETO
Consignatário

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Valdino Carlos Rodrigues

Código Identificador:F559BA02**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO 001/2014**

DO TERMO DE ADITIVO 052/2014

REFERENTE À DISPENSA DE LICITACAO N 011/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 09 de 15 de janeiro de 2014, torna público, aos interessados, O DISTRATO DO ADITAMENTO 052/2014, para a locação de um imóvel de propriedade da senhora **MARTHA TEODORO CORRÊA** RG N.º 0126469-9 SSP/MT CPF N.º 181866021-00. Os seus efeitos se retroagem a data 01 de fevereiro de 2014.

MOTIVO: DEVIDO A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CONSELHO TUTELAR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Nova Olímpia – MT, 10 de Abril de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:A4AC99B4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSAO DE LICITACAO
2º ADITIVO AO CONTRATO N.º. 040/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.159.591/0002-49, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 040/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de março de 2014 a 31 de maio de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:3C72867F**COMISSAO DE LICITACAO
2º ADITIVO AO CONTRATO N.º. 041/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa RJ HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.301.399.0001-27, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 041/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de março de 2014 a 31 de maio de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:D9190382**COMISSAO DE LICITACAO
2º ADITIVO AO CONTRATO N.º. 044/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Brasil Central, 661, Centro,

em Nova Xavantina, MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.701.131/0001-12, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 044/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de março de 2014 a 31 de maio de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:02DE9F33**COMISSAO DE LICITACAO
2º ADITIVO AO CONTRATO N.º. 055/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oscar Niemeyer, lote 02, qd. 85, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.304.252/0001-77, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 055/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 28 de fevereiro de 2014 a 15 de abril de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:E0F92B01**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.091, DE 10 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Simplificado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Welton Magnone Oliveira dos Santos – Membro Titular
Auditor Público – Matrícula Funcional n.º 3536
- Mirian Ferreira dos Santos – Membro Suplente
Agente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 590

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Maria Messias Ribeiro dos Santos – Presidente
Professora – Matrícula Funcional n.º 3109– GF-62
- Carla Beatriz Pereira – Membro Titular - Secretária
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 765 – GF-62
- Kelly Maria Bispo Campos - Membro Titular
Técnica Administrativa Educacional – Matrícula Funcional n.º 3698

III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- Eva Rodrigues Barros – Membro Titular
Auxiliar de Escritório – Matrícula Funcional n.º 087 – GF-62
- Maria Mendonça de Oliveira – Membro Titular
Professora – Matrícula Funcional n.º 1390 – GF-62

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 6.020, de 05 de março de 2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:B22E9DE4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 6.092, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.080/2014, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 6.080, de 07 de abril de 2014, que conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Euphrasio Bueno de Souza - Matrícula Funcional n.º 561, Pedreiro, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo 22/02/2005 a 22/02/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 10/04 a 09/07/2014”.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.080/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:4B355266**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****PREFEITURA MUNICIPAL****LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre a alteração do Código Tributário Municipal, acrescentando as alíneas f e g e o §4º ao Artigo 265, referente ao uso do maquinário e implementos desta Prefeitura, para fins particulares, e da outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar 003/2001 – Código Tributário Municipal, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com acréscimo das seguintes alíneas e parágrafo ao Artigo 265 em seu texto de Lei:

Art. 265 – A base de cálculo da taxa de utilização de maquinário da Prefeitura, para outros fins particulares, quando o maquinário estiver disponível e dentro da programação do roteiro estabelecido pela Prefeitura Municipal, será calculada em conformidade com a seguinte tabela:

.....

- f) Calcariadeira, roçadeira, grade aradora e grade niveladora 15 (quinze) URFM, por dia de empréstimo;
- g) Vincão 10 (dez) URFM por dia de empréstimo.

§ 4º - O tempo máximo de utilização por particular, para os implementos descritos nas letras “f e g” não poderá exceder a 5 (cinco) dias e somente poderão atender propriedades com até dois módulos fiscais.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 11 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:EFDDDD757**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL Nº 004/2014 08 DE ABRIL DE 2014****CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR****Assunto: Atividades Laborais**

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o Sr. **DOUGLAS DE MORAES DOS REIS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 23205032 SSP/MT e inscrito(a) sob o CPF n.º 041.110.671.66 2ºCLASSIFICADO (a) conforme eleição realizada em 08/2012 para o cargo de conselheiro tutelar.** Para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para assumir o referido cargo

Novo Mundo – MT, 08 de abril de 2014.

Sem mais para o momento Subcrevo-me

CLEBER VALSOLER

Secretário de Administração

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:06F3B2A3**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL Nº 005/2014 10 DE ABRIL DE 2014****Assunto: Atividades Laborais**

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o Sr. **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 1451203-3 SSP/MT e inscrito(a) sob o CPF n.º 010.969.531.37 3ºCLASSIFICADO (a) conforme eleição realizada em 08/2012 para o cargo de conselheiro tutelar, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para assumir o referido cargo.**

Novo Mundo – MT, 10 de abril de 2014.

Sem mais para o momento Subcrevo-me

CLEBER VALSOLER

Secretário de Administração

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:CC2FE060**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Presencial nº 011/2014” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua

Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 11 de abril de 2014, objetivando a Contratação de Prestação de Serviços de Retífica com Fornecimento de Material e Trocas de Peças para Manutenção da Motoniveladora Patrol FG 170, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: CGS RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA com o valor de R\$ 31.043,61 (Trinta e Um Mil e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min.

Novo Mundo MT, 11 de abril de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:B2A0DE7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 05/2013 e 11/2013, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**”. Abertura no dia 29/04/2014, às 09:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, qualquer informação pelo fone: (66) 3548-1140 ou pelo email: licitapmnsa@bol.com.br

Novo Santo Antônio, 11 de abril de 2014.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro/port: 036/2013

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:3E81094C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 50/2011

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 50/2011

Processo de Licitação nº. 54/2010

Tomada de Preços nº. 13/2010

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº. 50/2011, proveniente do processo licitatório nº. 54/2010 – tomada de preço nº. 13/2010.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR: sem alteração no valor

Período de vigência: 21/03/2015.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 21 de Março de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:8C9D07B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 44/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 44/2011

Processo de Licitação nº. 36/2010

Tomada de Preços nº. 10/2010

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 44/2011, proveniente do Processo Licitatório nº. 36/2010 – Tomada de Preços nº. 10/2010. O prazo de execução do presente termo aditivo é de 360 (trezentos e sessenta) dias. O prazo de conclusão da locação se dará no dia 23/03/2013 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Período de vigência: 18/03/2015.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 18 de Março de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:42BA979F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 19/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 19/2012

Processo de Licitação nº. 7/2012

Tomada de Preço nº. 4/2012

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato Administrativo nº. 19/2012, proveniente do Processo Licitatório nº. 7/2012 – Tomada de Preços nº. 4/2012.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: LL CONSTRUTORA LTDA.

Valor: Fica inalterado o valor do contrato.

Período de vigência: 240 (dias) 19/11/2014.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 19 de Março de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:42A7786C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 25/2012****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****QUINTO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo nº. 25/2012

Processo de Licitação nº. 10/2012

Tomada de Preço nº. 5/2012

Objeto: Constitui objeto o presente termo aditivo a Prorrogação de Prazo de Execução de Obra e do Termo de Contrato Administrativo nº. 25/2012, proveniente do Processo Licitatório nº. 10/2012 – Tomada de Preços nº. 5/2012

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: LL CONSTRUTORA LTDA.

Valor: Fica inalterado o valor do contrato original

Período de vigência: 180 DIAS (22/08/2014).

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 21 de Março de 2014.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:ABB35788**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2014****02 DE JANEIRO DE 2014**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificado para o exercício 2014 e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Senhor Leonardo Farias Zampa, Nos termos da Lei Orgânica do Município, demais normas aplicáveis e usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado referente ao exercício 2014:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Rozania das Neves Rosa	Presidente	Sec. Mun. De Saúde	Superior
Silvestre Peris de Amorim	Secretário	Professor/Biólogo	Superior/Especialização
Leandro Souza Silva	Membro	Agente Administrativo	Superior
Andebugo F. da Silva	Membro	Assessor R. Humanos	Superior/cursando

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO 02 DE JANEIRO DE 2014**LEONARDO FARIAS ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andebugo Franklin da Silva

Código Identificador:522351E2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2014****02 DE JANEIRO DE 2014**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Senhor Leonardo Farias Zampa, Nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando demais normas aplicáveis, considerando resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2014:

Nome	Função na Comissão	Matrícula Funcional	Cargo/Função	Nível Escolaridade
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Presidente	1112	Sec. Mun. Administração	Superior
Carlos R. Pires da Silva	Secretário	598	Assessor Jurídico	Superior
Silvestre Peris de Amorim	Membro	286	Professor	Superior/Especialização
Rosania das Neves Rosa	Membro	1089	Sec. Mun. De Saúde	Superior
Hediane A. G. Ribeiro	Membro	1212	Coordenadora de Compras	Superior
Maria Lucia M. Ladeira	Membro	971	Enfermeira	Superior/Especialização
Ana Lucia R. Vendramel	Membro	977	Enfermeira	Superior/Especialização
Leandro Souza Silva	Membro	1131	Agente Administrativo	Superior
Marlene Ferreira de Oliveira	Membro	326	Agente Administrativo	Ensino Médio
Andebugo Franklin da Silva	Membro	1206	Assessor de Recursos Humanos	Cursando Superior

Art. 2º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 será responsável pelos trabalhos referente ao Processo em todas as fases do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO
02 DE JANEIRO DE 2014****LEONARDO FARIAS ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andebugo Franklin da Silva

Código Identificador:BC4F86A0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2014****02 DE JANEIRO DE 2014**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os componentes da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014, conforme abaixo relacionados:

Presidente: Leandro de Souza Silva
Secretário: Válber Kennedy Barboza Sandes
Membro: Eldimira Oliveira Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO 02 DE JANEIRO DE 2014

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:C832DF80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
CONCURSO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 torna público que no CONCURSO que se trata o Edital nº. 001/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 26 de Março de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE - ADESCO, inscrita no CNPJ nº. 08.175.039/0001-51

Paranaíta/MT, 11 de Abril de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
 Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:E9A5825E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 132-2014

PORTARIA Nº 132 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a Srª. **LORI LURDES MICHELSON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.698.511-34 e portadora do RG sob o nº 10750746SJ/MT, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº 82.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de Abril de 2014.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:5901E6F9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 133-2014

PORTARIA Nº 133 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REAValiação DO PATRIMÔNIO DO PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srª. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação do Patrimônio do Paranatingaprev, composta dos seguintes membros:

- 1.- Presidente: Izabel Pereira Barreira; CPF: 550.626.951-04
- 2.- Secretária: Graciela de Azevedo Oliveira; CPF: 972.668.681-49
- 3.- Membro: Rosirei de Almeida Silva; CPF: 942.083.441-72

II - A Comissão deverá emitir relatório individualizado da reavaliação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III - Revoga-se as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 073 de 20 de Fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de Abril de 2014.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:6ED9B51F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 134-2014

PORTARIA Nº 134 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE DEPRECIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srª. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Depreciação do Patrimônio do Paranatingaprev, composta dos seguintes membros:

- 1.- Presidente: Izabel Pereira Barreira; CPF: 550.626.951-04
- 2.- Secretária: Graciela de Azevedo Oliveira; CPF: 972.668.681-49
- 3.- Membro: Rosirei de Almeida Silva; CPF: 942.083.441-72

II - A Comissão deverá emitir relatório individualizado da depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III - Revoga-se as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 073 de 20 de Fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de Abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:246746DD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 135-2014

PORTARIA Nº 135 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DO PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr^a. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio do Paranatingaprev, composta dos seguintes membros:

- 1.- Presidente: Izabel Pereira Barreira; CPF: 550.626.951-04
- 2.- Secretária: Graciela de Azevedo Oliveira; CPF: 972.668.681-49
- 3.- Membro: Rosirei de Almeida Silva; CPF: 942.083.441-72

II - A Comissão deverá emitir relatório individualizado de inventário de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III - Revoga-se as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 073 de 20 de Fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de Abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:ECD3C3F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2014 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, REPROGRAMAÇÃO CONTRATO DE REPASSE 2628.0242012-49/2007/MIN. DAS CIDADES/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE 0282597-51/2008/MIN. DAS CIDADES/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA**” Onde sagrou-se vencedora a empresa: **MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 109.820,44 (Cento e nove mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de Abril de 2014.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:82CB62DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2014, classificado em 3º lugar no Cargo de Professor de Matemática.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, WELLITON JUNIOR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2393931-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 046.456.531-64, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, 30 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2014.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:574405B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 10 DE ABRIL DE 2014

PORTARIA Nº 372, de 10 de ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2014, classificado em 5º lugar no Cargo de Professor de Matemática.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 0920211-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 604.140.811-53, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, 30 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2014.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:D352C95C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 –
PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº
05/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2014.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade Pregão nº 005/2014, relacionados no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: DANIEL PEÇAS E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.409.038/0001-90.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.440.830,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação – 375 - 10.302.0050.2130.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 315 - 10.301.0049.2122.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 438 - 10.304.0052.2152.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 447 - 10.305.0053.2154.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 034 - 04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 618 - 26.453.0054.2163.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 200 - 12.361.0046.2020.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 460 - 20.122.0029.2055.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 166 - 12.122.0043.2014.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 116 - 08.122.0008.2011.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 130 - 08.244.0041.2086.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 088 - 04.123.0038.2082.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 633 - 10.122.0048.2033.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 323 - 10.301.0049.2123.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação – 057 - 04.122.0005.2006.3.3.9.0.39.00.0- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Poconé, 01 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:64629B67

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 –
PREGÃO PRESENCIAL 06/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº
06/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2014.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade Pregão nº 006/2014, relacionados no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: WANIAN ADAMI TOMASELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.424.104/0001-90.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 243.154,00 (Duzentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 57 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 116 – 08.122.0008.2011.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: 130 – 08.244.0041.2066.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: 138 – 08.244.0041.2088.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 141 – 08.241.0041.2099.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 166 – 12.122.0043.2014.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 186 – 12.365.0045.2016.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 208 – 12.361.0046.2021.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 315 – 10.301.0049.2122.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 367 – 10.302.0050.2140.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 375 – 10.302.0050.2130.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 386 – 10.302.0050.2142.3.1.9.0.13.00.0 – Obrigações Patrimoniais
Dotação: 402 – 10.302.0050.2144.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 410 – 10.302.0050.2145.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 451 – 10.305.0053.2156.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 476 – 23.122.0031.2056.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 522 – 18.122.0047.2078.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 547 – 15.122.0025.2050.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Dotação: 633 – 10.122.0048.2033.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Poconé, 04 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:623FF704**PROCURADORIA JURIDICA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 –
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014****PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2014.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2014.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade Pregão nº 002/2014, relacionados no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.361.238/0001-94.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 795.317,42 (Setecentos e noventa e cinco trezentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 225 - 12 . 36 1 . 00 46 . 2105 . 4 . 4 . 9.0.51.00.0 - obras e instalações.

Poconé, 10 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:E280DD59**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE CANCELAMENTO DE CARTA CONVITE Nº
05/2014**

A Prefeitura Municipal de Poconé, por meio de sua Comissão de Licitação nomeada pela portaria 84/2014 de 06/03/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a CARTA CONVITE 05/2014, destinada para a **COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA SEREM USADOS NO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO**, marcada para o dia 01/04/2013 às 08:00 horas, em análise pela comissão de licitação foi decidido pelo **CANCELAMENTO** da referida Carta Convite, pelo motivo de não haver participantes interessados no certame, deixando a presente licitação deserta.

Poconé, 01 de abril de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:0492F7C9**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 06/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº084/2014, 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

COMPLETO DE ENGENHARIA DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO – foi a empresa: CONSTRUTORA AG LTDA inscrita no CNPJ nº 11.951.032/0001-99.

Poconé-MT 20 de março de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:9F94C706**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 03/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº085/2014, 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para LAMA ASFÁLTICA MÉDIA COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E INSUMOS., foi a empresa GL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.795.021/0001-34

Poconé-MT 07 de abril de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:D8858698**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 04/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº085/2014, 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2013/2013, foi a empresa ARIEL AUTOMÓVEIS VARZEA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.793.042/0001-10.

Poconé-MT 28 de março de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:245E3AAD**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 02/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº085/2014, 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., foi a empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.361.238/0001-94.

Poconé-MT 04 de abril de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:86DC7F41

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 05/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº085/2014, 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, foi a empresa DANIEL FERREIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 15.409.038/0001-90

Poconé-MT 28 de março de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:D885F48D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 06/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº085/2014, 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para EVENTUAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO, REPAROS, E INSTALAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA., foi a empresa WANDA ADAMI TOMASELLI inscrita no CNPJ nº 13.724.104/0001-90.

Poconé-MT 02 abril de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:180ECC76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 714/2013 LDO 31/10/2013

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Alegre do Norte para o exercício de 2014 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2014 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 1º da Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Tabela II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Tabela III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Tabela IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Tabela V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Tabela VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Tabela IX – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

VIII – Tabela X – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2014, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP;

i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º – A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2014, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º – O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º – No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 – Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º – Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º – Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º – Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de

tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º – O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º – O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º – Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º – No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a

regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – EMPAER;

II – POLÍCIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – FEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATÓRIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/00, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos

remanescentes ser utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de novembro de 2013 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. nº. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

a) elaboração da proposta orçamentária de 2014, mediante regular processo de consulta;

b) avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2014, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, 31 de Outubro de 2013.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito Municipal

CPF. 405.483.251-20

RG. 0354759-0/SSP/MT

End: Ave. Betomarco, 620—centro—fone (066) 8404-1512.
CEP: 78.655-000 – Porto Alegre do Norte – MT.

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:5EC7DFB1

PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO PLURIANUAL - PPA LEI N.º 716/2013

Lei N.º 716/2013 Porto Alegre do Norte – MT. 06 de Dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017.

O Prefeito Municipal de *Porto Alegre do Norte* – Estado de Mato Grosso, Senhor *Emival Gomes de Freitas*, no uso das suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos de Programas e Metas Plurianuais, integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:BDDF0C6E

PREFEITURA MUNICIPAL
LOA- LEI MUNICIPAL Nº 718/2013

19/12/2013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte - MT, para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. Emival Gomes de Freitas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Artigo 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Artigo 2º - O orçamento fiscal do Município de Porto Alegre do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita em **R\$ 22.158.613,19 (Vinte e dois milhões, cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e treze reais e dezenove centavos)**, para a Administração direta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS

1 – Receitas Correntes R\$ 20.692.209,00

- 1.1 – Receitas Tributaria R\$ 2.097.850,00
- 1.2 – Receitas de Contribuições R\$ 193.200,00
- 1.3 – Receitas Patrimoniais R\$ 41.500,00
- 1.6 – Receitas de Serviços R\$ 200.000,00
- 1.7 – Transferências Correntes R\$ 18.059.809,00
- 1.8 – Outras Receitas Correntes R\$ 99.850,00

2. – Receitas de Capital R\$ 4.085.000,00

- 2.4 – Transferências de Capital R\$ 4.085.000,00

9.0 – Deduções das Receitas Correntes R\$ 2.618.595,81

Total Geral R\$ 22.158.613,19

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 22.158.613, (Vinte e dois milhões, cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e treze reais e dezenove centavos)**, para a Administração direta, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, sendo as despesas discriminadas ao nível de modalidade de aplicação, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS

Despesas Correntes R\$ 14.657.771,80

Despesas de Capital R\$ 7.279.255,26

Reserva de Contingência R\$ 221.586,13

Total Geral R\$ 22.158.613,19

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal R\$ 879.000,00

Gabinete do Prefeito R\$ 951.295,00

Secretaria de Administração R\$ 1.331.620,00

Secretaria de Educação Cultura, Desporto Turismo. R\$ 5.278.026,26

Secretaria de Saúde R\$ 5.677.300,00

Secretaria de Agricultura R\$ 621.000,00

Secretaria de Viação e Obras Públicas R\$ 4.943.699,67

Secretaria de Finanças R\$ 1.400.172,26

Secretaria de Promoção Social R\$ 1.076.500,00

Total Geral R\$ 22.158.613,19

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01– Legislativa R\$ 869.000,00

04 – Administração R\$ 3.692.915,00

06 – Segurança Publica R\$ 15.000,00

08 – Assistência Social R\$ 971.500,0

10 – Saúde R\$ 5.677.300,00

11 – Trabalho R\$ 221.586,13

12 – Educação R\$ 4.250.971,00

13 – Cultura R\$ 233.055,26

15 – Urbanismo R\$ 1.603.699,67

16 – Habitação R\$ 35.000,00

17 – Saneamento R\$ 1.210.000,00

18 – Gestão Ambiental R\$ 146.000,00

20 – Agricultura R\$ 180.000,00

22 – Indústria R\$ 50.000,00

23 – Comércio e Serviços R\$ 45.000,00

25 – Energia R\$ 165.000,00

26 – Transporte R\$ 1.775.000,00

27 – Desporto e Lazer R\$ 779.000,00

28 – Encargos Especiais R\$ 7.000,00

99 – Reserva de Contingência R\$ 221.586,13

Total Geral R\$ 22.158.613,19

IV – POR SUB-FUNÇÕES**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

031 – Ação Legislativa R\$ 869.000,00
 121 – Planejamento Orçamentário R\$ 57.500,00
 122 – Administração Geral R\$ 3.710.015,00
 123 – Administração Financeira R\$ 875.000,00
 126 – Tecnologia da Informação R\$ 15.000,00
 127 – Ordenamento Territorial R\$ 15.000,00
 128 – Formação de Recursos Humanos R\$ 50.000,00
 182 – Defesa Civil R\$ 15.000,00
 242 – Assistência ao Portador de Deficiência R\$ 15.000,00
 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente R\$ 190.000,00
 244 – Assistência Comunitária R\$ 906.500,00
 301 – Atenção Básica R\$ 1.365.000,00
 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 3.670.000,00
 304 – Vigilância Sanitária R\$ 55.000,00
 305 – Vigilância Epidemiológica R\$ 57.300,00
 306 – Alimentação e Nutrição R\$ 232.000,00
 331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador R\$ 221.586,13
 361 – Ensino Fundamental R\$ 2.776.818,40
 362 – Ensino Médio R\$ 126.500,00
 364 – Ensino Superior R\$ 94.750,00
 365 – Educação Infantil R\$ 348.802,60
 366 – Educação de Jovens e Adultos R\$ 32.500,00
 392 – Difusão Cultural R\$ 233.055,26
 451 – Infraestrutura Urbana R\$ 641.000,00
 452 – Serviços Urbanos R\$ 997.699,67
 482 – Habitação Urbana R\$ 35.000,00
 512 – Saneamento Básico Urbano R\$ 1.210.000,00
 541 – Preservação e Conservação Ambiental R\$ 146.000,00
 601 – Promoção da Produção Vegetal R\$ 60.000,00
 602 – Promoção da Produção Animal R\$ 45.000,00
 604 – Defesa Sanitária Animal R\$ 15.000,00
 606 – Extensão Rural R\$ 25.000,00
 661 – Promoção Industrial R\$ 50.000,00
 691 – Promoção Comercial R\$ 45.000,00
 752 – Energia Elétrica R\$ 165.000,00
 781 – Transporte Aéreo R\$ 50.000,00
 782 – Transporte Rodoviário R\$ 1.725.000,00
 812 – Desporto Comunitário R\$ 749.000,00
 813 – Lazer R\$ 30.000,00
 841 – Refinanciamento da Dívida Interna R\$ 7.000,00
 999 – Reserva de Contingência R\$ 221.586,13
Total da Administração Direta R\$ 22.158.613,19

V – POR PROGRAMAS:**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

0001 – Processo Legislativo R\$ 879.000,00
 0003 – Administração e Geral R\$ 3.979.614,67
 0004 – Administração Governamental R\$ 15.000,00
 0005 – Administração e Fiscalização de Receitas R\$ 15.000,00
 0006 – Administração Financeira R\$ 935.000,00
 0007 – Formação do Patrimônio do Servidor Público R\$ 221.586,13
 0015 – Apoio e Produção Vegetal R\$ 80.000,00
 0016 – Abastecimento R\$ 30.000,00
 0017 – Preservação Ambiental R\$ 101.000,00
 0018 – Promoção e Extensão Rural R\$ 100.000,00
 0019 – Promoção Animal R\$ 15.000,00
 0020 – Ação e Regularização Fundiária R\$ 15.000,00
 0030 – Segurança Pública R\$ 15.000,00
 0033 – Serviços da Dívida Fundada Interna R\$ 7.000,00
 0035 – Transporte Escolar R\$ 253.936,80
 0036 – Merenda Escolar R\$ 232.000,00
 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil R\$ 358.802,60
 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental R\$ 2.155.631,60
 0041 – Expansão e Melhoria do Ensino Médio R\$ 137.100,00
 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Superior R\$ 102.750,00
 0043 – Expansão e Melhoria do Ensino Supletivo R\$ 32.500,00
 0044 – Incentivo ao Desporto Amador R\$ 779.000,00
 0046 – Difusão Cultural R\$ 233.055,26
 0057 – Eletrificação Urbana R\$ 50.000,00
 0058 – Energia Elétrica R\$ 115.000,00

0059 – Habitação R\$ 35.000,00
 0060 – Urbanismo R\$ 590.000,00
 0066 – Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural R\$ 776.000,00
 0068 – Const. Ou Ampliação de Infra Est. na Rede de Ensino. R\$ 359.250,00
 0070 – Indústria e Comércio R\$ 45.000,00
 0071 – Apoio ao Desenvolvimento da Indústria R\$ 50.000,00
 0076 – Saúde da Família R\$ 1.235.000,00
 0077 – Assistência Hospitalar R\$ 1.350.000,00
 0078 – Assistência Ambulatorial R\$ 625.000,00
 0079 – Saúde R\$ 2.055.000,00
 0080 – Saneamento Básico R\$ 1.210.000,00
 0081 – Controle Endêmico e Epidemiológico R\$ 57.300,00
 0082 – Vigilância Sanitária R\$ 55.000,00
 0083 – Expansão e Melhoria da Rede Física de Saúde R\$ 300.000,00
 0090 – Assistência Social em Geral R\$ 831.500,00
 0091 – Assistência à Criança e ao Adolescente R\$ 230.000,00
 0093 – Assistência a Portadores de Necessidades Especiais R\$ 15.000,00
 0099 – Reserva de Contingência R\$ 221.586,13
 0100 – Transportes Urbanos R\$ 35.000,00
 0101 – Transportes Rodoviários R\$ 1.175.000,00
 0102 – Transportes Aéreos R\$ 50.000,00
Total Geral R\$ 22.158.613,19

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de **R\$ 6.648.800,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**, que demonstramos:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

08 – Assistência Social R\$ 971.500,00
 10 – Saúde R\$ 5.677.300,00
Total Geral R\$ 6.648.800,00

Artigo 6º - O Poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 7º, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. E Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de Arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de Arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, em 19 de Dezembro de 2013.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito Municipal
 CPF. 405.483.251-20
 RG. 0354759-0/SSP/MT

END: Avenida Betomarmo, 620 – Centro – Fone (066) 8404-1512.
 CEP: 78.655-000 – Porto Alegre do Norte – MT.

Publicado por:

Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:569629E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
36/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por item, consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS DE CONCRETO E DEMAIS ITENS QUE COMPOE O MESMO, PARA COBERTURA DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014. CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº. 260 DE 25/08/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 25/04/2014

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 25/04/2014

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Abril de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:2D2E3623

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2014 (RETIFICADO)
EDITAL COMPLEMENTAR 002

A Prefeitura Municipal de **POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 905/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e nº 1.612/2013 e 1668/2014, que

dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2014. Os candidatos, cujos nomes não constam da listagem de pagamento confirmado, que os mesmos deverão enviar o comprovante de inscrição e de pagamento no email exata@exataplanejamento.com.br ou comparecerem na Prefeitura Municipal de Poxoreu, munidos do comprovante de pagamento;

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Edital de Processo Seletivo nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poxoréu (MT), 08 de Abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita de Poxoréu.

JEAN LOUIS VAN DER STOCK

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento .
Presidente

JOSE VIEIRA NUNES NETO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores
Membro

MARIONICE PEREIRA FARINHA PACHECO

Representante da Secretaria de Administração
Secretária

MARLENE APARECIDA MAZZETTO DE CASTRO

Representante da Secretaria de Administração
Suplente

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:30E6354F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003- LOCAL DAS PROVAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2014 (RETIFICADO)
EDITAL COMPLEMENTAR 003

A Prefeitura Municipal de **POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 905/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e nº 1.612/2013 e 1668/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos

finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

I. Comunicar que **NÃO** houve recursos sobre a divulgação da relação de inscritos no Processo Seletivo nº 001/2014.

II. Comunicar que **NÃO** candidatos inscritos na Condição de PNE.

III. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2014.

IV. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** serão realizadas às **08H00MIN** do dia **13 DE ABRIL DE 2014** na **ESCOLA MUNICIPAL Guiomar Maria da Silva**, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 18 - Jardim Novo Horizonte em POXORÉU-MT. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

V. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** para os Cargos de **motorista de transporte escolar, operador de máquinas - i (operador de retro-escavadeira), operador de máquinas - ii (operador de trator de esteira), operador de máquinas - iii (operador de pá-carregadeira), operador de máquinas - iv (operador de moto-niveladora) e operador de máquinas - v (operador de escavadeira hidráulica)**, será realizada às **13H00MIN** do dia **13 DE ABRIL DE 2014**, no **PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, no endereço localizado na **AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/Nº - BAIRRO LAGOA I** sendo por ordem de chegada dos Candidatos devendo os candidatos comparecerem com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no recinto de realização das provas.

VI. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Edital de Processo Seletivo nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

VII. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poxoréu (MT), 10 de Abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita de Poxoréu.

JEAN LOUIS VAN DER STOCK

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente

JOSE VIEIRA NUNES NETO

Representante do Sindicato Dos Trabalhadores
Membro

MARIONICE PEREIRA FARINHA PACHECO

Representante da Secretaria de Administração
Secretária

MARLENE APARECIDA MAZZETTO DE CASTRO

Representante da Secretaria de Administração
Suplente

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:5AD7BD14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 010/2014

Decreto nº 10 de 10 de Abril de 2014.

Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

Lazaro Moizes de Souza, Prefeito Municipal em Exercício de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;

- O comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;

- A necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;

- A mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de Reserva do Cabaçal objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **11 de abril de 2014**.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

- a) serviços de saúde;
- b) serviços de limpeza urbana;
- c) serviços de educação;
- d) serviços de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, 10 de ABRIL de 2014.

LAZARO MOIZES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria da Penha Luz Lopes Ventura
Código Identificador:3101557B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 14/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores

alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme Termo de Referência anexo I do edital.

Abertura da sessão ocorrerá no dia **28 de Abril de 2014, às 08:00 horas(horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7h:00 às 11h:00 ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira, 11 de Abril de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:922CFA2F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 1450/2014

DATA: 10 DE ABRIL DE 2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve o Art. 9º da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

Considerando a campanha nacional “Viva seu Município” que tem por objetivo resgatar a autonomia financeira dos municípios;

Considerando a omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;

Considerando o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;

Considerando a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

- a) serviços de saúde
- ;b) serviços de limpeza urbana;
- c) serviços de educação;
- d) serviços de assistência social;
- e) serviço de tributação e arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 10 DE ABRIL DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:82719CD6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 998/2014

Em, 11 de Abril de 2014.

“Decreta Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Ribeirãozinho-MT, o dia 17 de Abril de 2014, em razão das atividades religiosas da “Semana Santa” que será acompanhada pela a população.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos onze dias do mês de março de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:9158F084

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 973/GABINETE/PMR/2014 DE 11 DE ABRIL DE 2014

PODER EXECUTIVO

Nomeia ANTÔNIO JOEL BAYER no cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **ANTÔNIO JOEL BAYER**, Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 11 de Abril de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:83E43C7B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 972/GABINETE/PMR/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2014

PODER EXECUTIVO

Exonera a pedido o Sr. Rivelino Machado no cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido o **Sr. RIVELINO MACHADO**, do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 11 DE Abril de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:2DC36A0D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 970/GABINETE/PMR/2014 - DE 09 DE ABRIL DE 2014

Substitui membro da Comissão Especial de Licitação, exercício financeiro de 2014, de que trata o Decreto nº 940/GAB/PMR/2014, alterado pelo Decreto nº 950/GAB/PMR/2014, dando outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e:

Considerando a necessidade de substituir o membro da CPL o **Sr. VALDIR JOSÉ SANTANA**;

DECRETA:

Art. 1º. Substitui o membro supracitado na Comissão Permanente de Licitação, cuja composição passará a ser:

- **MEMBRO: VANESSA DOS SANTOS NERES**, CPF nº 056.341.891-52, inscrito no RG sob o nº 2448717-1 SSP – MT;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua edição.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

BETT SABAH M. DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:77F9E32C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 971/GABINETE/PMR/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

PODER EXECUTIVO

Substitui membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, de que trata o Decreto nº 941/GAB/PMR, de 06 de Janeiro de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 952 de 29 de Janeiro de 2014 dando outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e:

Considerando a necessidade de substituir a Equipe de Apoio e sua equipe;

DECRETA:

Art. 1º. Promovo a substituição do membro Valdir José Santana e altera a Equipe de Apoio do Pregoeiro Municipal, cuja composição passará a ser:

- **EQUIPE DE APOIO: VANESSA DOS SANTOS NERES**, CPF nº 056.341.891-52, inscrito no RG sob o nº 2448717-1 SSP – MT;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua edição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:9758C07B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 487, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (Quinze por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu, 20 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:0AB1039C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 488, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
002	Departamento de Administração Escolar	
12.361.040.2057	Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total		50.000,00

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.090.2.049	Manutenção do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
Total		18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial, aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações.

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
002	Departamento de Administração Escolar	
12.361.040.2055	Manut. Programas Dinheiro Direto na Escola – PDDE	
3.3.90.3000	Material de Consumo	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
12.365.0042.1.114	Construção de Creche	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.500,00
Total		50.000,00

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.090.1.025	Reforma do Centro Social	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
08.244.090.2.047	Manutenção do Prog. De Apoio a Família – PAIF	8.000,00
Total		18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto do Céu, 20 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:CD78A949

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

Edital de processo seletivo simplificado Nº 003.001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 039/2014 de 07 de Março de 2014,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO à **retificação** do Edital de processo seletivo Simplificado nº 001/2014 referente ao Processo seletivo Público de Provas Escritas, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo, no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2014:

Acrescentam-se os seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOLAR.	SALARIO
01	Motorista Categoria C	40 horas	Alfabetizado carteira cat C	R\$ 1246,58

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE, E-AFIXE:

Este Edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:D8DCEBAF

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 52/2013 e 67/2013 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2012a/FNDE/MEC, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.386.332/0001-72.**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto de telefone plástico	02	R\$141,40	R\$282,80
02	Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe plástico	02	R\$304,85	R\$609,70
03	Conjunto de caminhão tipo bombeiro plástico	02	R\$328,38	R\$656,76
04	Conjunto de caminhão tipo cegonha plástico	02	R\$498,74	R\$997,48
05	Conjunto de caminhão	02	R\$269,23	R\$538,46

	coletor de lixo - plástico			
06	Conjunto de bichos com filhotes tecido	04	R\$168,00	R\$672,00
07	Conjunto de caminhão tipo caçamba plástico	02	R\$229,61	R\$459,22
08	Conjunto de máquina fotográfica plástico	02	R\$199,18	R\$398,36

Valor Total Aderido: R\$4.614,78 (quatro mil seiscentos e catorze reais e setenta e oito centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:E9E85C2E

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 018/2014**

SÚMULA “NOMEIA E CONSTITUI OS CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor FABIO LOHMANN, Diretor Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Santa Rita do Trivelato:

CONSELHO CURADOR:

Titulares Eleitos:

Celma Regina Mendes dos Santos

Thiago de Medeiros Deluqui

Paulo Madson Vieira da Silva

Simone Carneiro da Silva

Suplentes Eleitos:

Leonardo Carvalho Francisco

TITULARES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

Artemio Syperreck

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

TITULARES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:

Diana Martins Cezario

Edson Luiz Ludwig

CONSELHO FISCAL:

Titulares Eleitos:

Simone Bello Pintado

João Ricardo Pereira da Andrade

Luis Carlos Fidalski

SUPLENTE ELEITOS:

Adriani Aparecida de Melo

Verginia de Melo

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

*Registre-se, Publique-se
afixe-se na data supra*

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:F62AC023

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 12/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor do servidor: HEITOR NICOLINI”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de auxílio doença em favor do servidor **HEITOR NICOLINI**, efetivo no cargo de MOTORISTA CARTEIRA D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 28/02/2014 e término em 11/08/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº **2014.02.00000003**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de FEVEREIRO de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:550CDE87

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 14/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALARIO MATERNIDADE, em favor da servidora: GISELE CORREIA CARNELOCCI LARGURA”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 2, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Salário Maternidade**, em favor da servidora **GISELE CORREIA CARNELOCCI LARGURA**, efetiva no cargo de Professor Lic. Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 10/03/2014 a 07/07/2014, conforme Processo nº 2014.02.00000003.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de Março de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:8A5FF6B9

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 15/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALARIO MATERNIDADE, em favor da servidora: ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 2, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora **ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE**, efetiva no cargo de **diretora administrativa**, lotada na **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, a partir de 18/03/2014 a 17/05/2014, conforme Processo nº 2014.02.00000004.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de Março de 2014.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:E82E04D0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 001/2014

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, localizada a Rua 23s/nº centro Santa Terezinha-MT, **O EDITAL Nº 001/2014 DA LICITAÇÃO – NA MODALIDADE CARTA CONVITE**, Tipo Menor preço por item, com a finalidade de Selecionar proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, (cadeiras, Longarinas, computador e impressora), para uso na Câmara Municipal. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e as demais Legislação pertinente. Abertura da Licitação ocorrerá no dia **23/04/2014 às 14:00hs** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Secretaria da Câmara Municipal no período das 13:00hs as 18:00hs de segunda a sexta feira. e-mail: camarastz@hotmail.com.br ou telefone 66-3558 1388.

Santa Terezinha-MT, 11 de abril de 2014

ODAIR STRUTZ COSTA
Presidente - CPL

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:8F3B86B6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2014**

EMENTA: DECLARA VACANCIA DO CARGO DE VIGIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de VIGIA por falecimento do servidor Sr. Rosalino Rodrigues Resende ocorrido no dia 28.01.2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:3417A089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2014**

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. EDILSON SANTOS DA COSTA REZENDE**, brasileiro, convivente, portador da Cédula e Identidade RG nº 1745272-4 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.649.201-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Secretário Municipal, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:67E9710B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2014**

EMENTA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA, PARA EXERCER MANDATO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Retorna as atividades o Servidor Sr. **JOSINEY BASTISTA DE SOUZA**, brasileiro, Portador do RG nº 12014400 SSP/MT, e CPF nº 913.940.151-00, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, que encontra-se de Licença para exercer mandato de presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido do Servidor e por necessidade da Administração.

Art. 3º - Fica a servidor lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito do Município de Santo Afonso-MT

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:5CCE6308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2014**

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **SR. GILSON FRANCISCO DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 1305864-9- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.752.401-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Secretaria Municipal, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:7AC8DDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2014**

EMENTA: EXONERA CHEFE DE SETOR DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ELIANA BORGES MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 1674903-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.445.221-65, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DO CRAS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da servidora, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:BE878554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2014

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sr.ª ANA PAULA PARMEJANE MOURA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2481350-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.404.141-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DO CRAS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, e ainda com a função de Gestora do Programa Bolsa Família, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de chefe de Setor do Cras, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:23C3B72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2014

EMENTA: NOMEIA COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E

O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sr. ELOIR LUIZ PADILHA**, brasileiro, viúvo, portadora da Cédula e Identidade RG nº 1601425-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.167.351-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (DAS-2), na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:0E56108A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2014

EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado a **Sr. LEONARDO BORGES MARINHO**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2636297-0 - SEJUSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.533.471-65, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Assessor de Comunicação (DAS-4), na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:7F94BAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2014

SÚMULA: NOMEIA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santo Afonso-MT, que foram eleitos entre seus membros, ficando assim definidos:

Presidente: Ingrid Lange Fenner

Vice-Presidente: Macsilene Aparecida Tavares Piovezan

Secretário: Márcia Valdirene Caso de Souza

Art. 2º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de que trata esta Portaria, foram eleitos em reunião ordinária, entre seus membros nomeados pela Portaria Municipal nº. 120 de 25 de Novembro de 2013

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:7DAACE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
037	01.03.2014	MARIA RENEY PÉCHIM NEIVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.	31.12.2014
038	01.03.2014	ADÃO JOSÉ BORGES DE MORAES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.	31.12.2014
039	01.03.2014	SINDOVALDO SIMÃO TAVARES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE MAQUINAS (TRATORISTA).	31.12.2014
040	10.03.2014	ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MÉDICO (CLÍNICO GERAL).	31.12.2014

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:5B2EC86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2014

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DIVINO CALDEIRA DA CUNHA**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – rg 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:7F854933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2014

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

Considerando a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora Sra Divina Fernandes da Silva que se deu no dia 18 de Março de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a **vacância** para o cargo de PROFESSOR, pela aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Divina Fernandes da Silva, concedida a partir de 18 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:3006FB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E

O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível, aos seguintes servidores:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
BENEDITA ETEL MARTINS SAMPAIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04 PARA 05	B	R\$1.514,89
LICENI MARIA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04 PARA 05	C	R\$1.931,03
LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	06 PARA 07	B	R\$1.168,36
MARIA NUNES DA PAIXÃO	MERENDEIRA	04 PARA 05	B	R\$1.514,89
MARIA DARCI MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04 PARA 05	C	R\$1.931,03
HELENA SIMÕES DE LIMA	MERENDEIRA	04 PARA 05	B	R\$1.514,89
RITA DE CASSIA GUIMARÃES PIOVEZAN	RECEPCIONISTA	07 PARA 08	B	R\$1.222,66
VALDIVINO VIEIRA BERTOLDO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06 PARA 07	A	R\$934,68
ARMINDA MOREIRA BERTOLDO	PROFESSOR	06 PARA 07	C	R\$
GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS	ORIENTADOR	06 PARA 07	C	R\$

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:19A2B6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público a Rescisão de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
027	10.02.2014 A 30.06.2014	13.03.2014	CARLA RESENDE DE BRITO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA"

Art. 2º A Rescisão ocorre a pedido da Contratada, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:DD88DC34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2014 - DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013 DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - MT

Em 11 de Abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - MT.

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando a realização das provas no dia 30 de Março de 2014, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 1, de 22 de outubro de 2013;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº 2, emitido **02 de Abril de 2014**, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, devidamente publicado no Diário Oficial Municipal em 04 de Abril de 2014, Edição nº 1946, Ano IX, páginas 287-289, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

Considerando que não houve recursos apresentados pelos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, divulgado através do Edital Complementar nº 02/2014.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial Municipal.

Parágrafo único. Deve-se exigir todos os documentos constantes no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Nenhuma unidade administrativa deste Consórcio deve manter servidor trabalhando sem prévia assinatura do Contrato Temporário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 11 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente do CISA

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:000AF01F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO - ERRATA

O Município de São José do Rio Claro, através da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro por intermédio da Comissão de Licitação, vem através desta RETIFICAR o extrato do CONTRATO 043/2012 da empresa **Planeje Projetos Engenharia e Construção Ltda EPP**, conforme segue: Onde se lê EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, leia-se EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:AC34DCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 13/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, gêneros alimentícios perecíveis, material de consumo, material de limpeza e higiene pessoal.**

Data de **Abertura: às 08:00 hs, do dia 29 de Abril de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com.

São José do Rio Claro – MT, 11 de Abril de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:0DEEE72A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 14/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de Materiais para Construção, para atendimento de reparos das Secretarias Municipais de São José do Rio Claro – MT.**

Data de **Abertura: às 08:00 hs, do dia 05 de Maio de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com.

São José do Rio Claro – MT, 11 de Abril de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:7393F5C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995, DE 10 DE ABRIL DE 2014

ALTERA A LEI Nº 989 DE 21 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária dos cargos de Procurador e Assessor Jurídico, que passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - A alteração da carga horária supracitada passa a fazer parte integrante do Anexo VI – Quadro Geral – Síntese, da Lei Municipal nº 989, de 21 de janeiro de 2014, nos termos acima descritos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ANEXO – VI
QUADRO GERAL – SÍNTESE

QUADRO GERAL–Síntese –				
Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R\$ 6.504,00	02
	CC-I Procurador	30	R\$ 6.504,00	01
	CC-II	40	R\$ 5.420,00	09
	CC-II Assessor Jurídico	30	R\$ 5.420,00	02
	CC-III	40	R\$ 4.292,00	02
	CC-IV	40	R\$ 3.000,00	01
	CC-V	40	R\$ 2.385,00	09
	CC-VI	40	R\$ 2.145,72	15
	CC-VII	40	R\$ 1.668,89	30
	CC-VIII	40	R\$ 1.192,06	29
	CC-IX	40	R\$ 953,65	08
				108
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R\$ 5.000,00	02
	GENS-2	40	R\$ 2.460,42	08
				10
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R\$ 1.209,00	14
	GENM-2	40	R\$ 1.072,86	60
	GENM-3	40	R\$ 834,44	11
				85
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R\$ 9.774,93	08
	ESNS 2	40	R\$ 2.460,42	27
				35
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R\$ 1.209,00	09
	ESNM 2	40	R\$ 834,44	33

				42
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 1	40	R\$ 1.209,00	09
				09
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R\$ 1.430,48	26
	GONF 2	40	R\$ 1.072,86	20
	GONF 3	40	R\$ 1.001,33	01
	GONF 4	40	R\$ 734,88	203
				247
TOTAL GERAL				539

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:9C9A5934

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 11 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos GERSON SEVERO DOS SANTOS, APARECIDO HENRIQUE DE LIMA e SIDVAL MALDONADO DE BRITO, para exercerem o cargo efetivo de MOTORISTA, por ter sido aprovados em 7º, 8º e 9º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato devera tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 11 DE ABRIL DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:5ABE7A72

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de

Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

MOTORISTA:

GERSON SEVERO DOS SANTOS
APARECIDO HENRIQUE DE LIMA
SIDVAL MALDONADO DE BRITO

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:3CA97376

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 105/2014

PORTARIA Nº. 105/2014 De 08 de abril de 2014.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Senhor Martinho de Freitas Neto, Eng. Agrônomo, Coordenador, representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Senhor Gleiberson Campos Araujo, Técnico Agrícola, Técnico, representante da Maçonaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Prefeita Municipal
Em, 08 de abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:F74420B0

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 063/2014

De 08 de abril de 2014

Regulamenta a Lei nº 552/2104, de 01 de abril de 2014 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil I;

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador ou Secretário-Executivo

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante do Poder Judiciário;

- Representante da Secretaria Municipal de Administração;

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- Representante de Órgãos Não Governamentais: Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero etc);

- Representante do Sindicato Rural e da Associação de Pequenos Produtores;

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de São José do Xingu poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO XINGU, 08 DE ABRIL DE 2014

Prefeitura Municipal de São José do Xingu, 08 de abril de 2014

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:00FB2A97

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2014

DE 11 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 11 de MAIO de 2014, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998-art.3º);

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;

Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;

Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;

Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débito municipal;

Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfamt.jus.br) e do domicílio;

Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
000379	MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ	TÉC. DE SISTEMA DA SAÚDE	1º
000075	ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	1º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 11 de Abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:A21485BD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 12-2014.

Processo Licitatório nº 012/2014 – Processo Administrativo nº 0670/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço no Transporte Escolar dos Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino deste município, no Ano Letivo de 2014, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I-Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência do edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 24/04/2014 às 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 11 de Abril de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial.

Dec. Nº 043/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:B5CEA772

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 08/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **“Registro de preços para contratação de empresas para realização de exames laboratoriais”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **29 de ABRIL de 2014 - 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 11 de ABRIL de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:CD48F77F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Sapezal, por meio de seu Pregoeiro Oficial e equipe de Apoio, torna público a todos os interessados que fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado a abertura do pregão presencial acima mencionado, para que possam proceder possíveis correções no Termo de Referência – Anexo 1 do edital do certame em epígrafe. Salienta-se de imediato, que será publicada futuramente, nova data de abertura bem como ser disponibilizado o edital retificado.

VALDINEY GOMES PAULINO

Pregoeiro

Publicado por:

Valdiney Gomes Paulino

Código Identificador:8FA8033E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE DE PREÇO Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da licitação Convite de preço nº 003/2014, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELhado DA ESCOLA MUNICIPAL BELO RAMO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESAS INABILITADAS: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA (08.428.937/0001-74)**, por descumprimento ao disposto nos itens: 5.1 ‘f’, não apresentou a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), 5.1 ‘g’, não apresentou a prova de regularidade de tributos federais, 5.1 ‘j’, não apresentou a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), 5.1 ‘m’, não apresentou o balanço patrimonial; **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA (26.601.047/0001-02)**, por descumprimento ao disposto no item 5.1 ‘g’, não apresentou a prova de regularidade de tributos federais e **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**, por descumprimento ao disposto no item 5.1 ‘v’, não apresentou a declaração de não existência de trabalhadores menores. Em razão da inabilitação de todos os participantes, com fulcro no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão concede o prazo de 8 (oito) dias úteis para que seja apresentada nova documentação.

Sinop-MT, 07 de Abril de 2014.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria Nº 001/2014

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:314B42E3

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 SRP 042/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 SRP 042/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de materiais de construção para conserto do telhado do refeitório da Escola Municipal Vereador Rodolfo Valter Kunze, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura**. ABERTURA da SESSÃO 30/04/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 11 de abril de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:288B8CAB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 051/2014

DATA: 11 de abril de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº. 098 de 18 de dezembro de 2013 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conforme especifica a seguir:

I – Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
CASSIA CRISTINI PINHEIRO SILVA

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
RICARDO BESSA

IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
ALBERTO PROTÁCIO SILVA

V – Representante do Poder Legislativo Municipal;
ASTÉRIO VENCESLAU GOMES

VI – Representante do Poder Executivo Municipal;
ADEMIR ANTONIO DE BORTOLI

VII – Representante da Procuradoria Geral do Município;
BRUNO ZARDO BUENO

VIII – Representante do PROCON;
SILVIA REGINA DOS SANTOS

IX - Representante do Conselho Regional de Engenharia – CREA;
EDGAR NOGUEIRA DEMARQUI

X – Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

XI – Representante da Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
ELIS REGINA PARIS

XII - Representante da União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
JOSÉ WLADIMIR NASCIMENTO

XIII – Representante do Clubes de Serviço (LIONS);
MARCIO BATISTA DE SALES

XIV – Representante da Universidade do Estado de Mato grosso – UNEMAT;
CASSIO FERNANDO SIMIONI

XV – Representante do Órgão responsável pela regulação;
MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

XVI – Representante do Prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
JUVENTINO JOSÉ DA SILVA – Presidente.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6BEE5804

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 013/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
32º	GELSON RIBEIRO DA SILVA

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um **novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado**.

Sinop-MT, 11 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:57FC9334

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 014/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
51	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES
52	SUELI MARIA RANZAN REINA
53	SELMA PEREIRA CARVALHO
54	ROSECLEA GOTARDO DE NOVAIS
55	CLARA EUGENIA SALTON

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um **novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado**.

Sinop-MT, 11 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:407F17F0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 007/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, o candidato ao cargo de: MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs – CAMPO, nomeados no Edital nº 009/2014 e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
10º	ALEXANDRE PEREIRA MONTEIRO	1º

Sinop-MT, 11 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:F698C0AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 008/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, o candidato ao cargo de: MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs, nomeados no Edital nº 011/2014 e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
28º	RONALDO ANTONIO DA COSTA	8º

Sinop-MT, 11 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:25DC0060

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1988/2014

DATA: 10 de abril de 2014

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 31 da Lei Municipal nº 1.040 de 03 de julho de 2008.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O artigo 31 da Lei Municipal 1.040 de 03 de Julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. O estabelecimento de cemitério particular dependerá de permissão do Governo Municipal, observadas as disposições constantes desta Lei, da Lei federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 8.666/93 e aquelas que vierem a ser baixadas posteriormente”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 10 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:82F93E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2014

DATA: 10 de abril de 2014

SÚMULA: Institui o Grupo de Sustentação ao Plano Setorial do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Sustentação ao Plano Setorial do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Cássia Cristianni Pinheiro Silva – Engenheira Sanitarista;
- b) Joicy Marina de Castro – Bióloga;
- c) Cristiane Cesco – Bióloga;
- d) Lucimar Cenedese – Auxiliar Administrativo.

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Wirciley de Oliveira Fonseca – Engenheiro Sanitarista.

III – Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU:

- a) Cristina Martins e Martins – Assistente de Departamento.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Nevaldir Graf – Secretário Municipal de Administração.

V- Representante do Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS:

a) Raquel Soares dos Reis Mariano – Engenheira Civil.

VI – Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES:

a) Silmara Nardoni – Diretora de Administração e Finanças.

VII – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos:

a) Anna Dias da Costa – Chefe de Departamento de Planejamento Integrado – PDI.

VIII – Representante da Assessoria de Comunicação Social – ASSECOM:

a) Alenir Terezinha Turra – Assessora de Comunicação.

IX – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração:

a) Iara Knabben – Turismóloga.

Art. 2º. Compete à comissão supra, auxiliar na coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano Setorial do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:C66D909C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2014**

DATA: 10 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia a Câmara Julgadora de Processos Administrativos Tributários da Prefeitura Municipal de Sinop em 2ª instância.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nas alíneas a, b e c do inciso II do Artigo 55, da Lei Complementar nº007/2001, de 20 de dezembro 2001, alterada pela Lei Complementar nº 101/2014, de 08 de abril de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Câmara Julgadora de Processos Administrativos Tributários em 2ª instância, conforme segue:

I - Miguel Tavares Martucci – Assessor Jurídico;

II – Alberto Protácio da Silva – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – José Almiro Muller – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 10 de abril de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:0F670A98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2014**

DATA: 10 de abril de 2014

SÚMULA: Designa a servidora IVANIA SALETE DOGEENSKI FIEL para substituir temporariamente a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IVANIA SALETE DOGEENSKI FIEL, matrícula 301, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ivone Latanzi da Costa.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente, ocorrerá no período compreendido de **22 a 30 de abril de 2014**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:98606ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO**

RESOLUÇÃO CMI Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a criação da comissão de divulgação da Cartilha do Idoso do município de Sinop

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 880, de 17 de novembro 2005, em reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Indicar os conselheiros de direito, Gilmara Kelly Caetano Rocha de Miranda, Silvia Cristina V. Borges, Dines Inocência Martinelli Baú, Ademar José dos Santos, para fazerem parte da comissão organizadora da comissão de divulgação da Cartilha do Idoso.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILZA FERREIRA DE ALCÂNTARA
Secretária Executiva da Casa Dos Conselhos
Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:B7A49244

SAAES

AVISO DE PRORROGAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 001/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL N.º 001/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade RDC PRESENCIAL – N.º 001/2014 do tipo: MENOR PREÇO sob o Regime de Empreitada a Preço Unitário, teve sua data de abertura prorrogada para o dia 16 de MAIO DE 2014 às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso). O Edital e anexos estará disponível a partir do dia 22/04/2014, no SAAES sito à Av. dos Jacarandás, 3960, Centro – Sinop/MT, CEP: 78550-510, no Departamento de Licitações ou no site www.saaes.com.br. Visitas Técnicas deverão ser agendadas até o dia 09/05/2014.

Sinop/MT, 11 de abril de 2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Presidente Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:3728350E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 29 de abril de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Radiadores**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira/Prefeitura de Sorriso/MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:86483AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI (LRF, ART 53, INCISO III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/DEZ/2014 (b)	Em 28/FEV/2014 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	2.795.981,04	2.795.981,04	2.641.242,77
DEDUCOES (II)	5.663.983,50	5.663.983,50	10.952.301,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.681.540,60	6.681.540,60	11.144.802,05
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.017.557,10	1.017.557,10	192.500,47
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.868.002,46	-2.868.002,46	-8.311.058,81
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.868.002,46	-2.868.002,46	-8.311.058,81

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-5.443.056,35	-5.443.056,35
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³		0,00
Previdenciário		
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo	
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/DEZ/2014 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)		
Passivo Atuarial		
Demais Dívidas		
DEDUÇÕES (VIII)		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
Investimentos		
Demais Haveres Financeiros		
(-) Restos a Pagar Processados		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)		
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DILCEU ROSSATTO

Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE

Contadora / CRC-MT 0052520/MT

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:8485BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Comissão para instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidades do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Disciplinar composta pelos servidores Hermes Galeazzi, Edvaldo Martinez dos Reis e Noadir Josenira Tedesco Funez, sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades do servidor Eugênio Andrade de Oliveira, praticadas no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FBDD7057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia fiscal de contratos e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. Lidiane Fraida Camicia como Fiscal dos seguintes contratos:

Contrato nº 130/2013 – INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA;
Contrato nº 131/2013 – HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP;
Contrato nº 132/2013 – DENTAL CENTRO OESTE LTDA;
Contrato nº 133/2013 – NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA;
Contrato nº 134/2013 – SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA;
Contrato nº 135/2013 – UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO DE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:332111FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 280, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Exonera por morte o servidor Fabio Higor Marques Timóteo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do quadro de servidores do município de Sorriso, por falecimento em 05.04.2014, Fabio Higor Marques Timóteo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Declarar vago o cargo de provimento efetivo de Técnico em Gesso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:EF9BBF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 281, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. Vanina Tavares como Fiscal dos seguintes contratos:

Contrato nº 154/2013 – CENTERMEDI – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda;
Contrato nº 155/2013 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda;
Contrato nº 156/2013 – DIMASTER – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda;
Contrato nº 157/2013 – HOSPIFAR – Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda;
Contrato nº 158/2013 – SODROGAS – Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda;
Contrato nº 159/2013 – STOCK – Comercial Hospitalar Ltda;
Contrato nº 160/2013 – Triade Farmacêutica Ltda EPP;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:C2EBAD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 282, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia fiscal de contratos e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Alair Alves de Oliveira como Fiscal dos seguintes contratos:

Contrato nº 002/2014 – Empresa ROHDEN & REIS DE ARAÚJO RE SILVA LTDA ME;
Contrato nº 003/2014 – ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS - AMPARO;
Contrato nº 082/2013 – CLÍNICA CHABAD TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA LTDA ME;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:0A7FA0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 283, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia fiscal de contratos e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. Cleonice de Souza Lima como Fiscal dos seguintes contratos:

Contrato nº 125/2013 – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS POVOS BRASILEIROS;
Contrato nº 126/2013 – CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA;
Contrato nº 127/2013 – EDUARDO DEODATO CORREA 04877764100;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:EBBBF803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

Nomeia fiscal de contratos e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Thiago Gonçalves de Oliveira como Fiscal dos seguintes contratos:

Contrato nº 009/2013 – BARBOSA E VAZ LTDA ME;
Contrato nº 010/2013 – LABORATÓRIO BIOCLIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
Contrato nº 011/2013 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLA LTDA;
Contrato nº 012/2013 – LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA;
Contrato nº 020/2013 – JANE MARISA ACCO & CIA LTDA;
Contrato nº 021/2013 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOEXAME LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:45E5EF37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

Nomeia fiscal de contratos e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Ederson Perin como Fiscal dos seguintes contratos:

Contrato nº 038/2013 – ANDREY MAURICIO EATANABE EPP;
Contrato nº 039/2013 – DROGARIA MEDIC SHOPPING & CIA LTDA;
Contrato nº 040/2013 – EVANDRO CARLOS CHENET & CIA LTDA;
Contrato nº 042/2013 – FARMÁCIA MESOPHARMA LTDA ME;
Contrato nº 043/2013 – FARMÁCIA RIO GRANDE LTDA;
Contrato nº 045/2013 – R. NARDI VINISKI & CIA LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FD81E19C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 10 DE ABRIL DE 2014**

Revoga o Art. 26 de Lei Complementar nº 081/2008, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o artigo 26 da Lei Complementar nº 081, de 19 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:645B0515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.334, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

Institui a obrigatoriedade de disponibilizar banheiros químicos adaptados às pessoas portadoras de deficiência física, nos eventos realizados no município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos eventos realizados no município de Sorriso, em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades das pessoas com deficiência física.

Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade da pessoa com deficiência física, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º A quantidade de banheiros adaptados a serem instalados, será estabelecido em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 2% (dois por cento) do quantitativo de banheiros comuns a serem instalados.

Art. 4º O não cumprimento da presente lei, sujeita o infrator à multa de 34 VRF, por cada evento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:5DB652D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.335, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

Altera, revoga e cria dispositivos na Lei nº 2079, de 13 de dezembro de 2011, que disciplina o serviço de mototaxi, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Incisos I e II do Artigo 5º da Lei 2079/2011, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º ...

I – Não ser ocupante de emprego, cargo ou função remunerada no serviço público federal, estadual ou municipal da administração direta, fundacional, autárquica, em empresas públicas ou de economia mista dos quadros em atividade, exceto às concessões efetivadas antes da promulgação da presente lei;

II – Não ser sócio ou titular de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exceto Microempresa Individual – MEI;”

Art. 2º Revoga o Artigo 7º da Lei 2079/2011.

“Art. 7º (Revogado)”

Art. 3º O Inciso II do Artigo 8º da Lei 2079/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º ...

I - ...

II – Laudo de vistoria do veículo expedido pelo Departamento de Trânsito a cada 12 (doze) meses;”

Art. 4º O caput do Artigo 11 da Lei 2079/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 O município de Sorriso poderá ter no máximo uma concessão de mototaxista para cada 1.300 (mil e trezentos) habitantes.”

Art. 5º O Artigo 27 da Lei 2079/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27 Os locais autorizados para os pontos de estacionamento dos mototaxis na sede municipal, de no máximo 10 (dez), serão definidos pela Secretaria Municipal de Governo.”

Art. 6º Ficam criados os §§ 1º e 2º ao Artigo 27 da Lei 2079/2011 com a seguinte redação:

“Art.27 ...

§1º Os Distritos de Primavera e Boa Esperança poderão ter a concessão de serviços de mototáxi, sendo um para cada Distrito.

§2º Para ter direito a concessão nos Distritos é obrigatório o concessionário residir no Distrito para o qual recebeu a concessão.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:CB914643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.336, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre reserva de espaço nos teatros, cinemas, salas de projeção e espetáculos existentes no município de Sorriso para frequentadores que utilizam cadeiras de rodas e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os teatros, cinemas, salas de projeção e espetáculos existentes no município de Sorriso, obrigados a manterem espaços suficientes à disposição dos frequentadores que utilizam cadeiras de rodas.

Parágrafo Único – O número de espaços a que se refere o ‘caput’ do presente artigo deverá ser, no mínimo 02 (dois) por sala e serão identificados com o símbolo universal do deficiente físico.

Art. 2º Os estabelecimento definirão a disposição dos espaços de modo a atender da melhor forma possível aos interesses dos frequentadores que utilizam cadeiras de rodas.

Art. 3º Aos estabelecimentos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito.

II – Multa de 100 (cem) VRFs – Valor de Referência Fiscal, dobrada na reincidência.

III – Cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários a execução da presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:EA0CC3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.337, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros ao CTG Recordando os Pagos para a realização da Exporriso 2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros ao CTG Recordando os Pagos para a realização da Exporriso 2014 – 28º aniversário de emancipação político-administrativa de Sorriso, a ser realizada nos dias 08 a 13 de Maio de 2014.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei será da ordem de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

§ 2º Os valores referidos no *caput* deste artigo serão destinados à promoção de espetáculos públicos, aos shows e demais despesas inerentes à realização da Exporriso 2014.

Art. 3º Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.014, vinculados à seguinte conta:

09 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
09.001 - Gabinete do Secretário
09.001.23 – Comércio e Serviços
09.001.23.692 – Comercialização
09.001.23.692.0053 – Turismo
09.001.23.692.0053.2096 – Subvenção para realização de Eventos
3370.41.00(368) – Contribuições – R\$ 200.000,00

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ao CTG Recordando os Pagos para a realização da Exporriso 2014:

30 horas de máquina motoniveladora e pá carregadeira;
08 horas de trator esteira;
30 horas de retroescavadeira;
03 caminhões caçamba por 05 dias;
10 diárias para transporte de matéria prima para silagem;
10 diárias de caminhão pipa para lavagem das ruas;
Limpeza e coleta de lixo durante a realização do evento;
21 banheiros químicos, sendo 01 para portadores de necessidades especiais.

Art. 5º O CTG - RECORDANDO OS PAGOS deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
Devolução de saldo se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:FD08BD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.338, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação dos municípios do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, entidade nacional de representação dos municípios Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, entidade estadual de representação dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Sorriso-MT junto aos poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – integrar colegiados de discussão junto aos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
III – representar os municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a ser estabelecido na Assembléia Geral anual da mesma.

Parágrafo único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembléias Gerais.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de declaração e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:EFB66389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.339, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação, imóvel que menciona, para incorporar ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, os lotes urbanos nº 07, 08, 14, 15 e 16, da quadra 11-A, situados no Loteamento Industrial Nova Prata, de propriedade de L.M.Z. Indústria e Comércio de Cereais Ltda-ME, com sede à Rua Sebastiana Muller Pimentel, 144, Centro, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.731.954/0001-74, registrados junto ao CRI de Sorriso, sob as matrículas nº 6473, 6474, 6480, 6481 e 6482 com área de 2.500,20m² cada, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote 07
 Quadra 11-A
 Frente: Rua Tom Jobim, medindo 30,00 metros;
 Fundos: Lote nº 15, medindo 30,00 metros;
 Lado direito: Lote nº 08, medindo 83,34 metros;
 Lado esquerdo: Lote nº 06, medindo 83,34 metros.

Lote 08
 Quadra 11-A
 Frente: Rua Tom Jobim, medindo 30,00 metros;
 Fundos: Lote nº 16, medindo 30,00 metros;
 Lado direito: Rua Araújo, medindo 83,34 metros;
 Lado esquerdo: Lote nº 07, medindo 83,34 metros.

Lote 14
 Quadra 11-A
 Frente: Rua Ulisses Guimarães, medindo 30,00 metros;
 Fundos: Lote nº 06, medindo 30,00 metros;
 Lado direito: Lote nº 13, medindo 83,34 metros;
 Lado esquerdo: Lote nº 15, medindo 83,34 metros.

Lote 15
 Quadra 11-A
 Frente: Rua Ulisses Guimarães, medindo 30,00 metros;
 Fundos: Lote nº 07, medindo 30,00 metros;
 Lado direito: Lote nº 14, medindo 83,34 metros;
 Lado esquerdo: Lote nº 16, medindo 83,34 metros.

Lote 16
 Quadra 11-A
 Frente: Rua Ulisses Guimarães, medindo 30,00 metros;
 Fundos: Lote nº 08, medindo 30,00 metros;
 Lado direito: Lote nº 15, medindo 83,34 metros;
 Lado esquerdo: Rua Araújo, medindo 83,34 metros.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior passarão a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da escrituração dos imóveis descritos no art. 1º, correrão a expensas do município de Sorriso, de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Beloni Brunoro

Código Identificador:014E6A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 042, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Revoga o Decreto nº 019 de 18 de março de 2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que os atos administrativos são passíveis de revogação de acordo com a conveniência e oportunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 019/2014 de 18 de março de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Beloni Brunoro

Código Identificador:71541DAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 038/2014.

Vendedor: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)

Comprador: Bedin Xavier Transportes Ltda-ME-ME. C.N.P.J nº 14.231.507/0001-60

OBJETO: Venda de bens do patrimônio público municipal, conforme proposta anexo ao processo, valor do Contrato de R\$ 27.000,00.

Assinatura do Contrato em 08/04/2014. Leilão 01/2014

Publicado por:
 Antonio Batista da Mota
Código Identificador:8610F8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 22/2014, cujo Objeto é: Contratar seguradora para prestar serviços para seguros de auto para coberturas de veículos do transporte escolares do Município de Tabaporã. Cuj a abertura se deu as 08:00hs do dia 11/04/2014 e sagrou-se vencedora do certame, a Seguradora, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **C.N.P.J nº 61.198.164/0001-60**, com a proposta no valor global de **R\$ 38.500,00**.

Tabapora-MT. 11 de Abril de 2014.

ANTONIO B MOTA.
 Pregoeiro

Publicado por:
 Antonio Batista da Mota
Código Identificador:2BFACCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 23/2014, cujo Objeto é: Aquisição de veículo usado caminhonete 4x4 ano não inferior a 2011 completa. Cuja abertura se deu as 10:00 hs do dia 11/04/2013 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, **DALCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.871.926/0001-39, com sede na Rua das Primaveras nº 2473- Jardim Botanico, Cidade de Sinop/Mt, com a proposta no valor global de R\$ 80.000,00

Tabapora-MT. 11 de Abril de 2014.

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:9F6787C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 90/2014, publicada em 24/02/2014, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014:

Art. 1º - Divulgar que não houve apresentação de recursos em relação a classificação geral do teste seletivo;

Art. 2º - Mantém-se a convocação dos candidatos classificados para prova de títulos;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 11 de Abril de 2014.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES
Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

SIRINEU MOLETA
Secretário Municipal Saúde

ANEXO I

Nº Inscrição	Candidato	Nota	Situação
031	Ademir Eckardt	5,20	Classificado
095	Adriana Moraes Nogueira de Mattos	Ausente	Ausente
094	Adriano Moraes Nogueira	6,40	Classificado
091	Alcione Pereira de Souza	5,60	Classificado
027	Alice Ferreira da Cruz	6,00	Classificado
090	Alice Hartmann de Oliveira	8,40	Classificado
021	Ana Amélia Gomes Barabach	6,00	Classificado
065	Ana Maria Zangarini Nascimento	6,80	Classificado
055	Ana Paula de Queiroz Araújo	3,20	Desclassificado
075	Antonia da Costa Guimarães	6,80	Classificado
026	Antonio Teodoro Filho	4,40	Desclassificado
100	Camila Thais Feliciano de Souza	7,60	Classificado
002	Carla Marla de Souza	7,60	Classificado
082	Celanira da Silva Agustini	7,20	Classificado
043	Cione Aparecida Protásio Sobiecki	8,00	Classificado
058	Cleane Luiz de Souza	Ausente	Ausente
005	Cleodete Nunes Braz	5,60	Classificado
040	Cristiane de Jesus	7,60	Classificado
093	Daiane dos Santos Silva	6,00	Classificado
085	Daniele da Silva Kirst	8,40	Classificado
069	Daniele Mascarenha	5,60	Classificado
061	Dayane dos Santos Roque	Ausente	Ausente

042	Débora Aparecida de Souza	8,80	Classificado
018	Diego de Almeida	10,00	Classificado
022	Diely de Almeida	Ausente	Ausente
056	Digriane de Souza Linardi Trevisan	6,80	Classificado
037	Dirleia Vaz de Paula	4,80	Desclassificado
025	Edileuza Gomes da Silva	6,80	Classificado
066	Edinalva Lucia de Freitas de Arruda	Ausente	Ausente
036	Edinice Sanches de Matos	4,80	Desclassificado
074	Edna dos Santos Silva Souza	6,40	Classificado
071	Edna Macedo dos Santos	5,60	Classificado
032	Elaine Pereira dos Santos	6,00	Classificado
092	Elenilda de Azevedo Silva	4,80	Desclassificado
076	Elizangela dos Santos	7,60	Classificado
006	Elzabete de Souza	4,00	Desclassificado
059	Fabiana Neves da Silva	8,00	Classificado
089	Fabiana Pereira	7,20	Classificado
030	Fabiana Taborda Siqueira	7,60	Classificado
015	Fátima Aparecida Flores Fieliz	6,80	Classificado
035	Franciane Teodoro Tavares	4,80	Desclassificado
060	Franciele de Sousa Andrade	6,00	Classificado
104	Francieli Alves Meira	5,60	Classificado
102	Geisilene Aline Silva de Moura Alves	8,00	Classificado
062	Gisele Aparecida Rodrigues	6,40	Classificado
024	Ivaneide Moreira de Novais	6,00	Classificado
010	Ivani dos Reis Schaldler	7,60	Classificado
034	Ivone Dias Braga	6,40	Classificado
109	Ivonete do Rosario Pereira	4,00	Desclassificado
105	Janaina Rodrigues	5,20	Classificado
012	Janaina Souza Cruz	6,00	Classificado
039	Jenifer Stephanie Leite Tomé	5,60	Classificado
044	Jessica Soares dos Santos	4,00	Desclassificado
052	Joana de Oliveira Freitas	4,40	Desclassificado
106	Josecléia Rezende de Oliveira	8,80	Classificado
098	Josiane Pereira Lemes Albino de Souza	5,60	Classificado
049	Josimar Alves de Souza Rovari	7,60	Classificado
108	Juniele Aparecida Baesso dos Santos	4,40	Desclassificado
045	Karolinne Talita Benites	9,60	Classificado
096	Kate Ribeiro Rohling	6,00	Classificado
004	Keila Adriana Borges	4,40	Desclassificado
003	Keila Borges de Souza	6,80	Classificado
050	Keila Martins de Souza	4,00	Desclassificado
020	Kelli Borges de Souza	4,40	Desclassificado
046	Kely Soares de Oliveira	Ausente	Ausente
097	Keren Larissa Baesso de Araújo	7,60	Classificado
038	Kessi Djoní Feliz	Ausente	Ausente
070	Lessandra Alves de Paula	6,00	Classificado
033	Lindsay Ribeiro Alves Costa	Ausente	Ausente
013	Liriane da Silva	7,60	Classificado
007	Luciana Cardoso Golombieski	Ausente	Ausente
099	Luzinete da Silva Lima	6,40	Classificado
084	Maidi Sommerfelt	7,20	Classificado
073	Marcela de Oliveira Anacleto Brito	9,20	Classificado
057	Marciana da Silva Magalhães	Ausente	Ausente
079	Maria Aparecida de Souza	8,00	Classificado
047	Maria Rosa dos Reis	4,80	Desclassificado
053	Marilene Almeida Santos	4,80	Desclassificado
081	Marli Correa Rodrigues	8,40	Classificado
001	Marly Ferreira Lima Ribeiro	6,40	Classificado
078	Maycon Douglas Feliz Rosa	6,00	Classificado
023	Natália Genelice da Silva	8,00	Classificado
083	Natielly Pereira de Souza	6,40	Classificado
068	Nicole Stephany Nascimento de Oliveira	Ausente	Ausente
011	Raquel Pereira de Souza	7,60	Classificado
019	Rosidete Aparecida Feliz	6,00	Classificado
088	Rosimeri Uzinski	7,20	Classificado
041	Sedoni Mascarello Richardi	7,20	Classificado
101	Silvana Aparecida da Silva Prado Marques	6,00	Classificado
014	Silvana dos Santos Araujo	8,00	Classificado
107	Silvanete Maria Martins Siqueira	8,80	Classificado
087	Simone da Costa Guimarães	6,80	Classificado
048	Simone de Oliveira	4,80	Desclassificado
029	Sirlei Batista do Nascimento F. da Silva	4,40	Desclassificado
028	Sirlene Batista do Nascimento	4,80	Desclassificado
067	Sirley Nunes Pereira Alves Monteiro	6,00	Classificado
103	Solange Alves de Souza	4,80	Desclassificado
077	Solange dos Santos Guedes	6,00	Classificado
064	Sonia Maria de Moraes Marangoni	6,00	Classificado
086	Sueli de Fátima Pereira Sandeski Diniz	7,60	Classificado
008	Tatiele Colinsque de Oliveira Sousa	6,00	Classificado
063	Taynara Domingues da Cunha	8,00	Classificado
072	Valdinei Santos de Souza	4,40	Desclassificado
017	Vera Lucia Bento de Lima Franco	5,20	Classificado
009	Verônica Pereira Versori	8,80	Classificado
016	Vicente Jose Nascimento	6,80	Classificado
080	Walmor Jose Eckardt	Ausente	Ausente
051	Zélia Gomes Pereira	Ausente	Ausente
054	Zilda Maria de Freitas Vieira da Silva	6,00	Classificado

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:CBE512E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014

CONTRATO: 027/CISMNORTE/2014

OBJETO: Prestação de serviços Médico Especializados em Dermatologia.

CONTRATADA: TIUSSI CLÍNICA DERMATOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ 14.919.776/0001-14

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2014 até 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:A2AE4233

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014

CONTRATO: 028/CISMNORTE/2014

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia.

CONTRATADA: VANDERCI ELVIS DIAGNÓSTICO EIRELE - ME, CNPJ 16.777.192/0001-87

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2014 até 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:A9BB264E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014

CONTRATO: 029/CISMNORTE/2014

OBJETO: Prestação de serviços médicos Especializados em Diagnóstico por Imagem.

CONTRATADA: DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – ME, CNPJ 14.677.583/0001-02

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2014 até 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:D7EC94AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014

CONTRATO: 030/CISMNORTE/2014

OBJETO: Prestação de serviços Médico-Hospitalares Especializados em Endoscopia e Cirurgia Geral.

CONTRATADA: CADES – CENTRO DO APARELHO DIGESTIVO E ENDOSCOPIA DE SAPEZAL LTDA - MT, CNPJ 13.736.596/0001-34.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2014 até 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:DDBAC93D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014

CONTRATO: 031/CISMNORTE/2014

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia.

CONTRATADA: CAMPO NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP, CNPJ 07.690.918/0001-59.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2014 até 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:492D7EB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014

CONTRATO: 032/CISMNORTE/2013

OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especializados em Urologia.

CONTRATADA: LITOCENTER CENTRO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLOGICO, CNPJ 00.071.260/0001/58

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2014 até 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:D045DB36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014

CONTRATO: 033/CISMNORTE/2014

OBJETO: Prestação de serviços Médico-Hospitalares Especializados em Ultrassonografia e Clínico Geral.

CONTRATADA: GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA - ME, CNPJ 17.733.111/0001-00.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2014 até 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:63EA1E90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014

CONTRATO: 034/CISMNORTE/2014

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Gastroenterologia, Endoscopia Digestiva e Ultrassonografia.

CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA - ME, CNPJ 16.929.327/0001-82.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2014 até 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:E8D8619C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014

CONTRATO: 035/CISMNORTE/2014

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia e Buco-Maxilo

CONTRATADA: RENATA TEIXEIRA LADEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ 19.655.120/0001-55.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2014 até 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:8A7AB254

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014

CONTRATO: 036/CISMNORTE/2014**OBJETO:** Prestação de serviços Médico-Hospitalares Especializados em Ultrassonografia.**CONTRATADA:** ENDOCLÍNICA – CLÍNICA DE ENDOSCOPIA LTDA - ME, CNP 01.426.768/0001-94.**VIGÊNCIA:** 03 de Março de 2014 até 31 de Dezembro de 2014.**Publicado por:**

Priscila Caíres de Quadros

Código Identificador:D7009616**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 DE MAIO 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, para atender necessidades das Secretarias deste município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 22 de Abril de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 09 de Abril de 2014.

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ-

Pregoeira.

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:33E48475**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 DE MAIO 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO**, a fim de atender necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 17 de Abril de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 09 de Abril de 2014.

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ

Pregoeira.

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:5C71F3E4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 DE MAIO 2014, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO** a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 22 de Abril de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 09 de Abril de 2014.

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ

Pregoeira.

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:71ECEB42**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
006/2014/SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 006/2014/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**, a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, CNPJ: **13.979.479/0001-00**, para o item 22, a empresa **ECONT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA ME**, CNPJ: **06.076.563/0001-40**, para o item 02, a empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: **12.358.170/0001-21**, para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 16, 19 e 20, a empresa **MELO EQUIPAMENTO DE INFOMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ: **07.146.280/0001-90**, para os itens 15, 21, 23 e 24, e a empresa **A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ: **12.544.341/0001-07**, para os itens 03, 08, 10, 12, 14, 17, 18 e 25.

Tangará da Serra/MT, 11 de Abril de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:6A6C02E9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2014 DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária municipal e nos artigos 194 e 196 da Lei nº. 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

CONSIDERANDO a necessidade da padronização de procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos agentes fiscais da Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos papéis de trabalho a serem utilizados na fiscalização dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização, celeridade e segurança na constituição de créditos tributários oriundos dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade constante de manutenção da qualidade do cumprimento dos padrões de trabalho, para manter a eficácia e validade dos atos administrativos praticados;

CONSIDERANDO, a necessidade da melhoria contínua dos padrões de trabalho para satisfazer cada vez mais os usuários internos e externos, assim como, alcançar as metas de planejamento;

CONSIDERANDO, a importância de se estabelecer metas, padronizar a execução do trabalho, estabelecer itens de controle e implementar atuações corretivas por meio de um ciclo de aprimoramento.

D E C R E T A

TÍTULO I

DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – SGTm

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º É um conjunto de normas, procedimentos, manuais, instruções normativas de trabalho, fluxogramas, formulários e outros documentos que integrarão o Sistema Tributário Municipal, visando aprimorar a eficácia, eficiência e legalidade dos atos e orientar os sujeitos ativo e passivo na obrigação tributária para maior justiça tributária e segurança jurídica.

Parágrafo Único - As normas serão elaboradas com linguagem de fácil compreensão e com apresentação intuitiva de forma a possibilitar a identificação das obrigações e direitos com destaque e facilidade.

Art. 2º Tem por finalidade normatizar os procedimentos administrativos visando otimizar as atividades de Arrecadação e Fiscalização no lançamento e cobrança dos tributos, com vistas a evitar irregularidades e primando pelo bom funcionamento da fazenda pública municipal, através de um modelo gerencial voltado para o resultado.

Art. 3º Possui como principais objetivos:

Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais do Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro proporcionando clareza e segurança nas atividades desenvolvidas pelos servidores lotados no departamento;

Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 049/1989 (Código Tributário Municipal);

Cumprir efetivamente sua missão institucional de órgão responsável pela execução da política tributária, a um custo relativamente baixo e com a maior agilidade possível;

Oferecer ao contribuinte um serviço de boa qualidade e respeitar seus direitos de cidadão, promovendo melhoria contínua;

Envolvimento de todos os colaboradores por meio de Gestão Participativa, estimulando o compromisso de cooperação;

Gestão voltada para os resultados por meio de indicadores e metas; Transparência das ações e resultados de modo a possibilitar o acompanhamento pela sociedade.

Art. 4º Abrangerá diretamente, o Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro da Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento e indiretamente os demais órgãos vinculados à administração pública do Município de Tapurah/MT.

Art. 5º O Sistema de Gestão Tributária Municipal será implementado mediante práticas que estabeleçam um ciclo que se inicia com o planejamento, seguido pela execução das ações planejadas, sendo definidos indicadores para se checar se as ações tomadas foram eficazes e definição de novas ações para eliminar falhas no processo anterior devem ser aplicadas.

Art. 6º O processo de implementação se baseará na criação de procedimentos que servem para padronização e aprimoramento, ou seja, aplicar uma regra ou padrão às atividades realizadas no Departamento tendo como principal ferramenta de gestão o PDCA, ou seja, Planejamento (Plan), Execução (Do), Controle (Check) e Ação

Corretiva (Action), o qual é representado na Figura I pelo diagrama abaixo:

Figura I

§ 1º O Planejamento das ações deve gerar uma matriz, definindo o responsável pelo processo, os procedimentos a serem cumpridos e obedecer a um cronograma de atividades, que permita o acompanhamento até se chegar ao resultado final.

§ 2º A fase de execução consistirá na implementação dos procedimentos estabelecidos como padrão, seja mediante a realização de atos administrativos, elaboração ou atualização de normas, ou expedientes administrativos de rotina.

§ 3º As ações e verificações diárias conduzidas para que cada colaborador possa assumir as responsabilidades no cumprimento das obrigações conferidas a cada indivíduo da organização será instituída por meio do mapeamento do processo, que significa um detalhamento do mesmo, de tal forma que fiquem identificados os pontos em que uma função fornece produtos para outra, como o processo se desenvolve, as necessidades dos clientes e equipe, os indicadores e metas de manutenção a serem agenciados de acordo com as dimensões, a qualidade e os recursos necessários para obter os resultados esperados dos processos, sendo representados por fluxogramas.

§ 4º A checagem tem por objetivo estabelecer indicadores fixos ou periódicos de anomalias e perda de eficácia normativa, aferidos com procedimentos de conferência por amostragem, comparativo de dados, análise de resultados, dentre outros, de modo a possibilitar o aperfeiçoamento dos procedimentos e normas.

§ 5º Ante as informações obtidas nos procedimentos de checagem dever-se-á revisar os procedimentos ou normas objeto de anomalia para estabelecer um novo padrão ou apresentar proposta de norma a ser aplicada, sempre visando a satisfação dos usuários, a qualidade na prestação de serviços, a melhoria de resultados, a promoção da consulta ao público e a transparência, de modo que todo fato impeditivo deste resultado deve ser registrado mediante relatório de anomalia denominado Método de Análise e Solução de Problemas – MASP, o qual servirá para análise quantitativa e referência para definição de adequações.

Art. 7º Para promover o desenvolvimento econômico do Município, prestando um serviço com mais qualidade e rapidez, na modernização do processo de emissão de alvará de funcionamento devemos aplicar a ferramenta de gestão da qualidade PDCA seguindo as seguintes diretrizes:

Planejamento (Plan): Revisar o mapeamento do processo propondo melhorias que simplifiquem e modernizem o processo de emissão de alvará de funcionamento, com foco na reforma regulatória e no uso intensivo de tecnologia de informação;

Execução (Do): Implementação dos projetos de melhorias levantados;

Controle (Check): Identificar os problemas e as causas que atrapalham a eficiência do processo de emissão do alvará de funcionamento;

Ação Corretiva (Action): Avaliação dos resultados e identificação de novas melhorias e ações corretivas.

CAPÍTULO II

MAS Metas Tributárias

Art. 8º Para cada exercício financeiro serão fixadas, distribuídas por trimestre, Metas Tributárias relacionadas à arrecadação corrente e à arrecadação de créditos inscritos ou não em dívida ativa dos seguintes tributos de competência do Município:

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos, - ITBI;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Taxa de Fiscalização para execução de arruamento, loteamento e obras;

Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;

Taxa de Fiscalização de Publicidade.

Parágrafo Único - Incluem-se também nas Metas Tributárias de que trata este artigo os recursos financeiros decorrentes das transferências constitucionais devidas ao Município referentes:

Ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

À cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

À cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotivos - IPVA.

À cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Art. 9º A apuração do cumprimento das Metas Tributárias fixadas serão procedidas com base nos dados e informações constantes dos demonstrativos contábeis de realização orçamentária do Executivo.

§ 1º A Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento deverá estabelecer, por exercício financeiro, as contas dos demonstrativos contábeis do Município, relativas ao registro da movimentação e resultado mensal da realização dos créditos correspondentes aos tributos e transferências constitucionais incluídos nas Metas Tributárias, com base nas quais estas serão definidas e se apurará o cumprimento dos valores fixados.

§ 2º Os créditos tributários arrecadados, cuja espécie tributária não for identificada, e os acréscimos correspondentes à multa, juros de mora e atualização monetária relativos aos tributos e transferências constitucionais incluídos nas Metas Tributárias deverão ser considerados no cômputo da definição e na apuração do cumprimento das Metas Tributárias fixadas.

§ 3º Qualquer alteração na classificação ou denominação contábil referente às contas dos demonstrativos de resultado relacionadas aos tributos de competência do Município deverá ser previamente comunicada ao Secretário de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento.

§ 4º A definição das Metas Tributárias terá por base a previsão de receita orçamentária elaborada pela Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, devendo essa previsão levar em consideração os seguintes parâmetros:

Os créditos tributários extintos em decorrência de dação em pagamento e compensação, inclusive com utilização de precatórios judiciais;

As renúncias de receita, assim consideradas a instituição de isenção, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, redução de base de cálculo ou alíquota e extinção de tributos;

As majorações de alíquotas ou base de cálculo;

A redução ou ampliação da base tributária;

Os programas de parcelamento, das remissões e das anistias concedidas;

O comportamento do fluxo mensal dos valores arrecadados;

O potencial de variação da arrecadação em face dos níveis de atividade da economia do Município.

Art. 10º As Metas Tributárias estabelecidas em cada exercício financeiro não poderão ser inferiores ao resultado da média aritmética anual dos valores reais arrecadados por mês nos três exercícios imediatamente anteriores, devidamente corrigidos na data da fixação das referidas Metas pela variação anual prevista para o índice de preços vigente para a atualização dos tributos, multas e demais valores previstos na legislação do Município.

Parágrafo Único - O acompanhamento dos resultados das metas dar-se-á por meio de reuniões sistemáticas, a partir da análise do posicionamento do desenvolvimento das metas, ocorrendo de baixo para cima, ou seja, do nível hierárquico operacional para o estratégico. Nessas reuniões são apresentados Relatórios de Não-conformidade com o objetivo de analisar as causas do não alcance das metas e as providências adotadas ou a adotar, bem como seus resultados.

CAPÍTULO III

Do Planejamento da Fiscalização
Dos Tributos Municipais

Art. 11º O planejamento das ações fiscais relativas aos tributos municipais, será elaborado pela Gerência de Fiscalização dos tributos municipais, no âmbito de sua respectiva competência, sob a supervisão da Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes

estabelecidas pela Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, na respectiva área de competência.

§ 2º As diretrizes referidas no § 1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação.

Art. 12º O planejamento da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

Art. 13º O Gerente da Fiscalização poderá determinar a realização de atividades fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata o Art. 11º.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação da Gestão Fazendária

Art. 14º Anualmente, no período de outubro a novembro, será realizado o processo de Avaliação da Gestão Fazendária, a fim de se aprimorar os resultados e alinhar os procedimentos com as diretrizes instituídas, conforme regulamento a ser aprovado.

Art. 15º Com base nos resultados da Avaliação da Gestão Fazendária será elaborado o Plano de Melhoria da Gestão.

Art. 16º Como parâmetros de avaliação serão adotados os critérios do Prêmio da Qualidade do Governo Federal (PQGF) e as instruções/orientações do Programa de Qualidade no Serviço Público do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Ficam aprovados os papéis de trabalho mencionados neste Decreto, a seguir discriminados:

Método de Análise e Solução de Problemas (MASP).

Art. 18º A Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, por ato específico, poderá complementar as normas deste Decreto e aprovar alterações nos papéis de trabalho não previstos expressamente, que sejam necessários ao regular cumprimento das atribuições relacionadas com a execução das ações fiscais.

Art. 19º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:D2A1122B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024/2014 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária municipal e nos artigos 194 e 196 da Lei nº. 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

CONSIDERANDO a necessidade da padronização de procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos agentes fiscais da Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos papéis de trabalho a serem utilizados na fiscalização dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, a importância de se estabelecer metas, padronizar a execução do trabalho, estabelecer itens de controle e implementar atuações corretivas por meio de um ciclo de aprimoramento conforme instituído pelo Sistema de Gestão Tributária Municipal – SGTm, regulamentado pelo Decreto nº 023/2014.

DECRETA

TÍTULO I

Das Ações Fiscais

Art. 1º As ações fiscais realizadas junto aos sujeitos passivos terão o intuito de verificar o cumprimento das obrigações tributárias conforme previsto na legislação municipal.

Art. 2º Para os fins do disposto no Art. 1º deste Decreto, as ações fiscais terão as seguintes espécies:

Pedagógica;
Punitiva;
Regime Especial de Fiscalização – REDFIS.

Da Ação Fiscal Pedagógica

Art. 3º A ação fiscal pedagógica tem a finalidade de orientar o sujeito passivo no tocante ao cumprimento das suas obrigações tributárias, realizar cobranças diversas e obter informações ou elementos de interesse da administração tributária, inclusive para instrução processual, assim como para coletar informações e documentos de terceiros destinados a subsidiar procedimento de auditoria relativo a outro sujeito passivo.

§ A instauração de ação fiscal pedagógica não suspenderá a¹ espontaneidade do sujeito do passivo, podendo o mesmo, no curso da ação, realizar denúncia espontânea de infrações à legislação tributária, para fins de exclusão de responsabilidade por infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros e multa de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ A ação fiscal pedagógica poderá ser realizada por telefone, por² carta, por e-mail e pessoalmente junto ao sujeito passivo, por meio de procedimento fiscal de diligência.

§ Na ação fiscal pedagógica não poderá haver lavratura de auto de³ infração, salvo quando for constatada sonegação ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço ao procedimento.

§ Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, o responsável pela⁴ ação fiscal comunicará a ocorrência à Gerência imediata para fins de conversão da diligência em procedimento de auditoria fiscal.

§ O disposto no § 3º deste artigo não impede que o responsável, no⁵ curso da diligência, realize levantamentos, faça intimação aos sujeitos passivos para apresentação de informações, livros, documentos, programas e arquivos magnéticos, assim como lavre termos de apreensão, quando estejam irregulares e façam prova de infração à legislação tributária.

Da Ação Fiscal Punitiva

Art. 4º A ação fiscal punitiva tem por objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais, podendo resultar em constituição de crédito tributário com aplicação de multas punitivas, se for o caso.

§ A instauração de ação fiscal punitiva suspenderá o direito do¹ sujeito passivo à exclusão da responsabilidade por infração, por meio de denúncia espontânea, relativamente aos tributos fiscalizados.

Qualquer lançamento tributário, no curso da ação fiscal punitiva, será realizado por meio de auto de infração.º§ 2

A ação fiscal punitiva será sempre executada por meio de procedimento de auditoria fiscal.º§ 3

Do Regime Especial de Fiscalização - REDFIS

Art. 5º Poderá ser automaticamente enquadrado no REDFIS o sujeito passivo que incorrer em reincidência em qualquer uma das seguintes condutas:

Deixar de recolher, no prazo regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS declarado na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e;
Funcionar sem inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;
Utilizar, em desacordo com os requisitos e finalidades previstos na legislação, livro ou documento exigido pelo Fisco, alterar os valores neles constantes, inserir elementos inexatos ou declarar valores notoriamente inferiores ao preço corrente do serviço prestado;
Deixar de emitir Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, cupom fiscal, Recibo Provisório de Serviço (RPS), Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou qualquer outro documento fiscal para comprovação da prestação de serviço, ou emitir em desacordo com as normas da legislação tributária;
Efetuar prestação de serviço sem emissão da documentação fiscal própria;
For constatado em Processo Administrativo Fiscal (PAF), indícios de infração à legislação tributária;
Revelar indícios de incompatibilidade entre os serviços prestados e a estrutura físico-funcional; e
Revelar indícios de incompatibilidade entre o volume dos recursos utilizados na prestação de serviço e a capacidade econômico-financeira da empresa.

Art. 6º Poderá ser automaticamente enquadrado no REDFIS o sujeito passivo que incorrer em qualquer uma das seguintes condutas:

Embaraçar a ação fiscal, recusar ou sonegar a exibição de livros, documentos, impressos, papéis, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, relativo ao ISS, ou não o fazer dentro do prazo estabelecido pela autoridade fiscal;
Deixar de entregar, por período superior a 60 (sessenta) dias, documento ou declaração exigidos pela legislação tributária;
Impedir o acesso da autoridade fiscal ao local onde estejam guardados ou depositados materiais, bens, livros, documentos, arquivos, programas e meios eletrônicos relacionados com a ação fiscalizadora.

Art. 7º A adoção do REDFIS - Regime Especial de Controle e Fiscalização poderá consistir, isolada ou cumulativamente, na imposição das seguintes medidas:

Obrigatoriedade de fornecimento de informações periódicas referentes à prestação de serviços;
Alteração no período de apuração e na forma de recolhimento do imposto;
Emissão de documento fiscal sob controle da autoridade fiscal;
Restrição do uso de documento fiscal destinado à comprovação da prestação de serviço;
Plantão permanente de Fiscal de Tributos no estabelecimento do prestador ou do tomador dos serviços;

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo poderão ser tomadas em relação a um contribuinte ou ao responsável ou a vários contribuintes da mesma atividade econômica, por tempo suficiente à normalização do cumprimento das obrigações tributárias.

Art. 8º A aplicação do REDFIS far-se-á mediante ato do Secretário de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, que fixará as medidas a serem adotadas e o prazo de sua aplicação.

Parágrafo único. Esgotado o prazo a que se refere o item anterior, sem que o sujeito passivo tenha normalizado o cumprimento de suas obrigações tributárias, bem como em caso de reincidência, o regime especial de controle e fiscalização poderá ser prorrogado por tempo indeterminado.

Art. 9º A imposição do regime especial de fiscalização não prejudica a aplicação de qualquer penalidade prevista na legislação tributária.

Art. 10º As ações realizadas no âmbito do REDFIS não excluem a espontaneidade do contribuinte para sanar irregularidade relacionada com o cumprimento de obrigação pertinente a tributos municipais, exceto, relativamente aos tributos fiscalizados.

Da Competência para Realização de Ações Fiscais e de Lançamento Tributário

Art. 11º A competência para realização dos procedimentos fiscais de diligência e de auditoria fiscal, relativos aos tributos municipais, bem como para o lançamento de crédito tributário, via auto de infração, é privativa dos Fiscais de Tributos Municipais, devidamente designados para este fim.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, os Fiscais de Tributos Municipais serão denominados de agentes fiscais.

Art. 12º A Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, por meio dos seus agentes fiscais, com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos dos tributos municipais, poderá:

exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;

fazer diligências, levantamentos e plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria impositiva;

exigir informações e comunicações escritas ou verbais;

IV. notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Prefeitura;

requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.

Da Ordem de Serviço

Art. 13º A designação das ações fiscais previstas neste Decreto será realizada por meio de Ordem de Serviço – OS.

A Ordem de Serviço conterá, no mínimo, os seguintes elementos:º§ 1

a denominação “Ordem de Serviço”;

a numeração seqüencial por exercício e o respectivo exercício da emissão;

os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo do procedimento fiscal a ser executado;

V. os tributos a serem fiscalizados;

VI. o período de competência a ser fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. o nome e a matrícula do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);

IX. o prazo para execução do procedimento fiscal;

o local e a data da emissão;

XI. o nome e matrícula da autoridade competente;

XII. campo para ciência do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s).

Da Ordem de Serviço distribuída, deverá o agente fiscal tomar ciência em até 7 (sete) dias corridos.º§ 2

§ 3º A fixação, na O.S., do período de competência a ser fiscalizado, não implica dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e/ou digitais, referentes a outros períodos passados e futuros, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com os do período fixado, ou dele sejam decorrentes.

§ O agente fiscal terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, a⁴ contar da data da ciência na O.S. recebida, para emissão do Termo de Início de Ação Fiscal.

Art. 14º A Ordem de Serviço será usada também para a designação de qualquer atividade a ser realizada por agentes fiscais que implique atribuição de pontos para produtividade fiscal.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá, por meio de Ordem de Serviço (O.S.), designar agentes fiscais para a realização de atividades internas e externas de seleção, monitoramento e acompanhamento de sujeitos passivos, voltadas para o incremento da arrecadação do ISSQN, podendo, para esses casos, ser dispensada a discriminação do sujeito passivo e do período de competência a ser fiscalizado, previstos nos incisos III e VI do § 1º do Art. 13º.

Da Ordem de Serviço Complementar

Art. 15º As alterações nos dados de procedimento fiscal designado por uma O.S. serão comunicadas ao sujeito passivo fiscalizado por meio de Ordem de Serviço Complementar – OS-C.

A Ordem de Serviço Complementar conterá, no mínimo, os seguintes elementos:º§ 1

a denominação “Ordem de Serviço Complementar”;

a numeração da ordem de serviço originária, acompanhada de uma seqüencial e do exercício da emissão;

os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo do procedimento fiscal a ser executado;

os tributos a serem fiscalizados;

VI. o período de competência a ser fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. o nome e a matrícula do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s); IX. as alterações realizadas nos dados da OS originária;

o local e a data da emissão;

XI. o nome e matrícula a autoridade competente; XII. campo para ciência do sujeito passivo.

§ 2º Da lavratura da OS-C será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

Da Distribuição das Ordens de Serviço

Art. 16º As Ordens de Serviço para realização de ações fiscais serão distribuídas, individualmente, para cada agente fiscal.

§ O procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um agente¹ fiscal, quando o volume ou a complexidade do trabalho a ser realizado, bem como dos documentos a serem examinados, assim o exigam.

§ A designação de mais de um agente fiscal para a realização de² procedimento fiscal será feita por iniciativa da administração ou a pedido do agente fiscal designado inicialmente.

§ A designação de mais de um agente fiscal para realizar procedimento³ de fiscalização já iniciado será feita por meio da Ordem de Serviço Complementar – OS-C.

Art. 17º A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita, prioritariamente, entre os agentes fiscais que tiverem o menor número de fiscalizações em andamento, observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.

Art. 18º Ficará exclusivamente a critério da Administração Tributária de cada imposto determinar quais sujeitos passivos serão objeto de ações fiscais, observado o planejamento fiscal realizado por equipes designadas para este fim ou com base nos relatórios do Sistema de Planejamento Fiscal.

Do Termo de Início de Ação Fiscal

Art. 19º A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal será feita por meio de Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF.

O TIAF também será utilizado para a solicitação da documentação inicial a ser examinada no procedimento fiscal.⁴ § 1

O TIAF conterá, no mínimo, os seguintes elementos:⁵ § 2

a denominação “Termo de Início de Ação Fiscal”;

a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo do procedimento fiscal a ser executado;

os tributos a serem fiscalizados;

VI. o período de competência a ser fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. a referência à Ordem de Serviço que designou a ação fiscal;

IX. o prazo para execução do procedimento fiscal;

X. o prazo para a entrega da documentação solicitada;

XI. a relação da documentação solicitada;

XII. a data e a hora da emissão;

XIII. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XIV. campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º No TIAF devem ser especificados os documentos fiscais-contábeis que, de acordo com o objeto da fiscalização e a especificidade do fiscalizado, interessem para o levantamento a ser realizado.

§ 4º Da lavratura do TIAF será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

§ O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se⁵ houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

Do Termo de Notificação e Intimação

Art. 20º O Termo de Notificação e Intimação – TNI é o documento utilizado para notificar e intimar o sujeito passivo a apresentar ou exibir livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária.

§ 1º O TNI deverá ser lavrado pelos agentes fiscais, no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal autorizados mediante Ordem de Serviço, para solicitação de documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.

§ 2º O TNI conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

a denominação “Termo de Notificação e Intimação”;

a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo do procedimento fiscal executado;

os tributos fiscalizados;

VI. o período de competência fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. o prazo para a entrega da documentação solicitada;

IX. a relação da documentação solicitada;

a data e a hora da emissão;

XI. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XII. campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos TNI's quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.

§ 4º Da lavratura do TNI será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

Do Termo de Apreensão

Art. 21º O Termo de Apreensão – TA é o documento utilizado pelos agentes fiscais para apreensão de livros, documentos, impressos, papel, programas e arquivos magnéticos que se encontrem irregulares e façam prova de infração às legislações municipais e federais, aplicadas aos tributos municipais.

§ 1º O TA será lavrado pelos agentes fiscais no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal, autorizados mediante Ordem de Serviço.

§ 2º O TA conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

a denominação “Termo de Apreensão”;

a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo do procedimento fiscal executado;

os tributos fiscalizados;

VI. o período de competência fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. o motivo da apreensão;

IX. a relação da documentação apreendida;

a data e a hora da emissão;

XI. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XII. campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos TA's quantos forem necessários.

§ 4º Da lavratura do TA será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

Do Termo de Encerramento de Ação Fiscal

Art. 22º A comunicação ao sujeito passivo do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

§ O TEAF também servirá para o relato dos fatos verificados no^o1 decorrer da ação fiscal e as providências adotadas pelo agente fiscal.

O TEAF conterá, no mínimo, os seguintes elementos:º § 2

a denominação “Termo de Encerramento de Ação Fiscal”;

a numeração seqüencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo do procedimento fiscal executado;

os tributos fiscalizados;

VI. o período de competência fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. a referência à Ordem de Serviço que designou a ação fiscal;

IX. a referência à data do início do procedimento fiscal;

X. a descrição dos fatos observados e as providências adotadas;

XI. a data e a hora da emissão;

XII. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XIII. campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar expressamente no TEAF tal circunstância, observado que o levantamento fiscal poderá ser renovado sempre que sejam apurados dados não considerados quando de sua elaboração.

§ 4º Da lavratura do TEAF será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

§ O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se^o5 houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

§ A ciência ao sujeito passivo da lavratura do Termo de que trata este^o6 artigo deverá ser dada antes de expirado o prazo para conclusão da ação fiscal, sob pena de ser devolvido ao mesmo o direito à

espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN.

Das Disposições Gerais sobre Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais

Art. 23º Os documentos previstos neste Decreto, utilizados nas ações fiscais, serão lavrados e emitidos pela Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento.

Art. 24º Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos documentos previstos neste Decreto, o agente fiscal responsável pela sua lavratura terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para incluir o fato no Sistema de Administração Fiscal.

Da Suspensão da Ação Fiscal

Art. 25º Findo o prazo para a conclusão do procedimento fiscal, sem que o mesmo tenha sido prorrogado, ficará a ação fiscal suspensa até que seja emitido o respectivo Termo de prorrogação e dada ciência ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A suspensão do procedimento de fiscalização impede que o agente fiscal pratique quaisquer atos relacionados à ação fiscal durante esse período.

Da Extinção do Procedimento Fiscal

Art. 26º O procedimento fiscal extingue-se, definitivamente, com a ciência do sujeito passivo da lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

Da Constituição de Créditos Tributários

Art. 27º A formalização da constituição dos créditos tributários e suas modificações serão realizadas por meio de:

Auto de Infração (AI);

Notificação de Lançamento de Débito (NLD).

§ 1º O Auto de Infração será utilizado para a realização de lançamentos tributários em que haja aplicação de penalidade.

§ 2º A Notificação de Lançamento de Débito é o ato pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da constituição de crédito tributário sem imposição de penalidade.

§ 3º O lançamento de crédito tributário, com ou sem aplicação de penalidade, independe da realização de procedimento fiscal externo.

§ 4º A lavratura de auto de infração, sem prévia ação fiscal externa, será feita nos casos em que independe da denúncia espontânea do sujeito passivo para fins de exclusão da responsabilidade pela infração e sempre dependerá de autorização da Gerência imediata a que estiver subordinado o agente fiscal.

Art. 28º Os créditos tributários somente consideram-se constituídos ou modificados após a notificação do lançamento ou da sua alteração ao sujeito passivo.

Art. 29º Na constituição do crédito tributário, por meio do AI, o agente fiscal sempre deverá observar os seguintes passos:

Determinar o tipo da infração à legislação que foi cometida;

Identificar o dispositivo legal infringido;

Identificar o dispositivo legal da penalidade aplicável;

IV. Identificar o sujeito passivo responsável pela prática do ato;

Calcular o montante do tributo devido e da penalidade aplicável;

VI. Elaborar o auto de infração, fazendo constar todos os elementos acima;

VII. Notificar o sujeito passivo do lançamento realizado.

Art. 30º O lançamento tributário via Auto de Infração somente poderá ser realizado por agente fiscal da Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, devidamente designado para este fim.

Art. 31º O Auto de Infração deverá ser lavrado, individualmente, por tributo e por infração verificada em procedimento fiscal interno ou externo.

Art. 32º A lavratura e a impressão de Auto de Infração serão preferencialmente feitas no Sistema de Administração Fiscal da Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento.

Parágrafo único. O Auto de Infração será lavrado sem emendas, rasuras ou entrelinhas e impresso a laser, no formato aprovado por este Decreto.

Art. 33º O Auto de Infração conterá, obrigatoriamente, sob pena de nulidade formal, o seguinte:

a denominação “Auto de Infração”;

a numeração seqüencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o demonstrativo do cálculo do valor lançado;

a menção da documentação que serviu de base para o lançamento tributário;

VI. a(s) competência(s) do lançamento tributário;

VII. a data e a hora da emissão;

VIII. o valor total do auto em numeral e por extenso;

IX. a descrição clara e precisa do motivo do lançamento tributário;

as disposições legais descritoras da obrigação tributária;

XI. as disposições legais descritoras da penalidade aplicável;

XII. os dispositivos legais descritores da obrigação tributária;

XIII. a intimação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento;

XIV. o prazo para recolhimento do crédito tributário lançado ou impugnação do lançamento;

XV. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela autuação;

XVI. campo para ciência do sujeito passivo;

XVII. a menção à Ordem de Serviço e a data do início do

procedimento fiscal;

XVIII. o número do processo administrativo e o local onde haverá

a sua tramitação;

XIX. a menção aos documentos anexos ao auto de infração.

§ 1º Para fins do disposto no inciso XV, o auto de infração emitido por processamento eletrônico de dados poderá apresentar assinatura do agente responsável em forma digitalizada e impressa.

§ 2º Na verificação de ocorrência de erro formal na lavratura do AI, o agente fiscal deverá reemitir o auto de infração e notificar o sujeito passivo, reabrindo o prazo para o pagamento do crédito lançado ou para a sua impugnação.

§ 3º As incorreções ou omissões do auto de infração não acarretam a sua nulidade, quando dele constem elementos suficientes para determinar, com segurança, a natureza da infração, o montante do débito e o infrator.

Art. 34º Sempre que necessário, além das informações complementares, deverão ser mencionados no auto de infração e anexados a ele todos os documentos, papéis, livros, planilhas e documentos eletrônicos que serviram de base à apuração.

Art. 35º Os valores do ISSQN informados na Declaração Mensal de Serviço - DMS, não recolhidos no respectivo vencimento e inscritos em Dívida Ativa, serão primeiramente comunicados aos sujeitos passivos, por meio de Notificação de Lançamento de Débito – NLD, na forma aprovada por este Regulamento, e não havendo o respectivo pagamento, publicar-se-á relação dos devedores e aguardará por 30 dias liquidação amigável do débito, na forma do disposto no art. 300 da Lei 049/1989, de 27 de dezembro de 1.989, antes de seu envio para a cobrança judicial.

Das Rotinas Aplicadas nas Ações Fiscais

Art. 36º Nos procedimentos de fiscalização dos sujeitos passivos do ISSQN deverão ser observadas as rotinas abaixo descritas, sob pena de responsabilização do agente fiscal que as descumprir:

Realizar levantamentos da situação econômico-fiscal do sujeito passivo a ser fiscalizado, para fins de planejamento da fiscalização;

Emitir o Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF), em 02 (duas) vias, com os mesmos dados constantes da Ordem de Serviço que lhe foi atribuída, especificando, ainda, os documentos necessários para exame, o prazo e o local para entrega dos mesmos;

Proceder às diligências necessárias para localização do sujeito passivo;

IV. Dar ciência ao sujeito passivo do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);

Receber a documentação solicitada no Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);

VI. Realizar análise criteriosa da documentação e das operações do sujeito passivo visando a comprovar ou desconsiderar os fatos que motivaram a fiscalização, bem como a identificação de infrações à legislação tributária;

VII. Apurar a base de cálculo do ISSQN devido, anotando em Mapa de Apuração específico do Sistema de Administração Fiscal, com o objetivo de determinar se há alguma diferença de imposto a recolher;

VIII. Caso haja diferença de imposto a recolher, tanto próprio como de terceiros, o agente fiscal deverá lavrar Auto de Infração com o valor apurado, aplicando a multa devida, conforme o caso;

IX. Lavrar o auto de infração, separadamente, por obrigação acessória descumprida;

Lavrar o Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF) relatando o trabalho realizado no procedimento fiscal, referenciando os autos lavrados;

XI. Devolver a documentação recebida, permanecendo com cópias dos documentos que se façam necessários ao embasamento das autuações e das conclusões constantes no relatório e no TEAF;

XII. Elaborar relatório semanal do andamento da ação fiscal, efetuando registros no RAAF.

§ 1º Caso não seja possível a localização do sujeito passivo para ciência do início da ação fiscal, o agente fiscal deverá emitir o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, relatando no mesmo as diligências realizadas. Deverá, ainda, solicitar a baixa da Ordem de Serviço e comunicar à Gerência de Fiscalização a ocorrência do fato apurado.

§ 2º O sujeito passivo poderá apresentar justificativa, por escrito, dentro do prazo fixado no TIAF ou TNI para a entrega da documentação, com os motivos do não atendimento à notificação, sendo que, a critério do agente fiscal, poderá ser concedido novo prazo para apresentação da referida documentação.

§ 3º Caso o sujeito passivo não entregue a documentação solicitada, no prazo estabelecido, e não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação da mesma; o agente fiscal deverá lavrar Auto de Infração por embarço à fiscalização.

§ 4º A resistência do sujeito passivo em apresentar a documentação solicitada nos procedimentos fiscais deverá ser comunicada à Gerência imediata, e poderá resultar em impetração de representação judicial para exibição de documentos.

§ 5º Na hipótese da ocorrência do disposto no § 4º deste artigo, sempre que possível, deverá ser procedida a cobrança do imposto por meio de arbitramento da base de cálculo.

§ 6º Na análise do cumprimento das obrigações acessórias o agente fiscal deverá verificar, no mínimo, o seguinte:

Se os dados cadastrais estão atualizados;

Se as notas fiscais utilizadas pelo contribuinte estão autorizadas pelo Fisco;

Se está sendo emitida nota fiscal de serviço para todo serviço prestado,

IV. Se estão sendo escriturados os livros fiscais obrigatórios, se for o caso;

Se a Declaração Mensal de Serviços – DMS está sendo entregue regularmente, quando cabível;

VI. Se as DMS entregues foram preenchidas corretamente, quando cabível;

VII. Se o recibo de retenção de ISSQN na fonte está sendo emitido, quando cabível;

VIII. Se estão sendo cumpridas as demais obrigações acessórias previstas na legislação.

§ Na análise do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas⁷ com os serviços prestados deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

Identificar a(s) atividade(s) realizada(s) pelo sujeito passivo e seu enquadramento na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

Apurar os fatos geradores do ISSQN, por competência tributária, com base nas notas fiscais emitidas ou em outros elementos disponíveis, elaborando Mapa de Apuração específico.

§ Caso o contribuinte não tenha emitido nota fiscal de serviço ou se a⁸ quantidade emitida demonstre ser incompatível com a atividade ou com o porte da empresa; o agente fiscal deverá analisar nos registros e controles das operações realizadas se há outros valores passíveis de enquadramento como receita tributável pelo ISSQN.

§ 9º A base de cálculo será arbitrada quando tenha sido insatisfatória a análise nos registros contábeis, a documentação apresentada não mereça fé ou o contribuinte não tenha fornecido a documentação solicitada.

§ 10º O arbitramento da base de cálculo do ISSQN deverá ser realizado de acordo com artigo 240, §1º e §2º da Lei 049/1989 e alterações.

§ 11º Na análise dos serviços tomados pelos sujeitos passivos, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

Analisar os documentos comprobatórios e os registros contábeis de despesas com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas para identificação da ocorrência de fatos geradores do ISSQN sujeitos à retenção;

Registrar os documentos referentes às prestações sujeitas à retenção de ISSQN na fonte em Mapa de Apuração específico do Sistema de Administração Fiscal para apuração de possíveis diferenças de imposto a recolher.

§ 12º A comunicação da conclusão de procedimento fiscal e de AI deverá ser acompanhada de cópia do relatório de análise e verificação fiscal, bem como dos mapas de apuração que serviram de base para as autuações realizadas.

Art. 37º. Nos procedimentos de fiscalização de responsável tributário, deverão ser observadas as rotinas mencionadas no Art. 36º deste Decreto, quando couber, devendo a ênfase do trabalho dar-se em relação aos serviços tomados.

Art. 38º A verificação a ser realizada em cada procedimento de fiscalização dependerá do objetivo determinado na Ordem de Serviço.

Da Ciência do Sujeito Passivo

Art. 39º O sujeito passivo será considerado regularmente cientificado da lavratura de auto de infração ou de notificação do lançamento de débito:

pessoalmente, por servidor indicado pelo Fisco Municipal, com o colhimento da assinatura do sujeito passivo, mandatário ou preposto.

pelo correio, através de carta com aviso de recebimento (AR), com prova de recebimento pelo sujeito passivo, seu mandatário ou preposto;

por edital, publicado na imprensa oficial do município;

§ 1º Para os fins de prova estabelecidos nos incisos I e II, considera-se mandatário ou preposto o contador, o locatário, o síndico ou empregado de condomínio, o empregado ou qualquer pessoa legalmente capaz que resida ou trabalhe no endereço do estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo.

§ 2º O recebimento da notificação do lançamento do crédito tributário será comprovado pela assinatura do notificado, mandatário ou preposto na via do documento que se destinar ao Fisco, quando esta for feita na forma dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município e afixado em dependência do órgão encarregado da notificação, franqueada ao público.

§ 4º A assinatura na notificação não importa em confissão de culpa ou de dívida, nem a sua falta ou recusa, em nulidade do lançamento, sendo que esta circunstância deverá ser mencionada pelo responsável pela notificação.

§ 5º Recebido o auto de infração, o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento ou apresentar defesa.

§ 6º Findo o prazo sem que seja efetuado o pagamento ou apresentada defesa pelo sujeito passivo, será o débito inscrito em Dívida Ativa para cobrança na forma da legislação pertinente.

Art. 40º Considera-se notificado o sujeito passivo:

na data da ciência, se realizada por servidor fazendário;

na data da juntada ao processo administrativo tributário do documento destinado ao Fisco, se por via postal;

em 30 (trinta) dias, contados da publicação, se por edital.

Dos Prazos

Art. 41º Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos máximos para sua conclusão:

60 (sessenta) dias, nos casos de Ordem de Serviço de Auditoria Fiscal;

30 (trinta) dias, nos casos de Ordem de Serviço de Diligência.

§ 1º Os prazos de que tratam os incisos do caput deste artigo poderão ser prorrogados pela Gerência imediata mediante solicitação e justificativa do agente fiscal.

§ 2º A prorrogação do prazo do procedimento fiscal será formalizada mediante a lavratura e emissão da Ordem de Serviço Complementar.

Art. 42º O prazo para entrega de documentos solicitados através do TIAF e do TNI será de 07 (sete) dias corridos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo agente fiscal, por até igual período, caso haja motivo que justifique.

Art. 43º Os prazos a que se refere este Decreto serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento e serão contados a partir da data de ciência.

Das Disposições Gerais

Art. 44º Ficam aprovados os papéis de trabalho mencionados neste Decreto, a seguir discriminados:

Ordem de Serviço (OS);
Ordem de Serviço Complementar (OS-C);
Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF);
Termo de Notificação e Intimação (TNI);
Termo de Apreensão (TA);
Mapa de Apuração (MA);
Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF);
Auto de Infração (AI);
Notificação de Lançamento de Débito (NLD);
Relatório do Andamento de Ação Fiscal (RAAF);
Termo de Notificação de Débito (TND).

Art. 45º Os documentos previstos neste Decreto serão impressos em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

1ª via - processo administrativo fiscal;

2ª via - sujeito passivo.

Art. 46º O disposto neste Decreto aplica-se aos procedimentos fiscais iniciados e distribuídos antes do início da sua vigência.

Art. 47º A Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, por ato específico, poderá complementar as normas deste Decreto e aprovar alterações nos papéis de trabalho não previstos expressamente, que sejam necessários ao regular cumprimento das atribuições relacionadas com a execução das ações fiscais.

Art. 48º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 49º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:65A8A837

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 58.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COMPLETO, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR.

VALOR: R\$ 41.900,00

VIGÊNCIA: 09/04/2014 A 31/08/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:CA1A9ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO 42.2014

TIPO DE ADITIVO: AUMENTO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MANOEL DOS SANTOS

OBJETO: FICAM ACRESCIDOS AO VALOR TOTAL DO CONTRATO, O VALOR DE R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO INICIAL. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS A RAZÃO DE R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR QUILOMETROS RODADOS CONFORME PLANILHA QUE SERÁ ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL 11.2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02/04/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:0255E224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PP 26.2014

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA

CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2014, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZAS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 24 DE ABRIL DE 2014, ÀS 13:00 (TREZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE ABRIL DE 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:B8E03BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 16 DE 11 DE ABRIL DE 2014

Súmula: "Prorroga Decretos 05/2014 e 09/2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E;

Considerando que fortes chuvas assolaram a região, nos dias 26 e 27 de janeiro de 2014 e 18 e 19 de fevereiro de 2014, e que destruíram e interromperam o tráfego das estradas vicinais existentes na zona rural e urbana neste município;

Considerando a existência de dezenas de bueiros e diversas pontes danificadas na área rural do Município;

Considerando que não foi suficiente o prazo estabelecido nos decretos anteriores em decorrência da continuidade das precipitações pluviométricas em alta quantidade em nossa região;

Considerando o previsto no Parágrafo Único do Artigo 5º dos Decretos Municipais 05/2014 e 09/2104;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto no Artigo 5º dos Decretos Municipais 05/2014 e 09/2014, respectivamente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:2D9E913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 17/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura

Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **Milton José Toniazzo** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001 de 11 de abril de 2014 que regulamenta e normatiza os atos do Concurso Público da Prefeitura de Terra Nova do Norte MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 11 de abril de 2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:7D366D0D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da CPL **Valdeni Alves de Figueiredo**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de abril de 2014 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para construção bueiro celular de concreto referente Convênio nº 157/2012 – SETPU. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura, nos horários das 07 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 14 de abril de 2014.

VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:EA745073

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 102/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa A DE S Lacerda Junior-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado no Artigo 58 Inciso I, da Lei Federal nº.8.666/1993, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº.227373/2014. OBJETO: Apostilar o item 5.2 da Cláusula Quinta – Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Pagamento do Contrato Original, referente aos serviços de preparo e distribuição de alimentação a preços populares no restaurante popular, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventivas e corretivas dos equipamentos e utensílios utilizados. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002-2048. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 0999.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

A DE S LACERDA JUNIOR - ME
Contratada

VISTO pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1D1A900B**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATO Nº. 351 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS**, CPF nº. **949.475.031-49**, classificado (a) em **66º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B9601377**PREFEITURA MUNICIPAL**
RATIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço n.068/2013 – PP N.32/2013, firmado entre as Empresas RALHID AKEL – ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / UGOLINI & CIA LTDA / COMERCIAL LUAR LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), em 10/04/2014, página 165217, RATIFICA-SE: **Onde se lê (linha 3) da publicação:** PP N.032/2013 - **Leia-se:** PP N.52/2013. **Onde se lê (linha 22) da publicação:** Projeto Atividade 2068 - **Leia-se:** Projeto Atividade 2168. **Onde se lê (linha 26) da publicação:** Projeto Atividade 2163 - **Leia-se:** Projeto Atividade 2103.

Várzea Grande-MT, 11 de Abril de 2014.

Signatários:
DAUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:32B35CF2**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA 284/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 017/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013,

com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV, e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, inciso V, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído a servidora **L.A.F.K.**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 e abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AC5AD90C**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA 285/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 018/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV, e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, inciso V, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído ao servidor **C.W.M.F.**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 e abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F0F4C11A**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA 286/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 019/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV, da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, incisos VIII, X, da mesma Lei, atribuído à servidora **A.L.S.S.**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 e abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:20193E76**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 287/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 020/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista na alínea b, da Lei Municipal 1.280/93, situação que *in tese* configura Infração Estatutária aos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV, da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, inciso V, da mesma lei, atribuído ao servidor **A.G.S.**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 e abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A76EC547**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 420/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 024/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, VIII, X da mesma lei, atribuído ao servidor **E.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:75F82F48**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 421/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 025/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, inciso I da mesma Lei, atribuído ao servidor **F. B. S.**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:05CAF7A4**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 422/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 026/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, VIII, X da mesma Lei, atribuído ao servidor **G. S. C.**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:53455AD5**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 423/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 027/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2014 e apure

em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV, e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, inciso V, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído a servidora **L. S. G.**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D2E9CE76

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 424/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 028/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV, e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, inciso VIII, X todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído a servidora **L. A. S.**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:29DB89F7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 427/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 031/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, VIII, X da mesma Lei, atribuído ao servidor **J. C. F.**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:07ACF6A9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 426/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 030/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV, e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, inciso VIII, X todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído a servidora **L. M. S.**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E813283B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 429/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 033/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, VIII, X da mesma Lei, atribuído ao servidor **J. B. R.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:ADD05652

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2013 ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO N. 05/2013**

O Fundo Municipal de Várzea Grande faz saber aos interessados que procedeu o cancelamento do item 17 (Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml) da ata de registro de preços n. 38/2013 oriunda do pregão eletrônico n. 05/2013 conforme a solicitação da empresa

ArteMed Hospitalar, em virtude do indeferimento do registro do produto pela ANVISA, conforme a publicação no D.O.U do dia 05/02/2014.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário de Saúde

ARTEMED HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ N. 15.950.074/0001-66

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FB7E3642

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TAXI

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE Presidente da Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi, nomeado pela Portaria nº 083/2014, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por mais 5 (cinco) dias úteis o prazo concedido no item 5.2 do Edital de Licitação Carta Convite 001/2014 - Outorga de Permissão para Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Meio de Taxi, no Município de Várzea Grande – MT a ser prestado por pessoas Físicas.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de abril de 2014.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE Presidente da Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:318909FC

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO Nº. 04

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2014 – STU-VG

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE Presidente da Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi, nomeado pela Portaria nº 083/2014, no uso de suas atribuições legais, torna Público a retificação apresentada abaixo:

NO ITEM 12.6

ONDE SE LÊ:

12.6. Todas as declarações nos anexos deste Edital deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório e preenchidas legivelmente, preferencialmente a máquina ou em letra de forma, com caneta azul ou preta.

LEIA-SE:

12.6. Todas as declarações nos anexos deste Edital deveram estar preenchidas legivelmente, preferencialmente a máquina ou em letra de forma, com caneta azul ou preta e no caso de apresentação de cópias das declarações estas deverão estar autenticadas em cartório

As demais alterações do Edital permanecem inalteradas.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de abril de 2014.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3304DF8E

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2014

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, vem retificar a conforme segue: ONDE SE LÊ: Aviso de Resultado Pregão n.04/2014 LEIA-SE: Aviso de Resultado Pregão Presencial n.03/2014. ONDE SE LÊ: Fênix Comercio e Serviços Ltda. – Me LEIA-SE: Fênix Comercio e Serviços Ltda.- Me.

Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2014

LANDOLFO L.VILELA GRACIA
Pregoeiro

DAOUD MOHD KMIS JABER ABDALLAH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EBAEE2FA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: JC AUTO MOTORS LTDA,
OBJETO aquisição de Veículo tipo camionete,
VALOR: **R\$ 156.990,00** (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais)

DATA: 05/03/2014 – PRAZO: 31/12/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 05 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:17AC42AD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: V. F. PASSOS - ME,
 OBJETO: exames de ultrassonografia, sendo obstétrica, abdômen superior e inferior, abdômen total, vias urinárias, mamas tireóides, próstata, pélvica, transvaginal, vias biliares e renais.
 VALOR: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)
 DATA: 05/03/2014 – PRAZO: 31/12/2014
Termo de Adesão a ata de registro de preço Pregão Presencial nº. 036/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 05 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:05B67B36

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: ZIOMAGUES CRUZ BARROS 84223863134,
 OBJETO: prestação de serviços de filmagem e produção de vídeo.
 VALOR **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**
 DATA: 10/03/2014 – PRAZO: 30/03/2014
 DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 10 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:54D2729F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO Drª CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES,;
 OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica,
 VALOR **R\$ R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)**
 DATA: 06/02/2014 – PRAZO: 31/12/2014
CONVITE Nº 001/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 13 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:E4EFC524

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: ROBSON SOARES DE SOUZA - ME,
 OBJETO: prestação de serviços para consertos de tacógrafos dos veículos desta prefeitura,
 VALOR **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**
 DATA: 12/03/2014 – PRAZO: 30/03/2014
 DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 10 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:894BF88A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA - ME
 OBJETO: prestação de serviço para organização e preparação de estrutura para realização do evento dos 262 anos de emancipação política de Vila Bela da SS Trindade – MT,
 VALOR **R\$ 78.500,00** (setenta e oito mil e quinhentos reais),
 DATA: 18/03/2014 A PRAZO: 19/03/2014
CONVITE Nº 002/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:7F37E57E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP,
 OBJETO: conclusão da construção de 01 (uma) piscina semi-olímpica,
 VALOR **R\$ 166.065,66** (cento e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
 DATA: 14/03/2014 A PRAZO: 14/07/2014
Tomada de Preços nº 001/2014,

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:CAB22E82

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP,
 OBJETO: conclusão da construção do Centro Esportivo,;
 VALOR **R\$ 432.465,21** (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)
 DATA: 14/03/2014 A PRAZO: 14/07/2014
Tomada de Preços nº 002/2014,

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:7B6337D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP,

OBJETO a conclusão da construção do Terminal Turístico,
VALOR **R\$ 237.506,53** (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos),
DATA:14/03/2014 A PRAZO: 14/07/2014
Tomada de Preços nº 003/2014,

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:F0C53771

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA,
OBJETO fornecimento de combustíveis, para os veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade,
VALOR **R\$ 3.190.062,00** (três milhões cento e noventa mil sessenta e dois reais)
DATA:28/03/2014 A PRAZO: 31/12/2014
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2014,

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:9D2EC36F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA,
OBJETO contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública,
VALOR R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)
DATA:21/03/2014 A PRAZO: 01/04/2014
Pregão Presencial n. 015/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:6DC2EFB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: WILSON MARTINEZ TORO - ME,
OBJETO prestação de serviços em **reformas de estofados em geral e aquisição de tapetes em verniz e toldos reto**
VALOR **R\$ 71.060,00** (setenta e um mil e sessenta reais), DATA 01/04/2014-A PRAZO: 31/12/2014
CONVITE Nº 003/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:AFA041FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: ERCON MATIAS ALVES - ME,
OBJETO aquisição de ovos de páscoa para ser distribuídos aos alunos da rede de ensino público municipal.
VALOR **R\$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais)
DATA 04/04/2014 A PRAZO: 04/05/2014
DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:892F729D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO prestação de serviços técnicos para obtenção de Licenciamento de poços tubular VALOR **R\$ 6.840,00** (seis mil oitocentos e quarenta reais)
DATA 07/04/2014 A PRAZO: 22/04/2014
DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:0CC5ECB7

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2013, TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.
CONTRATADO: CAMPOS & PINHO S/C LTDA - ME
OBJETO: prestação de serviços laboratoriais de exames clínicos
VALOR: de **R\$ 2.501,10 (dois mil quinhentos e um reais e dez centavos).**
DATA: 25/03/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:1F6892A5

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2013, CARTA CONVITE Nº 038/2013,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

CONTRATADO GLAUCIO GIL LEITE DE ASSUNÇÃO 02312075148:**OBJETO** prestação de serviços de pintura predial nas unidades administrativas do município,;**VALOR:** de R\$ **16.728,00** (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais)**DATA:** 12 /03/2014 – **PRAZO:** 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:A87CE5EB**PREFEITURA MUNICIPAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2013, CONVITE Nº 154/2013, CONVITE Nº 033/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.**CONTRATADO:** J. R. ALVES MARQUES - ME;**OBJETO:** prestação de serviço em recarga de toner e cartuchos**VALOR:** R\$ **38.280,00** (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais),**DATA:** 25/03/2014 – **PRAZO:** 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 25 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:E4888076**PREFEITURA MUNICIPAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2013, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.**CONTRATADO:** MISSÃO CRISTA BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO**OBJETO:** prestação de serviços de Internação Hospitalar (AIH'S - Autorização de Internação Hospitalar)**VALOR DE R\$** 280.000,00**DATA:** 06/03/2014 – **PRAZO:** 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 6 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:94519154**PREFEITURA MUNICIPAL****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2013, CONVITE Nº 007/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.**CONTRATADO** ISAUQUE SANTANA DA SILVA – ME;**OBJETO:** prestação de serviços elétricos na rede de iluminação publica**VALOR DE R\$** 50.000,00 (cinquenta mil reais),**DATA:** 05/03/2014 – **PRAZO:** 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 5 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:4915AFD2**PREFEITURA MUNICIPAL****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 082/2013 - TOMADA DE PREÇOS 018/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.**CONTRATADO** DIAS AUTO POSTO LTDA**OBJETO** fornecimento de combustíveis,**VALOR DE R\$** 66.868,00 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais)**DATA:** 13/03/2014 – **PRAZO:** 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 13 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:59BF3928**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014****ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014**VALIDADE:** 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **EDNILSON LUIZ FAITTA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (ME) Nº. **07.248.617/0001-70**, com sede na Avenida dois de dezembro, nº 525, Bairro Centro, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-2004, representado pelo Sr^a **Sirley de Souza Sperssato Bogo**, portadora do RG nº. **1017500-8 SSP/MT** e CPF nº. **782.633.871-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**1.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

seq	Item	Produto	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	667174	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO CX 12 UN.	CX	300	40,50	12.150,00	JAPAN
02	667175	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX 12 UN	CX	300	40,50	12.150,00	JAPAN
03	667179	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CX 12 UN	CX	300	40,50	12.150,00	JAPAN
04	667182	TINTA PARA QUADRO AZUL FRASCO 500ML	UN	300	74,90	22.470,00	JAPAN
05	667184	TINTA PARA QUADRO BRANCO PRETA FRASCO 500ML	UN	300	74,90	22.470,00	JAPAN
06	667187	TINTA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA FRASCO 500 ml	UN	300	74,90	22.470,00	JAPAN
07	667191	QUADRO BRANCO 3M X 1,20M BORDAS EM ALUMINIO	UN	250	295,00	73.750,00	STALO

2. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente minuta de contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Minuta de Contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta minuta de contrato;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas do **CONTRATADO**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da minuta de contrato e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo da presente minuta de contrato, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAI

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Minuta de Contrato;
- II - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Minuta de Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para a entrega e recebimento do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Minuta de Contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 11 de Abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Atrativa Presentes LTDA-ME

CNPJ Nº 07.248.617/0001-70

SIRLEY DE SOUZA SPERSATO BOGO

CPF Nº 782.633.871-91

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:395F3986

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA O TÍTULO DO PROCESSO E O ANEXO I

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base nos itens 9.7,9.9 e 9.10 do Edital nº 001/2014, e;

Considerando a necessidade de promover adequações no Edital de Abertura,

RESOLVE:

I – Retificar o título do Certame:

Onde se lê:

“PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO”

Leia-se:

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO”

II- Retificar o subitem 2.5.4 – Do valor das taxas de inscrição:

Onde se lê:

a) Para os cargos de nível fundamental completo	R\$ 30,00
b) Para os cargos de nível médio completo	R\$ 30,00

Leia-se:

2.5.4 Do valor das taxas de inscrição

a) Para os cargos de nível fundamental completo e incompleto	R\$30,00
b) Para os cargos de nível médio completo	R\$30,00
c) Para os cargos de nível superior completo	R\$30,00

III- Retificar o Anexo I do referido Edital no tocante ao cargo de professor, cuja exigência deixa de ser formação em Magistério/Ensino Médio passando para Licenciatura Plena/Ensino Superior, conforme segue abaixo;

IV- Alterar a palavra “**posse**” em todos os locais onde aparece no Edital nº 001/2014 para a palavra “**contratação**”, por se tratar de contratos por tempo determinado;

V- Comunicar que os demais itens do Edital nº 001 permanecem inalterados.

Canarana – MT, 04 de abril de 2014.

ELIANE MARQUES BENEDITO

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

ITEM II DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2014

“NÍVEL MÉDIO COMPLETO”

Onde se lê:

01	Auxiliar de sala	Ensino Médio Completo	Objetiva	704,36+ Complem. Constitucional	30h	-	00	-	Sede do município
02	Auxiliar de sala	Ensino Médio Completo	Objetiva	704,36+ Complem. Constitucional	30h	-	00	-	Vila Matinha
03	Auxiliar de sala	Ensino Médio Completo	Objetiva	704,36+ Complem. Constitucional	30h	-	00	-	Vila Culuene
04	Auxiliar de sala	Ensino Médio Completo	Objetiva	704,36+ Complem. Constitucional	30h	-	00	-	Vila Garapú
05	Auxiliar de sala	Ensino Médio Completo	Objetiva	704,36+ Complem. Constitucional	30h	-	00	-	Vila Serra Dourada
06	Auxiliar de sala	Ensino Médio Completo	Objetiva	704,36+ Complem. Constitucional	30h	-	00	-	Fazenda Estela
07	Professor	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Sede do Município
08	Professor	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Vila Matinha
09	Professor	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Vila Culuene
10	Professor	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Vila Garapú
11	Professor	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Vila Serra Dourada
12	Professor	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Fazenda Estela
13	Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Sede do Município
14	Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Vila Matinha
15	Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Vila Culuene
16	Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Vila Garapú
17	Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Vila Serra Dourada
18	Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo com Magistério	Objetiva+Prova de Títulos	R\$942,30	30h	-	00	-	Fazenda Estela

Leia-se:

01	Auxiliar de sala	Ensino Médio Completo	Objetiva	704,36+ Complem. Constitucional	30h	-	00	-	Sede do município
02	Auxiliar de sala	Ensino Médio	Objetiva	704,36+	30h	-	00	-	Vila Matinha

		Completo		Complem. Contitucional					
03	Auxiliar de sala	Ensino Médio Completo	Objetiva	704,36+ Complem. Contitucional	30h	-	00	-	Vila Culene
04	Auxiliar de sala	Ensino Médio Completo	Objetiva	704,36+ Complem. Contitucional	30h	-	00	-	Vila Garapú
05	Auxiliar de sala	Ensino Médio Completo	Objetiva	704,36+ Complem. Contitucional	30h	-	00	-	Vila Serra Dourada
06	Auxiliar de sala	Ensino Médio Completo	Objetiva	704,36+ Complem. Contitucional	30h	-	00	-	Fazenda Estela

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

01	Professor	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Sede do Município
02	Professor	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Matinha
03	Professor	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Culene
04	Professor	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Garapú
06	Professor	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Serra Dourada
07	Professor	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Fazenda Estela
08	Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Sede do Município
09	Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Matinha
10	Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Culene
11	Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Garapú
12	Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Serra Dourada
13	Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena	Objetiva+Prova de Títulos	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Fazenda Estela

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5D365144

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, por meio do Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, Sra. Eliane Marques Benedito, nomeada pela Portaria nº058/2014 de 24 de fevereiro de 2014, nos termos dos itens 9.7,9.9,e 9.10.1, considerando a necessidade de se promover alteração no Edital nº 001/2014,

RESOLVE:

I – Exigir a comprovação de experiência profissional mínima de **dois anos** de atuação em área burocrática no serviço público de qualquer esfera do governo, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público, com reconhecimento de firma do responsável pela sua emissão, para provimento, com fundamento no inciso II do art.37 da Constituição Federal, para cargo de **Procurador Jurídico**.

II – Torna sem efeito a exigência da comprovação de experiência de 02 anos para o cargo de **Técnico de Controle Interno**, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº122, de 08 de abril de 2014.

III – Excluir do Edital de abertura nº 001/2014, o cargo de **Técnico de Desporto Individual Coletivo – Profissional de Educação Física**, para adequação na Lei municipal conforme exigência do Conselho Regional de educação Física (CREF).

IV – Retificar o anexo I – Nível superior, os requisitos exigidos para os cargos de **Professor e Professor de Educação Infantil**, prevalecendo conforme segue:

Onde se lê:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS	V	VAGA	Local de trabalho
						Normal	PNE	Total	
11	Professor	Nível Superior em licenciatura Plena	Objetiva+ prova de títulos	1.181,17	30h	01	-	01	Sede/ Município
12	Professor	Nível Superior em licenciatura Plena	Objetiva+ prova de títulos	1.181,17	30h	01	-	01	01-EMEB Viriato Correa (Matinha)
13	Professor De Educação Infantil	Nível Superior em licenciatura Plena	Objetiva+ prova de títulos	1.181,17	30h	01	-	01	Sede/ Município

Leia-se:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS	V	VAGA	Local de trabalho
						Normal	PNE	Total	
11	Professor	Nível Superior em licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva+ prova de títulos	1.181,17	30h	01	-	01	Sede/ Município
12	Professor	Nível Superior em licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva+ prova de títulos	1.181,17	30h	01	-	01	01-EMEB Viriato Correa (Matinha)
13	Professor de Educação Infantil	Nível Superior em licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva+ prova de títulos	1.181,17	30h	01	-	01	Sede/ Município

Canarana-MT, 09 de Abril de 2014.

ELIANE MARQUES BENEDITO

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público nº001/2014

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:F79E1AC5**GABINETE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base nos itens 9.7,9.9 e 9.10 do Edital nº 001/2014, e;

RESOLVE:

I – Retificar o Anexo I – Nível Superior, os requisitos exigidos para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, prevalecendo conforme segue:

Onde se lê:

01	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Sede do Município
02	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Matinha
03	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Culene
04	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Garapú
06	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Serra Dourada
07	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Fazenda Estela
08	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Sede do Município
09	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Matinha
10	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Culene
11	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Garapú
12	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Serra Dourada
13	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Fazenda Estela

Leia-se:

01	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Sede do Município
02	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Matinha
03	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Culene
04	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Garapú
06	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Serra Dourada
07	Professor	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Fazenda Estela
08	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Sede do Município
09	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Matinha
10	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Culene
11	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Garapú
12	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Vila Serra Dourada
13	Professor de Educação	Ensino Superior Completo com	Objetiva+Prova de	R\$ 1.181,17	30h	-	00	-	Fazenda Estela

II- comunicar que os demais itens do Edital nº 001/2014 permanecem inalterados.

Canarana – MT, 09 de abril de 2014.

ELIANE MARQUES BENEDITO

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:E12FBD5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 007/2014

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no

CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO R\$	
					UNIT	TOTAL
194	AMOXICILINA +CLAVULANATO POTASSICO COMP 500 MG+125 MG	20.000	COMP.	GLAXO	0,690	13.800,00
196	AMOXILINA 500MG cpr Med gen Lei nº 9.787	50.000	COMP.	PRATI	0,090	4.500,00
199	CEFALEXINA COMP 500mg Med gen Lei nº 9.787	60.000	COMP.	TEUTO	0,170	10.200,00
201	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG COMP Med gen Lei nº 9.787	18.000	COMP.	PRATI	0,150	2.700,00
215	DIPIRONA COMP 500MG MED. GEN. LEI Nº 9787	80.000	UND	PRATI	0,060	4.800,00
216	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML MED. GEN. LEI 9787	5.000	FRASCOS	SOBRAL	0,510	2.550,00
225	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP	80.000	COMP.	CIMED	0,030	2.400,00
230	HIDROCORTISONA 500MG MED. GEN. LEI Nº 9787 INJETAVEL	800	AMPOLA	U.QUIMICA	6,800	5.440,00
231	NIMESULIDA 100MG	30.000	COMP.	VITAPAN	0,050	1.500,00
245	AMBROXOL ADULTO	3.000	FRASCOS	HIPOLABOR	1,050	3.150,00
248	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 15MG/5ML	1.000	FRASCOS	HYPERMARCAS	4,300	4.300,00
263	NEOMICINA POMADA MED. GEN. LEI Nº 9787	5.000	UNID	PRATI	0,850	4.250,00
286	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML MED. GEN. LEINº 9787	1.000	FRASCOS	HIPOLABOR	0,540	540,00
300	METFORMINA 500MG	5.000	COMP.	PRATI	0,060	300,00
301	METFORMINA 850MG COMP. MED. GEN. LEI Nº 9787	100.000	COMP.	PRATI	0,060	6.000,00
324	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG MED. GEN. LEI Nº 9787	40.000	COMP.	TEUTO	0,060	2.400,00
325	LOSARTANA POTASSICA 50MG MED. GEN. LEI Nº 9787	100.000	COMP.	PRATI	0,060	6.000,00
327	SINAVASTATINA 10MG COMPRIMIDOS	15.000	COMP.	SANVAL	0,040	600,00
329	SINAVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS	25.000	COMP.	SANVAL	0,110	2.750,00
369	COMPLEXO B INJ	6.000	AMPOLA	HYPOFARMA	0,650	3.900,00
378	ACIDO FOLICO 5MG	20.000	COMP.	NATULAB	0,020	400,00
381	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI MED. GEN. LEI Nº 9787	40.000	COMP.	NATULAB	0,550	22.000,00
387	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG COMPRIMIDOS	5.000	COMP.	MABRA	0,600	3.000,00
394	ETINILESTRADIOL/LEVONORGESTREL 0,03MG/0,15MG (CX COM 21 COMPRIMIDOS CADA CX)	6.000	CX	BIOLAB	0,690	4.140,00
400	PERLUTAN (ACETOFENIDO DE ALGESTONA E ENANTATO DE ESTRADIOL) INJETAVEL	400	AMPOLA	MABRA	4,200	1.680,00
475	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	15.000	COMP.	E M S	0,170	2.550,00
490	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL GOTAS	300	FRASCOS	HIPOLABOR	1,950	585,00
493	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CPR 20MG MED. GEN. LEI Nº 9787	30.000	COMP.	TEUTO	0,060	1.800,00
517	FENOBARBITAL 100MG COMP. MED. GEN. LEI Nº 9787	16.000	COMP.	TEUTO	0,080	1.280,00
518	CARBAMAZEPINA 200MG COMP MED. GEN. LEI Nº 9787	18.000	COMP.	SANVAL	0,090	1.620,00
521	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE MED. GEN. LEI Nº 9787	300	FRASCOS	PRATI	2,140	642,00
523	VALPROATO DE SODIO 500MG (CX COM 50 COMP CADA CX)	250	CX	BIOLAB	32,500	8.125,00
540	DIGOXINA 0,25MG COMP MED. GEN. LEI Nº 9787	20.000	COMP.	PHARLAB	0,040	800,00
TOTAL:						130.702,00

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta esteja presente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderá sofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(279) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material De Distribuição Gratuita

(266) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Material de Consumo

(291) 06.002.10.302.0032.2002/3390.30.00 – Material de Consumo

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 10 de ABRIL de 2014.

Prefeitura municipal de cláudia/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva

CPF: 945.510.901-82

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:7CC212B2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO Nº 008/2014

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL	MARCA/FAB
14	ABOCATE INTRAVENOSO Nº22	CX C/50	30	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00	DESCARPACK
20	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR	UND	6.000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00	PHARMATEX

	LATERAL EM Y					
38	ESPECULO DESCARTAVEL P	UNID	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00	ADLIN
60	LAMINA P/ BISTURI Nº 11	CX C/100	15	R\$ 16,12	R\$ 241,80	MAXICOR
63	PAPEL KRAFT ROLO GRANDE	ROLO	20	R\$ 43,56	R\$ 871,20	IRANI
69	BOLSA DE COLOSTOMIA ALTERNA DE 60 MM PLACA	UND	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00	SAFT
82	FITA CREPE 19 MM / 30 M	UND	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00	MISSNER
86	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA (PERFORMA)	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00	ROCHE
97	ETER SULFÚRICO SOLUÇÃO (FRASCO DE 1 LITRO)	FRASCO	3	R\$ 15,95	R\$ 47,85	RIOQUIMICA
98	FORMOL LITRO	LT	2	R\$ 9,35	R\$ 18,70	RICIE
99	NITROFUZAZONA SOLUÇÃO	FRASCO	4	R\$ 16,75	R\$ 67,00	RIOQUIMICA
104	VASELINA LIQUIDA	LT	10	R\$ 14,47	R\$ 144,70	CRUZEIRO
110	SERINGA 1 ML COM AGULHA	UN	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00	DESCARPACK
113	BOLSA COLETORA DE URINA PARA Sonda FOLEY (SISTEMA FECHADO)	UND	60	R\$ 3,05	R\$ 183,00	PHARMATEX
114	COLETOR DE URINA PLÁSTICA SIMPLES	UND	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	MAXICOR
143	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08	PCT C/10	2	R\$ 4,65	R\$ 9,30	MEDSONDA
164	ESTETOSCOPIO	UND	5	R\$ 8,41	R\$ 42,05	PREMIUM
165	KIT PARA INALAÇÃO (COPINHO + MASCARA) COMPLETO ADULTO	KIT	40	R\$ 6,80	R\$ 272,00	PROTEC
173	TERMOIGROMETRO (TEMPERATURA E UMIDADE)	UND	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00	INCOTERM
188	CLORAFENICOL 500 MG COMPRIMIDOS	COMP.	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00	NEOQUIMICA
208	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP.	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00	SOBRAL
224	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 75 MG/3ML	AMPOLA	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	NOVARTIS
232	MESALAZINA SUPOSITÓRIO 500 MG	SUPOS.	500	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00	NYCOMED
234	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP.	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00	PRATI
249	DROPOPIZINA XAROPE PEDIÁTRICO 7,5MG/5ML	FRASCO	1.000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00	NEOQUIMICA
251	TOPLEXIL XAROPE ADULTO	FRASCO	600	R\$ 16,08	R\$ 9.648,00	SANOFI
252	TOPLEXIL XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	600	R\$ 13,11	R\$ 7.866,00	SANOFI
260	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML Med gen Lei nº 9.787	FRASCOS	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	PRATI
269	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME 1%	POM	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00	U.QUIMICA
275	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DL INJ EV	AMPOLA	1.000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00	NYCOMED
278	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	UNID	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00	BRASTERAPICA
281	OMEPRAZOL 40MG INJ Med gen Lei nº 9.787	AMPOLA	3.000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00	ARISTON
283	HIDROXIDO DE ALUMINIO +HIDROXIDO DE MAGNESIO COMP.MASTIGAVEL 200 MG+200 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00	SANOFI
296	INSULINA LANTUS 100UI/ML FRASCO COM 10ML	FRASCO	200	R\$ 343,13	R\$ 68.626,00	SANOFI
297	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO COM 10ML	FRASCO	100	R\$ 100,79	R\$ 10.079,00	ELI LILLY
298	INSULINA APIDRA 100UI/ML FRASCO COM 10ML	FRASCO	150	R\$ 91,29	R\$ 13.693,50	SANOFI
302	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP.	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00	BIOSINTETICA
303	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG	COMP.	3.000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00	BIOLAB
304	CAPTOPRIL 50MG COMP Med gen Lei nº 9.787	COMP.	60.000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00	PRATI
305	LOSARTANA POTASSICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	35.000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00	PRATI
307	NEBIVOLOL 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50	R\$ 37,60	R\$ 1.880,00	TORRENT
313	RAMIPRIL 5MG	COMP.	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00	MEDLEY
314	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX C/28 CP	CX	150	R\$ 23,53	R\$ 3.529,50	GERMED
316	ACIDO ACETILSALISILICO 100 MG COMP Med gen Lei nº 9.787	COMP.	120.000	R\$ 0,01	R\$ 1.200,00	IMEC
317	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMP Med gen Lei nº 9.787	COMP.	25.000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00	GEOLAB
331	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CX	150	R\$ 40,30	R\$ 6.045,00	EUROFARMA
332	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00	CRISTALIA
333	SULPIRIDA 50MG COMP. CX COM 20 COMP.	CX	20	R\$ 10,57	R\$ 211,40	SANOFI
340	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICA FRASCO COM 20 ML	FRASCOS	40	R\$ 7,89	R\$ 315,60	SANOFI
344	SULPIRIDA 200MG CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	150	R\$ 19,91	R\$ 2.986,50	SANOFI
346	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CX	50	R\$ 28,96	R\$ 1.448,00	EUROFARMA
348	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00	CRISTALIA
358	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDOS	COMP.	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00	PRATI
362	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	COMP.	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00	TEUTO
366	CARBONATO DE CÁLCIO 400 + COLECIFEROL 100UI	COMP.	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00	NATULAB
367	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00	MERCK
373	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML	AMPOLA	150	R\$ 0,52	R\$ 78,00	ISOFARMA
374	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP.	2.000	R\$ 85,72	R\$ 171.440,00	BIOSINTETICA
383	SULFATO FERROSO COMP Med gen Lei nº 9.787	COMP.	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00	PRATI
390	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDOS	COMP.	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00	PFIZER
393	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDOS	COMP.	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00	WYETH
401	CETACONAZOL POMADA Med gen Lei nº 9.787	UND	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00	SOBRAL
408	MICONAZOL POMADA TÓPICA 2%	POM	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00	SOBRAL
410	MICONAZOL , NITRATO DE, LOÇÃO 2%	UND	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00	CIMED
419	BUDESONIDA 50 MG (AEROSSOL NASAL)	AEROSSOL	60	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00	BIOSINTETICA
424	CLORANFENICOL COLÍRIO GOTAS	FRASCO	200	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00	ALLERGAN
426	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	30	R\$ 21,76	R\$ 652,80	GERMED
428	SOLUÇÃO OTOLÓGICA GOTAS (ADULTO E PEDIATRIC)	FRASCO	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00	GEOLAB

431	TETRACICLINA POMADA OFTALMICA	POM	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00	CIFARMA
432	ABOCRESIL SOLUÇÃO	FRASCO	60	R\$ 19,89	R\$ 1.193,40	NYCOMED
440	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50	MERCK
443	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	COMP.	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00	RAMBAXY
444	DONEPEZILA 10MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	COMP.	100	R\$ 60,32	R\$ 6.032,00	RAMBAXY
448	GLICOSE 25% Med gen Lei nº 9.787	AMPOLA	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00	ISOFARMA
451	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP CX Med gen Lei nº 9.787	COMP.	1.600	R\$ 2,20	R\$ 3.520,00	APSEN
453	LOPERAMIDA 2 mg Med gen Lei nº 9.787	COMP.	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00	GLOBO
454	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UND	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00	MOPH DERM
456	TANSULOSINA 0,4MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 49,85	R\$ 1.495,50	GEOLAB
457	Trifolium pratense L. (PROMENSIL) 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 85,48	R\$ 2.564,40	FARMOQUIMICA
458	Cloridrato de piperidolato 100 mg; Hesperidina-complexo 50 mg; Ácido ascórbico 50 mg (DACTIL OB)	CX	30	R\$ 16,30	R\$ 489,00	SANOFI
459	Stryphnodendron Adstringens (mart.) Coville. (FITOSCAR) POMADA	POMADA	50	R\$ 49,92	R\$ 2.496,00	APSEN
460	Extrato de Pinus pinaster (FLEBON) 50MG	COMP.	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00	FARMOQUIMICA
462	TIZANIDINA 2MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10	RAMBAXY
464	RIVAROXABANA 20 MG CX C/30 COMP	CX	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00	BAYER
469	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP.	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00	MEDLEY
472	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP.	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00	LIBBS
474	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG (CX COM 30 COMP.)	CX	100	R\$ 210,26	R\$ 21.026,00	EUROFARMA
480	CLORIDRATO DE FLOUJETINA GOTAS 20ML	FRASCOS	40	R\$ 9,65	R\$ 386,00	MEDLEY
481	CLOBAZAM 20 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00	SANOFI
482	IMIPRAMINA 25MG	COMP.	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00	CRISTALIA
484	MITARZAPINA 5MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	COMP.	50	R\$ 162,41	R\$ 8.120,50	SANDOZ
485	CLOBAZAM 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 8,38	R\$ 251,40	SANOFI
486	TRAZODONA 50MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	100	R\$ 20,79	R\$ 2.079,00	APSEN
487	VENLAFAXINA 150 mg CX C/ 30 COMP	CX	40	R\$ 61,70	R\$ 2.468,00	GERMED
492	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP.	400	R\$ 0,41	R\$ 164,00	MEDLEY
503	PIPORTIL 100 MG CX C/ 3 AMP. DE 1ML	CX	10	R\$ 47,79	R\$ 477,90	SANOFI
504	PIPORTIL 25MG CX C/ 3 AMP. DE 1ML	CX	10	R\$ 41,34	R\$ 413,40	SANOFI
505	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG CX COM 30 COMP.	CX	60	R\$ 25,33	R\$ 1.519,80	TORRENT
506	VALPROATO DE SÓDIO+ ÁCIDO VALPRÓICO CR 500MG CX COM 30 COMP	CX	60	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00	TORRENT
511	ÁCIDO VALPRÓICO GOTAS 200MG/ML (VALPAKINE 200MG/ML)	FRASCOS	100	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00	SANOFI
512	SULFATO DE MAGNESIA SOLUÇÃO A 10% INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00	ISOFARMA
515	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG ER CX C/30 COMP.	CX	100	R\$ 71,70	R\$ 7.170,00	ABBOTT
516	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG CX C/30 COMP.	CX	150	R\$ 37,89	R\$ 5.683,50	ABBOTT
534	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP.	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00	ASTRAZENECA
535	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00	PHARLAB
537	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP.	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00	GERMED
544	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00	ARISTON
546	CLORAFENICOL 1 G INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00	ARISTON
549	GENTAMICINA 60 MG	AMPOLA	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00	NOVAFARMA
554	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	20	R\$ 10,35	R\$ 207,00	HIPOLABOR
580	Mandrill p/ disco pop.on	und	12	R\$ 15,23	R\$ 182,76	MICRODONT
582	Sabonete líquido	litros	48	R\$ 6,09	R\$ 292,32	RIOQUIMICA
606	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES	CX	60	R\$ 35,80	R\$ 2.148,00	CRISTALIA
651	MICROBRUSH TAMANHO REGULAR	CX	50	R\$ 10,88	R\$ 544,00	KGS
652	OSTOPORIN 10 ML	FRS	20	R\$ 10,34	R\$ 206,80	FARMOQUIMICA
653	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIM	UND	20	R\$ 13,05	R\$ 261,00	MAQUIRA
655	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADULTO	UND	4	R\$ 137,75	R\$ 551,00	DFL
656	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA INFANTIL	UND	7	R\$ 152,25	R\$ 1.065,75	KODAK
657	PONTAS ENHANCE FORMA DE CHAMA	UND	4	R\$ 75,40	R\$ 301,60	DENTSPLY
658	PONTAS ENHANCE FORMA DE DISCO	CX	20	R\$ 75,40	R\$ 1.508,00	DENTSPLY
680	PLACA DE VIDRO 5 MM	UND	4	R\$ 5,08	R\$ 20,32	PREVEN

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderá sofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(279) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material De Distribuição Gratuita

(266) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Material de Consumo

(291) 06.002.10.302.0032.2002/3390.30.00 – Material de Consumo

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 09 de ABRIL de 2014.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PRÓ-REMÉDIOS DIST. PROD.FARM.E COSM.LTDA

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 05.159.591/0002-49

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 009/2014

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RX, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

MATERIAIS PARA RX						
	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
178	FILME 18X24 CX COM 100	CX	50	IBF	R\$ 68,42	R\$ 3.421,00
179	FILME 30X40 CX COM 100	CX	50	IBF	R\$ 190,08	R\$ 9.504,00
180	FILME 13 X 18 C/ 100	CX	20	IBF	R\$ 37,06	R\$ 741,20
181	FILME 24X30 CX COM 100	CX	50	IBF	R\$ 114,04	R\$ 5.702,00
182	FILME 35 X 35 C/ 100	CX	50	IBF	R\$ 198,47	R\$ 9.923,50
183	FILME 35 X 43 C/ 100	CX	50	IBF	R\$ 241,08	R\$ 12.054,00
184	FIXADOR P/ 38 LITROS C/ ENDURECEDOR PARA AUTOMÁTICA (RPX-OMAT LO)	CX	20	IBF	R\$ 128,80	R\$ 2.576,00
185	REVELADOR P/ 38 LITROS P/ AUTOMÁTICA (RPX-OMAT)	CX	20	IBF	R\$ 207,00	R\$ 4.140,00
TOTAL						R\$ 48.061,70

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderá sofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(279) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material De Distribuição Gratuita

(266) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Material de Consumo

(291) 06.002.10.302.0032.2002/3390.30.00 – Material de Consumo

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 10 de ABRIL de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 33.255.787/0001-91

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:A8C4D7E7

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 010/2014**

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RX, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	Ampicilina 500 Mg Comprimidos	Comp.	20.000	Prati D.	0,11	R\$ 2.200,00
187	Ampicilina Suspensão 250 Mg / 5 ML	Frasco	500	Prati D.	1,86	R\$ 930,00
191	Norfloxacino 400 Mg	Comp.	5.000	Medquímica	0,15	R\$ 750,00
193	Amoxicilina +Clavulanato Potássico 50 Mg+12,5 Mg Susp	Frascos	1.500	Sandoz	5,09	R\$ 7.635,00
197	Azitromicina 500mg Comp Med Gen Lei Nº 9787	Comp.	5.000	Prati D.	0,36	R\$ 1.800,00
198	Azitromicina Susp 40mg/ML Med Gen Lei Nº 9787	Frascos	800	Pharlab	2,48	R\$ 1.984,00
205	Eritromicina Suspensão Oral 250 Mg / 5ml	Frascos	800	Prati D.	3,05	R\$ 2.440,00
207	Nitrofurantoina 100 Mg Cpr Med Gen Lei Nº 9.787	Unid	2.000	Teuto	0,11	R\$ 220,00
210	Sulfi+Trimetropina Susp Med Gen Lei Nº 9.787	Frascos	1.000	Teuto	0,86	R\$ 860,00
213	Buscopan Composto Gotas Med Gen Lei Nº 9787	Und	1.000	Prati D.	1,47	R\$ 1.470,00
214	Buscopan Simples 10 Mg Comprimido (Sedalol)	Comp.	15.000	Belfar	0,17	R\$ 2.550,00
221	Paracetamol 200mg/ML Gotas Med Gen Lei Nº 9787	Frascos	5.000	Mariol	0,50	R\$ 2.500,00
226	Diclofenaco De Sódio 50mg Comp	Comp.	80.000	Vitamed	0,02	R\$ 1.600,00
235	Alopurinol 300 Mg Cpr Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	5.000	Sandoz	0,12	R\$ 600,00
237	Ibuprofeno 200 Mg Comp.	Comp.	80.000	Prati D.	0,07	R\$ 5.600,00
238	Ibuprofeno 300 Mg Comp.	Comp.	100.000	Vitapan	0,06	R\$ 6.000,00
239	Ibuprofeno 600 Mg Cpr Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	100.000	Prati D.	0,07	R\$ 7.000,00
241	Prednisona 20 Mg Comp Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	10.000	Prati D.	0,11	R\$ 1.100,00
242	Prednisona 5 Mg Comp Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	6.000	Prati D.	0,06	R\$ 360,00
246	Ambroxol Pediátrico	Frasco	4.000	Hipolabor	0,99	R\$ 3.960,00

261	Deltrametrina Shampo (Frasco Com 100 MI)	Frasco	300	Santa Terezinha	1,14	R\$ 342,00
265	Permetrina Loção 1% Med Gen Lei Nº 9.787	Frascos	200	Ifal	0,99	R\$ 198,00
266	Permitrina Loção 5%	Frascos	50	Ifal	2,20	R\$ 110,00
270	Dexametasona Creme 0,1% Med Gen Lei Nº 9787	Pom	5.000	Multilab	0,55	R\$ 2.750,00
272	Metronidazol Gel Vaginal 100mg/G Med Gen Lei Nº 9.787	Pom	1.000	Prati D.	3,45	R\$ 3.450,00
273	Cimetidina 200 Mg	Comp.	15.000	Prati D.	0,05	R\$ 750,00
279	Bromoprida 10mg Comprimido	Comp.	2.000	Prati D.	0,09	R\$ 180,00
284	Hidroxido De Alumínio Susp+Hidroxido De Magnésio 37mg/MI+35,6 Mg	Frascos	1.500	Ifal	1,15	R\$ 1.725,00
310	Nifedipina Retarde 20 Mg (Retarde)	Comp.	1.000	Medquímica	0,07	R\$ 70,00
312	Ciprofibrato 100mg	Comp.	8.000	Uci Farma	0,44	R\$ 3.520,00
315	Acido Acetil Salicílico 500 Mg	Comp.	800	Sobral	0,03	R\$ 24,00
318	Atenolol 25mg Comprimidos	Comp.	50.000	Prati D.	0,03	R\$ 1.500,00
320	Bensilato De Anlodipino 10 Mg Comp.	Comp.	10.000	Teuto	0,04	R\$ 400,00
321	Captopril 25mg Comp Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	100.000	Pharlab	0,02	R\$ 2.000,00
322	Enalapril 5mg	Comp.	20.000	Belfar	0,06	R\$ 1.200,00
323	Enalapril, Maleato De 10 Mg Med Gen Lei Nº 9787	Comp.	50.000	Belfar	0,06	R\$ 3.000,00
328	Sinvastatina 20 Mg Comp Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	25.000	Sandoz	0,07	R\$ 1.750,00
330	Amantadina 100mg Caixa Com 20 Comprimidos	Cx	50	Eurofarma	11,90	R\$ 595,00
334	Fumarato De Quetiapina 25mg Cx Com 20 Comp.	Cx	30	Sandoz	7,80	R\$ 234,00
335	Fumarato De Quetiapina 100mg Cx Com 20 Comp.	Cx	25	Sandoz	26,00	R\$ 650,00
336	Melleril 50 Mg (Cloridrato De Tioridazina) Caixa Com 20 Comprimido	Cx	30	União Química	10,06	R\$ 301,80
338	Olanzapina 5 Mg Caixa Com 28 Comprimidos	Cx	50	Sandoz	37,24	R\$ 1.862,00
339	Olanzapina 10 Mg Cx Com 28 Comprimidos	Cx	70	Zydus	40,32	R\$ 2.822,40
341	Risperidona 2 Mg Compr	Comp.	10.000	União Química	0,24	R\$ 2.400,00
343	Risperidona 1 Mg Compr	Comp.	5.000	Sandoz	0,22	R\$ 1.100,00
350	Clorpromazina, Cloridrato De 100mg Comp Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	3.000	União Química	0,21	R\$ 630,00
353	Haloperidol 5mg Cpr Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	10.000	União Química	0,08	R\$ 800,00
356	Mebendazol 100 Mg	Comp.	1.800	Sobral	0,03	R\$ 54,00
357	Mebendazol Susp 20mg/MI Med Gen Lei Nº 9.787	Frascos	1.200	Sobral	0,70	R\$ 840,00
359	Albendazol Comp 400 Mg Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	4.000	Prati D.	0,32	R\$ 1.280,00
360	Albendazol Susp Med Gen Lei Nº 9.787	Frascos	1.500	Teuto	0,80	R\$ 1.200,00
361	Ivermectina 6 Mg Cpr Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	500	Vitapan	0,29	R\$ 145,00
364	Metronidazol, Benzoilmetronidazol Susp 40 Mg/MI	Frascos	1.600	Prati D.	1,35	R\$ 2.160,00
368	Complexo B Gotas Med Gen Lei Nº 9.787	Frascos	1.000	Belfar	1,39	R\$ 1.390,00
370	Complexo B.Comp.	Comp.	50.000	Vitamed	0,04	R\$ 2.000,00
376	Rosuvastatina Cálcica 20 Mg (Caixa Com 30 Comprimidos)	Cx	20	Sandoz	39,00	R\$ 780,00
377	Vitamina C Gotas (Acido Ascórbico 200 Mg / MI , Adulto E Pediatrico)	Frasco	600	Medquímica	1,18	R\$ 708,00
379	Alendronato De Sódio Cpr 70 Mg Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	5.000	Delta	0,40	R\$ 2.000,00
380	Carbonato De Cálcio 500 Mg	Comp.	20.000	Vitamed	0,03	R\$ 600,00
382	Cloridrato De Tiamina 300 Mg	Comp.	8.000	Prati D.	0,09	R\$ 720,00
384	Sulfato Ferroso Em Gotas 25 Mg / MI Fe++	Frascos	200	Hipolabor	0,65	R\$ 130,00
385	Doxasozina 2mg Comp Med Gen Lei nº 9.787	Comp.	10.000	Sandoz	0,15	R\$ 1.500,00
386	Doxasozina 4 Mg Comp Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	10.000	Sandoz	0,45	R\$ 4.500,00
388	Tibolona 2,5mg Caixa Com 30 Comprimidos	Cx	50	Mabra	8,37	R\$ 418,50
392	Enantato De Noretisterona 50 Mg/Valerato De Estradiol 5 Mg	Ampola	100	Mabra	6,35	R\$ 635,00
395	Levotiroxina Sodica 25 µg Med Gen Lei Nº 9787	Comp.	5.000	Merck	0,14	R\$ 700,00
396	Levotiroxina Sodica 50 µg Med Gen Lei Nº 9787	Comp.	5.000	Merck	0,14	R\$ 700,00
397	Levotiroxina Sodica 100 µg Med Gen Lei Nº 9788	Comp.	5.000	Merck	0,14	R\$ 700,00
398	Medroxiprogesterona Inj Med Gen Lei Nº 9.787 150 Mg /MI	Ampola	50	União Química	15,40	R\$ 770,00
399	Noretisterona Cpr 0,35 Mg Med Gen Lei Nº 9.787 (Cx Com 35 Comp. Cada Cx)	Cx	300	Biolab	6,93	R\$ 2.079,00
402	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	COMP.	10.000	Prati D.	0,09	R\$ 900,00
409	Miconazol, Nitrato De Cr Vag 2 % Med Gen Lei Nº 9.787	Pom	800	Prati D.	4,18	R\$ 3.344,00
411	Nistatina Suspensão Oral	Frascos	300	Prati D.	1,35	R\$ 405,00
416	Fumarato De Formoterol 12mcg + Budesonida 400 Mg Refil Cx Com 60 Cap.	Spray CX c/ 60 cap.(refil)	80	Biosintética	75,00	R\$ 6.000,00
420	Salbutamol Susp Med Gen Lei Nº 9.787	Frasco	800	Prati D.	0,82	R\$ 656,00
429	Cloreto De Sódio Solução Nasal Gotas 0,9% (Adulto E Pediátrico)	Frascos	400	Mariol	0,65	R\$ 260,00
433	Água Destilada 10 MI	Ampola	10.000	Isofarma	0,13	R\$ 1.300,00
434	Azatioprina 50mg	Comp.	2.000	Cristalia	2,59	R\$ 5.180,00
435	Cilostazol 50mg Caixa Com 30 Comprimidos	Cx	50	Eurofarma	8,52	R\$ 426,00
436	Cilostazol 100mg Caixa Com 30 Comprimidos	Cx	50	Biolab	11,82	R\$ 591,00
437	Clopidogrel 75 Mg (Caixa Com 28 Comprimidos)	Cx	18	Sandoz	13,02	R\$ 234,36
442	Cloridrato De Memantina 10mg Caixa Com 30 Comprimidos	Cx	100	Erowlabs	22,40	R\$ 2.240,00
450	Ginkgobiloba 80mg Cx Com 90 Comrimidos	Cx	50	Multilab	16,20	R\$ 810,00
455	Telmisartana 40 Mg (Caixa Com 28 Comprimidos)	Cx	12	Rambaxy	28,00	R\$ 336,00
463	Maleato De Levomepromazina 100mg Caixa Com 20 Comprimidos	Cx	30	Cristalia	10,70	R\$ 321,00
465	Pasta D'água Med Gen Lei Nº 9.787	Unid	50	Santa Terezinha	1,91	R\$ 95,50
467	Sais Para Reidratação Oral Med Gen Lei Nº 9.787 (Cx Com 50 Envelope P/ 1 Litro)	Cx	40	Ifal	19,99	R\$ 799,60
470	Citalopram 20 Mg (Cx Com 28 Comprimidos)	Cx	80	Aurobindo	6,61	R\$ 528,80
471	Clonazepam 2 Mg Comp Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	18.000	Germel	0,11	R\$ 1.980,00
473	Cloridrato De Paroxetina 20 Mg (Cx Com 30 Comp.)	Cx	300	Aurobindo	6,00	R\$ 1.800,00
479	Escitalopram 10mg	Cx	100	TKS	19,60	R\$ 1.960,00
488	Venlafaxina75 Mg Cx C/ 30 Comp	Cx	25	Rambaxy	30,00	R\$ 750,00
489	AMITRIPTILINA 25mg CPR Med gen Lei nº 9.787	COMP.	35.000	Teuto	0,05	R\$ 1.750,00
497	Fenitoina 100mg Comp Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	6.000	Teuto	0,06	R\$ 360,00
500	Lamitor 100 Mg (Lamotregina) Caixa Com 30 Comprimido	Cx	100	Cristalia	15,60	R\$ 1.560,00
501	Oxcarbazepina 600 Mg Caixa Com 30 Comprimidos	Cx	400	União Química	20,85	R\$ 8.340,00
502	Oxcarbazepina 300 Mg Caixa Com 30 Comprimidos	Cx	100	União Química	14,34	R\$ 1.434,00
507	Topiramato 25mg Caixa Com 30 Comprimidos	Cx	100	Sandoz	6,84	R\$ 684,00
508	Topiramato 50mg Caixa Com 30 Comprimidos	Cx	100	Zydus	7,50	R\$ 750,00
513	Divalproato De Sódio 500mg Cx Com 30 Comp.	Cx	100	Zydus	60,00	R\$ 6.000,00
514	Divalproato De Sódio 250 Mg Cx Com30 Comp.	Cx	150	Zydus	30,00	R\$ 4.500,00
522	Valproato De Sódio 250mg (Cx Com 30 Comprimidos)	Cx	250	Biolab	7,47	R\$ 1.867,50
526	Isossorbida Mononitrato Cpr 400 Mg Med Gen Lei Nº 9.787	Comp.	500	Zydus	0,14	R\$ 70,00
533	Succinato De Metoprolol 50 Mg	Comp.	3.000	Astrazeneca	1,20	R\$ 3.600,00
TOTAL						173.765,46

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderá sofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(279) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material De Distribuição Gratuita

(266) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Material de Consumo

(291) 06.002.10.302.0032.2002/3390.30.00 – Material de Consumo

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 10 de ABRIL de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Testemunhas:**Nome:** SHIRLEY YOTZCHETZ**CPF:** 018.905.239-25**Nome:** ZENILDE BORGES DA SILVA**CPF:** 945.510.901-82**Publicado por:**

Aline Mass Serafim

Código Identificador:B140F568

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO FEVEREIRO

Balanco Orçamentário - Administração Direta

Exercício de 2014

Período: Janeiro à Fevereiro

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	46.382.055,00	8.650.828,57	-37.731.226,43	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	62.000.000,00	13.126.481,27	-48.873.518,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.908.000,00	756.783,38	-6.151.216,62	SUPLEMENTARES	824.500,96	824.500,96	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.570.000,00	53.467,90	-1.516.532,10	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.615.000,00	59.317,64	-1.555.682,36	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	41.286,00	-458.714,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	263.768,08	263.768,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.756.455,00	7.442.389,30	-27.314.065,70	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	263.768,08	263.768,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.032.600,00	297.584,35	-735.015,65				
RECEITAS DE CAPITAL	18.065.745,00	2.193.842,46	-15.871.902,54				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.065.745,00	2.193.842,46	-15.871.902,54				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	936.000,00	0,00	-936.000,00				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	0,00	-880.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-	56.000,00	0,00	-56.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.383.800,00	-776.032,51	2.607.767,49				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	-3.383.800,00	-776.032,51	2.607.767,49				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	62.000.000,00	10.068.638,52	-51.931.361,48	Soma	62.824.500,96	14.214.750,31	-48.609.750,65
Déficit	824.500,96	4.146.111,79	3.321.610,83	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	62.824.500,96	14.214.750,31	-48.609.750,65	TOTAL	62.824.500,96	14.214.750,31	-48.609.750,65

CONFRESA, 28/02/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ

CRC-MT- 009136/O-2

Publicado por:

Marcia Aparecida Costa

Código Identificador:BF684BC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ANO 2014

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS		Contrato	VALOR DA OBRA	EXECUÇÃO		
				Executado até Abril 2014	Total Executado até 2014	Previsão para 2015
1	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO AO PROGRAMA PROINFÂNCIA	128/2011	1.299.317,21	R\$ 1.265.271,38	1.299.317,21	0
2	Construção e Revitalização do Parque Municipal Giulia Imperatori no Lago Paranoá	107/2012	840.350,02	R\$ 414.683,36	R\$ 840.350,02	R\$ 0,00
3	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO, AMPLIAÇÃO DE	106/2012	R\$ 1.338.031,99	R\$ 806.384,37	R\$ 1.338.031,99	R\$ 0,00

	REDE DE ÁGUA E HIDROMETRAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO FAVO DE MEL	178/2012	R\$ 602.557,94	R\$ 522.878,92	R\$ 602.557,94	R\$ 0,00
5	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	038/2013	R\$ 254.427,97	R\$ 137.559,52	R\$ 254.427,97	R\$ 0,00
6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD, DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAL, NAS RUAS JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA, GIO BATTIA FERRARI, SIMÃO RODRIGUES DAGRELA E HERMINIA TAMANDARÉ	033/2013	R\$ 297.994,08	R\$ 174.246,85	R\$ 297.994,08	R\$ 0,00
7	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 13 (treze) UNIDADES HABITACIONAIS RURAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURALPNHR	083/2013	R\$ 324.478,70	R\$ 0,00	R\$ 324.478,70	R\$ 0,00
8	EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO C.E.I. FRANCISCO CRUZ	086/2013	R\$ 71.979,26	R\$ 0,00	R\$ 71.979,26	R\$ 0,00
9	READEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ	009/2014	R\$ 186.014,38	R\$ 0,00	R\$ 186.014,38	R\$ 0,00
10	COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES VISANDO ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA IMPLANTAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL/ALMOXARIFADO CENTRAL E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO CRAS	Processo licitatório iniciado	R\$ 21.283,76	R\$ 0,00	R\$ 21.283,76	R\$ 0,00
11	EXECUÇÃO DE REFORMAS E OBRAS COMPLEMENTARES EM ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS	Processo licitatório iniciado	R\$ 66.587,92	R\$ 0,00	R\$ 66.587,92	R\$ 0,00
12	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (ELÉTRICO) NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO C.E.I. FRANCISCO	014/2014	R\$ 36.546,95	R\$ 0,00	R\$ 36.546,95	R\$ 0,00
13	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PARQUE MORUMBI	Processo licitatório iniciado	R\$ 440.029,00	R\$ 0,00	R\$ 308.020,30	R\$ 132.008,70
14	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE SONHO AZUL	Processo licitatório iniciado	R\$ 420.856,84	R\$ 0,00	R\$ 294.599,79	R\$ 126.257,05
15	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO AO PEQUENO PRODUTOR	Processo licitatório iniciado	R\$ 258.883,16	R\$ 0,00	R\$ 181.218,21	R\$ 77.664,95
16	Construção de Cobertura de Campo de Malha	Formulando Edital	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00
16	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO/GALPÃO COBERTO COM ESTRUTURA METÁLICA, na “Casa da Criança”,	Formulando Edital	R\$ 74.992,59	R\$ 0,00	R\$ 74.992,59	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 6.560.331,77	R\$ 3.321.024,40	R\$ 6.224.401,07	R\$ 335.930,70

KLEYTON ANTONIO BESSA

Engenheiro Fiscal

Publicado por:
Pedro Jimenez dos Reis
Código Identificador:CF6EEE67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL (GESTÃO)

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 2013

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE		
ATIVO						PASSIVO		
ATIVO FINANCEIRO						PASSIVO FINANCEIRO		
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
DISPONIVEL			15.491.615,60	DEPOSITOS			86.248,27	
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		15.491.615,60		CONSIGNACOES		86.248,27		
DISPONIVEL EM BANCOS	15.491.615,60			DO TESOUREO MUNICIPAL	86.248,27			
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA				
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			8.531.442,26	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		8.531.442,26		
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	745,20			
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	8.530.697,06			
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			15.491.615,60	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			8.617.690,53	
ATIVO PERMANENTE						PASSIVO PERMANENTE		
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
CIRCULANTE			1.422.585,98	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			984.232,03	
CREDITOS EM CIRCULACAO		458.196,86		OBRIGACOES PARCELADAS		984.232,03		
DIVERSOS RESPONSAVEIS	458.196,86			PARCELAMENTO DE INSS	953.623,63			
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		964.389,12		OUTROS PARCELAMENTOS	30.608,40			
ESTOQUES	964.389,12			PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			4.263.340,76	PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS				
CREDITOS EM CIRCULACAO		4.263.340,76		DIVIDA FUNDADA			629.672,78	
CREDITOS TRIBUTARIOS	4.263.340,76			FINCIAMENTOS EM CIRCULACAO		629.672,78		

INVESTIMENTOS				BANCO DO BRASIL S/A	629.672,78		
PERMANENTE			44.068.720,21				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		44.312.870,46					
BENS MOVEIS	13.912.279,84						
BENS IMOVEIS	30.400.590,62						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-244.150,25					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-244.150,25						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			49.754.646,95	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			1.613.904,81
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			65.246.262,55	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			10.231.595,34
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES AUMENTATIVOS		1.073.045,44	
				(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTI		-1.452.369,00	
				ATIVO REAL LIQUIDO			55.014.667,21
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			22.362.749,05	SISTEMA DE COMPENSACAO			22.362.749,05
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		3.774.440,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		3.774.440,00	
RECEBIDOS	3.774.440,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		11.073.032,03	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		11.073.032,03		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		7.515.277,02	
DE RECEITAS	11.073.032,03						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		7.515.277,02					
DE DESPESAS	7.515.277,02						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			22.362.749,05	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			22.362.749,05
TOTAL DO ATIVO			87.609.011,60	TOTAL DO PASSIVO			87.609.011,60

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

AGENOR DARCI PRZENDZIUK

Sec.economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING

Contadora CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:57A74A48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 25/2014**Pregão Presencial nº 19/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa **A. G. SILVA MERCADO _ ME**, situada na rua AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1 – neste ato representada por seu representante legal o sr **ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA**, Brasileiro, portador do RG nº 0656813-OSSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68, e a empresa **J DOS SANTOS JUNIOR _ ME**, situada na rua AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 1060, CNPJ nº 17.013.750/0001-09 e Inscrição estadual nº 13.467.047-7 – neste ato representada por seu representante legal o sr **JAIR DOS SANTOS JUNIOR**, Brasileiro, portador do RG nº 5209371 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 022.505.471-06, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: A. G. SILVA MERCADO _ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.447.349/0001-86, Inscrição estadual nº 13.138.708-1, com sede Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 756, Centro, na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Item	Qunt.	Unid.	Descrição dos Serviços	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	720	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG	CRISTAL	3,47	2.498,40
02	720	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG	URANO	11,65	8.388,00
04	720	PCT	CAFÉ MOIDO PCT 250GR	CAMARADA	4,20	3.024,00
06	360	UND	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	IBIA	3,55	1.278,00
07	360	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1KG	BROTO DE OURO	3,58	1.288,80
09	360	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	ANDES	2,60	936,00
10	360	UND	ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900ML	LIZA	2,98	1.072,80
11	360	KG	SAL REFINADO IODADO 1KG	GARÇAS	1,75	630,00
13	360	UND	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	COLGATE	2,14	770,40
14	360	UND	SABONETE 90GR	FRENCES	1,95	702,00
15	05	KG	SACO PLASTICO 50X80CM REFORÇADO	VIRGEM	22,00	110,00
Total..... R\$						20.698,40

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: J DOS SANTOS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.750/0001-09, Inscrição estadual nº 13.467.047-7, com sede Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 1060, Centro, na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Item	Qunt.	Unid.	Descrição dos Serviços	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
------	-------	-------	------------------------	-------	-----------	-----------

03	360	PCT	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR	BELCOCO	6,98	2.512,80
05	360	UND	EXTRATO DE TOMATE 340GR	BONARE	3,33	1.198,80
08	360	UND	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT	LEITBOM	3,32	1.195,20
12	360	UND	PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X1 30 METROS	CARINHO PLUS	3,17	1.141,20
Total.....					RS	6.048,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Abril de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:D8AB2695

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013
CARGOS EM GERAL - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS POR CONTEUDO DA PROVA OBJETIVA				TOTAL PROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	NOTA GERAL PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	SITUAÇÃO
				Português	Raciocínio Lógico Matemática	História de São Félix e Atualidades	Conhecimento Específico				
Auxiliar de Serviços Gerais	1º	02	Magnon Ferreira da Silva	1,40	1,05	1,05	2,10	5,60	1,50	7,10	Aprovado
	2º	50	Adriana Nunes de Oliveira	1,40	1,40	1,05	2,45	6,30	-	6,30	Classificada
	3º	29	Sandra Maria da S. Geronimo	1,05	0,70	0,70	1,75	4,20	-	4,20	Classificada
	4º	34	Elza Alves Teixeira	0,70	0,70	0,70	1,75	3,85	-	3,85	Classificada
	5º	28	Maria Aparecida dos S. Silva	0,35	0,00	1,05	2,45	3,85	-	3,85	Classificada
	6º	40	Simone Brito de Matos	1,05	0,35	0,35	1,75	3,50	-	3,50	Classificada
	-	65	Edvania Menezes Ferreira	0,35	0,70	0,35	1,05	2,45	-	2,45	Desclassificada
	-	51	Luzimar Pinheiro Pinto	0,35	0,00	0,35	0,00	0,70	-	0,70	Desclassificada
	-	04	Eliane Pereira de Carvalho	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Cozinheira	-	36	Terezinha Coelho de Almeida	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	1º	25	Usneibia Pereira Abreu	0,70	1,05	1,05	2,45	5,25	-	5,25	Classificada
	2º	59	Reginá Carvalho da Silva	1,05	0,00	0,70	1,75	3,50	0,25	3,75	Classificada
	3º	07	Elizabeth Delgado da Silva	0,70	0,70	0,70	1,40	3,50	-	3,50	Classificada
	-	03	Elida Sandra da Silva Campos	0,70	0,00	1,05	1,05	2,80	-	2,80	Desclassificada
	-	47	Leonora R. de A. Machado	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	56	Maria Edna Pereira Araújo	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	43	Sandra Torres dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	62	Welma Leite da Costa	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1.2 - ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS POR CONTEUDO DA PROVA OBJETIVA				TOTAL PROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	NOTA GERAL PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	SITUAÇÃO
				Português	Raciocínio Lógico Matemática	História de São Félix e Atualidades	Conhecimento Específico				
Recepcionista	1º	24	Eliene Pereira Abreu Máximo	1,05	1,05	1,05	2,45	5,60	0,50	6,10	Aprovada
	2º	08	Kátia Cruz Ferreira	1,05	0,35	1,05	2,10	4,55	-	4,55	Classificada
	3º	48	Lindalva Gomes da Silva	0,35	1,05	1,05	1,40	3,85	0,50	4,35	Classificada
	4º	57	Cristina Ferreira Aguiar	1,40	0,70	0,35	1,75	4,20	-	4,20	Classificada
	5º	23	Maiara Brito Adorno	1,40	0,00	1,05	1,75	4,20	-	4,20	Classificada
	6º	53	Ana Lúcia Silva Milhomem	0,70	0,70	1,40	1,40	4,20	-	4,20	Classificada
	7º	27	Solimar Canuto de Lima	0,70	0,35	1,05	2,10	4,20	-	4,20	Classificada
	8º	30	Alliny Batista Alves	0,35	0,35	1,40	2,10	4,20	-	4,20	Classificada
	9º	18	Kathleen Coelho de Almeida	1,05	0,70	0,70	1,40	3,85	-	3,85	Classificada
	10º	26	Fabiely Eloina da Silva	1,05	0,35	0,70	1,75	3,85	-	3,85	Classificada
	11º	21	Susley Sousa Alves	0,70	0,00	1,40	1,75	3,85	-	3,85	Classificada

	12º	22	Laiane Ferreira Wanderlei	0,70	0,00	1,05	1,75	3,50	-	3,50	Classificada
	13º	44	Joneilda Ferreira Fernandes	0,35	0,35	1,40	1,40	3,50	-	3,50	Classificada
	14º	17	Solineide Canuto de Lima	0,35	0,35	1,40	1,40	3,50	-	3,50	Classificada
	15º	45	Maeli Jemima R. de Souza	0,35	0,00	1,05	2,10	3,50	-	3,50	Classificada
	16º	11	Alexany Pereira Guedes	0,70	0,00	1,05	1,40	3,15	-	3,15	Classificada
	-	61	Denize Miranda Souza	0,35	0,00	1,05	1,40	2,80	-	2,80	Desclassificada
	-	35	Dinamar Ferreira dos Santos	1,05	0,35	0,35	1,05	2,80	-	2,80	Desclassificada
	-	15	Wilma Ribeiro Dias	0,00	0,70	0,70	1,40	2,80	-	2,80	Desclassificada
	-	66	Francislene Alves dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	14	Joana Sousa Brito Neta	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	10	Lucilene Rodrigues Pereira	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	38	Micaellei Quetlei M. da Silva	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	37	Rozilene Martins da Trindade	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	55	Suênia Maria S. V. de Oliveira	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Técnica de Enfermagem	1º	19	Arlene Vasconcelos Rodrigues	1,05	1,05	1,40	2,10	5,60	0,25	5,85	Aprovada
	2º	20	Maria Mercês Américo Silva	1,40	0,35	1,40	1,75	4,90	0,25	5,15	Aprovada
	3º	01	Maria Luzia Rita de J. Oliveira	1,05	0,70	1,40	1,75	4,90	0,25	5,15	Classificada
	4º	54	Rosilene Barros Morais	1,05	1,40	1,40	1,05	4,90	-	4,90	Classificada
	5º	05	Vanda Brito dos Santos	1,40	0,70	0,70	1,40	4,20	0,25	4,45	Classificada
	6º	58	Wires Abreu Soares	0,70	0,35	1,40	1,40	3,85	0,25	4,10	Classificada
	7º	09	Raimunda Pereira Lopes	0,35	0,00	1,40	1,40	3,15	0,25	3,40	Classificada
	8º	63	Ondina Rocha da Cruz	1,05	0,35	0,70	1,05	3,15	-	3,15	Classificada
	-	49	Angela Maria de Oliveira	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Técnico de Radiologia	-	46	Elciene de Souza Pinto	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	-	Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-

1.3 - ENSINO SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS POR CONTEUDO DA PROVA OBJETIVA				TOTAL PROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	NOTA GERAL PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	SITUAÇÃO
				Português	Raciocínio Lógico Matemática	História de São Félix e Atualidades	Conhecimento Específico				
Assistente social	1º	06	Marlene Sousa Moreira	1,05	0,70	0,70	1,40	3,85	-	3,85	Classificada
	-	12	Tatyane dos Santos Sousa	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Bioquímico	1º	52	Higor Gustavo de Oliveira	1,05	1,40	0,70	2,80	5,95	0,15	6,10	Aprovado
	-	31	Kamila Gonçalves Machado	0,70	0,35	0,70	1,05	2,80	-	2,80	Desclassificada
	-	60	Tiago Dagios Vendruscolo	0,35	1,05	0,35	1,05	2,80	-	2,80	Desclassificado
	-	32	Kalazan Vieira e Souza	0,00	0,35	1,05	0,70	2,10	-	2,10	Desclassificado
Enfermeiro	1º	13	Daniela Souza de Araújo	1,05	1,05	0,35	1,40	3,85	0,15	4,00	Classificada
	-	33	Karina da Silva Miranda	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	39	Janaíra Barbosa Lima Coimbra	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Medico Anestesista	-	-	Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-
Médico Cirurgião Geral	-	42	Baltazar Caetano Fernandes	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Médico Clínico Geral	1º	64	Richard Ramos Crispim	1,40	1,40	1,05	1,40	5,25	-	5,25	Aprovado
	-	41	Cecílio Benício da Silva Filho	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Medico clinico Geral/ plantonista	-	16	Claudio Oliveira do Nascimento	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Médico Obstetra/ Ginecologia	-	-	Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-
Médico Ortopedista	-	-	Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-
Médico Pediatra	-	-	Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-
Nutricionista	-	-	Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:B39AE4CB

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2014 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 DIVULGA RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade,

RESOLVE:

Divulgar o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

São Félix do Araguaia-MT, em 09 de Abril de 2014.

MARIA SOLANGE ERTHAL

Presidente da Comissão Organizadora Do

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
RESULTADO FINAL**

CARGOS EM GERAL
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS POR CONTEUDO DA PROVA OBJETIVA				TOTAL PROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	NOTA GERAL PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	SITUAÇÃO
				Português	Raciocínio Lógico Matemática	História de São Félix e Atualidades	Conhecimento Específico				
Auxiliar de Serviços Gerais	1º	02	Magnon Ferreira Silva da	1,40	1,05	1,05	2,10	5,60	1,50	7,10	Aprovado
	2º	50	Adriana Nunes de Oliveira	1,40	1,40	1,05	2,45	6,30	-	6,30	Classificada
	3º	29	Sandra Maria da S. Geronimo	1,05	0,70	0,70	1,75	4,20	-	4,20	Classificada
	4º	34	Elza Alves Teixeira	0,70	0,70	0,70	1,75	3,85	-	3,85	Classificada
	5º	28	Maria Aparecida dos S. Silva	0,35	0,00	1,05	2,45	3,85	-	3,85	Classificada
	6º	40	Simone Brito de Matos	1,05	0,35	0,35	1,75	3,50	-	3,50	Classificada
	-	65	Edvania Menezes Ferreira	0,35	0,70	0,35	1,05	2,45	-	2,45	Desclassificada
	-	51	Luzimar Pinheiro Pinto	0,35	0,00	0,35	0,00	0,70	-	0,70	Desclassificada
	-	04	Eliane Pereira Carvalho de	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	36	Terezinha Coelho de Almeida	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Cozinheira	1º	25	Usneibia Pereira Abreu	0,70	1,05	1,05	2,45	5,25	-	5,25	Classificada
	2º	59	Reginá Carvalho da Silva	1,05	0,00	0,70	1,75	3,50	0,25	3,75	Classificada
	3º	07	Elizabeth Delgado da Silva	0,70	0,70	0,70	1,40	3,50	-	3,50	Classificada
	-	03	Elida Sandra da Silva Campos	0,70	0,00	1,05	1,05	2,80	-	2,80	Desclassificada
	-	47	Leonora R. A. Machado	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	56	Maria Edna Pereira Araújo	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	43	Sandra Torres dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	62	Welma Leite da Costa	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1.2 - ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS POR CONTEUDO DA PROVA OBJETIVA				TOTAL PROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	NOTA GERAL PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	SITUAÇÃO
				Português	Raciocínio Lógico Matemática	História de São Félix e Atualidades	Conhecimento Específico				
Recepcionista	1º	24	Eliene Pereira Abreu Máximo	1,05	1,05	1,05	2,45	5,60	0,50	6,10	Aprovada
	2º	08	Kátia Cruz Ferreira	1,05	0,35	1,05	2,10	4,55	-	4,55	Classificada
	3º	48	Lindalva Gomes da Silva	0,35	1,05	1,05	1,40	3,85	0,50	4,35	Classificada
	4º	57	Cristina Ferreira Aguiar	1,40	0,70	0,35	1,75	4,20	-	4,20	Classificada
	5º	23	Maiara Brito Adorno	1,40	0,00	1,05	1,75	4,20	-	4,20	Classificada
	6º	53	Ana Lúcia Silva Milhomem	0,70	0,70	1,40	1,40	4,20	-	4,20	Classificada
	7º	27	Solimar Canuto de Lima	0,70	0,35	1,05	2,10	4,20	-	4,20	Classificada
	8º	30	Alliny Batista Alves	0,35	0,35	1,40	2,10	4,20	-	4,20	Classificada
	9º	18	Kathleen Coelho de	1,05	0,70	0,70	1,40	3,85	-	3,85	Classificada

			Almeida								
	10º	26	Fabiely Eloina da Silva	1,05	0,35	0,70	1,75	3,85	-	3,85	Classificada
	11º	21	Susley Sousa Alves	0,70	0,00	1,40	1,75	3,85	-	3,85	Classificada
	12º	22	Lalane Ferreira Wanderlei	0,70	0,00	1,05	1,75	3,50	-	3,50	Classificada
	13º	44	Joneilda Ferreira Fernandes	0,35	0,35	1,40	1,40	3,50	-	3,50	Classificada
	14º	17	Solineide Canuto de Lima	0,35	0,35	1,40	1,40	3,50	-	3,50	Classificada
	15º	45	Maeli Jemima R. de Souza	0,35	0,00	1,05	2,10	3,50	-	3,50	Classificada
	16º	11	Alexany Pereira Guedes	0,70	0,00	1,05	1,40	3,15	-	3,15	Classificada
	-	61	Denize Miranda Souza	0,35	0,00	1,05	1,40	2,80	-	2,80	Desclassificada
	-	35	Dinamar Ferreira dos Santos	1,05	0,35	0,35	1,05	2,80	-	2,80	Desclassificada
	-	15	Wilma Ribeiro Dias	0,00	0,70	0,70	1,40	2,80	-	2,80	Desclassificada
	-	66	Francislene Alves dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	14	Joana Sousa Brito Neta	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	10	Lucilene Rodrigues Pereira	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	38	Micaellei Quetlei M. da Silva	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	37	Rozilene Martins da Trindade	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	55	Suênia Maria S. V. de Oliveira	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Técnica de Enfermagem	1º	19	Arlene Vasconcelos Rodrigues	1,05	1,05	1,40	2,10	5,60	0,25	5,85	Aprovada
	2º	20	Maria Mercês Américo Silva	1,40	0,35	1,40	1,75	4,90	0,25	5,15	Aprovada
	3º	01	Maria Luzia Rita de J. Oliveira	1,05	0,70	1,40	1,75	4,90	0,25	5,15	Classificada
	4º	54	Rosilene Barros Moraes	1,05	1,40	1,40	1,05	4,90	-	4,90	Classificada
	5º	05	Vanda Brito dos Santos	1,40	0,70	0,70	1,40	4,20	0,25	4,45	Classificada
	6º	58	Wires Abreu Soares	0,70	0,35	1,40	1,40	3,85	0,25	4,10	Classificada
	7º	09	Raimunda Pereira Lopes	0,35	0,00	1,40	1,40	3,15	0,25	3,40	Classificada
	8º	63	Ondina Rocha da Cruz	1,05	0,35	0,70	1,05	3,15	-	3,15	Classificada
	-	49	Angela Maria de Oliveira	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	46	Elciene de Souza Pinto	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Técnico de Radiologia	-	-	Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-

1.3 - ENSINO SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS POR CONTEUDO DA PROVA OBJETIVA				TOTAL PROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	NOTA GERAL PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	SITUAÇÃO
				Português	Raciocínio Lógico Matemática	História de São Félix e Atualidades	Conhecimento Específico				
Assistente social	1º	06	Marlene Sousa Moreira	1,05	0,70	0,70	1,40	3,85	-	3,85	Classificada
	-	12	Tatyane dos Santos Sousa	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Bioquímico	1º	52	Higor Gustavo de Oliveira	1,05	1,40	0,70	2,80	5,95	0,15	6,10	Aprovado
	-	31	Kamila Gonçalves Machado	0,70	0,35	0,70	1,05	2,80	-	2,80	Desclassificada
	-	60	Tiago Dagios Vendruscolo	0,35	1,05	0,35	1,05	2,80	-	2,80	Desclassificado
	-	32	Kalazan Vieira e Souza	0,00	0,35	1,05	0,70	2,10	-	2,10	Desclassificado
Enfermeiro	1º	13	Daniela Souza de Araújo	1,05	1,05	0,35	1,40	3,85	0,15	4,00	Classificada
	-	33	Karina da Silva Miranda	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
	-	39	Janaira Barbosa Lima Coimbra	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Médico Anestesiista	-		Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-
Médico Cirurgião Geral	-	42	Baltazar Caetano Fernandes	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

Médico Clínico Geral	1º	64	Richard Ramos Crispim	1,40	1,40	1,05	1,40	5,25	-	5,25	Aprovado
	-	41	Cecílio Benício da Silva Filho	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Medico clínico Geral/ plantonista	-	16	Claudio Oliveira do Nascimento	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
Médico Obstetra/ Ginecologia	-	-	Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-
Médico Ortopedista	-	-	Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-
Médico Pediatra	-	-	Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-
Nutricionista	-	-	Não Houve Candidato Inscrito	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:4A3C572C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
BALANÇO CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SINOP - 2013

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985					Exercício: 2013
ANEXO I - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		254.840.720,39	DESPESAS CORRENTES		202.663.827,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	56.664.022,85		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.264.136,20	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.076.709,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	743.882,37	
RECEITA PATRIMONIAL	13.560.312,61		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.655.808,84	
RECEITA AGROPECUÁRIA	523,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
RECEITAS DE SERVIÇOS	13.816.057,20				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.572.222,51		SUPERAVIT CORRENTE		31.995.906,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.150.873,22				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		9.880.459,59	TOTAL		234.659.733,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.746.865,38				
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	740,62		DESPESAS DE CAPITAL		28.184.723,14
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.132.853,59		INVESTIMENTOS	25.837.180,20	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-30.061.446,14	INVERSÕES FINANCEIRAS		
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.532.484,27		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.347.542,94	
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-373.988,14		TOTAL		262.844.456,98
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-16.936.267,02				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-2.560.397,22				
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-6.658.309,49				
TOTAL		234.659.733,84			
RECEITAS DE CAPITAL		24.253.368,16			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	5.937.579,40				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.315.788,76				
DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL		0,00			
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEFICIT CAPITAL		3.931.354,98			
TOTAL		28.184.723,14			
TOTAL		262.844.456,98			

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	254.840.720,39	DESPESAS CORRENTES	202.663.827,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.880.459,59	DESPESAS DE CAPITAL	28.184.723,14
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-30.061.446,14	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.253.368,16		
DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	28.064.551,45

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
TOTAL		258.913.102,00	TOTAL		258.913.102,00

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de SINOP

DINA BORDULIS
Contadora
CRC/MT-008100/O-5

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985							Exercício: 2013	
ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64							R\$ 1,00	
RECEITA				DESPESA				
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença	
RECEITAS CORRENTES								

RECEITA TRIBUTÁRIA	50.606.826,00	56.664.022,85	(6.057.196,85)			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.938.213,00	13.076.709,00	861.504,00			
RECEITA PATRIMONIAL	25.337.554,00	13.560.312,61	11.777.241,39			
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.032,00	523,00	3.509,00			
RECEITAS DE SERVIÇOS	11.935.946,00	13.816.057,20	(1.880.111,20)			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	138.677.799,00	146.572.222,51	(7.894.423,51)			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.167.793,00	11.150.873,22	5.016.919,78			
DEDUÇÕES DA RECEITA						
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(3.748.330,00)	(3.532.484,27)	(215.845,73)			
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	(6.658.309,49)	6.658.309,49			
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	(373.988,14)	373.988,14			
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(16.537.501,00)	(16.936.267,02)	398.766,02			
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(80.487,00)	(2.560.397,22)	2.479.910,22			
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	20.500.000,00	0,00	20.500.000,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	5.937.579,40	(5.937.579,40)			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.783.997,00	18.315.788,76	(531.791,76)			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.854.301,00	8.746.865,38	107.435,62			
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	395.000,00	740,62	394.259,38			
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	250.000,00	1.132.853,59	(882.853,59)			
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	250.000,00	0,00	250.000,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00			
				CREDITOS ORCAMENTARIOS SUPLEMENTARES	E 317.962.809,44	228.604.491,31 89.358.318,13
				CREDITO ESPECIAL	3.284.952,90	2.244.059,24 1.040.893,66
SOMAS.....	287.335.143,00	258.913.102,00	28.422.041,00	SOMAS.....	321.247.762,34	230.848.550,55 90.399.211,79
DÉFICIT.....	33.912.619,34	0,00	33.912.619,34	SUPERÁVIT.....	0,00	28.064.551,45 (28.064.551,45)
TOTAL.....	321.247.762,34	258.913.102,00	62.334.660,34	TOTAL.....	321.247.762,34	258.913.102,00 62.334.660,34

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de SINOP

DINA BORDULIS

Contadora

CRC/MT-008100/O-5

BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2013			
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64				R\$ 1,00			
RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	56.664.022,85	0,00	0,00	Legislativa	7.370.861,53	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.076.709,00	0,00	0,00	Judiciária	186.360,63	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.560.312,61	0,00	0,00	Essencial à Justiça	1.143.333,08	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	523,00	0,00	0,00	Ciência e Tecnologia	1.213.757,56	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	13.816.057,20	0,00	0,00	Cultura	1.346.828,07	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.572.222,51	0,00	0,00	Desporto e Lazer	3.580.541,80	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.150.873,22	254.840.720,39	0,00	Segurança Pública	282.124,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)	(3.532.484,27)	0,00	0,00	Urbanismo	11.728.288,22	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Agricultura	1.407.901,08	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL (-)	(6.658.309,49)	0,00	0,00	Gestão Ambiental	1.596.320,94	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL (-)	(373.988,14)	0,00	0,00	Educação	61.889.388,94	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-)	(16.936.267,02)	0,00	0,00	Assistência Social	6.419.508,94	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES (-)	(2.560.397,22)	(30.061.446,14)	0,00	Habitação	618.302,11	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Trabalho	333.604,86	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.937.579,40	0,00	0,00	Indústria	2.434.560,25	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.315.788,76	0,00	0,00	Comércio e Serviços	534.491,32	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.746.865,38	0,00	0,00	Saúde	56.681.682,08	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	740,62	0,00	0,00	Saneamento	22.966.733,73	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.132.853,59	0,00	0,00	Previdência Municipal	7.865.063,08	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Encargos Especiais	3.602.289,23	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	34.133.827,75	258.913.102,00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Administração	28.388.112,56	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	7.700.000,00	7.700.000,00	7.700.000,00	Transporte	9.258.496,54	230.848.550,55	230.848.550,55
EXTRA - ORÇAMENTARIA				INTERFERENCIA FINANCEIRA			

Assermusi - Fonte 999 Diversos	11.591,30	0,00	REPASSE LEGISLATIVO	7.700.000,00	7.700.000,00	7.700.000,00
Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	64,45	0,00	EXTRA - ORCAMENTARIA			
Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	411,16	0,00	RESTOS A PAGAR EXERC. ANTERIOR	24.418.882,33	0,00	0,00
Assermusi - Fonte 201 Saúde	1.264,90	0,00	Assermusi - Fonte 999 Diversos	11.554,61	0,00	0,00
Assermusi - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	167,65	0,00	Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	81,92	0,00	0,00
Bco BMC - Fonte 999 Diversos	28.921,70	0,00	Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	395,00	0,00	0,00
Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	49.150,95	0,00	Assermusi - Fonte 201 Saúde	1.232,01	0,00	0,00
Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	10.301,94	0,00	Assermusi - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	167,65	0,00	0,00
Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	15.396,69	0,00	Bco BMC - Fonte 999 Diversos	29.908,55	0,00	0,00
Bco BMC - Fonte 201 Saúde	47.085,95	0,00	Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	50.256,81	0,00	0,00
Bco BMC - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	6.602,25	0,00	Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	11.960,96	0,00	0,00
PASEP	285.344,65	0,00	Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	13.464,80	0,00	0,00
INSS PF - Fonte 999 Diversos	253,00	0,00	Bco BMC - Fonte 201 Saúde	46.439,96	0,00	0,00
INSS PF - Fonte 101 Educação 25%	297,00	0,00	Bco BMC - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	7.248,24	0,00	0,00
INSS PF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	489,83	0,00	PASEP	286.275,37	0,00	0,00
Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	25.503,75	0,00	INSS PF - Fonte 999 Diversos	253,00	0,00	0,00
Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	25.087,52	0,00	INSS PF - Fonte 101 Educação 25%	297,00	0,00	0,00
Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	4.937,26	0,00	INSS PF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	997,61	0,00	0,00
Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	49.896,33	0,00	Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	24.615,30	0,00	0,00
Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	49.165,11	0,00	Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	27.973,26	0,00	0,00
Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	14.858,21	0,00	Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	4.937,26	0,00	0,00
Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	26.656,17	0,00	Bco do Brasil - Fonte 201 Saúde	0,21	0,00	0,00
Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	62.645,00	0,00	Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	52.411,41	0,00	0,00
Bc. Schahin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.784,85	0,00	Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	52.192,69	0,00	0,00
Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	1.784.256,05	0,00	Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	17.894,79	0,00	0,00
Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	2.212.287,93	0,00	Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	25.281,14	0,00	0,00
Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	370.342,31	0,00	Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	64.253,99	0,00	0,00
Previd.Mun - Fonte 101 Educacao	807.514,57	0,00	Bc. Schahin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.784,85	0,00	0,00
Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	2.241.316,63	0,00	Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	1.765.044,80	0,00	0,00
Previd.Mun - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	394.284,79	0,00	Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	2.218.230,76	0,00	0,00
Prev. Mun. - Fonte 301 Conv. Progr.	8.210,42	0,00	Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	426.731,19	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	3.711.685,87	0,00	Previd.Mun - Fonte 101 Educação 25%	739.999,59	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 103 Fundeb 60%	230.296,68	0,00	Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	2.205.508,22	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 101 Educação	109.390,53	0,00	Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	401.309,34	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 201 Saúde	1.525.277,24	0,00	Prev.Mun. - Fonte 301 Conv. Progr.	11.186,81	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	102.579,92	0,00	IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	3.711.685,87	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	2.459,29	0,00	IRRF - Func. Fonte 103 Fundeb 60%	230.296,68	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	58,74	0,00	IRRF - Func. Fonte 101 Educação	109.115,23	0,00	0,00
Salários não reclamados - Fonte 999 Diversos	53.404,07	0,00	IRRF - Func. Fonte 201 Saúde	1.525.277,24	0,00	0,00
Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	218.418,49	0,00	IRRF - Func. Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	102.579,92	0,00	0,00
Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	239.700,91	0,00	IRRF - Func. Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	2.459,29	0,00	0,00
Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	51.280,05	0,00	IRRF - Func. Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	58,74	0,00	0,00
Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	80.102,09	0,00	Salários não Reclamados - Fonte 999 Diversos	19.275,75	0,00	0,00
Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	204.382,58	0,00	Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	217.042,70	0,00	0,00
Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	36.981,87	0,00	Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	241.208,12	0,00	0,00
Mensalidade Sindical - Fonte 301 Conv. Programas	592,26	0,00	Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	56.642,18	0,00	0,00
Mensalidade Sindical - Fonte 102 Conv. Prog. Edu	625,79	0,00	Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	73.356,08	0,00	0,00
Vale Compras - Fonte 999 Diversos	815.769,74	0,00	Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	201.452,02	0,00	0,00
Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	543.942,99	0,00	Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	37.177,74	0,00	0,00
Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	165.034,48	0,00	Mensalidade Sindical - Fonte 301 Conv. Progr.	735,01	0,00	0,00
Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	242.841,09	0,00	Mensalidade Sindical - Fonte 102 Conv. Prog. Educa	625,79	0,00	0,00
Vale Compras - Fonte 201 Saúde	554.241,83	0,00	Vale Compras - Fonte 999 Diversos	809.620,32	0,00	0,00
Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	98.665,67	0,00	Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	555.184,70	0,00	0,00
Servidores Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	7.892,28	0,00	Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	191.036,53	0,00	0,00

Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	5.720,34	0,00	Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	213.389,46	0,00	0,00
Vale Transporte - Fonte 104 Fundeb 40%	3.311,70	0,00	Vale Compras - Fonte 201 Saúde	553.863,70	0,00	0,00
Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	3.981,93	0,00	Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	95.096,15	0,00	0,00
Vale Transporte - Fonte 201 Saúde	4.389,70	0,00	Vale Compras - Fonte 301 Conv. Outras Finalidades	630,71	0,00	0,00
Vale Transporte - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	299,66	0,00	Repasse Serv. Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	10.620,08	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	94.809,89	0,00	Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	4.879,79	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - Fonte 103 Fundeb 60%	1.955,38	0,00	Vale Transporte - Fonte 104 Fundeb 40%	3.311,70	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - Fonte 101 Educação 25%	1.078,02	0,00	Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	3.972,18	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - Fonte 201 Saúde	2.881,50	0,00	Vale Transporte - Fonte 201 Saúde	4.036,39	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	339,00	0,00	Vale Transporte - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	299,66	0,00	0,00
Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	4.710,93	0,00	Vale Transporte - Fonte 301 Conv. Progr.	80,00	0,00	0,00
Penhora de Numerário - Fonte 101 Educação 25%	863,55	0,00	Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	94.909,89	0,00	0,00
Penhora de Numerário - Fonte 201 Saúde	572,40	0,00	Pensão Alimentícia - Fonte 103 Fundeb 60%	1.955,38	0,00	0,00
Desconto Diárias - Fonte 999 Diversos	2.234,85	0,00	Pensão Alimentícia - Fonte 101 Educação 25%	1.078,02	0,00	0,00
Desconto Diárias - Fonte 103 Fundeb 60%	198,03	0,00	Pensão Alimentícia - Fonte 201 Saúde	2.881,50	0,00	0,00
Desconto Diárias - Fonte 201 Saúde	127,48	0,00	Pensão Alimentícia - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	339,00	0,00	0,00
Desconto Diárias - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	53,00	0,00	Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	4.844,61	0,00	0,00
Desconto de Uso Telefone	1.568,56	0,00	Penhora de Numerário - Fonte 201 Saúde	429,30	0,00	0,00
Caução - Aplic.Financeira Fonte 999 Diversos	32.393,07	0,00	Desconto Diárias - Fonte 999 Diversos	2.082,30	0,00	0,00
FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	7.743,69	0,00	Desconto Diárias - Fonte 103 Fundeb 60%	198,03	0,00	0,00
INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	713.013,09	0,00	Desconto Diárias - Fonte 201 Saúde	51,09	0,00	0,00
INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	475.545,95	0,00	Desconto Diárias - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	53,00	0,00	0,00
INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	15.808,34	0,00	Desconto de Uso Telefone	1.568,56	0,00	0,00
INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	84.652,61	0,00	FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	6.236,41	0,00	0,00
INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	245.718,99	0,00	INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	702.889,42	0,00	0,00
INSS Funcion. - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	5.982,22	0,00	INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	466.277,75	0,00	0,00
INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	17.600,64	0,00	INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	16.031,49	0,00	0,00
Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	360.686,16	0,00	INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	79.573,50	0,00	0,00
Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	729.019,06	0,00	INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	234.884,75	0,00	0,00
Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	54.880,78	0,00	INSS Funcion. - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	6.577,41	0,00	0,00
Plano de Saúde - Fonte 101 Educação 25%	191.650,32	0,00	INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	18.290,92	0,00	0,00
Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	332.027,30	0,00	Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	359.414,72	0,00	0,00
Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	38.651,34	0,00	Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	725.273,46	0,00	0,00
Plano de Saude - Fonte 301 Conv. Out. Fin.	4.236,00	0,00	Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	62.464,82	0,00	0,00
INSS PJ - Fonte 999 Diversos	395.022,99	0,00	Plano de Saúde - Fonte 101 Educação	172.567,84	0,00	0,00
INSS PJ - Fonte 101 Educação 25%	94.779,62	0,00	Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	319.953,14	0,00	0,00
INSS PJ - Fonte 201 Saúde	32.597,56	0,00	Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	39.445,04	0,00	0,00
INSS PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	37.715,56	0,00	Plano de Saude - Fonte 301 Conv. Out. Fin.	3.696,59	0,00	0,00
INSS PJ - Fonte 301 Conv.e Prog. Outras Final.	51.735,80	0,00	INSS PJ - Fonte 999 Diversos	395.022,99	0,00	0,00
INSS PJ - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	209.461,55	0,00	INSS PJ - Fonte 101 Educação 25%	94.779,62	0,00	0,00
Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	151.949,82	0,00	INSS PJ - Fonte 201 Saúde	32.597,56	0,00	0,00
Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	139.320,86	0,00	INSS PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	37.715,56	0,00	0,00
Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	38.573,24	0,00	INSS PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	51.735,80	0,00	0,00
Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	42.758,20	0,00	INSS PJ - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	209.461,55	0,00	0,00
Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	79.880,50	0,00	Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	153.269,82	0,00	0,00
Consig. Bonsucesso - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	9.997,55	0,00	Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	142.174,70	0,00	0,00
Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	550,42	0,00	Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	45.040,83	0,00	0,00
Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	74.242,86	0,00	Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	36.407,23	0,00	0,00
Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	9.398,31	0,00	Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	80.668,75	0,00	0,00
Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	14.629,34	0,00	Consig. Bonsucesso - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	10.668,40	0,00	0,00
Consig. CEF - Fonte 999	1.574.194,00	0,00	Mens. Sindical Sintep - Fonte 999	519,92	0,00	0,00

Diversos				Diversos			
Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	1.904.835,63	0,00		Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	73.270,05	0,00	0,00
Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	361.178,16	0,00		Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	10.611,92	0,00	0,00
Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	768.593,12	0,00		Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	12.534,29	0,00	0,00
Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	1.890.776,91	0,00		Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	1.503.282,21	0,00	0,00
Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	407.766,08	0,00		Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	1.880.296,99	0,00	0,00
PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	652.633,60	0,00		Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	417.029,47	0,00	0,00
PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	621.465,35	0,00		Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	680.042,62	0,00	0,00
PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	120.269,25	0,00		Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	1.826.466,60	0,00	0,00
PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	175.197,16	0,00		Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	393.880,36	0,00	0,00
PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	588.840,37	0,00		Consig. CEF - Fonte 301 Conv.Progr.	3.902,20	0,00	0,00
PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	74.162,25	0,00		PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	675.748,04	0,00	0,00
Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	74.005,26	0,00		PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	635.244,91	0,00	0,00
Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	117.132,29	0,00		PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	139.822,87	0,00	0,00
Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	32.735,97	0,00		PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	155.456,18	0,00	0,00
Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	39.858,92	0,00		PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	591.984,44	0,00	0,00
Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	72.850,32	0,00		PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	81.009,54	0,00	0,00
Bco Votorantin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	15.449,07	0,00		Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	75.517,59	0,00	0,00
Esgoto/SAAES Fonte 501 - Operação de Crédito	2.430.090,21	0,00		Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	120.843,10	0,00	0,00
Esgoto/SAAES Fonte 301 - Conv. Outras Finalidades	5.622.136,26	0,00		Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	38.560,57	0,00	0,00
Retenção Salário Estado - Fonte 999	11.886,60	0,00		Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	34.773,66	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 999 Diversos	403.474,00	0,00		Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	73.493,07	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 101 Educação 25%	134.879,24	0,00		Bco Votorantin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	16.948,47	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 201 Saúde	50.019,67	0,00		Esgoto/SAAES Fonte 501 - Operação de Crédito	2.430.090,21	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	97.860,25	0,00		Esgoto/SAAES Fonte 999 - Contra Partida	6.329,92	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	196.822,64	0,00		Esgoto/SAAES Fonte 301 - Conv. Outras Finalidades	5.820.954,53	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	238.596,36	0,00		Fonte 999 - Repasse Salário Estado	8.858,88	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	109.372,63	0,00		ISSQN - Fonte 999 Diversos	403.474,00	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 101 Educação 25%	22.126,46	0,00		ISSQN - Fonte 101 Educação 25%	134.879,24	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 201 Saúde	35.170,51	0,00		ISSQN - Fonte 201 Saúde	50.019,67	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	13.400,62	0,00		ISSQN - Fonte 202 - Conv. e Prog. Saúde	97.860,25	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	5.167,79	0,00		ISSQN - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	196.822,64	0,00	0,00
Banco Daycoval - Fonte 999 Diversos	4.243,97	0,00		ISSQN - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	238.596,36	0,00	0,00
Banco Daycoval - Fonte 103 Fundeb 60%	426,24	0,00		IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	109.372,63	0,00	0,00
Banco Daycoval - Fonte 201 Saúde	4.429,74	0,00		IRRF PF/PJ - Fonte 101 Educação 25%	22.126,46	0,00	0,00
Camara Retenções	1.103.851,29	0,00		IRRF PF/PJ - Fonte 201 Saúde	35.170,51	0,00	0,00
Saaes Retenções	1.647.216,21	0,00		IRRF PF/PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	13.400,62	0,00	0,00
Previ Retenções	1.314.211,99	0,00		IRRF PF/PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	5.167,79	0,00	0,00
GANHOS PREVI	6.547.774,41	51.839.135,24		Banco Daycoval - Fonte 999 Diversos	3.570,52	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR				Banco Daycoval - Fonte 103 Fundeb 60%	355,20	0,00	0,00
Valor Liquidado	11.031.161,68	0,00	0,00	Banco Daycoval -Fonte 201 Saúde	3.479,67	0,00	0,00
Valor a Liquidar	4.598.307,50	15.629.469,18	67.468.604,42	Camara Retenções	1.103.851,29	0,00	0,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				Saaes Retenções	1.545.845,40	0,00	0,00
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	5.086.898,39	0,00	Previ Retenções	1.295.110,51	0,00	0,00
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	5.447.457,50	0,00	PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	18.172.725,47	87.647.592,75	87.647.592,75
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.160.705,04	0,00	SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE			
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.443.516,34	0,00	TESOURARIA	45.535,50	0,00	0,00
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	0,00	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	12.119.034,53	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	32.172,07	0,00	SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	4.812.683,12	0,00	0,00
SAAES - Mov.	0,00	31.836,54	0,00	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	2.488.103,42	0,00	0,00
SAAES - Vinc.	0,00	62.200,48	0,00	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	5.126.546,75	0,00	0,00
PREVI - Mov.	0,00	32.788,15	0,00	Cheques Cobrança Judicial	128.203,57	0,00	0,00
PREVI - Aplic. Financ.	0,00	129.927.584,24	146.353.362,32	Câmara Municipal	27.772,07	0,00	0,00
				SAAES - Mov.	44.355,76	0,00	0,00
				SAAES - Vinc.	492.526,16	0,00	0,00
				PREVI - Mov.	57.318,51	0,00	0,00
				PREVI - Aplic. Financ.	128.896.846,05	154.238.925,44	154.238.925,44
TOTAL			480.435.068,74	TOTAL			480.435.068,74

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de SINOP

DINA BORDULIS

Contadora
CRC/MT-008100/O-5

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64				Exercício: 2013		Encerramento 31/12/2013	
ATIVO				PASSIVO			R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL				Restos a Pagar 2013			
TESOURARIA	45.535,50			Valor Liquidado	11.031.161,68		
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	12.119.034,53			A Liquidar	4.598.307,50	15.629.469,18	
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	4.812.683,12			Restos de Outros Exerc.			
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	2.488.103,42			Restos a Pagar 2012 - Processados	117,00		
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	5.126.546,75			Restos a Pagar 2012 - Não Processados	1.080.316,01		
Cheques Cobrança Judicial	128.203,57			Restos a Pagar 2011 - Processados	28.162,67		
Câmara Municipal	27.772,07			Restos a Pagar 2011 - Não Processados	3.736.915,65		
SAAES - Mov.	44.355,76			Restos a Pagar 2011 - Não Processados Liquidados 68.784,01			
SAAES - Vinc.	492.526,16			Restos a Pagar 2010 - Não Processados	148.820,94	5.063.116,28	20.692.585,46
PREVI - Mov.	57.318,51			Diversos Dep. de Terceiros			
PREVI - Aplic. Financ.	128.896.846,05	154.238.925,44	154.238.925,44	Assermusi - Fonte 999 Diversos	983,90		
ATIVO PERMANENTE				Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	41,63		
BENS MÓVEIS				Assermusi - Fonte 201 Saúde	134,37		
Móveis e Utensílios	7.587.169,23			Bco BMC - Fonte 999 Diversos	2.027,43		
Equipamentos	15.264.487,48			Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	3.288,24		
Veículos	9.282.550,49			Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	2.131,03		
Maquinário e Acessório	6.627.163,09			Bco BMC - Fonte 201 Saúde	4.510,44		
Aparelhos Ortopédicos	1.538,80			INSS PF - Fonte 999 Diversos	125,83		
Instrumentos Musicais	238.636,72			Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	3.129,96		
Biblioteca	184.454,37			Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	850,30		
Objetos de Arte	10.030,00			Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	384,78		
Instrumentos Médicos	1.475.723,34			Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	3.605,09		
Equipamentos Motorizados	415.526,84			Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	3.466,18		
Câmara Municipal	1.189.487,17			Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	2.930,54		
Bens Móveis recebidos em Doação	358.507,81			Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	4.938,33		
Bens Móveis PDDE	349.610,58			Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	139.947,52		
Veículos Recebidos em Doação	979.143,48			Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	155.976,39		
Previ-Sinop	519.039,67			Previd.Mun - Fonte 101 Educação 25%	98.066,15		
Incorporação de Bens Moveis	992.693,85			Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	206.357,39		
Veículos em Comodato	295.964,63			Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	10.228,78		
Móveis em Comodato	10.258,18			Prev.Mun. - Fonte 301 Conv. Progr.	1.029,10		
Veículos em Depósito	140.548,23			IRRF - Func. Fonte 101 Educação	275,30		
Móveis em Cessão de Uso	982.166,12			Caução Garantias Diversas - Fonte 999 Diversos	518.224,87		
Veículos em Cessão de Uso	4.182.173,52			Salários não reclamados - Fonte 999 Diversos	97.206,64		
(-) Depreciação Acumulada	-4.947.821,49			Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	14.170,13		
(-) Depreciação Acum. - Câmara	-199.845,63			Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	13.584,22		
SAAES	848.934,85			Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	9.505,45		
(-) Depreciação Acum. - SAAES	-401.110,88			Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	15.051,73		
(-) Depreciação Acum. PREVI	-99.555,40	46.287.475,05		Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	1.033,52		
BENS IMÓVEIS				Mensalidade Sindical - Fonte 301 Conv. Programas	74,89		
Terrenos	20.826.478,13			Vale Compras - Fonte 999 Diversos	73.021,51		
Terras	1.431.277,92			Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	42.186,07		
Edificações	42.721.393,10			Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	35.980,81		
Obras em Andamento	17.377.815,19			Vale Compras - Fonte 201 Saúde	52.149,23		
Terrenos - SAAES	318.065,79			Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	5.642,39		
Bens Imóveis / Câmara Municipal	2.873.383,00			Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	996,17		
DIC - Lei nº 335/94	388.586,44			Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	9,75		
Aterro Sanitário	337.253,35			Vale Transporte - Fonte 201 Saúde	353,31		
Obras em Andamento SAAES	5.812.043,16			Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	295,47		
Imóveis - Concessão de Uso	608.000,00			Penhora de Numerário - Fonte 101 Educação 25%	863,55		
Imóvel em Doação	440.303,53			Penhora de Numerário - Fonte 201 Saúde	143,10		
PREVI	1.425.568,17	94.560.167,78		Desconto Diárias - Fonte 999 Diversos	152,55		
BENS DE RENDA				Desconto Diárias - Fonte 201 Saúde	76,39		
Imóveis	81.198,13	81.198,13	140.928.840,96	Caução - Aplic.Financeira Fonte 999 Diversos	38.835,84		
CRÉDITOS				FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	1.815,66		
CRÉDITOS A RECEBER				INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	57.298,55		
Recursos Governo Federal	2.242.484,81			INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	25.872,28		
Recursos Governo do Estado	829.774,03			INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	7.441,11		
IPTU/CONTRIBUIÇÕES	352.350,97			INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	23.039,88		
Créditos SAAES	4.429.194,00			INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	1.160,18		
PREVI	1.504.394,42	9.358.198,23		Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	32.029,43		
DÍVIDA ATIVA				Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	60.541,83		
IPTU	89.717.067,04			Plano de Saúde - Fonte 101 Educação 25%	27.435,41		
Contribuição de Melhoria	2.609.286,48			Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	36.312,99		
ISSQN	26.599.552,29			Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.013,31		
Outros Tributos	293.108,53			Plano de Saude - Fonte 301 Conv. Out. Fin.	539,41		
Alvará/Taxa de Fiscalização e	11.950.598,16			Salários não Recl. Aplic.Fin. - Fonte 999	40,93		

Vistoria				Diversos			
Dívida Ativa Não Tributária	319.106,43			Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	12.476,29		
Dívida Ativa de Contribuições	13.898,20			Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	9.923,55		
SAAES	1.677.440,98	133.180.058,11		Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	6.568,14		
VALORES				Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	6.571,82		
Valores Diversos				Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	42,72		
Ações de Companhias	23.278,64			Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	6.456,21		
Ações Telemat / Câmara	5.588,15	28.866,79		Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	2.312,71		
BENS IMÓVEIS				Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	164.556,08		
Cessionário/Cessão de Uso				Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	165.681,45		
SIVAM	129,72	129,72		Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	112.873,23		
ESTOQUE				Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	201.556,61		
ESTOQUE INTERNO Almojarifado				Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	22.752,86		
Material de Consumo	305.238,98			PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	49.565,45		
Saúde	875.948,98			PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	45.342,72		
Educação	353.213,53			PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	25.386,99		
Câmara	72.378,13			PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	53.428,75		
SAAES	11.669,43	1.618.449,05	144.185.701,90	PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	232,00		
Saldo Patrimonial				Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	5.583,44		
Passivo Real a Descoberto				Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	7.647,32		
Passivo Real a Descoberto - PREVI	62.402.201,29	62.402.201,29	62.402.201,29	Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	5.897,67		
ATIVO COMPENSADO				Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	6.619,53		
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS				Esgoto/SAAES Fonte 999 - Outros Recursos	20,64		
Convênios a Receber	73.574.193,58	73.574.193,58		Esgoto/SAAES Fonte 301 - Conv. Outras Finalidades	50.189,65		
VALORES DE TERCEIROS				Retenção Salário Estado - Fonte 999	3.027,72		
Caixa de Fianças Bancárias	123.525,68	123.525,68		Banco Daycoval - Fonte 999 Diversos	673,45		
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				Banco Daycoval - Fonte 103 Fundeb 60%	71,04		
Responsabilidades Contratuais	1.892.190,48			Banco Daycoval -Fonte 201 Saúde	950,07		
Diversos Responsáveis em apuração	200.000,00	2.092.190,48		Saes Retenções	101.370,81		
CONTRATOS EM ANDAMENTO				Previ Retenções	21.087,83	2.927.393,99	2.927.393,99
Contratos em Andamento	57.958.839,29			PASSIVO PERMANENTE			
OBRIGAÇÕES - SAAES	30.102.221,49	88.061.060,78		DIVIDA FUNDADA INTERNA			
COMPENSAÇÃO PREVI				INSS/Parcelamento Fiscal	458.288,78		
Compensações Ativas - Previ	211.592,71	211.592,71	164.062.563,23	Bc.do Brasil S/A Dívida Cons	209.065,27		
				Dívida SAAES	6.883.537,07		
				PROVISÕES A PAGAR			
				Precatórios	29.048,18		
				Provisões Câmara	372.982,77		
				Provisões PREVI	194.644.732,62	202.597.654,69	202.597.654,69
				Saldo Patrimonial			
				Ativo Real Líquido			
				Do Exercício	41.200.261,40		
				De Anos Anteriores	224.875.236,79		
				Ajuste de Exercícios Anteriores	-13.181,00	266.062.317,19	
				Ativo Real Líquido - Camara	3.568.008,05	3.568.008,05	
				Ativo Real Líquido - SAAES	5.907.710,21	5.907.710,21	275.538.035,45
				PASSIVO COMPENSADO/CONTRAPARTIDA SINTÉTICAS			
				RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS			
				Responsabilidades Contratuais	1.892.190,48		
				Responsabilidade por títulos, valores e bens	200.000,00		
				Contratos em Andamento	57.958.839,29	60.051.029,77	
				RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO			
				Valores de Terc./Cartas de Fianças	123.525,68		
				OBRIGAÇÕES - SAAES	30.102.221,49	30.225.747,17	
				DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS			
				Convênios a Receber	73.574.193,58	73.574.193,58	
				COMPENSAÇÃO PREVI			
				Compensações Passivas - Previ	211.592,71	211.592,71	164.062.563,23
TOTAL ATIVO.....			665.818.232,82	TOTAL PASSIVO.....:			665.818.232,82

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de SINOP

DINA BORDULIS

Contadora

CRC/MT-008100/O-5

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 Exercício: 2013							R\$ 1,00
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	56.664.022,85			DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.076.709,00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.264.136,20		
RECEITA PATRIMONIAL	13.560.312,61			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	743.882,37		
RECEITA AGROPECUÁRIA	523,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.655.808,84	202.663.827,41	
RECEITAS DE SERVIÇOS	13.816.057,20			DESPESAS DE CAPITAL			

TRANSFERENCIAS CORRENTES	146.572.222,51			INVESTIMENTOS	25.837.180,20		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.150.873,22			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.347.542,94	28.184.723,14	
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.532.484,27			RESERVA DE CONTINGENCIA			
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL							
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-6.658.309,49						
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-373.988,14						
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-16.936.267,02						
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-2.560.397,22						
OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.937.579,40						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.315.788,76						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.746.865,38						
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	740,62						
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.132.853,59						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		258.913.102,00					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			258.913.102,00	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			230.848.550,55
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇÕES PATR.ATIVAS RES.EXEC. ORÇAMENTÁRIA				Mutações Patr.Pas.Res.Exec.Orç.			
MUTAÇÕES ATIVAS				Mutações Passivas			
Resgate Dívida Fundada	1.170.012,38			Cobrança Dívida Ativa	9.377.524,40		
Baixa de Provisões	473.417,71			Créditos União/Estado	5.824.105,96		
Baixa de Precatórios	15.571,68			Cobrança IPTU/2013	15.314.829,76		
Dívida - SAAES	1.921.412,93	3.580.414,70		Cobrança SAAES	1.810.935,57		
MUTAÇÕES ATIVAS- CONSTR./AQUISIÇÃO				Alienação de Bens Imóveis - Terrenos	4.535.579,40		
Aquisição de Bens Móveis	7.515.915,59			Consumo - Câmara	112.030,93		
Construção de Bens Imóveis	5.283.735,15			Créditos PREVI	1.160.156,61	38.135.162,63	
Aquisição Imóveis - SAAES	19.200,00						
Inscrição Créditos Municipais	24.401.182,42						
Aquisição Móveis - Câmara	381.255,58						
Almoxarifado - Câmara	130.055,76						
Aquisição Móveis - SAAES	227.384,45						
Estoque SAAES	1.315.397,18						
Obras Andamento SAAES	5.812.043,16						
Móveis PREVI	401.362,78						
Imóveis Previ	114.571,05						
Créditos Previ	1.504.394,41	47.106.497,53					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			50.686.912,23	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			38.135.162,63
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇÕES PATRIM.ATIVAS IND.DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA				VARIAÇÕES PATRIM.PAS.INDEP.DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA			
DÍVIDA ATIVA				Cancelamento da Dívida Ativa			
Inscrição da Dívida Ativa Tributária	38.585.900,54			Cancelamento por Remissão	28.194,17		
Dívida Ativa SAAES	1.328.093,55	39.913.994,09		Cancelamento p/ Renegociação	8.598.360,23		
Créditos a receber				Baixa p/ lanç. Indevido	2.206.537,19		
Créditos a receber União/Estado	3.072.258,84			Baixa Dec. Adm. Irreformável	2.561.627,48		
Créditos Mun. a Receber	352.350,97			Baixa Decisão Jud. Pas. Julgado	68.518,35	13.463.237,42	
Créditos - SAAES	4.429.194,00	7.853.803,81		Encampação de Dívidas Passivas			
INCORPORAÇÃO DE BENS				Dívida Bc. do Brasil S/A	44.341,05		
Incorporação de Bens Móveis				INSS- Parc.	4.797,38		
Bens Móveis	1.660.205,22			Precatórios	29.048,18		
Almoxarifado	399.393,34	2.059.598,56		Provisões - Câmara	372.982,77		
Incorporação de Bens Imóveis				Ajustes BNDES-SAAES	523.138,40		
Bens Imóveis	6.681.886,05			Inc. Obrigações Previ	179.700.626,06	180.674.933,84	
Imóveis - SAAES	10.769,40			INSUBSISTENCIAS ATIVAS			
Imóveis - PREVI	945.997,12	7.638.652,57		Baixa Consumo/Almoxarifado	1.564.295,41		
Incorporação Ativos				Bens Móveis - SAAES	22.225,49		
Reversão Depreciação Previ	2.185,65			Estoque PREVI	1.113,34		
Valorização Imóveis Previ	308.750,00			Doações	368.928,12		
Ganhos Previ	6.547.774,41	6.858.710,06		Doações - Câmara	62.427,00		
CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS				Baixa por Classificação Indevida	264.197,41		
Cancelamento de Restos a Pagar	3.380.172,69			Baixa por Devolução	138.000,00		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Desincorporação de Precatórios	2.282,58			Baixa Móveis-Previ	2.698,71		
Provisões a Pagar	563.103,31			Baixa por Desmembramento	355.807,40		
Des. Obrigações PREVI	80.752.987,73	84.698.546,31		Almoxarifado - SAAES	1.377.148,57		
				PERDAS PREVI	18.172.725,47		
				Baixa Diretos PREVI	106,08	22.329.673,00	
				DEPRECIACÃO E DESVALORIZAÇÃO DE BENS			
				Depreciação de Bens Móveis	3.034.454,25		
				Depreciação Previ	23.709,54		
				Depreciação - Câmara	130.651,53	3.188.815,32	
				Depreciação SAAES	167.141,10		

				Desincorporação de Créditos			
				Créditos Estado/União	6.213.514,26		
				Créditos IPTU	9.086.352,66		
				Créditos - SAAES	6.351,18	15.473.359,20	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			149.023.305,40	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			235.130.018,78
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			458.623.319,63	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			504.113.731,96
Resultado Patrimonial (DEFICIT)			45.490.412,33				
TOTAL GERAL			504.113.731,96	TOTAL GERAL			504.113.731,96

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de SINOP

DINA BORDULIS

Contadora

CRC/MT-008100/O-5

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA									
ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64									
								Exercício: 2013	R\$ 1,00
AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$	EM CIRCULAÇÃO R\$	Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$	
INSS/Parcelamento Fiscal	1	782.894,37	778.096,99	4.797,38	324.605,59	0,00	1	458.288,78	
Bc.do Brasil S/A Dívida Cons	1	1.054.472,06	1.010.131,01	44.341,05	845.406,79	0,00	1	209.065,27	
Dívida SAAES	1	8.804.950,00	8.281.811,60	523.138,40	1.921.412,93	0,00	1	6.883.537,07	
Governo do Estado de Mato Grosso	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00	
Precatórios	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00	
Total	5	10.642.316,43	10.070.039,60	572.276,83	3.091.425,31	0,00	5	7.550.891,12	

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de SINOP

DINA BORDULIS

Contadora

CRC/MT-008100/O-5

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE					
ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 Exercício: 2013					
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	13.832.206,31	0,00	13.829.469,00	2.620,31	117,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS	7.955.678,10	0,00	5.024.124,93	1.851.237,16	1.080.316,01
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	385.795,08	0,00	357.632,41	0,00	28.162,67
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS	8.343.491,88	0,00	3.542.782,88	1.063.793,35	3.736.915,65
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	867.215,37	0,00	798.431,36	0,00	68.784,01
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	297.591,61	0,00	297.591,61	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NÃO PROCESSADOS	1.029.745,58	0,00	418.402,77	462.521,87	148.820,94
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	150.447,37	0,00	150.447,37	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2013 PROCESSADO	0,00	11.031.161,68	0,00	0,00	11.031.161,68
RESTOS A PAGAR DE 2013 NÃO PROCESSADO	0,00	4.598.307,50	0,00	0,00	4.598.307,50
SUBTOTAL	32.862.171,30	15.629.469,18	24.418.882,33	3.380.172,69	20.692.585,46
Assermusi - Fonte 999 Diversos	947,21	11.591,30	11.554,61	0,00	983,90
Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	17,47	64,45	81,92	0,00	0,00
Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	25,47	411,16	395,00	0,00	41,63
Assermusi - Fonte 201 Saúde	101,48	1.264,90	1.232,01	0,00	134,37
Assermusi - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	167,65	167,65	0,00	0,00
Bco BMC - Fonte 999 Diversos	3.014,28	28.921,70	29.908,55	0,00	2.027,43
Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	4.394,10	49.150,95	50.256,81	0,00	3.288,24
Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	1.659,02	10.301,94	11.960,96	0,00	0,00
Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	199,14	15.396,69	13.464,80	0,00	2.131,03
Bco BMC - Fonte 201 Saúde	3.864,45	47.085,95	46.439,96	0,00	4.510,44
Bco BMC - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	645,99	6.602,25	7.248,24	0,00	0,00
PASEP	930,72	285.344,65	286.275,37	0,00	0,00
INSS PF - Fonte 999 Diversos	125,83	253,00	253,00	0,00	125,83
INSS PF - Fonte 101 Educação 25%	0,00	297,00	297,00	0,00	0,00
INSS PF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	507,78	489,83	997,61	0,00	0,00
Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	2.241,51	25.503,75	24.615,30	0,00	3.129,96
Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	3.736,04	25.087,52	27.973,26	0,00	850,30
Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	384,78	4.937,26	4.937,26	0,00	384,78
Bco do Brasil - Fonte 201 Saúde	0,21	0,00	0,21	0,00	0,00
Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	6.120,17	49.896,33	52.411,41	0,00	3.605,09
Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	6.493,76	49.165,11	52.192,69	0,00	3.466,18
Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	3.036,58	14.858,21	17.894,79	0,00	0,00
Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	1.555,51	26.656,17	25.281,14	0,00	2.930,54
Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	6.547,32	62.645,00	64.253,99	0,00	4.938,33
Bc. Schahin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	2.784,85	2.784,85	0,00	0,00
Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	120.736,27	1.784.256,05	1.765.044,80	0,00	139.947,52
Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	161.919,22	2.212.287,93	2.218.230,76	0,00	155.976,39
Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	56.388,88	370.342,31	426.731,19	0,00	0,00
Previd.Mun - Fonte 101 Educacao	30.551,17	807.514,57	739.999,59	0,00	98.066,15
Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	170.548,98	2.241.316,63	2.205.508,22	0,00	206.357,39

Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	17.253,33	394.284,79	401.309,34	0,00	10.228,78
Prev. Mun. - Fonte 301 Conv. Progr.	4.005,49	8.210,42	11.186,81	0,00	1.029,10
IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	0,00	3.711.685,87	3.711.685,87	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	230.296,68	230.296,68	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 101 Educação	0,00	109.390,53	109.115,23	0,00	275,30
IRRF - Func. Fonte 201 Saúde	0,00	1.525.277,24	1.525.277,24	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	102.579,92	102.579,92	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	0,00	2.459,29	2.459,29	0,00	0,00
IRRF - Func. Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	0,00	58,74	58,74	0,00	0,00
Caução Garantias Diversas - Fonte 999 Diversos	518.224,87	0,00	0,00	0,00	518.224,87
Salários não reclamados - Fonte 999 Diversos	63.078,32	53.404,07	19.275,75	0,00	97.206,64
Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	12.794,34	218.418,49	217.042,70	0,00	14.170,13
Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	15.091,43	239.700,91	241.208,12	0,00	13.584,22
Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	5.362,13	51.280,05	56.642,18	0,00	0,00
Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	2.759,44	80.102,09	73.356,08	0,00	9.505,45
Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	12.121,17	204.382,58	201.452,02	0,00	15.051,73
Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	1.229,39	36.981,87	37.177,74	0,00	1.033,52
Mensalidade Sindical - Fonte 301 Conv. Programas	217,64	592,26	735,01	0,00	74,89
Mensalidade Sindical - Fonte 102 Conv. Prog. Edu	0,00	625,79	625,79	0,00	0,00
Vale Compras - Fonte 999 Diversos	66.872,09	815.769,74	809.620,32	0,00	73.021,51
Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	53.427,78	543.942,99	555.184,70	0,00	42.186,07
Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	26.002,05	165.034,48	191.036,53	0,00	0,00
Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	6.529,18	242.841,09	213.389,46	0,00	35.980,81
Vale Compras - Fonte 201 Saúde	51.771,10	554.241,83	553.863,70	0,00	52.149,23
Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.072,87	98.665,67	95.096,15	0,00	5.642,39
Vale Compras - Fonte 301 Conv. Outras Finalidades	630,71	0,00	630,71	0,00	0,00
Servidores Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	2.727,80	7.892,28	10.620,08	0,00	0,00
Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	155,62	5.720,34	4.879,79	0,00	996,17
Vale Transporte - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	3.311,70	3.311,70	0,00	0,00
Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	0,00	3.981,93	3.972,18	0,00	9,75
Vale Transporte - Fonte 201 Saúde	0,00	4.389,70	4.036,39	0,00	353,31
Vale Transporte - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	299,66	299,66	0,00	0,00
Vale Transporte - Fonte 301 Conv. Progr.	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	100,00	94.809,89	94.909,89	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	1.955,38	1.955,38	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - Fonte 101 Educação 25%	0,00	1.078,02	1.078,02	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - Fonte 201 Saúde	0,00	2.881,50	2.881,50	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	339,00	339,00	0,00	0,00
Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	429,15	4.710,93	4.844,61	0,00	295,47
Penhora de Numerário - Fonte 101 Educação 25%	0,00	863,55	0,00	0,00	863,55
Penhora de Numerário - Fonte 201 Saúde	0,00	572,40	429,30	0,00	143,10
Desconto Diárias - Fonte 999 Diversos	0,00	2.234,85	2.082,30	0,00	152,55
Desconto Diárias - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	198,03	198,03	0,00	0,00
Desconto Diárias - Fonte 201 Saúde	0,00	127,48	51,09	0,00	76,39
Desconto Diárias - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	0,00	53,00	53,00	0,00	0,00
Desconto de Uso Telefone	0,00	1.568,56	1.568,56	0,00	0,00
Caução - Aplic.Financeira Fonte 999 Diversos	6.442,77	32.393,07	0,00	0,00	38.835,84
FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	308,38	7.743,69	6.236,41	0,00	1.815,66
INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	47.174,88	713.013,09	702.889,42	0,00	57.298,55
INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	16.604,08	475.545,95	466.277,75	0,00	25.872,28
INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	223,15	15.808,34	16.031,49	0,00	0,00
INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	2.362,00	84.652,61	79.573,50	0,00	7.441,11
INSS Funcion. - Fonte 201 Saude	12.205,64	245.718,99	234.884,75	0,00	23.039,88
INSS Funcion. - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	595,19	5.982,22	6.577,41	0,00	0,00
INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	1.850,46	17.600,64	18.290,92	0,00	1.160,18
Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	30.757,99	360.686,16	359.414,72	0,00	32.029,43
Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	56.796,23	729.019,06	725.273,46	0,00	60.541,83
Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	7.584,04	54.880,78	62.464,82	0,00	0,00
Plano de Saúde - Fonte 101 Educação 25%	8.352,93	191.650,32	172.567,84	0,00	27.435,41
Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	24.238,83	332.027,30	319.953,14	0,00	36.312,99
Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.807,01	38.651,34	39.445,04	0,00	1.013,31
Plano de Saude - Fonte 301 Conv. Out. Fin.	0,00	4.236,00	3.696,59	0,00	539,41
Salários não Recl. Aplic.Fin. - Fonte 999 Diversos	40,93	0,00	0,00	0,00	40,93
INSS PJ - Fonte 999 Diversos	0,00	395.022,99	395.022,99	0,00	0,00
INSS PJ - Fonte 101 Educação 25%	0,00	94.779,62	94.779,62	0,00	0,00
INSS PJ - Fonte 201 Saúde	0,00	32.597,56	32.597,56	0,00	0,00
INSS PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	37.715,56	37.715,56	0,00	0,00
INSS PJ - Fonte 301 Conv.e Prog. Outras Final.	0,00	51.735,80	51.735,80	0,00	0,00
INSS PJ - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	0,00	209.461,55	209.461,55	0,00	0,00
Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	13.796,29	151.949,82	153.269,82	0,00	12.476,29
Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	12.777,39	139.320,86	142.174,70	0,00	9.923,55
Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	6.467,59	38.573,24	45.040,83	0,00	0,00
Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	217,17	42.758,20	36.407,23	0,00	6.568,14
Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	7.360,07	79.880,50	80.668,75	0,00	6.571,82

Consig. Bonsucesso - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	670,85	9.997,55	10.668,40	0,00	0,00
Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	12,22	550,42	519,92	0,00	42,72
Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	5.483,40	74.242,86	73.270,05	0,00	6.456,21
Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	1.213,61	9.398,31	10.611,92	0,00	0,00
Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	217,66	14.629,34	12.534,29	0,00	2.312,71
Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	93.644,29	1.574.194,00	1.503.282,21	0,00	164.556,08
Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	141.142,81	1.904.835,63	1.880.296,99	0,00	165.681,45
Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	55.851,31	361.178,16	417.029,47	0,00	0,00
Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	24.322,73	768.593,12	680.042,62	0,00	112.873,23
Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	137.246,30	1.890.776,91	1.826.466,60	0,00	201.556,61
Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	8.867,14	407.766,08	393.880,36	0,00	22.752,86
Consig. CEF - Fonte 301 Conv. Progr.	3.902,20	0,00	3.902,20	0,00	0,00
PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	72.679,89	652.633,60	675.748,04	0,00	49.565,43
PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	59.122,28	621.465,35	635.244,91	0,00	45.342,72
PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	19.553,62	120.269,25	139.822,87	0,00	0,00
PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	5.646,01	175.197,16	155.456,18	0,00	25.386,99
PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	56.572,82	588.840,37	591.984,44	0,00	53.428,75
PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	7.079,29	74.162,25	81.009,54	0,00	232,00
Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	7.095,77	74.005,26	75.517,59	0,00	5.583,44
Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	11.358,13	117.132,29	120.843,10	0,00	7.647,32
Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	5.824,60	32.735,97	38.560,57	0,00	0,00
Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	812,41	39.858,92	34.773,66	0,00	5.897,67
Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	7.262,28	72.850,32	73.493,07	0,00	6.619,53
Bco Votorantin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.499,40	15.449,07	16.948,47	0,00	0,00
Esgoto/SAAES Fonte 501 - Operação de Crédito	0,00	2.430.090,21	2.430.090,21	0,00	0,00
Esgoto/SAAES Fonte 999 - Outros Recursos	6.350,56	0,00	6.329,92	0,00	20,64
Esgoto/SAAES Fonte 301 - Conv. Outras Finalidades	249.007,92	5.622.136,26	5.820.954,53	0,00	50.189,65
Retenção Salário Estado - Fonte 999	0,00	11.886,60	8.858,88	0,00	3.027,72
ISSQN - Fonte 999 Diversos	0,00	403.474,00	403.474,00	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 101 Educação 25%	0,00	134.879,24	134.879,24	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 201 Saúde	0,00	50.019,67	50.019,67	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	97.860,25	97.860,25	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	0,00	196.822,64	196.822,64	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	0,00	238.596,36	238.596,36	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	0,00	109.372,63	109.372,63	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 101 Educação 25%	0,00	22.126,46	22.126,46	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 201 Saúde	0,00	35.170,51	35.170,51	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	13.400,62	13.400,62	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	0,00	5.167,79	5.167,79	0,00	0,00
Banco Daycoval - Fonte 999 Diversos	0,00	4.243,97	3.570,52	0,00	673,45
Banco Daycoval - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	426,24	355,20	0,00	71,04
Banco Daycoval - Fonte 201 Saúde	0,00	4.429,74	3.479,67	0,00	950,07
Camara Retenções	0,00	1.103.851,29	1.103.851,29	0,00	0,00
Saes Retenções	0,00	1.647.216,21	1.545.845,40	0,00	101.370,81
Previ Retenções	1.986,35	1.314.211,99	1.295.110,51	0,00	21.087,83
SUBTOTAL	2.692.018,11	45.291.360,83	45.055.984,95	0,00	2.927.393,99
TOTAL.....:::	35.554.189,41	60.920.830,01	69.474.867,28	3.380.172,69	23.619.979,45

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de SINOP

DINA BORDULIS
Contadora
CRC/MT-008100/O-5

Publicado por:
Cristiane Treder
Código Identificador:F35F00C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPEMENTAR Nº. 025/2014 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 005/2013

EDITAL COMPLEMENTAR 025/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 14/04/2014 às 08h00:

CARGO: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO	
20	1426	MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA	12/03/1978	55,000	55,000	CLASSIFICADO	

CARGO: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
39	579	ANA CLAUDIA BASTOS DOS SANTOS	31/08/1988	30,000	20,000	50,000	CLASSIFICADO

CARGO: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
23	1114	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	40,000	25,000	65,000	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 15/04/2014 e 16/04/2014 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1C4A01B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2014

O Senhor **Milton José Toniazzo**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte e a servidora **Andreia Carla Ferreira Estelai**, Presidente da Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 015 de 04 de abril de 2014, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II, III, IV e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 128, de 13 de julho de 1990, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar nº 27, de 10 de outubro de 2013, que trata da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; e ainda, pela Lei Complementar nº 030 de 31 de dezembro de 2013, que trata da carreira instrumental do quadro de pessoal Administrativo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT, e também pela Lei Complementar Municipal nº 031 de 31 de dezembro de 2013, que instituiu o sistema único de saúde do Município de Terra Nova do Norte e pela Lei Complementar nº 032 de 31 de dezembro de 2013, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, divulgam e estabelecem normas regulamentares e tornam público a realização do **Concurso Público de Provas e Provas e Títulos** destinados ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva quando houver a necessidade de ampliação das vagas, junto à Prefeitura de Terra Nova do Norte, conforme Anexos a seguir e mediante as condições estabelecidas neste edital.

Anexo I - Informação das vagas; local de trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária de trabalho e remuneração inicial, etc.;

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo V - Requerimento de preenchimento da Inscrição Via Internet (atendimento pessoal);

Anexo VI - Modelo de Atestado Médico para os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência física;

Anexo VII - Modelo de Recurso Administrativo a ser protocolado junto a Comissão de Concurso Público;

Anexo VIII - Cronograma da previsão dos trabalhos do Concurso Público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público de Provas e Provas e Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e organizado pela empresa *S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda*, inscrita no *Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, sob o nº 301*, endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, setor C, Alta Floresta MT e-mail para contato: diretoria@sosconsultoria.com.br

O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores do Município de Terra Nova do Norte aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, local de trabalho e valor da taxa de inscrição e informações adicionais.

O regime jurídico dos servidores do Município de Terra Nova do Norte é o Estatutário e regido pela Lei Municipal nº 128/1990.

O Regime Previdenciário do Município de Terra Nova do Norte é Próprio, instituído através da Lei Municipal nº 876/2009, a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - "PREVITER".

A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha) para todos os diferentes níveis de escolaridades, de Prova Subjetiva (prova prática) sendo de caráter eliminatório e classificatório exclusivamente aos cargos descritos no Anexo I deste Edital.

Será aceita a prova de Títulos de Pós Graduação, de caráter meramente classificatório, para os candidatos concorrentes aos cargos de Nível Superior.

Os Títulos de Pós Graduação deverão ser da área específica da formação, relativo à vaga concorrida pelo(a) candidato(a).

A pontuação dos títulos e as normas de sua aplicabilidade encontram-se dispostas no item 13 deste Edital.

As inscrições serão realizadas somente via Internet através do site: www.terranovadonorte.mt.gov.br Banner "Concurso Público"

O(a) candidato(a) que deixar de recolher a taxa de inscrição não participará das provas do referido processo de Concurso de vagas, exceto aqueles que obtiverem as inscrições isentas homologadas para este certame.

O(a) candidato(a) que recolher a taxa de inscrição e deixar de realizar a prova, por qualquer motivo, não terá seu valor devolvido.

As Provas: Objetiva (múltipla escolha) e Subjetiva (Prova Prática) serão realizadas conforme cronograma previsto no Anexo VIII deste Edital, exclusivamente aos candidatos que tiverem as inscrições homologadas através de Edital Complementar publicado em data de **26/05/2014** no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

As eventuais alterações suplementares serão informadas aos candidatos sempre através de Editais Complementares no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

O candidato uma vez inscrito deverá acompanhar oficialmente os acontecimentos deste Concurso Público no endereço eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br

No local de realização da Prova Objetiva, ainda em sala, os candidatos serão informados sobre a realização das provas prática, em conformidade a cada cargo, que deverá ocorrer no período vespertino, a partir das 13:00 horas.

O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência física deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital e requerer antecipadamente atendimento especial se for necessário.

Para se inscrever como portador(a) de deficiência física, o(a) candidato(a) deverá observar no Anexo I deste Edital se há vaga disponível.

Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos.

O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como: gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer por escrito junto a Comissão de Concurso Público com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início das provas.

O(a) candidato(a) que necessitar de confecção de provas especial, deverá requerer presencialmente essa condição e comprovada necessidade junto a Comissão de Concurso Público, até 72 (setenta e duas) horas após comprovado o pagamento de sua inscrição.

O deferimento para o tratamento especial será avaliado e dependerá de autorização da Comissão de Concurso Público.

As solicitações de atendimentos especiais serão atendidas seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, a qual assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados pela amamentação.

A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas, para não prejudicar os demais candidatos.

O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgado no endereço: www.terranovadonorte.mt.gov.br e em mural no dia da prova.

Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpor junto a Comissão de Concurso Público para conhecer as razões do indeferimento.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente via rede mundial de computadores “Internet”, endereço eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br banner “**Concurso Público**”

O(a) candidato(a) de Nível do Ensino Fundamental que não dispor de acesso à Internet e necessitar de auxílio para realizar a inscrição poderá pessoalmente dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos sito à Av. Clóves Felício Vetoratto nº 101 – centro – sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, das 08:00hs às 11:00hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para realizar sua inscrição.

O período normal de inscrição a este certame será de **29/04/2014** até as **23h 59min do dia 18/05/2014**;

O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá:

Preencher a ficha de inscrição no site, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Concurso;

Emitir o comprovante de inscrição;

Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento **20/05/2014**;

Acompanhar diariamente a evolução do processo do concurso através de Editais Complementares no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br.

O(a) candidato(a) que obtiver autorização para inscrever-se como isento não precisará gerar o boleto de cobrança. Porém, deverá obrigatoriamente preencher todos os dados no formulário de inscrição e “**confirmar**” e imprimir para efetivo registro.

DA ISENÇÃO E DAS TAXAS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição:

O(a) candidato(a) doador (a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

O(a) candidato(a) que perceba até um salário mínimo e meio mensal terá os benefícios da Lei Estadual nº 6.156/1992 e alterações, desde que devidamente comprovado através de comprovantes de rendimentos (Folha de pagamento do último mês), se exercer atividade remunerada;

O(a) candidato(a) desempregado(a) comprovadamente carente deverá solicitar sua isenção como “Desempregado” e se enquadrar nas determinações do Decreto n.º 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e constar no requerimento sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social – NIS do candidato, expedido pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

Comprovar o desemprego mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex-servidor do serviço público.

Será excluído(a) do concurso público o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso lesivo ou fraudes, ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leismencionadas.

A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a respectiva defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será somente entre os dias **24/04/2014 a 26/04/2014** das 08:00hs às 11:00hs, e deverá ser protocolado presencialmente em envelope endereçado à Comissão de Concurso Público, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, contendo cópia da documentação informada no Anexo IV.

Será divulgado Edital Complementar na data provável de **28/04/2014**, a relação dos(as) candidatos(as) “**Deferidos**” à realizarem a inscrição gratuitamente e os “**Indeferidos**” que deverão efetuar as inscrições pagas.

O(a) candidato(a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na listagem dos “Deferidos” terá à frente do seu nome o motivo e as razões do indeferimento.

O(a) candidato(a) que obtiver autorização para inscrever-se gratuitamente terá até as 23h 59min do dia **18/05/2014** para confirmação da inscrição.

Após o preenchimento da Ficha de Inscrição e da efetiva confirmação, a inscrição gratuita será validada automaticamente pelo sistema, não há necessidade de emissão do boleto bancário.

A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Ensino Fundamental Incompleto será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Ensino Fundamental Completo será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Superior será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Das disposições gerais sobre a Inscrição no Concurso Público.

A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão via internet.

Eventual ajuste de informações pessoais na inscrição somente poderá ocorrer através de requerimento assinado conforme o Anexo IV e enviado diretamente ao e-mail diretoria@sosconsultoria.com.br até o dia **22/05/2014**, sob justificativa razoável e com cópia da documentação relativa ao ajuste à ser realizado.

O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boletodevidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, (quando solicitado) juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

Não será possível o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargos diferentes, dado a vinculação do número do CPF.

Antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo e local de trabalho ao qual irá concorrer.

DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Do total das vagas abertas neste concurso, durante o prazo de validade do mesmo, 5% (cinco) por cento serão destinadas aos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência física, conforme dispõe a Lei nº 128/1990 Estatuto do Servidor Público Municipal, e a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos(as) aprovados(as).

As vagas dispostas aos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital.

O(a) candidato(a) que não se declarar portador(a) de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e encaminhar através de e-mail à diretoria@sosconsultoria.com.br cópia do exame médico, até o dia **22/04/2014**, para homologação da inscrição como concorrente às vagas de PNEs.

b) o exame médico deve obrigatoriamente mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), como a provável causa da deficiência.

4.2.1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva (ao fiscal de sala), esse mesmo laudo médico, em via original contendo as informações declaradas, para registro em ata de ocorrência em sala para confirmação da publicação dos concorrentes às vagas de PNEs.

4.2.2. Diante a não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) será excluído da listagem de portador(a) de deficiência e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

4.3. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como portador(a) da deficiência à este Concurso Público de vagas. Este documento não será devolvido, e também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.

4.4. A relação de candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores(as) de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br na data provável de **26/05/2014**.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tal condição, e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer com antecedência e justificativa comprovada.

4.7. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência, se aprovado(a) no concurso, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, que verificará essa qualificação, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.8. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos(as) candidatos(as) portadores de deficiência física.

4.10. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) deficiente, caso aprovado(a) no concurso, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos(as).

4.11. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, caso por lapso ou fraude de perícia seja empossado no cargo e reprovado(a) em perícia médica futura (no decorrer do estágio probatório) em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado(a) sem justa causa.

4.12. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador(a) de deficiência, classificado(a) no concurso e considerado(a) portador(a) de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral em destaque.

4.13. As vagas destinadas aos(as) portadores(as) de deficiências citadas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) serão preenchidas pelos demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem geral da classificação final.

4.14. A convocação do(a) candidato(a) portador(a) de deficiência aprovado(a) respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.14.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) deficientes na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

Ser aprovado(a) em Concurso Público.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade.

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

Ser considerado apto física e psicologicamente para o exercício do cargo, através de exames médicos pré admissional “credenciados pela Medicina do Trabalho”.

Declarar o não acúmulo de Cargo Público, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Estar devidamente registrado e quite com o Conselho Regional de sua formação acadêmica, quando exigido para a efetiva posse do(a) candidato(a).

Cumprir todas as determinações deste edital.

DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

As Provas: Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 3:30hs (três horas e trinta minutos) e serão aplicadas **na data provável de 08 de junho de 2014**, no turno da manhã, das 08h00min às 11h30min (horário MT).

As Provas: Subjetiva (Prova Prática) terão a duração improrrogável de 3 (três) horas e serão aplicadas **na data provável de 08 de junho de 2014**, no turno da tarde, das 13h00min às 16h00min (horário MT), independentemente do conhecimento do resultado da Prova Objetiva.]

Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas e Subjetivas serão publicados no mural do Paço Municipal, e ainda, no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br no dia seguinte à realização das provas conforme disposto no Anexo VIII, deste Edital, tendo como data provável da publicação o dia **09 de junho de 2014**.

A confirmação do local e horário de realização da Prova Objetiva será através de Edital Complementar, previsto para publicação no dia **26 de maio de 2014**.

Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

Os locais e os horários de realização da Prova Subjetiva (Prova Prática) serão divulgados (em sala de provas) quando da realização da Prova Objetiva.

O não comparecimento para a realização da Prova Subjetiva (ao cargo obrigatório) desclassificará o(a) candidato(a) deste concurso de vagas.

A prova de títulos obedecerá ao critério previsto no item 13 deste Edital de Concurso.

DAS PROVAS: OBJETIVAS E SUBJETIVAS E PROVA DE TÍTULOS

Candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto (alfabetizados):

A Prova Objetiva de múltipla escolha para os(as) candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto será composta de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C** ou **D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

O(a) candidato(a) do Nível do Ensino Fundamental Incompleto não poderá zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação. Prova Subjetiva (Prova Prática): Os(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos de: Marceneiro; Mecânico de Máquinas Pesadas; Operador de Máquinas; Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro realizarão provas práticas pertinentes aos cargos, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

O(a) candidato(a) deverá estar com a CNH Carteira Nacional de Habilitação em dia e em conformidade ao exigido neste Edital (ou protocolo de andamento), sob pena de impedimento de realização da prova prática.

O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Subjetiva (Prova Prática), sob pena de desclassificação.

As disciplinas que compõem a Prova Objetiva e a Prova Subjetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 200 (duzentos) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
Prova Subjetiva (Prática)			100 (cem) pontos
TOTAL			200 (duzentos) pontos

Candidatos de Nível Fundamental Completo (antiga 8ª série concluída):

A Prova Objetiva de múltipla escolha para os(as) candidatos(as) do Nível Fundamental Completo será composta de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções “**A, B, C** ou **D**”, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas àquele correspondente a resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.

O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, marcar somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

O(a) candidato(a) do Nível do Ensino Fundamental Completo não poderá zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação.

Prova Subjetiva (Prova Prática): Os(as) candidatos(as) concorrentes ao cargo de: Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados realizarão prova prática pertinente ao cargo, conforme disposto no Anexo III deste Edital e deverá estar com a CNH Carteira Nacional de Habilitação em dia e em conformidade ao exigido neste Edital (ou protocolo de andamento), sob pena de impedimento de realização da prova prática.

O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Subjetiva (Prova Prática), sob pena de desclassificação.

As disciplinas que compõem as Provas: Objetiva e Subjetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 200 (duzentos) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
Prova Subjetiva (Prática)			100 (cem) pontos
TOTAL			200 (duzentos) pontos

Candidatos(as) de Nível Médio e Técnico

A Prova Objetiva (múltipla escolha) para os(as) candidatos(as) de Nível Médio e Técnico será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C** ou **D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

O(a) candidato(a) do Nível Médio e Técnico não poderá zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação.

Prova Subjetiva (prova prática de digitação e prova prática de informática) aos(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos de: Assistente Administrativo, Fiscal Municipal de Tributos, Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática.

Nessa modalidade de prova, será exigido conhecimento em digitação, configuração da página digitada, conhecimento de rede de computadores, internet e operacionalização de Softwares e Hardwares etc, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Subjetiva, sob pena de desclassificação.

As disciplinas que compõem a Prova Objetiva e Prova Subjetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 120 (cento e vinte) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	1,5 (um e meio)	15 (quinze) pontos
Matemática	10 (dez)	1,5 (um e meio)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	4 (quatro)	40 (quarenta) pontos
Prova Subjetiva (Prática)	1 (uma)	20 (vinte)	20 (vinte) pontos
TOTAL			120 (Cento e vinte) pontos

Candidatos(as) de Nível Superior:

A Prova Objetiva (múltipla escolha) para o(a) candidato(a) de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargo concorrido.

Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C** ou **D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado à soma das notas aos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva, em caráter meramente classificatório.

O(a) candidato(a) do Nível Superior não poderá zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação.

As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo totalizando 100 (cem pontos):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	2,5 (dois e meio)	50 (cinquenta) pontos
TOTAL			100 (cem pontos)

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas, seja por meio de processamento eletrônico ou manual, a critério da organização.

A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

Serão reprovados do Concurso Público os(as) candidatos(as) que obtiverem acertos inferiores a 50% (cinquenta por cento) das questões em qualquer fase das provas, seja Prova Objetiva (múltipla escolha) ou Prova Subjetiva (prova prática).

No ato da realização da prova prática os candidatos condutores de veículos e equipamentos deverão obrigatoriamente estar com as CNHs vigente e compatível com o cargo concorrido.

Das demais provas práticas:

Está disponível no Anexo III deste Edital a modalidade e a avaliação das provas práticas de todos os cargos.

Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem 8.3, deste edital, não terão classificação alguma no Concurso Público.

Os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas, Provas Práticas e Prova de Títulos, até o limite das vagas dos(as) aprovados(as), seguindo o critério de desempate previsto no item 10 deste Edital de Concurso.

Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

DA NOTA FINAL NO CONCURSO

A nota final no concurso será a SOMA das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Subjetiva (quando for o caso) e a prova de títulos (quando houver).

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste Edital de Concurso.

Os candidatos que excederem as vagas disponibilizadas aos “APROVADOS”, tendo estes atendidos às exigências deste Edital, terão seus nomes mensurados como “CLASSIFICADOS”, e comporão o Cadastro Reserva para futura e eventual posse.

Os candidatos listados como “CLASSIFICADO” não terão de fato, a vaga garantida.

DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

possuir maior número de pontos na Prova Subjetiva (prova prática); (quando for o caso);

possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;

possuir maior quantidade de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

o(a) candidato(a) mais velho(a).

DOS RECURSOS

Os recursos administrativos relacionados à: retificação de informações pessoais; homologação das Inscrições; questões equivocadas das provas; gabarito prévio e classificação prévia deverão ser enviados diretamente no e-mail: diretoria@sosconsultoria.com.br

Os recursos serão acatados até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos atos no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Os recursos que tratarem de assuntos relacionados à organização do concurso e outros procedimentos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Concurso Público, no endereço do Paço Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

para interpor recursos o(a) candidato(a) deverá utilizar-se do formulário modelo disposto no Anexo VII deste edital.

o(a) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito. E ainda, justificar o recurso com embasamentos teóricos, sob pena de não serem conhecidos os recursos.

recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido ou não conhecido.

Todos os recursos embasados teoricamente e devidamente justificados serão recebidos pela Organização do Concurso e encaminhados à Banca Examinadora para análise e atendimento, com justificativa ou correção.

Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída pontos a todos(as) candidatos(as) concorrente e será divulgado no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a) recorrente.

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos (recurso de recurso) e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra o resultado final.

Recursos cujo teor despreze a Comissão ou a Organização do Concurso serão preliminarmente indeferidos.

DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

O(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste concurso. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), além dos exames adicionais solicitados, para consolidar a efetiva posse no cargo.

O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O(a) “candidato(a) classificado(a)” listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) “candidatos(as) aprovados(as)” e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) ou outro fator determinante.

O(a) candidato(a) que compor a lista de classificados serão enquadrados como “CADASTRO DE RESERVA” e não terá direito a convocação para posse. Porém, se houver a necessidade ou a criação de novas vagas, por conveniência da Administração Municipal, estes terão os mesmos direitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, no site www.amm.org.br, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte www.terranovadonorte.mt.gov.br

O(a) candidato(a) convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

Comprovante de endereço;

Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou a processo administrativo disciplinar;

Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

1 (uma) foto 3x4 recente.

Os modelos das declarações exigidas serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade na Secretaria à qual prestou o concurso ou para a Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

DAS PROVAS DE TÍTULOS

Receberá bônus através de comprovação de Títulos por Diplomas de cursos específicos os cargos de: Apoio em Nutrição Escolar (merendeira) Carpinteiro; Marceneiro; Monitor de Corte e Costura; Motorista Nível I; Padeiro e Pedreiro do Nível Fundamental e pelo Título de Pós-Graduação os(as) candidatos(as) do Nível Superior que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto nas provas, conforme item 1.6. deste Edital, de caráter meramente classificatório.

Do Título (Diploma de cursos) aos cargos do Nível Fundamental:

A pontuação do Título aos cargos do Nível Fundamental será comprovada através da apresentação de cópia autenticada em cartório do Diploma do curso realizado.

O Título (Diploma de Curso) será entregue impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de ocorrências.

Do Título de Pós Graduação aos candidatos de Nível Superior:

Será permitido apenas 1 (um) único título de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) na área específica de formação do candidato, e que seja compatível com o cargo concorrido e, a pontuação máxima desse Título será de 1 (um) ponto.

Será permitido apenas 1 (um) único título de Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área específica de formação do candidato, e que seja compatível com o cargo concorrido e, a pontuação máxima desse Título será de 2 (dois) pontos.

Será permitido apenas 1 (um) único título de Pós Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área específica de formação do candidato, e que seja compatível com o cargo concorrido e, a pontuação máxima desse Título será de 3 (três) pontos.

O Título de Pós Graduação será entregue impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, (cópia autenticada) para as respectivas anotações na ata de ocorrências.

Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que, devidamente anexado ao Histórico Escolar (cópia autenticada) ou Certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC (cópia autenticada).

Tabela de pontuação de bônus não cumulativos por soma de títulos:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO RELATIVAMENTE À ÁREA INSCRITA.	
(Nível Superior) Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	1 (um) ponto
(Nível Superior) Pós Graduação (Mestrado) na área inscrita (Stricto Sensu)	2 (dois) pontos
(Nível Superior) Pós Graduação (Doutorado) na área inscrita (Stricto Sensu)	3 (três) pontos

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contida nas informações deste Edital e nos futuros Editais Complementares.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.terranovadonorte.mt.gov.br

Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original, Laudo de Perícia médica (se for o caso) e, de cópia dos Títulos (Diplomas de cursos e de Pós Graduação (quando for o caso)).

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e ainda se valer de duas testemunhas capazes e devidamente identificadas.

A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.

O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.

O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e será excluído do certame.

O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, exceto na Prova Subjetiva, quando autorizado.

Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, ponto de ouvido, agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas etc.

A Organização do Concurso recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).

14.16.3. A Organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

No dia de realização das provas, a Organização do Concurso poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);

Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

Não permitir a coleta de sua assinatura;

For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

Não permitir ser submetido a detector de metal.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.

O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte e publicado nos órgãos da imprensa local, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no endereço eletrônico do município.

O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante ao Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.

Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Concurso Público e pela Comissão de Concurso Público.

As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Concurso.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feita por meio de outro Edital Complementar.

As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

Terra Nova do Norte MT, 11 de abril de 2014.

ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI

Presidente da Comissão de Concurso Público

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO I

DAS VAGAS; LOCAL DE TRABALHO; VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO, ETC.

VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 40,00

Cargo Concorrido	Vagas		Local de Trabalho	Prova prática	Carga Horária	Remuneração inicial
	Comuns	PNEs				
Adjunto de Operações	01	Não	Estrutura Administrativa	Não	40 hs	725,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Não	Estrutura Administrativa	Não	40 hs	725,00
Marceneiro	01	Não	Secretaria de Educação	SIM	40 hs	1.350,00
Mecânico de Máquinas Pesadas CNH "C" em vigor	01	Não	Estrutura Administrativa	SIM	40 hs	2.350,00
Operador de Máquinas CNH "C" em vigor	02	Não	Estrutura Administrativa	SIM	40 hs	1.300,00
Operador de Máquinas Pesadas	02	Não	Estrutura Administrativa	SIM	40 hs	1.800,00
Pedreiro	01	Não	Estrutura Administrativa	SIM	40 hs	1.650,00

DAS VAGAS; LOCAL DE TRABALHO; VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO, ETC.

VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 60,00

Cargo Concorrido	Vagas		Local de Trabalho	Prova prática	Carga Horária	Remuneração inicial
	Comuns	PNEs				
Auxiliar de Limpeza	01	Não	Secretaria de Saúde	Não	40 hs	725,00
Auxiliar de Limpeza	C. Reserva	Não	Secretaria de Educação	Não	40 hs	725,00
Auxiliar de Nutrição	01	Não	Secretaria de Saúde	Não	40 hs	725,00
Auxiliar de Nutrição	C. Reserva	Não	Secretaria de Educação	Não	40 hs	725,00
Motorista de Veículos Leves CNH "B" em vigor	01	Não	Secretaria de Saúde	SIM	40 hs	1.000,00
Motorista de Veículos Pesados CNH "C" em vigor	01	Não	Estrutura Administrativa	SIM	40 hs	1.100,00
Vigia	01	Não	Secretaria Educação - 5ª Agrovila	Não	40 hs	725,00
Vigia	01	Não	Secretaria Educação - 6ª Agrovila	Não	40 hs	725,00
Vigia	01	Não	Secretaria Educação - 10ª Agrovila	Não	40 hs	725,00

ANEXO I

DAS VAGAS; LOCAL DE TRABALHO; VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO, ETC.

VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 80,00

Cargo Concorrido	Vagas		Local de Trabalho	Prova prática	Carga Horária	Remuneração inicial
	Comuns	PNEs				
Assistente Administrativo	02	01	Estrutura Administrativa	SIM digitação	40 hs	850,00
Fiscal Municipal de Tributos	01	Não	Estrutura Administrativa	SIM digitação	40 hs	1.800,00
Guarda de Endemias	01	Não	Secretaria de Saúde	Não	40 hs	850,00
Técnico em Higiene Dental	01	Não	Secretaria de Saúde	Não	40 hs	1.020,00
Técnico em Enfermagem	02	01	Secretaria de Saúde	Não	40 hs	1.020,00
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	01	Não	Estrutura Administrativa	SIM Rede/Internet	40 hs	1.650,00
Técnico em Radiologia	01	Não	Secretaria de Saúde	Não	24 hs	1.020,00

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 120,00

Cargo Concorrido	Vagas		Local de Trabalho	Prova de Títulos	Prova prática	Carga Horária	Remuneração inicial
	Comuns	PNEs					
Advogado	01	Não	Estrutura Administrativa	SIM	Não	40 hs	3.200,00
Assistente Social	01	Não	Secretaria de Saúde	SIM	Não	40 hs	2.000,00
Bioquímico	01	Não	Secretaria de Saúde	SIM	Não	40 hs	2.400,00
Contador	01	Não	Estrutura Administrativa	SIM	Não	40 hs	3.200,00
Enfermeiro	02	01	Secretaria de Saúde	SIM	Não	40 hs	2.350,00
Engenheiro Agrônomo	C. Reserva	Não	Estrutura Administrativa	SIM	Não	40 hs	2.200,00
Engenheiro Civil	01	Não	Estrutura Administrativa	SIM	Não	40 hs	4.000,00
Farmacêutico	01	Não	Secretaria de Saúde	SIM	Não	40 hs	2.200,00
Fonoaudiólogo	01	Não	Secretaria de Saúde	SIM	Não	40 hs	1.700,00
Médico Clínico Geral	01	Não	Secretaria de Saúde	SIM	Não	40 hs	8.600,00
Nutricionista	01	Não	Secretaria de Educação	SIM	Não	40 hs	2.200,00
Odontólogo	01	Não	Secretaria de Saúde	SIM	Não	40 hs	2.400,00
Professor Pedagogo	04	01	Secretaria de Educação	SIM	Não	30 hs	1.767,08
Psicólogo	01	Não	Ação Social – CRAS	SIM	Não	40 hs	2.200,00
Psicólogo	01	Não	Secretaria de Saúde	SIM	Não	40 hs	2.200,00

Anexo II

Das atribuições dos cargos – extraído dos PCCVs

CARGOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Ajuno de Operações - Descrição Analítica: I. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo. II. Conservar, localizar defeitos envolvendo pequenas construções civis em alvenaria, madeira ou mista dos Órgãos Públicos Municipais, envolvendo tarefas de conserto, reforma e ampliação ou edificações, instalação hidráulica e sanitária, trabalhos de pintura, acabamento e serviço correlato, sempre sob supervisão imediata. III. Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão, unindo e vedando tubos, com auxílio de máquinas e equipamentos adequado, para possibilitar a condução de água e esgoto; IV. Realizar serviços de tapeçaria em veículos; V. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; VI. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior.

Agente de Serviços Gerais – Descrição Analítica: I. Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, podendo contudo realizar serviços de limpeza nas agrovilas da zona rural, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outro; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. IV. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. V. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. VI. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. VII. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. VIII. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. IX. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. X. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. XI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. XII. Exercer eventualmente serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores XIII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Marceneiro - Descrição Analítica: I. Executar a execução de serviços de marceneiro, tais como: desmonte de andaimes, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; II. Confeccionar e reformar móveis; III. Operar máquinas de marcenaria, tais como: tupaia, plaina, máquina circular, serra de fita, desengrosso, lixadeira e furadeira; IV. Executar serviços de marcenaria, tais como: montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias, consertos de móveis, fabricação de móveis em geral; executar serviços de carpintaria, tais como: desdobramento de madeira, engradamentos, fabricação e instalação de marcos de portas e portões; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Manter atualizados os registros de estoques; V. Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; VI. Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; VII. Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; VIII. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; IX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; X. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Mecânico de Máquinas Pesadas – Descrição Analítica: I. Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies dos Órgãos Públicos Municipais; II. Consertar peças de máquinas e equipamentos, manufaturar ou consertar acessórios de máquinas dos Órgãos Públicos Municipais; III. Fazer solda elétrica ou a oxigênio; IV. Converter ou adaptar peças; V. Inspeccionar e reparar caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetes, geradores e distribuidores de propriedade dos Órgãos Públicos Municipais; VI. Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; VII. Desmontar e montar caixas de mudanças; VIII. Recuperar e consertar hidrovácuos; IX. Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; X. Socorrer máquinas acidentadas ou imobilizadas por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho; XI. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XII. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XIII. Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; XIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Operador de Máquinas - CNH – “C” (em dia) – Descrição Analítica: I. Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis; II. Abrir valetas e cortar taludes; III. Proceder a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; IV. Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; V. Auxiliar no conserto de máquinas; VI. Lavar e discar terras, obedecendo a curvas de nível; VII. Cuidar da limpeza, conservação, lubrificação manutenção preventiva e corretiva das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; VIII. Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência serviços especializados; IX. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; X. Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; XI. Registrar entradas e saídas de equipamento para conserto e os serviços executados em formulário próprio, para controle. XII. Orientar usuários sobre a forma correta de utilização dos equipamentos. XIII. Elaborar laudos técnicos para reposição de equipamentos, efetuando controle de estoque de peças e solicitando a reposição das mesmas quando necessário. XIV. Executar outras atribuições afins e correlatas compatíveis com o cargo.

Operador de Máquinas Pesadas - CNH – “C” (em dia) – Descrição Analítica: I. Conduzir veículos pesados, transportando cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos. II. Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e zelando pela sua manutenção. III. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. IV. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. V. Operar o caminhão basculante para retirada de container de edifícios, logradouros públicos e outros, colocando o lixo em local apropriado. VI. Operar equipamentos motorizados especiais, tais como: motoniveladoras, guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, escavadeiras hidráulicas (PCs) retroescavadeiras, máquinas rodoviárias e outros; VII. Abrir valetas e cortar taludes; VIII. Proceder a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; IX. Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; X. Auxiliar no conserto de máquinas; XI. Lavar e discar terras, obedecendo a curvas de nível; XII. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; XIII. Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; XIV. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XV. Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; XVI. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho; XVII. Zelar pela manutenção de máquinas pesadas e manter em perfeita condição de uso; XVIII. Executar outras atribuições afins e correlatas compatíveis com o cargo.

Pedreiro - Descrição Analítica: I. Efetuar instalações e manutenção elétrica, hidráulica e predial em unidades públicas. II. Efetuar serviços operacionais de construção, pavimentação, manutenção, conservação de edificações e demais próprios públicos, fabricação de tubos e outros, carregando, descarregando, trasladando, ordenando e zelando pelos materiais diversos. III. Instalar e/ou reparar redes de esgotos nos prédios públicos, utilizando tubos apropriados IV. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; V. Efetuar a mistura, cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias; VI. Assentar ladrilhos e materiais afins; VII. Construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares; VIII. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento; IX. Assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; X. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura; XI. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; XII. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada; XIII. Zelar pela conservação dos instrumentos e pela limpeza dos locais de trabalho; XIV. Orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada; XV. Executar outras tarefas correlatas e afins, de interesse da municipalidade.

CARGOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar de Limpeza (Saúde e Educação) - Descrição Analítica: I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Auxiliar de Nutrição (Saúde e Educação) - Descrição Analítica: I. Executar diretamente ou auxiliar nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. II. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. III. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. IV. Armazenar e preparar os alimentos que compõem a alimentação a ser servida; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar; participar da elaboração do cardápio da merenda escolar e alimentação hospitalar etc...

Motorista de Veículos Leves - CNH – “B” (em dia) - Descrição Analítica: I. Conduzir veículos de passeio, transportando passageiros, documentos e/ou cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos e respeitando

rigorosamente a Legislação de Trânsito. II. Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e zelando pela sua manutenção. III. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. IV. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. V. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho. VI. Executar outras atribuições afins e/ou correlatas compatíveis com o cargo.

Motorista de Veículos Pesados - CNH – “C” (em dia) - Descrição Analítica: I. Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; II. Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; III. Conduzir veículos automotores caminhões, ônibus e/ou cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos. II. Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e lubrificação, zelando pela sua manutenção. III. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. IV. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. V. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho.

Vigia - Descrição Analítica: I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGOS DO NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Assistente Administrativo - Descrição Analítica: I. Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e externas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. II. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. III. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. IV. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. V. Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação. VI. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. VII. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. VIII. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. IX. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. X. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. XI. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. XII. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. XIII. Efetuar cadastramento de imóveis residenciais e comerciais, a fim de que o Município possa lançar e recolher tributos. XIV. Efetuar conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e efetuar correção. XV. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. XVI. Efetuar empenhos para pagamentos, verificando vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; emitindo ordens de pagamento e avisos de crédito, visando o cumprimento das normas do processo de administração financeira. XVII. Classificar documentos contábeis, descrevendo as contas, registrando valores, elaborando demonstrativos de receitas/despesas; elaborando demonstrativos e lançamentos de apropriação e recolhimento de encargos, para verificar a movimentação do período e saldo das contas. XVIII. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. XIX. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XX. Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XXI. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XXII. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.

Fiscal Municipal de Tributos – Descrição Analítica: I. Verificar o cumprimento das leis tributárias e posturas municipais; II. Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência; III. Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos; IV. Registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, calçamentos e logradouros públicos, sinaléticas e demarcações de trânsito; V. Exercer o controle em postos de embarque de táxis; VI. Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; VII. Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos; VIII. Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; IX. Orientar os contribuintes quanto às tributárias municipais; X. Intimar contribuintes ou responsáveis por infrações na área de sua competência, lavrar os autos da infração; XI. Proceder quaisquer diligências; XII. Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades; XIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Guarda de Endemias – Descrição Analítica: I. Realizar aplicação de inseticidas e praguicidas em geral, através do uso de equipamentos específicos; II. Coletar dados para diagnóstico epidemiológico e/ou entomológico por meio de visitas domiciliares com preenchimento de ficha de notificação específica para cada tipo de agravo e/ou doença; III. Executar a remoção total de recipientes que possam servir de abrigo ou meio de reprodução para vetores de importância médica sanitária, bem como aqueles que causam incômodo à população; IV. Realizar coletas de amostras para análise laboratorial de fases imaturas e adultas de vetores; V. Participar de campanhas de saúde pública na execução de atividades específicas para cada agravo e/ou doença; Informar produção de visitas domiciliares em boletins e planilhas para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos; VI. Participar de treinamentos, quando solicitado; VII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; VIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; IX. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; X. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Higiene Dental – Descrição Analítica: I. Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; II. Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; III. Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; IV. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; V. Demonstrar técnicas de escovação tomada e revelação de radiografias intrabucais; VI. Remover indultos, placas e cálculos supragengivais; VII. Aplicar substâncias para prevenção de cárie; VIII. Inserir e condensar materiais restauradores; IX. Polir restaurações e remover suturas; X. Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; XI. Proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório; XII. Confeccionar modelos e preparar moldeiras; XIII. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; XIV. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; XV. Participar de programa de treinamento, quando convocado; XVI. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; XVII. Preparar relatórios de suas atividades; XVIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XX. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Enfermagem – Descrição Analítica: I. Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação médica recebida; III. Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; IV. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; V. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; VI. Pesquisar e medir pacientes; VII. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VIII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; IX. Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; X. Registrar as ocorrências relativas a doentes; XI. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XII. Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XIII. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; XIV. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergência; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; XVIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XX. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Descrição Analítica: I. Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo montagem, reparos e configurações de equipamentos para a utilização do hardware e software disponíveis. II. Elaborar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia. III. Efetuar levantamento de necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Prefeitura. IV. Treinar usuários nos aplicativos disponíveis, com suporte na solução de problemas. V. Prestar apoio na solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. VI. Efetuar manutenção de máquinas e periféricos da Prefeitura. VII. Instalar, desinstalar e remanejar os equipamentos de informática para locais indicados, quando necessário. VIII. Efetuar os backups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados. IX. Elaborar e implantar procedimentos de segurança e de restrição do acesso e utilização da rede tais como: senhas, eliminação de drives, etc. X. Instalar softwares de upgrade e efetuar outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos. XI. Efetuar manutenção nos softwares de teleprocessamento no ambiente operacional da Prefeitura, avaliando novas técnicas e identificando a necessidade de atualização de softwares e de desenvolvimento de softwares de apoio, visando aperfeiçoar e otimizar os recursos disponíveis. XII. Auxiliar os usuários na instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação, editores de texto, planilhas eletrônicas. XIII. Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados. XIV. Deletar programas nocivos aos sistemas utilizados. XV. Elaborar especificações técnicas, roteiro para aquisição e utilização de equipamentos de informática e softwares. XVI. Promover de sistema segurança na rede da unidade administrativa, para preservação de dados, e evitar ataques de hacker, filtrando as informações. XVII. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.

Técnico em Radiologia – Descrição Analítica: I. Auxiliar no serviço de Radiologia e atendimento de pacientes. II. Fazer radiologias conforme as técnicas exigidas para o exame; III. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; IV. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Manter um bom relacionamento com o paciente; V. Auxiliar nos socorros de emergência; VI. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; VII. Atender reclamações sobre infrações cometidas; VIII. Preparar relatórios de suas atividades; IX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; X. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

Advogado – Descrição Analítica: I. Postular e defender interesses públicos municipais em âmbito judicial, extrajudicial ou administrativo. II. Prestar assessoria aos órgãos do Executivo Municipal, sobre legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares de interesse público, sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, e outras demandas jurídicas. III. Analisar fatos e documentos, formalizar parecer técnico-jurídico nos assuntos questionados. IV. Orientar a redação de contratos, convênios, acordos e outros termos de ajustes, quando o Executivo Municipal comparecer como parte com outras entidades públicas ou privadas. V. Prestar orientação jurídica aos Conselhos Municipais, reuniões, comissões, grupos de trabalho e afins, sempre que convocado. VI. Analisar e interpretar a legislação municipal e normas administrativas orientando quanto à sua aplicação. VII. Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar os interesses municipais. VIII. Analisar a legalidade da redação de minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie. IX. Promover desapropriações de forma conciliatória ou judicial. X. Analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que o Município for interessado, examinando a documentação concernente à transação. XI. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. XII. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da administração direta e indireta da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou

fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. XIII. Administrar o contencioso do município em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses do município. XIV. Acompanhar os processos licitatórios tomando as providências necessárias para resguardar os interesses da administração direta e indireta. XV. Recomendar procedimentos internos com objetivos preventivos, visando manter as atividades do município de acordo com a legislação e evitar prejuízos. XVI. Promover a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Município. XVII. Requisitar da Administração direta e indireta, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura, para realização de perícias quando o assunto envolver matéria que reclame o exame de profissional especializado. XVIII. Propor atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem à proteção do patrimônio público, bem como a manifestação sobre providências de ordem jurídica em razão do interesse público. XX. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo. XXI. Oferecer atendimento junto ao CRAS de: advocacia pública criminal, recebendo as denúncias, prestando orientação jurídica aos familiares das crianças e adolescentes; Realizando os encaminhamentos processuais e administrativos; Proferindo palestras sobre direitos das crianças e adolescentes; Esclarecendo procedimentos legais aos profissionais dos Centros de Referência, Realizando levantamentos de casos das situações de violência, Acompanhando em audiências; Executar atividades afins. XXII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Assistente Social - Descrição Analítica: I. Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; II. Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; III. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; IV. Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; V. Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; VI. Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; VII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; VIII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Bioquímico - Descrição Analítica: I. Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas; II. Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; III. Manter controle de qualidade no setor laboratorial; IV. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; V. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; VI. Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; VII. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; VIII. Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; IX. Responder pela Agência Transfusional do Município; X. Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas; XI. Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; XII. Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde; XIII. Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; XIV. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XVI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XVII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XIX. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Contador - Descrição Analítica: I. Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; II. Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; III. Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; IV. Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; V. Elaborar e acompanhar a execução do orçamento; VI. Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; VII. Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras bem como planos de impacto; VIII. Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. IX. Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas; X. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; XI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Enfermeiro - Descrição Analítica: I. Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação médica recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; III. Proceder à coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros; IV. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados e atividades afins; V. Pesar e medir pacientes; VI. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; VIII. Auxiliar nos cuidados "post-mortem", IX. Registrar as ocorrências relativas a doentes; X. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XI. Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XII. Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; XIII. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XIV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias; XV. Retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergências; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; XVIII. Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; XIX. Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; XX. Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; XXI. Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças infectocontagiosas; XXII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XXIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXVII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Engenheiro Agrônomo - Descrição Analítica: I. Planejar, orientar e supervisionar as atividades ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para aproveitamento do solo; II. Estudar e executar trabalhos práticos, relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da filotécnica; III. Elaborar métodos de combate a ervas daninhas e pragas de insetos; IV. Orientar a aplicação de medidas fito-sanitárias; V. Fazer estudos sobre tecnologia agrícola; VI. Realizar avaliações e perícias agrônômicas; VII. Prestar orientação sobre produção vegetal; VIII. Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, da fito-patologia, entomologia e microbiologia agrícola; IX. Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; X. Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola; XI. Planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes; XII. Realizar transplantes de grandes árvores; XIII. Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringências a normas e posturas municipais; XIV. Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; XV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; XVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Engenheiro Civil - Descrição Analítica: I. Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em obras públicas; II. Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem e trabalhos topográficos; III. Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; IV. Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; V. Examinar projetos, e, proceder à vistoria de construções; VI. Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; VII. Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; VIII. Expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidade por infringência as normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; IX. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; X. Executar tarefas de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; XI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Farmacêutico - Descrição Analítica: I. Desenvolver ações relacionadas com a dispensação de medicamentos, mantendo controle e registro de estoque, guarda e distribuição de psicoterápicos e entorpecentes; II. Colaborar no tratamento do usuário/paciente, orientando sobre os riscos, efeitos colaterais e contraindicações dos medicamentos; III. Efetuar análises de toxinas, substâncias de origem animal, vegetais ou sintéticas, valendo-se de técnicas e aparelhos apropriados de forma a atender receitas médicas, veterinárias e odontológicas; IV. Verificar as condições para armazenamento, manutenção e prazo de validade dos medicamentos da farmácia das unidades de saúde; V. Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; VI. Manipular drogas de várias espécies; VII. Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; VIII. Manter registro permanente de estoque de drogas; IX. Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; X. Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; XI. Realizar inspeção, relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; XII. Manter cadastro e controle de medicamentos especiais recebidos de órgãos federais e estaduais; XIII. Organizar e manter medicamentos; XIV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XVI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVIII. Executar outras tarefas semelhantes inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão XIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. XX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Fonoaudiólogo - Descrição Analítica: I. Prestar assistência de fonoaudiologia. II. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte; III. Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. IV. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. V. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; VI. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disфония, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; VII. Prescrever exames laboratoriais; VIII. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando- os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. IX. Atender emergências e prestar socorros; X. Elaborar relatórios, elaborar e emitir laudos médicos; XI. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; XII. Ministrar cursos de primeiros socorros; XIII. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; XIV. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; XV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XVI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XVII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XIX. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; XX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Médico Clínico Geral - Descrição Analítica: I. Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; II. Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades para determinação de programas a serem desenvolvidos; III. Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; IV. Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); V. Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco; VI. Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; VII. Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; VIII. Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; IX. Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; X. Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; XI. Promover o registro dos atendimentos efetuados; XII. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; XIII. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; XIV. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; XV. Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental; XVI. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XVII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XVIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XIX. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XX. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXIV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Nutricionista - Descrição Analítica: I. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; II. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; III. Capacitar os profissionais da saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; IV. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; V. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; VI. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; VII. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; VIII. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; IX. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; X. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; XI. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; XII. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; XIII. Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; XIV. Participar de programa de treinamento, quando convocado; XV. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; XVI. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; XVII. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XVIII. Elaborar em conjunto com as Equipes do Sistema de Saúde Municipal, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; XIX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XX. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Odontólogo - Descrição Analítica: I. Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; II. Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; III. Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; IV. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; V. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; VI. Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças e outras informações; VII. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; VIII. Participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; IX. Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; X. Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; XI. Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; XII. Executar serviços radiológicos; XIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XVI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XIX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Professor Pedagogo - Descrição Analítica: I. Planejar e organizar a prática pedagógica do trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo aos avanços tecnológicos educacionais, as características sociais, culturais do aluno e da comunidade em que a unidade escolar se insere, e as demandas sociais conjunturais da região. II. Criar estratégias de atendimentos educacionais complementares, integradas às atividades desenvolvidas segundo a realidade da turma. III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, as propostas curriculares, e a formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal. IV. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, de acordo com o PPP da unidade escolar. V. Participar do processo de planejamento, implementação da avaliação do rendimento escolar, de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal.

Psicólogo - Descrição Analítica: I. Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; II. Dar assistência psicológica; III. Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais; IV. Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho; V. Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógica e seleção de pessoal; VI. Promover a integração e o crescimento humano do pessoal; VII. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; VIII. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; IX. Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; X. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Anexo III

O Conteúdo Programático das provas está disposto por Nível de Escolaridade

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E PROVA SUBJETIVA II (PRÁTICA).

Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

Matemática: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e os tradicionalmente conhecimentos com fatos históricos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa, cultural, desportiva e à política nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infra-estrutura e meio-ambiente e esportiva. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e do Brasil, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, desporto, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

Conhecimentos Específicos dos cargos:

Adjunto de Operações: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilização material e produtos específicos; caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados. Noções básicas de manutenção e conservação de: ferramentas; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções do Adjunto de Operações; Assuntos relacionados à sua área de atuação. Organização do local de trabalho e das ferramentarias.

OBS. Esse cargo NÃO realizará prova prática.

Auxiliar de Serviços Gerais: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Noções básicas de manutenção e conservação de: ferramentas; noções básicas sobre podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções do Auxiliar de Serviços Gerais; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilização material e produtos específicos; caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados. Assuntos relacionados à sua área de atuação. Organização do local de trabalho e das ferramentarias.

OBS. Esse cargo NÃO realizará prova prática.

Marceneiro: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Noções sobre Segurança do trabalho. Madeiras e seus derivados. Juntas e encaixes. Revestimento. Metrologia. Habilidades, destrezas e manuseios com máquinas operatrizes para madeiras que permitam o corte, aparelhamento, esquadreamento e furação; Habilidades, destrezas e manuseios com ferramentas portáteis como furadeira, lixadeira entre outras; Habilidades em executar serviços de confecção ou reparação em peças ou artefatos de madeira; Domínio e conhecimento em revestimento de madeira com fórmicas e lâminas de madeira; Leitura e interpretação de desenhos. Assuntos relacionados à sua área de atuação. Organização do local de trabalho e das ferramentarias.

OBS. Esse cargo realizará prova prática.

A Prova Prática (Prova Subjetiva) deste cargo consistirá na demonstração do domínio e conhecimento sobre as funções do cargo. Atender às interpelações do fiscal orientador, elaborar com o máximo desempenho as atribuições cobradas e neste ato demonstrar conhecimento técnico, prática e aptidão para o cargo.

Avaliação de 0-100 pontos.

Mecânico de Máquinas Pesadas: Conhecimento acerca da atuação nessa função; Organização do local de trabalho; Conhecimento de mecânica de automóveis, tratores e equipamentos, máquinas pesadas; conhecimentos das ferramentas, chaves e calibragens e tipos de manutenção, plano de manutenção e lubrificação; conhecimentos em manutenção de automóveis e outros veículos e equipamentos; funcionamento elétrico e mecânico; conhecimento de mecânica e noções de solda, ainda, noções de hidráulica; conhecimentos de desenho mecânico; desmontagem e montagem total ou parcial do motor, câmbio e diferencial e ainda, Sistema de suspensão e frenagem de automóveis, caminhões e equipamentos pesados; noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente ao cargo e relações humanas.

OBS. Esse cargo realizará prova prática.

A Prova Prática (Prova Subjetiva) deste cargo consistirá na demonstração do domínio e conhecimento sobre as funções do cargo. Atender às interpelações do fiscal orientador, elaborar com o máximo desempenho as atribuições cobradas e neste ato demonstrar conhecimento técnico, prática e aptidão para o cargo.

Avaliação de 0-100 pontos.

Operador de Máquinas e Operador de Máquinas Pesadas CNH “C”: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação de veículos e equipamentos e máquinas; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre

sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

OBS. Esse cargo realizará prova prática de Operador de Máquinas com Patrol e Pá Carregadeira.

A Prova Prática (Prova Subjetiva) deste cargo consistirá na demonstração do domínio e conhecimento sobre as funções do cargo.

Atender às interpelações do fiscal orientador, elaborar com o máximo desempenho as atribuições cobradas e neste ato demonstrar conhecimento técnico, prático e aptidão para o cargo.

Avaliação de 0-100 pontos.

Pedreiro: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Leitura e entendimento de projetos e desenhos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras (reformas), visando a racionalização no uso de material, mão de obra e tempo. Revestimento. Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo, esquadros e outros de controle de medidas; Metrologia. Habilidades, destrezas e manuseios com máquinas esquadrejamento e furação; Habilidades, destrezas e manuseios com ferramentas portáteis como furadeira. Noções sobre Segurança do trabalho. Conhecimento de construção, reparos e manutenção de bueiros, fossas, pisos; Conhecimento de materiais de construção de alvenaria; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física; Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras); Noções dos tipos de traços de concreto; Assuntos relacionados à sua área de atuação. Organização do local de trabalho e das ferramentarias.

OBS. Esse cargo realizará prova prática.

A Prova Prática (Prova Subjetiva) deste cargo consistirá na demonstração do domínio e conhecimento sobre as funções do cargo. Atender às interpelações do fiscal orientador, elaborar com o máximo desempenho as atribuições cobradas e neste ato demonstrar conhecimento técnico, prática e aptidão para o cargo.

Avaliação de 0-100 pontos.

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

Matemática: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e os tradicionalmente conhecimentos com fatos históricos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa, cultural, desportiva e à política nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente e esportiva. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e do Brasil, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, desporto, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

Conhecimentos Específicos dos cargos:

Auxiliar de Limpeza: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

OBS. Esse cargo NÃO realizará prova prática.

Auxiliar de Nutrição: Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Ferramentas de trabalho. Os alimentos. Preparação dos alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. Da merenda à ser servida à crianças e adultos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos e interpretação de receitas culinárias. Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no

organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

OBS. Esse cargo NÃO realizará prova prática.

Motorista de Veículos Leves - CNH “B” em vigor: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

OBS. Esse cargo realizará prova prática de motorista. (veículos leves)

A Prova Subjetiva (**Prova prática de trânsito**) a esse cargo consiste na posse efetiva da CNH “B” plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do veículo e seus equipamentos. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será veículos leves, de uso no município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do concurso. A prova prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 50%.

Motorista de Veículos Pesados - CNH “C” em vigor: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

OBS. Esse cargo realizará prova prática de motorista. (caminhões)

A Prova Subjetiva (**Prova prática de trânsito**) a esse cargo consiste na posse efetiva da CNH “C” plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do veículo e seus equipamentos. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será Caminhão tratorado basculante, de uso no município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do concurso. A prova prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 50%.

Vigia Escolar: Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância e zelo pelo patrimônio público; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

OBS. Esse cargo NÃO realizará prova prática.

CARGOS DO ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

• CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS: Não será cobrado nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município de Terra Nova do Norte e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e

populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos 10 (dez) anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010).

Conhecimentos Específicos do Cargo:

Assistente Administrativo: Noções de ética e cidadania; Noções básicas do Direito Administrativo; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

OBS. Este cargo realizará prova prática de digitação. As informações da Prova Prática estão dispostas no item 3.5 deste Anexo III.

Guarda de Endemias: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Humanização no atendimento. Legislação do SUS e Ética Profissional. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público. Lei Federal nº 10.424, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; atenção básica à saúde; visitas domiciliares; avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; conhecimento básico de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; noções de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, malária, esquistossomose etc. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

Fiscal Municipal de Tributos: Constituição Federal; Código Tributário Nacional e Código Tributário do Município; Tributo: conceito e classificação. Limitações constitucionais do poder de tributar. Impostos de competência da União, dos Estados e dos Municípios. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidão negativa. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

OBS. Este cargo realizará prova prática de digitação. As informações da Prova Prática estão dispostas no item 3.5 deste Anexo III.

Guarda de Endemias: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Humanização no atendimento. Legislação do SUS e Ética Profissional. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público. Lei Federal nº 10.424, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; atenção básica à saúde; visitas domiciliares; avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; conhecimento básico de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; noções de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, malária, esquistossomose etc. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

OBS. Esse cargo NÃO realizará prova prática.

Técnico em Higiene Dental: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Higiene dentária. Técnicas auxiliares de odontologia. Preparação do paciente. Instrumentação. Manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Seleção de moldes e confecção de modelos. Revelação e montagem de radiografias. Conservação e manutenção dos equipamentos. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e noções básicas de controle de infecção: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antissepsia. Desinfecção e esterilização. Anatomia e fisiologia da cavidade

bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Noções de microbiologia oral. Vias potenciais de contaminação no consultório odontológico. Métodos técnico de controle da contaminação no consultório odontológico. Placa bacteriana e métodos do controle da placa bacteriana. Ficha clínica - Anotação dentária. Ergonomia e riscos ocupacionais em odontologia. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

OBS. Este cargo NÃO realizará prova prática.

Técnico em Enfermagem: Noções de ética e cidadania; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

OBS. Esse cargo NÃO fará prova prática.

Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática: Noções de ética e cidadania; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Modelos de correspondências oficiais; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Instalação, formatação e manutenção de Sistemas Operacionais Windows e Linux. Rede de Computadores. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Conceitos de proteção e segurança: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet e intranet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet nos vários domínios. Programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

OBS. Este cargo realizará prova prática de Técnico e Manutenção de Equipamentos de Informática. As informações da Prova Prática estão dispostas no item 3.5 deste Anexo III.

Técnico em Radiologia: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Humanização no atendimento. Legislação do SUS e Ética Profissional. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. História da Radiologia. Física das Radiações Ionizantes e não-ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

OBS. Este cargo NÃO realizará prova prática.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA SUBJETIVA - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

PROVA SUBJETIVA

A Prova Subjetiva consiste em Prova Prática de digitação: aos cargos de: **Assistente Administrativo e Fiscal Municipal de Tributos** será realizada PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO através de uso do computador, hardware e Sistemas Operacionais. A prova aos(as) candidatos(as) desse grupo consistirá na comprovação do conhecimento e funcionamento dos sistemas operacionais e periféricos, sua utilização através de demonstração das informações solicitadas pelo fiscal orientador.

Essa modalidade de prova terá avaliação de 0-100 e tempo máximo de 10 (dez) minutos para elaboração da prova.

A prova de digitação está dividida em duas etapas: na **primeira etapa**, o candidato terá o tempo cronometrado de 8 (oito) minutos para digitar a maior quantidade possível de um texto fornecido pelo fiscal de sala; Na **segunda etapa**, o candidato terá novo tempo cronometrado de 2 (dois) minutos para realizar a formatação desse texto, conforme orientação impressa na folha de prova, além de imprimir o documento em impressora conectada ao computador ou a rede.

A correção da prova de digitação terá a proporcionalidade da digitação, tanto nos acertos quanto nos erros. *Exemplo: Se o candidato digitou 80 palavras, a nota inicial será 80 pontos e, cada erro terá peso 0,8; Se o candidato digitou 100 palavras, a nota inicial será 100 e cada erro terá peso de 1 ponto. Se o candidato digitou 150 palavras, a nota inicial será 150 pontos e cada erro terá peso de 1,5 pontos e assim, sucessivamente.*

Palavra errada, duplicada, com acentuação incorreta ou qualquer outro caractere ou fração de palavra que não faça parte do texto original, será considerado erro.

Após a correção dos erros e dedução dos pontos correspondentes, serão deduzidos pontos pela formatação diversa da especificada na folha de prova, segundo os critérios abaixo:

Alinhamento do texto – 3 pontos;
Espaceamento entre linhas – 3 pontos;
Recuo da primeira linha – 3 pontos;
Tipo de fonte – 3 pontos;
Tamanho de fonte – 3 pontos;
Uso incorreto de letras maiúsculas e minúsculas – 1 ponto por palavra;
Uso incorreto de Negrito, Itálico ou Sublinhado – 1 ponto por palavra;
Necessitar de ajuda para imprimir a prova – 3 pontos.

A soma dos pontos obtidos com a digitação, deduzidos os pontos perdidos pelos erros de digitação e pela formatação será o total de pontos obtidos na prova. Este número será multiplicado pelo peso de 0,2 (dois décimos) e será a nota final do(a) candidato(a), limitado a 20 (vinte) pontos, que será adicionada à nota das provas Objetiva e Subjetiva.

OBS. O(a) candidato(a) nessa fase da prova deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação total da prova, sob pena de desclassificação.

A Prova Subjetiva consiste em Prova Prática de Informática: ao cargo de **Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática** o qual será cobrado o domínio do uso de Software e Hardware pelo fiscal da prova. Identificar os componentes de um computador; HD; Memória; Processador; Tipo de Processadores; Instalar um aplicativo; Criar Partição em HD. Instalar impressoras e computadores em rede. Configuração de drivers; placa de rede, sistema de som e vídeo. Identificar defeitos e inconsistências e/ou incompatibilidade de processos e formatar HD.

A soma dos pontos obtidos com a execução das tarefas requisitadas pelo fiscal será o total de pontos obtidos na prova. Este número será multiplicado pelo peso de 0,2 (dois décimos) e essa será a nota final do(a) candidato(a), limitado a 20 (vinte) pontos, que será adicionada à nota das provas Objetiva e Subjetiva.

CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

• **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

Língua Portuguesa: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Obs. Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: História do Município, a colonização, dos primeiros anos até a atualidade; Aspectos geográficos e econômicos do município e suas adjacências; Aspectos políticos nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Assuntos relacionados à questão econômica e social local, estadual e nacional; História de Mato Grosso: A fundação de Cuiabá, a Rusga, Mato Grosso no 1º e 2º Impérios, a Guerra do Paraguai, Mato Grosso da 1ª à 4ª repúblicas, Ciclo das casas comerciais e usinas, o Ciclo do Ouro, As Estradas de Ferro; Aspectos gerais da Geografia do Mato Grosso; A divisão do Estado e os novos projetos de divisão do Estado de Mato Grosso; Fatos importantes da atualidade e dos últimos anos do Município, Estado e País, veiculados nos meios de comunicação; Meio Ambiente e Sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. O Mercosul e seus países membros: Economia, política e sociedade; Acontecimentos internacionais relevantes veiculados nos meios de comunicação; Cultura geral; Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa) e alterações.

Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo:

Advogado: Registro junto a OAB Regional. **Direito administrativo** - Noções básicas: contratos. Licitações. Princípios fundamentais da administração pública; Administração direta e indireta; Tipos de contratos administrativos; Revogação e anulação de atos administrativos; Controle da administração pública; Controle externo a cargo do Tribunal de contas; Poder de polícia; Concessão, permissão, autorização para serviços públicos; Desapropriação; Processos administrativos; **Direito Municipal:** Município. Autonomia. Limites. Competência privativa e concorrente. Lei Orgânica Municipal. Natureza. Conteúdo. A Lei Orgânica e as Constituições federal e estadual. A Lei Orgânica e as leis municipais. Processo legislativo municipal. Iniciativa privativa. Urgência. Poderes políticos municipais. Competência. Controle. Administração municipal - composição. Administração direta e indireta: órgãos e entidades. Poder de polícia municipal - setores de atuação. Legislação do Município. Solo urbano - utilização, regulamentação. Proteção ao meio ambiente - competência e responsabilidade do Município. O novo Código de Trânsito brasileiro - competência do Município. Regime Jurídico do servidor municipal. Regime de Previdência dos Servidores do Município. Lei de Responsabilidade Fiscal. **Direito**

Constitucional - Noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; Controle e revisão constitucional; Princípios gerais do sistema nacional; Bases constitucionais da administração pública; Princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; Normas gerais da lei orçamentária. **Direito Tributário:** Noções básicas: Conceito; Conteúdo; Natureza; Fontes; Sistema constitucional tributário; código tributário nacional; princípios constitucionais do direito tributário; legislação tributária; natureza jurídica; Tributos, Conceitos e espécies; Dívida ativa; Cobrança amigável. **Direito Processual Civil** - Noções básicas: Jurisdição; Características: poderes, princípios e espécies; Estrutura; Peculiaridades; Execução; Recursos. **Direito Previdenciário** - Conceito; Finalidade; Caracteres; Princípios gerais. **Direito do Trabalho** - Noções básicas; Conceito; Finalidade; Caracteres; Princípios gerais; CLT. Emenda Constitucional 19 e 20; **Direito Civil:** Noções Gerais; Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro; Das pessoas, Dos Bens Imóveis, Dos Direitos

Reais sobre coisas Alheias, Disposições Gerais; Lei Orgânica Municipal; Mandado de Segurança, Lei de Execuções Fiscais; Direito Processual Trabalhista; Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; e Sanções Lei 10.028; Lei de Ação Civil Pública.

Assistente Social: Registro junto ao Conselho Regional. Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social: Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento: Estratégico, Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade: Fenômeno grupal; Ética Profissional: O projeto ético-político-profissional do Serviço Social, A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Bioquímico: Registro junto ao Conselho Regional. Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal: artigos 196 à 200. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Código de Processo Ético da Profissão Farmacêutica. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil; Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Hantavírus, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas: Enterobacteriaceae, Mycobacteriaceae e Streptococcaceae: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial. Meios de cultura para bacteriologia: generalidades, métodos de coloração. Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica. Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas, transmitância, absorbância, curva e fator de calibração. Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica das dosagens de: glicose, hemoglobina glicosilada, uréia, ácido úrico, creatinina, colesterol e frações, triglicérides, proteínas totais e albumina, bilirrubina total, direta e indireta. Fosfatases (ácida e alcalina), amilase, creatinofosfoquinase, desidrogenase láctica. Transaminases (glutâmico oxalacética e glutâmico-pirúvico). Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. Interpretação clínica de eritrograma e hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Leucoses: Alterações no sangue periférico; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea e doenças auto-imunes; Coagulação e hemostasia: diagnóstico laboratorial das doenças vasculares, plaquetárias e das principais coagulopatias. Coleta e métodos de coloração para exames hematológicos. Diagnóstico imunológico das infecções bacterianas (salmonelose, brucelose, sífilis). Diagnóstico imunológico das infecções virais: mononucleose infecciosa, hepatites, rubéola, AIDS, rotavírus, citomegalovírus; Imunofluorescência para Toxoplasmose e Doenças de Chagas.

Contador: Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. Domínio da Contabilidade Pública (Prefeitura e Previdência Própria). CF/88, Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município. Conceito e legislação sobre a contabilidade pública. Previdência Social: Regime Geral e próprio. Exercício financeiro: definição, duração e ano financeiro. Regimes Contábeis: de caixa, de competência, misto, resíduos ativos e passivos. Operações orçamentárias: receitas e despesas efetivas de mutações. Operações extra-orçamentárias: receita e despesa extra-orçamentária. Variações patrimoniais ativas e passivas independentes da execução orçamentária. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na Administração Pública. SIAFI. Escrituração: sistemas de contas, plano de contas, escrituração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Controle de bens e valores de terceiros, valores nominais emitidos, empenhos, riscos e garantias. Encerramento do exercício: apuração dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial: levantamento dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e da demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Princípios orçamentários: anualidade, unidade, universalidade, exclusividade e não afetação da receita. Orçamento-programa. Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. Regimes orçamentários: competência de exercício e de caixa. Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias. Despesa orçamentária: classificação institucional, econômica e funcional-programática, estágios (empenho, liquidação e pagamento). Adiantamento ou suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Créditos adicionais: espécies e recursos para sua cobertura. Controle interno e externo. Conhecimentos de legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; obrigações trabalhistas e previdenciárias e de tributos: Federal, Estadual e Municipal, INSS, IR. Rotina de desligamento e rescisões: Incidência de tributos e encargos sociais. Cálculos trabalhistas e matemáticos em RH. Liquidação de sentenças. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, e alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei 4.320/64, que trata da Contabilidade Pública: Conceito, regulamentação e anexos exigidos e seus controles. Lei 11.638/2007 Lei da contabilidade. Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Regimento Interno; Resoluções que diretamente interferem nos municípios, Normas Administrativas e de controles. Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; discricionariedade e vinculação; Classificação; Espécies; Anulação e Revogação. Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos). Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Conhecimento dos procedimentos de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas e compras de outros produtos e serviços. Bens Públicos. Controle da Administração Pública. Regime Próprio de Previdência: Plano de Contas, Portaria MPS nº 916/2003 e alterações posteriores e Portaria MPS nº 95 de 06 de março de 2007; Legislação, forma e parcelamento de Dívidas dos Municípios; COMPREV; CRP e a Portaria MPS nº 204, de 10/07/2008; Lei 9717/1998; Aposentadorias; Pensões; Auxílio Doença e outros benefícios.

Enfermeiro: Registro junto ao Conselho Regional. Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe. Código de Ética; Código de Processo Ético.

Engenheiro Agrônomo: Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA de Mato Grosso. Os solos do Município e da Região – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades

dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Irrigação e drenagem. A água do solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola e regiões agroecológicas de Mato Grosso. Avaliação e perícia agrônoma. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos.

Engenheiro Civil: Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA de Mato Grosso. CF/88, Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal. Incidência de tributos e encargos sociais em uma obra. Cálculos e direitos trabalhistas na construção civil. Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Conhecimento dos procedimentos de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas. Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Condutos Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes.

Farmacêutico: Registro junto ao Conselho Regional. Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Federal: artigos 196 à 200. Princípios de farmacovigilância e farmacoeconomia. Erros de medicação. Assistência farmacêutica no SUS e Atenção básica: Incentivo à assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Programas Estratégicos de Responsabilidade do Ministério da Saúde. Programas para Aquisição dos Medicamentos Essenciais da Saúde. Responsabilidades e atribuições do farmacêutico na atenção à saúde. Atenção Farmacêutica: conceitos em Atenção Farmacêutica; metodologia de Seguimento de pacientes; atenção farmacêutica em distúrbios maiores e menores; educação sanitária. Farmacologia: Farmacocinética; farmacodinâmica; farmacoterapia; interações medicamentosas (interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento); incompatibilidades entre fármacos; reações adversas; análise farmacêutica; farmacologia dos Sistemas Orgânicos: Sistema Nervoso Central, Sistema Cardiovascular, Sistema Digestivo, Sistema Endócrino, Sistema Respiratório, Sistema hematopoiético, Farmacologia da dor, Antiinflamatórios, Antimicrobianos, Antiparasitários, Antituberculosos, Antineoplásicos, Antifúngicos, Antivirais, Vacinas, Anestésicos locais, Antialérgicos, Fármacos psicotrópicos. Toxicologia: avaliação toxicológica; intoxicações medicamentosas; drogas de abuso; inseticidas; herbicidas; fungicidas; rodenticidas; metais pesados; gases tóxicos; intoxicação por medicamentos; solventes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética da Profissão Farmacêutica (atualizado); Código de Processo Ético da Profissão Farmacêutica (atualizado). Responsabilidade Civil do Farmacêutico. Portaria 344/98 (e suas atualizações). Medicamentos genéricos, similares e de referência: conceitos básicos; conceitos de biodisponibilidade e bioequivalência. RENAME (versão atualizada). Licitação pública: legislação vigente e atualizada; Lei nº 8.666/93.

Fonoaudiólogo: Registro junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia de Mato Grosso. Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento intra-uterino. Desenvolvimento psicomotor, cognitivo e da linguagem. Conceitos funcionais de psicomotricidade. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade Oral – Anatomia, fisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição. Fala. Anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento. Linguagem –. Aquisição e desenvolvimento. Voz – Anatomia e fisiologia da laringe; patologias laringeas Alterações fonoaudiológicas da fala, da linguagem e da voz: conceitualização, classificação e etiologia; avaliação e tratamento. Abordagem Linguística: fonética e fonologia da língua portuguesa aplicadas à fonoaudiologia. Audiologia – Anatomia e fisiologia da audição; noções de psicoacústica; audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e tratamento. Atuação da Fonoaudiologia – Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Saúde Pública: prevenção e intervenção. Fonoaudiologia hospitalar. Fonoaudiologia com bebês. Fonoaudiologia na terceira idade. A fonoaudiologia na relação interdisciplinar. Interpretação de laudos. Código de Ética; Código de Processo Ético.

Médico Clínico Geral: Registro junto ao Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso. Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Código de Ética; Código de Processo Ético. Programa Humaniza SUS. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocóccicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Código de ética Médica.

Nutricionista - Registro junto ao Conselho Regional de Nutricionistas de Mato Grosso. Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa

de Saúde da Família; Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do usuário. Programa Humaniza SUS. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Políticas Públicas; Nutrição da Criança e do Adolescente; Gestão de Pessoas; Tecnologia de Alimentos; Administração Pública (Direito, Licitações, Contabilidade e Controles e Prestação de Contas); Recomendações Nutricionais e Educação Nutricional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional. Código de Ética; Código de Processo Ético.

Odontólogo: Registro junto ao Conselho Regional. Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Conhecimentos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivostomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpular e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoroterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.

Professor Pedagogo: Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira. Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers. Processos de Aprendizagem na Alfabetização (Diferentes concepções de alfabetização). Relação entre alfabetização e letramento. Ensino da Língua Portuguesa: Leitura: compreensão e interpretação. Elementos da comunicação. Gêneros textuais: estrutura e elementos de texto em diversos gêneros. Aspectos formais, estilísticos e temáticos de textos. Intertextualidade. Tópicos de gramática contextualizada. Representação e emprego das palavras. Pontuação. Relações de referência. Relações semântico-sintáticas.

Psicólogo (CRAS): Registro junto ao Conselho Regional. Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS); CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e Funções do CRAS; Redes de atendimento; Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. Política e exclusão social; Lei Maria da Penha (Lei 11.340). Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639); Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso. Processos sociais e saúde: migração, emprego, desemprego, renda, ocupação do espaço, habitação, educação, eventos vitais, (nascimento, crescimento, separação, doenças e morte), família (constituição e desagregação), prostituição, industrialização e urbanização, lazer. Qualidade de Vida; Estresse Social e Saúde. **Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública.** Psicologia do Desenvolvimento; Psicopatologia; Transtornos de personalidade; Relações interpessoais e grupais; Gravidez e maternidade na adolescência. As novas modalidades de família. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Psicólogo (Saúde): Registro junto ao Conselho Regional. Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). **Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade).** Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. **Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa;** Psicologia Social; Psicologia Comunitária; **Relações interpessoais, grupais e Institucionais;** Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); **Trabalho Social com Famílias. As novas modalidades de família. Princípios da Análise Institucional. Processos de Exclusão/Inclusão Social. Construção Social da Violência. Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude;** Orientação Familiar; SUAS Sistema Único de Assistência Social e CRAS Centro de Referência da Assistência Social; **O trabalho do psicólogo em equipe**

multiprofissional; Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Anexo IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
 DN: ____/____/____
 ESTADO CIVIL: _____
 RG Nº: _____ CPF Nº: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ CEP: _____
 FONE: (____) _____ - e-mail: _____
 CARGO PRETENDIDO: _____
 ESCOLARIDADE: _____

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no concurso Edital nº 001/2014:

Anexar:

- () CÓPIA DO RG E CPF;
- () CÓPIA DA CTPS (constando demissão sem justa nos últimos 6 meses);
- () CÓPIA DA RESCISÃO CONTRATUAL.
- () CÓPIA DA CARTEIRA DE DOADOR DE SANGUE.
- () CÓPIA DO NIS.

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido **não autoriza** a realização da inscrição gratuita. Portanto, buscarei informações sobre a concessão desta isenção junto ao site www.terranovadonorte.mt.gov.br a partir de **28/04/2014** até o final do prazo para a realização das inscrições, conforme previsto no Edital nº 001/2014.

 (assinatura do requerente)

() deferido () indeferido

Comissão: _____
 Data: ____/____/____

Anexo V

(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica ou Posto de Saúde do atendimento)

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(para candidatos(as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr (a) _____ é portador (a) da(s) doença(s), CID-10 _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções: _____.

(cidade/estado) ____/____/____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/UF

Anexo VI

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

DESTINADO AOS CANDIDATOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL QUE NÃO TEM ACESSO A INTERNET

NOME: _____
 DN: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____
 RG Nº: _____ CPF Nº: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ CEP: _____
 FONE: (____) _____ - e-mail: _____
 CARGO PRETENDIDO: _____
 ESCOLARIDADE: _____

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

Motivo do pedido de preenchimento de inscrição via internet:

Declaro que a informação inserida manualmente neste requerimento de elaboração de inscrição via internet é verdadeiro e assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas.

(assinatura do requerente)

Data: __/__/__

Anexo VII - RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: ____ Cargo: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
 () Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.
 () Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
 () Resultado da prova de múltipla escolha.
 () Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
 () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

____/____/____

data

assinatura do(a) candidato(a)

Anexo VIII

CONCURSO PÚBLICO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sítio eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br	A partir de 11/04/2014
Período de requerimento presencial de Inscrição Isenta de taxa, junto à Comissão do Concurso Público.	24/04/2014 a 26/04/2014
Publicação da autorização para a efetivação da inscrição isenta	28/04/2014
Período de realização pela Internet das Inscrições gerais	29/04/2014 A 18/05/2014
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	20/05/2014
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	26/05/2014
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física – Subitem 4.2.1 do Edital	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 08/06/2014
Entrega obrigatória: Títulos Tempo de Serviço (original) e de Pós Graduação (cópia autenticada) - subitem 13.4 deste Edital	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 08/06/2014
Provas: Objetiva (08:00hs às 11:30hs)	Data Provável 08/06/2014
Realização da Prova Subjetiva (13:00hs às 16:00hs)	Data Provável 08/06/2014
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	Data Provável 09/06/2014 – 11:00hs
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	48 horas após 11/06/2014 – 11:00hs
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	13/06/2014
Publicação das Notas da Prova Subjetiva – Provas Práticas	16/06/2014 – 11:00hs
Prazo para recurso Notas das Provas (Subjetiva)	48 horas após: 18/06/2014 – 11:00hs
Provas Práticas	
Publicação Oficial das Notas da Prova (Subjetiva)	20/06/2014
Publicação da quantidade de acertos da Prova Objetiva	18/06/2014
Prazo para recurso ao resultado dos acertos (Objetiva)	48 horas após: 20/06/2014 – 11:00hs
Publicação Oficial dos acertos da Prova Objetiva	24/06/2014
Consolidação das Notas e classificação prévia dos candidatos(as) - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	25/06/2014
Prazo de interposição de recursos contra a classificação prévia	48 horas após: 27/06/2014 – 11:00hs
Divulgação Oficial do Resultado Final Local: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	Previsão: 30/06/2014

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:3944C91D

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

